

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
RESOLUÇÃO 001/2018**RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – COPIRN**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 20, item x dos Estatutos Sociais da referida Associação Pública,

Considerando a necessidade de proceder Certame Licitatório, tipo Pregão, na forma Presencial,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Especial de Licitação para a contratação de empresa com a finalidade de elaborarem os Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, dos municípios selecionados no Convênio nº 0117/2012 – FUNASA;

Art. 2º - DESIGNAR Luiz Eduardo Ferreira da Silva, para desempenhar a função de PREGOEIRO, na Comissão Especial de Licitação;

Art. 3º - DESIGNAR ainda, Marcelo Lucas da Silva e Bruna Augusta Alverga de Araujo Brunes para comporem a equipe de apoio na referida Comissão.

Natal, 06 de junho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza

Código Identificador:6CB30A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 030/2018 torna público que realizará no dia **21 de Junho de 2018**, às **8 horas**, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018**, na modalidade registro de preços para futura contratação de empresa com fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acari. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari RN, 05 de Junho de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:F582F6BE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 030/2018 torna público que realizará no dia **21 de Junho de 2018**, às **9:30 horas**, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018**, na modalidade registro de preços para aquisição futura de materiais para iluminação pública do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari RN, 05 de Junho de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:51E7E809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 015/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018.**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: **04.361.467/0001-18.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:
03.001.10.301.0026.2.017.339032
03.001.10.303.0027.2.016.339032
03.001.10.302.0026.2.010.339030
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00** (hum mil, reais). **Assinaturas** em 11/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Gabriel Delanne Marinho**, CPF: Nº 537.886.724-04.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:9DA37E3A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 015/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018.**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.787.152/0001-09.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:
03.001.10.301.0026.2.017.339032
03.001.10.303.0027.2.016.339032
03.001.10.302.0026.2.010.339030
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 99.995,00** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). **Assinaturas** em 11/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: José Robério de Almeida Pimenta**, CPF: Nº 260.809.234-91.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:03DE68D3

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 015/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018.**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do

orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.303.0027.2.016.339032

03.001.10.302.0026.2.010.339030

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.310,00** (quatorze mil, trezentos e dez reais). **Assinaturas** em 11/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Francisco das Chagas Silva Neto**, CPF: Nº 097.319.694-70.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:96354091

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 015/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018.**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: **40.782.468/0001-08.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.303.0027.2.016.339032

03.001.10.302.0026.2.010.339030

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.250,00** (hum mil, duzentos e cinquenta reais). **Assinaturas** em 11/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Francisco de Assis Silva Filho**, CPF: Nº 011.933.974-99.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:B4209558

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 015/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018.**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.303.0027.2.016.339032

03.001.10.302.0026.2.010.339030

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.560,00** (seis mil, quinhentos e sessenta reais). **Assinaturas** em 11/04/2018, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada: Rodrigo Otavio Menezes Ferreira**, CPF: Nº 036.418.074-92.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:EF8FC737

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018.

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 015/2018 – Pregão Presencial), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 12.305.387/0001-73. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Dotação Orçamentária:** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, através da seguinte dotação orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.339032

03.001.10.303.0027.2.016.339032

03.001.10.302.0026.2.010.339030

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00** (dois mil reais). **Assinaturas em 11/04/2018, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Silvana Cilene da Silva, CPF: Nº 597.362.404-87.**

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:8EF622F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 66/2018

Em, 1º de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de vantagem salarial dos Profissionais do Magistério da Educação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Nº 137, de 27 de abril de 2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, a incumbência do Município conferida, expressas nos artigos 11 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando, as atribuições do Artigo 3º, Artigo 7º, Artigo 11, Artigo 24, Artigo 25, Artigo 27 e Artigo 28 da Lei Nº 137/2010;

Considerando, o Parecer nº 001/2018, da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Água Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vantagem salarial prevista no art. 40, da Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município aos Profissionais do Magistério da Educação, cuja lista individual e completa dos

contemplados segue no Quadro I com atualização dos anuênios dos Professores da Educação Infantil e no Quadro II com atualização dos anuênios dos Professores do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:308394DF

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I DA PORTARIA Nº 66/2018, DE 1º DE JUNHO DE 2018.

CNPJ: 08.357.626/0001-61

Rua José Bezerra, 90 – Centro – Água Nova – RN – CEP: 59.995-000 – Fone: (84) 3359-0085 – e-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com

Anexo I da Portaria n.º 66/2018, de 1º de Junho de 2018.

QUADRO I – ATUALIZAÇÃO DOS ANUENIOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD.	NOME DO PROFESSOR	MAT.	NÍVEL
01	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	35-1	III
02	ANTONIA NEIDE DA S. BARBOSA	49-1	III
03	ANTONIA VANECA DA SILVA	19-1	III
04	ANTONIO MARCIO DE L. MATIAS	14-1	III
05	FRANCISCA CILENE DE SOUZA SANTOS	12-1	III
06	FRANCISCA ELIZANGELA FELIPE DE LIMA	21-1	III
07	FRANCISCO ALTENIR BEZERRA DE LIMA	26-1	III
08	FRANCISCO JADIELSON FERNANDES	20-1	III
09	JOSE EDIGLE FERREIRA DE CARVALHO	74-1	III
10	MARCIO GLEIK DE QUEIROZ FERNANDES	16-1	III
11	MARIA DALVANI DE SOUZA DIAS	25-1	III
12	MARIA ENECI DE SOUZA SANTOS	22-1	III
13	NEUJANIA TEREZA DE CARVALHO SOUZA	165-1	III
14	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA SOUZA	23-1	IV

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA– PREFEITURA CNPJ:
08.357.626/0001-61

Rua José Bezerra, 90 – Centro – Água Nova – RN – CEP: 59.995-000 – Fone: (84) 3359-0085 – e-mail: aguanovaprefeitura@gmail.com

Anexo II da Portaria n.º 66/2018, de 1º de Junho de 2018.

QUADRO II – ATUALIZAÇÃO DOS ANUENIOS DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ORD.	NOME DO PROFESSOR	MAT.	NÍVEL
01	ALVANI MARIA DE SOUZA	3-1	III
02	ANTONIA ELIANA B. FERREIRA	66-1	III
03	ELENILDA BEZERRA DE LIMA	167-1	III
04	FRANCISCO FABIO DE ARAUJO	80-1	III
05	FRANCISCO ZIVANILSON FERNANDES	11-1	III
06	GIZELDA FERREIRA DA SILVA	176-1	III
07	JAIDE MARIA SOARES ALMEIDA NUNES	169-1	III
08	JOSE JOSAFÁ DE LIMA MONTE	179-1	III
09	JOSEFA JALDENI MONTE BEZERRA	170-1	III
10	LENILDA ALMEIDA O. DO NASCIMENTO	174-1	III
11	MARIA ALBETIZA BEZERRA NASCIMENTO	15-1	III

12	MARIA CONSUEIDE NUNES CANDIDO	168-1	III
13	MARIA DE FATIMA BEZERRA FERREIRA	177-1	III
14	MARIA GIZELIA DA COSTA	162-1	III
15	MARIA IMACULADA C. FERREIRA	172-1	III
16	MARIA JOSEANDRA DE SOUZA	36-1	III
17	MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO	37-1	III
18	MARIA VANSILDA DA SILVA	173-1	III
19	SEDIMA FERREIRA FRANÇA VIANA	166-1	III

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:1B3942C3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 67/2018**

Em, 1º de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de vantagem salarial dos Profissionais do Magistério da Educação e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Nº 137, de 27 de abril de 2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, a incumbência do Município conferida, expressas nos artigos 11 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando, as atribuições do Artigo 3º, Artigo 7º, Artigo 11, Artigo 24, Artigo 25, Artigo 27 e Artigo 28 da Lei Nº 137/2010;

Considerando, o Parecer nº 002/2018, da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Água Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vantagem salarial prevista no art. 40, da Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município aos Profissionais do Magistério da Educação, cuja lista individual e completa dos contemplados segue no Quadro I com atualização dos anuênios dos Professores do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:3772A1AE

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I DA PORTARIA N.º 67/2018, DE 1º DE JUNHO DE
2018**

CNPJ: 08.357.626/0001-61

Anexo I da Portaria n.º 67/2018, de 1º de Junho de 2018.

**QUADRO I – ATUALIZAÇÃO DOS ANUENIOS DOS
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ORD.	NOME DO PROFESSOR	MAT.	NÍVEL
01	FRANCISCO VALDISTÔNIO SOARES	71-1	III
02	MARIA GILDETE DO NASCIMENTO SILVA	63-1	III

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:4DAA726E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 68/2018**

Em, 1 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de vantagem salarial à **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BEZERRA**, Profissional de Educação, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, as atribuições do Art. 7º, e o previsto no art. 40, ambos da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento administrativo;

Considerando, o parecer nº 003/2018 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Considerando, enfim, que foram preenchidos todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Água Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vantagem salarial prevista no art. 40, da Lei Municipal nº 137/2010, que instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Município de Água Nova/RN, à servidora **MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BEZERRA**, Profissional de Educação do município de Água Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:01E5CF30

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 69/2018**

Em, 1º de junho de 2018.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora ALVANI MARIA DE SOUZA PEREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

Considerando, o parecer nº 004/2018 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;

Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora **Sra. ALVANI MARIA DE SOUZA PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, CPF/MF nº 041.720.814-60, Carteira de Identidade nº 001.549.659-SESED/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município e pertencente ao quadro de docentes da Escola Municipal Manoel Raimundo, **pelo período de 3 (três) meses**, iniciando no dia **1º de Junho de 2018** e terminando em **29 de Agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AD3B8296

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 70/2018**

Em, 1º de Junho de 2018.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

Considerando, o parecer nº 005/2018 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;

Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora **Sra. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 359-1, CPF/MF nº 013.529.144-50, Carteira de Identidade nº 807.865- SESED/RN,

lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município e pertencente ao quadro de docentes do Centro Municipal de Educação Infantil “Criança Esperança”, **pelo período de 3 (três) meses**, iniciando no dia **1º de Junho de 2018** e terminando em **29 de Agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CA0195BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 71/2018**

Em, 1º de Junho de 2018.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora JOSEFA JALDENI MONTE BEZERRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;

Considerando, o parecer nº 006/2018 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;

Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora **Sra. JOSEFA JALDENI MONTE BEZERRA**, Matrícula nº 170-1, CPF/MF nº 024.019.974-07, Carteira de Identidade nº 001.359.121-SESED/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município e pertencente ao quadro de docentes da Escola Municipal Manoel Raimundo, **pelo período de 3 (três) meses**, iniciando no dia **1º de Junho de 2018** e terminando em **29 de Agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3A208187

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 72/2018**

Em, 1º de Junho de 2018.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora MARIA ELENILDA DE OLIVEIRA LAU, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010; **Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN; **Considerando**, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal nº 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio; **Considerando**, o parecer nº 007/2018 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério; **Considerando**, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora **Sra. MARIA ELENILDA DE OLIVEIRA LAU**, Matrícula nº 161-1, CPF/MF nº 814.195.974-34, Carteira de Identidade nº 001.273.703-SESED/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município e pertencente ao quadro de docentes da Escola Municipal Manoel Raimundo, **pelo período de 3 (três) meses**, iniciando no dia **1º de Junho de 2018** e terminando em **29 de Agosto de 2018**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9F66B9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: AIRTON DA COSTA BATISTA-ME CNPJ : 18.738.798/0001-39.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ **43.200,00** (quarenta e três mil, duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 2 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2.07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJ./ATIV: 2.040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

2.044-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN.

2.045- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.043- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN

3.002- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.059- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.060- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITARIO.

2.061-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

FONTES: 000-Recursos Ordinários.

001-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

022-TRANSFERENCIA DE CONVENIOS EDUCAÇÃO

061-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

*repblicado por incorreção

VIGÊNCIA: 05 de junho até 31 de dezembro de 2018.

Angicos/RN, em 05 de junho de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D14D9B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Chamada Pública nº 001/2018 com início 16 de abril de 2018, realizada em 07 de maio de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas(s) relacionadas a seguir:

ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO- CNPJ: 045.758.264-21, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 19.990,18 (dezenove mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos)**.

ANTONIO SEGUNDO DA SILVA- CNPJ: 029.245.294-25, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 8, 16, 17, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ- CNPJ: 08.080.648/0001-27, saiu vencedor (a) no(s) item(ns): 12, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais)**.

AUGUSTO BATISTA DE CASTRO- CNPJ: 231.022.174-00, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 19.998,72 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**.

CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO- CNPJ: 008.417.644-09, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 8, 10, 11, 18, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 19.946,40 (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

FABIO CARLOS DE CASTRO- CNPJ: 086.045.204-22, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 15, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 19.983,08 (dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos)**.

GILSON S. ARAÚJO- CNPJ: 033.563.694-23, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 19.998,72 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**.

GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO- CNPJ: 128.600.224-90, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 4, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais).**

JOÃO BATISTA DE CASTRO- CNPJ: 482.034.834-53, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 3, 4, 14, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

LINDOIA SILVA DE ARAUJO- CNPJ: 008.986.464-64, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 19.997,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos).**

OSVALDO BATISTA DE CASTRO - CNPJ: 108.680.114-87, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 19.998,72 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**

Angicos/RN, 28 de maio de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:8EDC1D1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2018.**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Chamada Pública nº00 1/2018, realizada em 07/05/2018, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATACÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DURABILIDADE DE 10(DEZ) MESES.

ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO- CNPJ: 045.758.264-21, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 19.990,18 (dezenove mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos).**

ANTONIO SEGUNDO DA SILVA- CNPJ: 029.245.294-25, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 8, 16, 17, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 19.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ- CNPJ: 08.080.648/0001-27, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 12, 13, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais).**

AUGUSTO BATISTA DE CASTRO- CNPJ: 231.022.174-00, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 19.998,72 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**

CARLOS ALEXANDRE DE CASTRO- CNPJ: 008.417.644-09, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 8, 10, 11, 18, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 19.946,40 (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

FABIO CARLOS DE CASTRO- CNPJ: 086.045.204-22, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 15, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 19.983,08 (dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e oito centavos).**

GILSON S. ARAÚJO- CNPJ: 033.563.694-23, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 19.998,72 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**

GISELLY MEDEIROS DE ARAUJO- CNPJ: 128.600.224-90, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 4, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais).**

JOÃO BATISTA DE CASTRO- CNPJ: 482.034.834-53, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 3, 4, 14, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

LINDOIA SILVA DE ARAUJO- CNPJ: 008.986.464-64, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 19.997,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos).**

OSVALDO BATISTA DE CASTRO - CNPJ: 108.680.114-87, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 19.998,72 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**

Angicos/RN, em 28 de maio de 2018

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:91EDA4C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TERMO ADITIVO Nº 006**

Termo Aditivo nº 006.LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39, neste ato, representado pelo Sr. Airton da Costa Batista, cadastrado no CPF sob o nº 076.110.434-80, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 101/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 04/06/2018 até o dia 31/12/2018, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa: Unidade Orçamentária: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	Airton da Costa Batista – ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 18.738.798/0001-39
DEUSDETE GOMES DE BARROS	AIRTON DA COSTA BATISTA
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:076.110.434-80
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5DAC46AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **036/2018**, tipo menor preço por item, no dia **25/06/2018**, às **09H30MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de equipamentos e material permanente: medico, hospitalar, e odontológico, de informática; moveis para escritório; eletrodoméstico; eletroeletrônicos.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 05 de Junho de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:A5D4E5A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa JALISSON BRENO BEZERRA ROCHA BATISTA-ME CNPJ:27.348.324/0001-71, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-SRP, homologado em 24/05/2018, os preços para **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E/OU Pousada LOCALIZADO NA CIDADE DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E/OU Pousada LOCALIZADO NA CIDADE DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s),

quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **JALISSON BRENO BEZERRA ROCHA BATISTA-ME**
CNPJ: **27.348.324/0001-71**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM LOCALIZADO NA CIDADE DE ANGICOS/RN, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA, DE CARDÁPIO VARIADO E ACOMODAÇÕES COM AR CONDICIONADO, ACESSO A INTERNET WI-FI, FRIGOBAR, TELEVISÃO EM CORES COM CONTROLE REMOTO E BANHEIRO PRIVATIVO AMPLO	DIARIA	1.300	R\$ 65,00	R\$ 84.500

A presente Ata apresenta o valor total de **84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais)**

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de maio de 2018.

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido

multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 030/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 30 de maio de 2018 .

MUNICÍPIO DE ANGICOS

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal
Promitente Contratante

JALISSON BRENO BEZERRA ROCHA BATISTA-ME

CNPJ: 27.348.324/0001-71

JALISSON BRENO BEZERRA ROCHA BATISTA

CPF:095.219.574-76
Promitente Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B9FED031

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018

A **Secretaria Municipal de Educação de Angicos**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrição do Edital nº 003/2018 de 29 de Maio de 2018**, do processo seletivo para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores para o

Programa Novo Mais Educação, regulamentado pelo Edital retrocitado, da seguinte forma:

No item 4, DAS INSCRIÇÕES, subitem 4.3, **ONDE SE LÊ:**

As inscrições serão efetuadas na **Sede da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN, localizada na Rua Tenente Lopes Viegas, Alto do Triângulo, das 13h00 às 17h00 do dia 29/05/2018 e das 08h00 às 17h00 do dia 30/05/2018.**

LEIA-SE:

As inscrições serão efetuadas na **Sede da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN, localizada na Rua Tenente Lopes Viegas, Alto do Triângulo, do dia 07/06/2018 ao dia 11/06/2018 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**

No item 5, DA SELEÇÃO, subitem 5.7, **ONDE SE LÊ:**

O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em **08/06/2018** no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE:

O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em **15/06/2018** no Diário Oficial do Município.

Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Edital nº 003, de 29 de Maio de 2018, e seus Anexos.

Angicos/RN, 06 de Junho de 2018

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:28C74B16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 maio de 2017.

RESOLVE:

Conceder ao Exmo. Sr. **Deusdete Gomes de Barros**, Prefeito Municipal, Mat. 3321, 1 e 1/2 (uma diária e meia) para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de *participar da 8ª Reunião Extraordinária do CBH Piancó-Piranhas-Açu*, nos dias 07 e 08 de junho de 2018, na cidade de São José de Piranhas/PB.

A saída está programada para às 07h do dia 07 de junho de 2018 e retorno previsto para às 17h do dia 08 de junho de 2018.

O valor unitário de diária para fora do estado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o valor de meia diária para fora do estado é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA

Secretária Municipal de Administração

Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:8300CE84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 00009/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00009/2018, que objetiva: contratação de um profissional com curso superior em medicina veterinária e devidamente inscrito no conselho de classe, para prestação dos serviços junto a vigilância sanitária do município de Antonio Martins; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Antônio Martins - RN, 06 de Junho de 2018

JOELMA JOILMA DE MESQUITA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:641D13F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018**

PROCESSO Nº. 08050003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 08.345.698/0001-99**, foi vencedora dos itens: 01 e 02, com o valor global de **R\$ 161.255,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**. Objeto: Elaboração de Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, na Cidade de Natal, para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 06 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3E245A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de Junho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 031/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vulcanização, recapagem, recauchutagem e troca de pneus, de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN,

conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacao.php>.

Apodi/RN, 06 de Junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:499305B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de Junho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 032/2018 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Funerários, vestimentas e Translado, para tender as famílias carente do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacao.php>.

Apodi/RN, 06 de Junho de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0F4215F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de Junho de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras da quadra de esporte da Escola Lourdes Mota, Rua Sebastião Sizenando do Município de Apodi, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.. O Edital e os arquivos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do site:<https://apodi.rn.gov.br/licitacao.php>.

Apodi/RN, 05 de Junho de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5A381FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 01060001/2018

Processo: Nº 01060001/2018

Dispensa: Nº 01060001/2018

Número da Licitação:01060001/2018

Objeto:Solicitação de empresa no ramo pertinente de construção em caráter emergencial na reforma e adequação das instalações físicas no bloco do Hospital Regional Hélio Morais Marinho para o funcionamento da obstetrícia.

Contratado: A C L CONSTRUÇÕES LTDA (20.625.410/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 30.458,59

Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93Apodi/RN,01/06/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:21A40F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº01060001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº01060001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A C L CONSTRUÇÕES LTDA (20.625.410/0001-35), referente àSolicitação de empresa no ramo pertinente de construção em caráter emergencial na reforma e adequação das instalações físicas no bloco do Hospital Regional Hélio Morais Marinho para o funcionamento da obstetrícia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/06/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5B176EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01060001/2018

CONTRATO Nº: 01060001/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Solicitação de empresa no ramo pertinente de construção em caráter emergencial na reforma e adequação das instalações físicas no bloco do Hospital Regional Hélio Morais Marinho para o funcionamento da obstetrícia..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.458,79 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 854 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA:01/06/2018 à 01/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0A506E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01060002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 01060002/2018

Processo:Nº 01060002/2018

Dispensa: Nº 01060002/2018

Número da Licitação:01060002/2018
 Objeto:Solicitação de aquisição de instrumental cirúrgico para funcionamento da obstetrícia.
 Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
 Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
 Valor Total Julgado: R\$ 40.300,00.Apodi/RN,01/06/2018.

Apodi/RN,01/06/2018.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:83D14F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº01060002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº01060002/2018
 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Solicitação de aquisição de instrumental cirúrgico para funcionamento da obstetrícia.. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/06/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Secretário Municipal

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:FE685772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº01060002/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060002/2018
 CONTRATO Nº: 01060002/2018
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
 CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
 OBJETO: Solicitação de aquisição de instrumental cirúrgico para funcionamento da obstetrícia..
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).
 DOTAÇÃO: 582 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.
 VIGÊNCIA:01/06/2018 à 01/09/2018.
 DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2018

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:B6EF739B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01060003/2018

Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo:Nº 01060003/2018
 Dispensa: Nº 01060003/2018
 Número da Licitação:01060003/2018
 Objeto:Solicitação de aquisição de material permanente para funcionamento da obstetrícia
 Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
 Valor Total Julgado: R\$ 99.430,00
 Base legal:Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,01/06/2018.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:8A707444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº01060003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Solicitação de aquisição de material permanente para funcionamento da obstetrícia .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/06/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Secretário Municipal

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:443FFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N °01060003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01060003/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

OBJETO: Solicitação de aquisição de material permanente para funcionamento da obstetrícia.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 99.430,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 582 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA:01/06/2018à 01/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2018.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:6F399955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 089/2018 – GP

Dispõe sobre a exoneração da Senhora Karina de Araújo Paiva e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **KARINA DE ARAÚJO PAIVA**, portadora do RG Nº 002.599.158 – SSP/RN, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE**, lotada na Secretaria Municipal do Esporte, do Turismo, do Lazer e da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do ano de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:79995A9B

**GABINETE DO PREFEITO
 JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
 CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas, com fulcro no Artigo 5º da Lei 8.666/93 e em cumprimento aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, conforme preconizado no Artigo 37 da Constituição Federal, considerando a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, **JUSTIFICA** a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento em face da observância da relevante razão de interesse público consistente na necessidade de aquisição de bomba centrífuga para água, a qual será destinada para atender a demanda de abastecimento de água do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

Portanto, diante deste contexto, fica justificado a quebra de ordem cronológica e, por fim, autorizado o pagamento em favor da Empresa **INTERLAGOS SERVICE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ 15.621.281/0001-77, referente à Nota Fiscal 0059, correspondente ao empenho Nº 367/2018, datada de 30 de maio do ano de 2018, no valor de R\$ 2.201,43 (Dois mil, duzentos e um reais e quarenta e três centavos), de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria 004/2017 – GP

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

Código Identificador:E87084FB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 091/2018 – GP**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ACATAR o requerimento formulado pela servidora **LUANA CLEA DOS SANTOS DA PAZ**, matrícula 091.224, de retorno ao cargo de “Técnico em Turismo”, de acordo com o Art. 88 § 1 da Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF Nº 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:5370E9AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 RESULTADO DA
 LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**, concernente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, no qual declarou a empresa **COMERCIAL DUNNAS LTDA** (CNPJ: 17.320.267/0001-69), vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil) e do LOTE 02 com valor total de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Arez/RN, 06 de junho de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:BOD05050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 177/2018, 02 DE MAIO DE 2018**

Nomeia o Coordenador de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Luilton Martins Bezerra** para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria de Habitação Social do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de maio de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:04CDD6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018**

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem

solicitar a abertura do Processo Administrativo nº051/2018 relativo à Dispensa nº 035/2018 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de edição, digitalização, registro em CD ROOM das leis e projetos municipais como também a criação de layout da marca administrativa para uso interno em papelaria e material impresso junto à pessoa jurídica: WB Empreendimentos, Serviços e Comercio evirei - ME, situada na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000 inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos é a principal responsável pelas informações dos arquivos concernentes aos embasamentos legais desta notável prefeitura;

Considerando que muitas informações redigidas em papéis comuns, decompõe-se com o passar do tempo;

Faz-se necessário a digitalização, edição, criação de layout e registro das leis municipais sancionadas a partir do primeiro ano da administração municipal (1983).

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93** a contratação da Pessoa Jurídica: WB Empreendimentos, Serviços e Comercio evirei - ME, situada na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000 inscrita no CNPJ 28.240.229/0001-12, no valor total de **R\$ 5.595,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2018

ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:521E3234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **WB Empreendimentos, Serviços e Comércio evirei - ME inscrita no CNPJ: 28.240.229/0001-12, no valor total de R\$ 5.595,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, referente à contratação pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo.

SR. ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA

Sec. Munic. de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Baraúna/RN, 30 de maio de 2018

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:4F8CD55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN CNPJ: (08.110.884/0001-49); **CONTRATADA:** ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: (35.963.479/0001-46); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PARA UM FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.490,00 – (dois mil quatrocentos e noventa reais), **BASE LEGAL:** artigo 25, II e artigo 13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS, 2005 – MANUT.DA SEC.MUN. DE ADMIN.PLANEJ. E FINANÇAS, Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários,

Autoridade Responsável:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:

Zenilda Falcao Monteiro

Código Identificador:7E7DE503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO(A): JOSE FERNANDES DA NOBREGA,** inscrito(a) no CPF sob nº. 076.491.004-30**OBJETO:**Contratação temporária de MEDICO CLINICO GERAL,**VIGÊNCIA:**01 de junho de 2018 à 31 de dezembro de 2018.**VALOR MENSAL:**R\$ 5000,00 (cinco mil reais reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Saúde.**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 218/2017.

Bodó/RN, 01 de junho de 2018.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:85B45674

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2018 - COMUNICO QUE A SRA. MARIA ALDA MIRANDA BARBALHO, COM MATRÍCULA: 000.156 E CPF: 851.644.534-87, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENCONTRA-SE EM LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 114/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO: MARIA ALDA MIRANDA BARBALHO

Comunico que a Sra. MARIA ALDA MIRANDA BARBALHO, com matrícula: 000.156 e CPF: 851.644.534-87, Lotada na Secretaria Municipal de Educação encontra-se em LICENÇA PRÊMIO com início previsto para 17/05/2018 e com término em 17/08/2018.

Bom Jesus-RN, em 05 de Junho de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:D1CACF3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2018 - CONCEDER UMA DIÁRIA AO SR. EDINALDO BARBOSA DA SILVA, COM MATRÍCULA: 560.8996, VIAJOU Á A CHELITA, EM PARNAMIRIM-RN, NO DIA 05 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 115/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao Sr. EDINALDO BARBOSA DA SILVA, com matrícula: 560.8996, Viajou á A CHELITA, em Parnamirim-RN, no dia 05 de Maio de 2018.

Bom Jesus-RN, em 06 de Junho de 2018.

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:3BA5EC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso XXIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Brejinho/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00.000.000/0001-91, possui

todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso XXIII do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação.

A motivação se dá pela necessidade da Secretária de administração através da comissão permanente de licitação para realização de pregão eletrônico, sendo fundamental para a efetividade das ações.

Brejinho/RN, 01 de março de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:79723801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ivanildo Carlos dos Santos			
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil			
MATRÍCULA:	1.5062			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.626.304-62	RG: 1.855.293 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 07/06/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura: MOBI de placa QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária(s) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade de São José de Piranhas/PB, nos dias 07 e 08 de junho de 2018, para conduzi o secretario para participar da 8ª REUNIAO EXTRAORDINARIA DO COMITE DE BAXIA HIDROGRAFICA DOS RIOS PIANCO-PIRANHAR-AÇU – CBH PPA no Auditório do STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José de Piranhas/PB.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	São José de Piranhas/PB	07 e 08/06/2018	C/Pernoite 160,00	240,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 80,00	

Importa a quantia de **R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:158F02FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos			
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente			
MATRÍCULA:	13018			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.263.914-37	RG: 1.869.587 SSP/RN		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do dia 07/06/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura: MOBI de placa QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária(s) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite para viagem à cidade de São José de Piranhas/PB, nos dias 07 e 08 de junho de 2018, para participar da 8ª REUNIAO EXTRAORDINARIA DO COMITE DE BAXIA HIDROGRAFICA DOS RIOS PIANCÓ-PIRANHAR-AÇU – CBH PPA no Auditório do STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José de Piranhas/PB.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária C/Pernoite	São José de Piranhas/PB	07 e 08/06/2018	C/Pernoite 250,00	375,00
01 diária S/Pernoite			S/Pernoite 125,00	

Importa a quantia de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6A341B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exame de Ressonância Magnética de Abdome Superior., no valor global de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 5 de junho de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:70C52CEE

CONTADORIA DO MUNICÍPIO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIA DAS MERCES ARAUJO para a Prestação dos serviços de confecção de lençóis., no valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de junho de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhões
Código Identificador:006E1359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 022/2018.

Considerando que a empresa PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ:29.805.880/0001-55, apresentou a proposta de preço em desacordo com as exigências do Edital, a mesma foi desclassificada. Em virtude do representante da referida empresa ter manifestado a intenção de interposição de recurso, foi concedido o prazo de 03(tres) dias úteis a contar do dia seguinte da data da publicação deste.

Canguaretama/RN, 06 de junho de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FA2CC091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Atendida a diligência solicitada na sessão pública do Pregão Presencial nº 020/2018, o Pregoeiro declara INABILITADA a empresa AGRESTE RADIOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 23.257.972/001-61. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente a data da publicação deste, para a empresa apresentar suas contra-razões, se for o caso. O Processo encontra-se a disposição dos interessados que queiram dele fazer vistas.

Canguaretama/RN, 06 de junho de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A71008AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESPACHO DE ENCERRAMENTO/COBRANÇA DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Processo:003/2017

Contribuinte: BANCO DO BRASIL

Classe/Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa; ISS / Multas e Demais Sanções

Vieram a mim conclusos os autos em 05/junho/2018.

O Banco do Brasil S.A., notificado da Decisão de 2º grau no dia 17 de maio de 2018, que indeferiu o recurso voluntário, o qual ratificou o recálculo a menor, abateu a quantia confessada e paga pelo Autuado, NÃO apresentou até o presente momento quitação do pagamento, nem tampouco realizou proposta de parcelamento, com redução de até 80% das penalidades e multa moratória, nos termos do art. 180, do CTM.

Desse modo, torna-se definitiva a decisão, devendo ser emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa, encaminhada ao Setor Jurídico do Município para ser promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830/80.

Encaminhem-se os autos para o setor de Publicação para que produza efeitos legais a presente decisão, bem como a decisão que indeferiu o Recurso Voluntário.

Por fim, seja encaminhado ao Procurador Geral do Município a respectiva CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, lavrada com fundamento no Processo Fiscal Administrativo nº 003/2017 da Gerência de Tributos e Arrecadação, para que seja procedida a competente Execução Fiscal, nos termos da lei.

Caraúbas/RN, 05 de junho de 2018.

KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA

Gerente de Tributos e Arrecadação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E1AC82ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

O Presidente da CPL/PMCD/RN, torna público, que no dia 21 de Junho de 2018 às 10 horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de Empresa especializada em serviços de pavimentação urbana em paralelepípedos, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

06 de junho de 2018.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:161A0D8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 022/2018, de 06 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de junho de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Construção, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carneubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de junho de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:291FF37F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM**

PORTARIA N: 051-2017-APV

**BENEFICIÁRIO: MARIA NÚBIA SOARES DA CÂMARA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL FERNANDES SOBRAL 388
CEARÁ MIRIM RN CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0069745-1 - 030.270.164-82
CARGO: MERENDEIRO / A1 40HS
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA**

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo *n.º 051-2017-APV*.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária** com proventos *Proporcionais*, tendo como base Legal **Art. 40, §1º, III, b – CF/88**, com redação atual dada pela **EC 41/2003, c/c art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 1637/13**, a(o) Servidor(a), **MARIA NÚBIA SOARES DA CÂMARA, MERENDEIRO / A1 40HS, MATRÍCULA 0075192-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MERENDEIRO EDUCAÇÃO BÁSICA / E.M. ADELE DE OLIVEIRA**, com valor correspondente ao salário mínimo vigente conforme memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Ceará Mirim RN, 04 de JUNHO DE 2018

LUIZ ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

Publicado por:

Rosallynny Moraes de Souza

Código Identificador:27AD5425

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM**

PORTARIA N: 049-2017-APV

**BENEFICIÁRIO: MARIA DALVA RIBEIRO DE MORAIS
ENDEREÇO: RUA JORGE FERNANDES CÂMARA 593
CENTRO CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0070478-1 - 010.557.694-80
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR / NIVEL 1 - C - 6
Anos
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA**

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o *Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013* e tendo em vista o que consta no Processo *n.º 049-2017-APV*.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária** com proventos integrais, tendo como base Legal o *Artigo Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 139 da Lei Municipal nº 1637/2013*, a(o) Servidor(a), **MARIA DALVA RIBEIRO DE MORAIS, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR / NIVEL 1 - C - 6 Anos, MATRÍCULA 0070478-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA / E.M. BRASILIANO MARQUES (JACUMA)**, acrescidos **Anuênio: 44 anos = 44% (1% por cada ano trabalhado)**; Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75**, com valor

correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Ceará Mirim RN, 04/06/2018

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:42001885

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N: 052-2017-APV

BENEFICIÁRIO: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE SÁ
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS 308
CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0075192-1 - 156.652.674-49
CARGO: MERENDEIRO / A1 40HS
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

O Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o **Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013** e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 052-2017-APV**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária** com proventos **Proporcionais**, tendo como base Legal **Art. 40, §1º, III, b – CF/88**, com redação atual dada pela **EC 41/2003, c/c art. 30, inciso I, da Lei Municipal n.º 1637/13**, a(o) Servidor(a), **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE SÁ, MERENDEIRO / A1 40HS, MATRÍCULA 0075192-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MERENDEIRO EDUCAÇÃO BÁSICA / E.M. ALBERTO NICACIO**, com valor correspondente ao salário mínimo vigente conforme memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/06/2018.

Ceará Mirim RN, 04 de JUNHO DE 2018

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Ceará Mirim Previ

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:F934BE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 001 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 001 de 06 de junho de 2018.

Normatiza os procedimentos a serem cumpridos pelos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta deste Município, referentes à entrega de Atestados Médicos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.639/2013; e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de entrega de Atestados Médicos pelos Servidores municipais;

DETERMINA:

Art. 1º. Todos os atestados médicos que concederem afastamento do trabalho a partir de 03 (três) dias obrigarão o Servidor a submeter-se a

Perícia Médica, e deverão ser entregues na Junta Médica localizada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Ao entregar atestado médico na Secretaria Municipal de Administração, será agendada perícia médica para o servidor, caso não compareça, o servidor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para solicitar um novo agendamento de perícia, não havendo pronunciamento do servidor, acarretará falta no trabalho pelo período de dias descrito no atestado médico.

Art. 3º. Os atestados médicos de até 02 (dois) dias deverão ser entregues no local de trabalho ao respectivo chefe imediato do setor, que ficará responsável por informar à Secretaria Municipal de Administração - Recursos Humanos para fins de regularização da frequência do Servidor.

Art. 4º. A entrega do atestado deve ser realizada pelo Servidor ou por portador, caso o Servidor não possa efetuar a entrega pessoalmente.

Art. 5º. O atestado médico deverá ser entregue em até 48 horas. Caso ocorra em dias não úteis (sábados, domingos ou feriados) o prazo para entrega será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º. Se o Servidor não efetivar a entrega do atestado médico no prazo estipulado de até 48 horas, ensejará na não aceitação do mesmo pela Junta Médica.

Art. 7º. Os Servidores que trabalham em regime de escala de plantão, além destas normas, deverão em caso de ausentar-se do trabalho por motivo de doença, comunicar à Chefia imediata com a brevidade possível para que se providencie eventual substituto, sob pena de ser responsabilizado por danos causados ao serviço e a terceiros decorrentes da falta de informação.

Art. 8º. As declarações de comparecimento deverão ser entregues no local de trabalho, ficando a critério do chefe imediato abonar ou não, a ausência do Servidor.

Art. 9º. O atestado médico que afaste o Servidor de suas atividades por período superior a 15 (quinze) dias, depois de submetido a perícia médica, terá o resultado comunicado ao Servidor, e sendo validado o atestado, será concedido o prazo de 48 horas para comparecimento a Junta Médica para recebimento da documentação e posterior entrega ao Instituto de Previdência Municipal — CEARÁMIRIMPREV ou INSS para concessão do auxílio doença. Caso o servidor não possa comparecer, deverá indicar um responsável para recebimento da documentação.

Art. 10º. Havendo apresentação de atestados no decorrer do mês pelo mesmo Servidor, mesmo que seja alternadamente, e que venha a ultrapassar o período de 02 (dois) dias, o chefe imediato deverá encaminhar o Servidor à Junta Médica para fins de perícia e ratificação dos atestados.

Art. 11º. Os pedidos de readaptações em outra função solicitados pelos servidores deverão ser realizados com a apresentação de atestado médico ou laudo médico atualizado e exames médicos atualizados que comprovem a patologia.

Art. 12º. Com base em laudo médico pericial atualizado da Junta Médica do Município constante nos processos administrativos de readaptação, fica a critério do Secretário da pasta responsável a função que o servidor readaptado poderá exercer.

Art. 13º. O servidor readaptado deverá se submeter à Junta Médica para ser reavaliado anualmente.

Art. 14º Na medida em que os servidores protocolarem os atestados médicos na Junta Médica, esta por vez se responsabilizará em repassar a informação para a respectiva secretaria de lotação do servidor, através do email juntamedicapmcm@gmail.com.

Art. 15º. Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem cooperar no entendimento desta

medida administrativa, sendo responsáveis por repassar esta informação aos servidores.

Art. 16º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2018.

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F3B1C1BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – PMCC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 20040001/18**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Reforma do Centro de Convivência de Idosos – CCI do município de Cerro Corá/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 52.784,54 (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS:Recursos Próprios

BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO:Declinado o direito de Interposição de recursos (Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, declarou vencedora do certame a licitante **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 08.838.881/0001-26**, com sede a Rua Maria do Carmo Dantas, 46 – Santa Rita – Carnaúba dos Dantas/RN – CEP: 59.374-000, que apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 52.784,54 (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**; e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal (propostas) precluso conforme consta da publicação do resultado da Proposta de Preços acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, e com base no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Cerro Corá/RN, em 05 de junho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:C1F40C1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2018-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **ALICE MARIA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 081.659.634-49, da função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 04 de junho de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:D5E6A62F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 062/2018**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANCORA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO**, para a **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA 8ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 06 DE JUNHO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A5374A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
039/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **039/2018 até 30 de Novembro de 2018.**

Valor Mensal: **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **NASF**

DJAILMA KELLY DE OLIVEIRA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:86561858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº
042/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 042/2018 até 30 de Novembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de Novembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **NASF**

PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1E3EF2B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 004/2018,
CORONEL JOÃO PESSOA, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

Decreto 004/2018 CORONEL JOAO PESSOA, 01 de MARÇO de 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.375.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.375.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.122.008-2004-MANUT.DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO	
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	160.000,00
Unidade: 02.004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
12.361.042-2010-MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
12.361.042-2011-SEMEC - RECURSOS FUNDEB 60 % - PROFESSORES	

Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	145.000,00
12.361.042-2012-SEMEC - RECURSOS FUNDEB 40 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	80.000,00
12.361.042-2014-APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00
12.365.041-2040-SEMEC - RECURSOS FUNDEB 60 % - Infantil	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	460.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	110.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	105.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	200.000,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.081-2052-REPASSE DO FNAS / SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.375.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO	
04.122.007-1002-AQUIIS.VEICULO P/GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Unidade: 02.003-SECRETARIA DE ADM.FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.122.008-1006-ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	30.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	130.000,00
04.122.008-2004-MANUT.DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100.000,00
Unidade: 02.004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
12.361.042-2012-SEMEC - RECURSOS FUNDEB 40 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	460.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	80.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00
12.365.041-1011-AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.769,00
Unidade: 02.999-Reserva de Contingência	
99.999.999-9999-Reserva de Contingência	
Despesa: 99.99.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	367.231,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	1.375.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	1.375.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	1.375.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeito a parti de 01/03/2018.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:8295A79E

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 005/2018 -
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV**

Decreto 005/2018

CORONEL JOÃO PESSOA, 01 de MARÇO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 455.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais) para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.012-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.271.011-2058-MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	5.000,00
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
09.272.011-2059-PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Despesa: 31.90.01.00-APOSENTADORIA E REFORMAS	170.000,00
Despesa: 31.90.05.00-OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	275.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	455.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	455.000,00
TOTAL:	455.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeito a parti de 01/03/2018.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:20039298

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 006/2018 - CORONEL JOÃO
PESSOA, 02 DE ABRIL DE 2018**

Decreto 006/2018

CORONEL JOAO PESSOA, 02 de ABRIL de 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.144.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.144.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO	
04.122.007-2002-MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	30.000,00
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	40.000,00
Unidade: 02.003-SECRETARIA DE ADM.FINANAÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
02.061.004-2039-DECISÕES JUDICIAIS/ACORDO TRABALHISTA	
Despesa: 31.90.94.00-INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
04.122.008-2004-MANUT.DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO	
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00
04.123.002-2021-PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O INSS	
Despesa: 32.90.21.00-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	12.000,00
Despesa: 46.90.71.00-PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	100.000,00
Unidade: 02.004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
12.361.042-2010-MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	80.000,00
27.812.027-2017-MAUT.DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Unidade: 02.005-SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.302.005-2024-MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.081-2033-MANUT.DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	115.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE	
15.452.058-2019-MANUT. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	90.000,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M.AMBIENTE E R.HIDRICO	

20.606.016-2036-MANUT.DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	14.000,00
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
20.606.016-2037-PROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.075-2025-REPASSE FNS / AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	20.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	4.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00
10.301.075-2027-REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	21.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	15.000,00
10.301.075-2028-REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	10.000,00
10.301.075-2042-REPASSE FNS / NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA - NASF	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	40.000,00
10.302.075-2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100.000,00
10.302.075-2045-Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	30.000,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.081-2053-REPASSE DO FNAS / PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS- Criança Feliz	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	8.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
08.244.081-2030-REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	25.000,00
08.244.081-2032-REPASSE FNAS - PISO BASICO FIXO	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	20.000,00
08.244.081-2052-REPASSE DO FNAS / SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.144.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III d Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO	
04.122.007-2002-MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Despesa: 33.90.93.00-IDENTIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00
Unidade: 02.003-SECRETARIA DE ADM.FINANAÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
02.061.004-2003-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS	
Despesa: 31.90.91.00-SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00
04.122.008-2004-MANUT.DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	30.000,00
Unidade: 02.004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
12.361.042-1007-AQUIS.DE TRANSPORTE ESCOLAR C/REC.PRÓPRIO	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
27.392.027-1033-CONV.CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIPLO DE USO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Unidade: 02.005-SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.302.005-2024-MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
08.244.081-1028-CONV. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
16.482.081-1030-ELABORAÇÃO DO PLANO PARA HABITAÇÃO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	70.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE	
15.452.058-2019-MANUT. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	90.000,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, M.AMBIENTE E R.HIDRICO	
20.605.016-1013-CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E BARRAGENS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	24.000,00
20.606.016-2037-PROGRAMA CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS PRODUTORES	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	32.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.006-1015-CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	110.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
10.301.075-2022-REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	44.000,00

10.302.006-1025-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	130.000,00
Unidade: 02.010-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.081-2053-REPASSE DO FNAS / PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS- Criança Feliz	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
08.244.081-2032-REPASSE FNAS - PISO BASICO FIXO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
08.244.081-2052-REPASSE DO FNAS / SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCEV	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
08.244.081-2055-Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	5.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	7.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	1.144.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	1.144.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	1.144.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeito, a partir de 02.04.2018.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:4507AF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018 - CP 004/2018**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO: José Jusaí de Araújo - CPF sob nº. 051.475.964-02 – VALOR: R\$ 1.050,00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Base legal: Processo nº 060/2018 – Chamada pública nº 004/2018. VIGÊNCIA: a partir de 14 de maio até 31 de dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.006.12.361.0005.2023 e 06.006.12.365.0005.2024 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 14/05/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante, José Jusaí de Araújo - Contratado.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:65F49C3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018 - CP 004/2018**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO: Enildo de Souza Soares - CPF sob nº. 732.454.534-34 – VALOR: R\$ 18.894,00. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Base legal: Processo nº 060/2018 – Chamada pública nº 004/2018. VIGÊNCIA: a partir de 14 de maio até 31 de dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.006.12.361.0005.2023 e 06.006.12.365.0005.2024 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 14/05/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante Enildo de Souza Soares - Contratado.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:38FD67B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018 - CP 004/2018**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: Associação dos Produtores Rurais de Cruzeta Velha - CNPJ sob nº. 00.840.640/0001-00 – VALOR: R\$ 53.325,20. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Base legal: Processo nº 060/2018 – Chamada pública nº 004/2018. VIGÊNCIA: a partir de 14 de maio até 31 de dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.006.12.361.0005.2023 e 06.006.12.365.0005.2024 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 14/05/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante. Associação dos Produtores Rurais de Cruzeta Velha – Contratada.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:BDFCE24C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2018

DISPENSA: 021/2018

OBJETO: Aquisição com instalação de equipamentos de segurança eletrônica móvel para serem instalados nos eventos em ambientes públicos.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa FABRIZIO ROGERIO SILVA E SILVA 51206161434, inscrita no CNPJ sob o nº 27.287.029/0001-52, com sede à Rua Francisco Gomes Filho, 151A, Centro – Cruzeta – CEP: 59.375-000, pelo montante de **R\$ 2.987,00 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 06 de junho de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:7EC5DF4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018 - PP 027/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): T. D de L. Medeiros Eventos EPP - CNPJ/MF sob nº. 03.767.112/0001-60 – VALOR: R\$ 9.950,00. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos regionais, locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação) para o período da Festa do Co-padroeiro Santo Antonio, 26º Aqui Acontece São João e 46ª Festa da Colheita. Base legal: Processo nº 072/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018. VIGÊNCIA: 60 dias a partir de 30 de maio de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.006.13.392.0012.2014 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 30/05/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante T. D de L. Medeiros Eventos Epp - Contratada.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:78551057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018 - PP 027/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): Kubitechek & Nogueira Ltda Me - CNPJ/MF sob nº. 14.909.605/0001-04- VALOR: R\$ 11.750,00. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos regionais, locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação) para o período da Festa do Co-padroeiro Santo Antonio, 26º Aqui Acontece São João e 46ª Festa da Colheita. Base legal: Processo nº 072/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018. VIGÊNCIA: 60 dias a partir de 30 de maio de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.006.13.392.0012.2014 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 30/05/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante Kubitechek & Nogueira Ltda Me - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:CE641CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018 - PP 027/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA(S): Flauber Max de Oliveira Santos096055314429- CNPJ/MF sob nº. 21.775.163/0001-16 – VALOR: R\$ 2.690,00. Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos regionais, locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação) para o período da Festa do Co-padroeiro Santo Antonio, 26º Aqui Acontece São João e 46ª Festa da Colheita. Base legal: Processo nº 072/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018. VIGÊNCIA: 60 dias a partir de 30 de maio de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.006.13.392.0012.2014 e Classificação econômica 33.90.39. DATA: 30/05/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante Flauber Max de Oliveira Santos09605531442- Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:DB211426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO: 02.01.17/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.17/2017
PREGÃO PRESENCIAL 17/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO.
CONTRATADO: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 18.695.347/0001-61
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NO SALDO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 18/05/2018 à 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 17 de Maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AF160F20

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 17/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições e lanches sob demanda conforme condições, quantidades, exigência e estimativas estabelecidas no

edital, realizada em 28 de maio de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL. MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA - CNPJ: 29.778.361/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de R\$ 211.150,00 (duzentos e onze mil, cento e cinquenta reais).

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EC2250E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1989/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GUTEMBERGUE DANTAS, CPF: 080.153.724-02, para prestação de serviço de ADMINISTRADOR, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01 de junho de 2018 a 31 de outubro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4832/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 30 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6F7E141D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1990/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ÉRICA JACIARA DA SILVA, CPF: 111.706.694-09, para prestação de serviço de ADMINISTRADORA, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01 de junho de 2018 a 31 de outubro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4833/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 30 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E4E80ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1991/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SUELEN CARLA ARAÚJO DE MARIA, CPF: 049.671.714-60, para prestação de serviços CONTÁBEIS, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 01 de junho de

2018 a 31 de outubro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4834/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 30 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F25D90CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
127/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1728/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LAURO GABRIEL BEZERRA SANTOS (NOME SOCIAL); Larissa Bezerra Santos (NOME CIVIL), CPF: 106.030.764-24, para prestação de serviço de ENFERMEIRO, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, no período de 02 de maio de 2018 a 31 de agosto de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3969/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8AF6F4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
128/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1904/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LAYO MACÊDO GOMES, CPF: 083.988.844-95, para prestação de serviço de ENFERMEIRO, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ DANTAS, no período de 02 de maio de 2018 a 31 de agosto de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4590/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:048B270D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
129/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1735/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO, CPF: 052.578.144-71, para prestação de serviço de ENFERMEIRO, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 02 de maio de 2018 a 31 de agosto de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 3964/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:81B64782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
130/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1734/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). THALITA ALBERTO DANTAS, CPF: 060.987.044-06, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I, no período de 02 de maio de 2018 a 31 de outubro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3967/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6C658A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
131/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1737/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GISLAINNY BATISTA GOMES, CPF: 035.436.754-43, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II, no período de 02 de maio de 2018 a 31 de agosto de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3966/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E8FAE451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
132/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2069/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JAIR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, CPF: 108.001.994-48, para prestação de serviço de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, no(a) LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 01 de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018, com valor mensal de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4992/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:62FFE5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
133/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2065/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA EDUARDA DA SILVA MATOS, CPF: 073.244.444-66, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF II, no período de 01 de junho de 2018 a 30 de novembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4986/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F7019C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
134/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2022/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARINA DA NÓBREGA SILVA, CPF: 071.713.054-14, para prestação de serviço de ARQUITETA, no(a) DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES RELATIVAS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ALÉM DE SERVIÇOS CORRELATOS, no período de 21 de maio de 2018 a 20 de novembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4886/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 16 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A1BB647F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
135/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1738/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA CLAUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA, CPF: 090.465.864-30, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 02 de maio de 2018 a 31 de agosto de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3974/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:36755A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
136/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1731/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 013.927.044-21, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II, no período de 02 de maio de 2018 a 31 de agosto de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3973/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EA943C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
140/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2062/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, CPF: 111.125.374-90, para prestação de serviço de ADMINISTRAÇÃO, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de junho de 2018 a 31 de outubro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4982/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D0AB58FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
141/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2066/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). CRISTINY EREMITA RAMOS DE ARAÚJO SILVA, CPF: 056.575.864-09, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSONIO ARAUJO, no período de 01 de junho de 2018 a 30 de setembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4987/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:76F8C55B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
142/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2070/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). DOMINGOS HERMOGENES DE MEDEIROS GOMES, CPF: 046.872.924-02, para prestação de serviço de FARMACÊUTICO, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 01 de junho de 2018 a 31 de outubro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4993/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BFAED777**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2018
PROCESSO PMCN/RN Nº 1967/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA, CPF: 095.552.484-94, para prestação de serviço de DIGITADORA, no(a) PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de maio de 2018 a 31 de julho de 2018, no valor global de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3699/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:18423E48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS**

Procedimento da licitação nº 019/2018.

Modalidade: Pregão Presencial SRP:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Sr. Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 019/2018, modalidade Pregão Presencial SRP que tem como objeto “**Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN**”.

Que não acudiram interessados aos itens: 008, 010, 012 e 014 sendo os mesmos declarados deserto.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 06 de junho de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA.

Pregoeiro

Publicado por:Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B8A0229A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PregãoRegistro de preço nº 2017.06.19-0001**CONTRATO Nº**2018.0205**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/ CNPJ:10.212.250/0001-49

OBJETO:Registro de Preço destinado a instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL:R\$ 22.767,74(vinte e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.08.00-APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:07 DE JUNHO DE 2018 A 22 DE JUNHO DE 2018**DATA DA ASSINATURA:**07 DE JUNHO DE 2018.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6813F981**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PregãoRegistro de preço nº 2017.06.19-0001**CONTRATO Nº**2018.0206**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): REABILITAR COM E REPRES DE AP MED HOSP EIRELI - ME/ CNPJ:22.007.302/0001-24

OBJETO: Registro de Preço destinado a instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 14.471,84 (quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.08.00-APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07 DE JUNHO DE 2018 A 22 DE JUNHO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador: 0CA7AD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01PP1/2018

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato Original, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço diário do valor do Combustível, por parte da Petrobras e Governo Federal, de acordo com a variação do mercado externo. DO VALOR: Gasolina Comum – R\$ 4,35; Gasolina Aditivada – R\$ 4,45; Óleo Diesel Comum – R\$ 3,64 e Óleo Diesel S10 – R\$ 3,74. FUNDAMENTO LEGAL: A presente alteração foi feita com fundamento nas Cláusulas Quarta e Décima do Contrato 01PP1/2018, bem como das determinações do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas do Contrato 01PP1/2018 permanecem inalteradas. ASSINATURA: 03 de Maio de 2018.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador: 02119B8B

GABINETE DA PREFEITA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2018

O Município de Equador/RN, representado pelo Pregoeiro da Comissão Processante de Licitação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e,

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das cláusulas estabelecidas no Processo nº 180109PP00013, Contrato 02PP13/2018, datado de 09/02/2018;

CONSIDERANDO que a Administração advertirá o contratado diante de eventuais inexecuções parciais de cláusulas contratuais e, posteriormente fará a aplicação das demais sanções (que são mais graves), inclusive a de rescisão de contrato;

CONSIDERANDO o imotivado atraso na entrega de material odontológico, feito através da Ordem de Compra nº 005173, datada do dia 19/03/2018;

CONSIDERANDO que houve solicitação de entrega do pedido realizado e várias tentativas de contato via e-mail, telefone e whatsapp no sentido de cobrar a entrega dos materiais solicitados dentro do prazo estabelecido no contrato existente entre o município e a empresa;

CONSIDERANDO que os serviços nas unidades de saúde se encontram prejudicados, tendo em vista a falta do respectivo material não tem sido entregue, causando prejuízo à população do município, assim quanto possibilitando penalidades judiciais e administrativas à gestora;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

NOTIFICAR LOREKA FRALDAS EIRELI - ME, CNPJ: 2659235/000188, para que no prazo de 72 horas, após o recebimento desta, realize a entrega do material odontológico à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN, constante na Ordem de Requisição/Compra nº 005173, datada de 19/03/2018.

Ainda informamos que **O NÃO CUMPRIMENTO DA ENTREGA NO PRAZO ESTABELECIDO ACARRETERÁ A RESCISÃO UNILATERAL** bem como a instauração de processo administrativo para apuração e suposta aplicação de sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as Cláusulas do Contrato firmado entre as partes.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA. Sem nada mais para o momento.

Equador – RN, em 06 de junho de 2018.

BÁRBARA KELLY BARBOSA DE SOUZA

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/PB 21.571

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador: FD457A73

GABINETE DA PREFEITA TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:30 horas do dia 22 de Junho de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ANEXOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 06 de Junho de 2018

ANTONIO BRUNO FERNANDES DE ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D56BE14A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000066/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000007/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS**, no qual a empresa licitante **COMERCIAL J A LTDA (CNPJ: 01.653.918/0001-00)**, saiu vencedora da licitação no valor global de R\$ 331.180,40 (trezentos e trinta e um mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos).

Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:32B6141F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000054/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000004/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJAS DE GÁS GLP 13KG**, no qual a empresa licitante **ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI ME (CNPJ: 01.660.156/0001-61)**, saiu vencedora da licitação no valor global de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C3A46F42**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000067/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000008/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO**

GRATUITA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO VULNERABILIDADE SOCIAL, no qual a empresa licitante **C J DE ARAÚJO PESSOA ME (CNPJ 29.303.584/0001-56)**, saiu vencedora da licitação no valor global de R\$ 54.888,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:601C0995**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000068/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000009/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, no qual a empresa licitante **J.R SILVA DE LIMA - ME (CNPJ 23.024.332/0001-01)**, saiu vencedora da licitação no valor global de R\$ 401.300,00 (quatrocentos e um mil e trezentos reais).

Espírito Santo/RN, 06 de junho de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:39F51D52**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2018-SMARH EM, 06 DE JUNHO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOÃO FRANCISCO DE ABREU no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. JOÃO FRANCISCO DE ABREU** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/06/2018 a 05/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Junho de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:DFCD3C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06060001-18**

Processo Administrativo Nº 06060001/18

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Objeto: Contratação de empresa, visando à aquisição de aviamentos e tecidos para confecção de figurinos e ornamentos dos festejos juninos e desfile cívico da emancipação política do Município, bem como, toalhas e tecidos para lençóis hospitalar, visando atender as demandas das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecimento dos produtos de NOSSA LOJA AVIA. IND. E COM. LTDA – CNPJ: 07.518.668/0002-55. Ratificação em 06/06/2018. Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal.

Contratado: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME – CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Dotação Orçamentária: Órgão: 13 - Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Órgão: 05 - Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Munic. de Educação, Projeto Atividade: 04 122 0007 2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal Educação e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Felipe Guerra/RN, 06 de junho de 2018.

Valor Global: R\$ 5.605,57 (Cinco mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:DF4132AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2018-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 019/2018-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para os serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **PAIVA AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.449.378/0001-20**, com valor global de: R\$ 195.040,00 (cento e noventa e cinco mil e quarenta reais); **MANEOL LEÔNCIO FILHO ME, CNPJ. 35.285.808/0001-47**, com valor global de: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais); **I L DE AGUIAR SANTOS - ME, CNPJ. 28.802.384/0001-85**, com valor global de R\$ 106.470,00 (cento e seis mil quatrocentos e setenta reais), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 06 de Junho de 2018

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:138A6FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2018PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento de Licitação** – Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Possível contratação de empresa para serviço de hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço jantar e translado) para clínicas e hospitais, onde irá acolher pacientes deste município que se deslocam a cidade do Natal, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade. -**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00min do dia 21/06/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 06/06/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:FA595486

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2018PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento de Licitação** – Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares para diversos locais da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas.. -**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h:00min do dia 20/06/2018, Local: Rua Sergio Dantas, nº 128, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 05/06/2018

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:FA3BE4CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010601/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010601/2018

Objeto:. Aquisição de Ortefruteegranjeiros.

Contratado: Leonceo Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 7.300,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4B8B5484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105064/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105064/2018
Objeto: Serviço de forro de PVC destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: S M DE QUEIROZ ME (14.860.505/0001-30)
Valor Total Julgado: R\$ 5.096,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FC55A706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105065/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105065/2018
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Ronan Alex de Albuquerque (017.042.564-96)
Valor Total Julgado: R\$ 134,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:354456F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0105066/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105066/2018
Objeto: Serviços de aluguel de cadeiras e mesas para festividades do dia das mães nas escolas da rede municipal de ensino.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:67102F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105067/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105067/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R\$ 1.642,10
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3849ACA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0105068/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105068/2018
Objeto: Serviço de Office Boy Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: NILTON LUIZ DE FRANÇA (307.949.604-30)
Valor Total Julgado: R\$ 331,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:11EBD60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0105069/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105069/2018
Objeto: Serviços de motorista do ônibus escolar de transporte de alunos do IFRN
Contratado: Cicero Neco da Silva (339.362.248-03)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DF98DF2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – TP

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Governamental no Município de Galinhos/RN.

O Município de Galinhos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 086/2018, torna público, o resultado da presente licitação. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, compareceu 01 (uma) empresa interessada, devidamente representada, sendo ela: A B C DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.114.980/0001-60. Por ordem do Sr. Presidente foi declarada aberta a sessão. Inicialmente a Comissão de Licitações passou a abrir os envelopes de “Habilitação”, onde após análise constatou a regularidade, nessa fase, da empresa licitante, sendo considerada “habilitada”. Havendo a renúncia do licitante presente no tocante à apresentação de recursos, na “fase de habilitação”, a Comissão deu prosseguimento ao certame, abrindo o envelope “Propostas”, sendo constatada a sua regularidade, de forma que a empresa presente foi declarada “classificada” pela CPL, sendo apurado o seguinte valor global dos serviços licitados: Valor mensal ofertado foi de R\$ 12.343,00 (Doze Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais). Conforme constatamos no mapa de apuração acima, podemos verificar que a empresa A B C DE OLIVEIRA - ME apresentou o preço atendendo as exigências editalícias e ofertado preço compatível com os praticados no mercado, a empresa A B C DE OLIVEIRA - ME foi declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

Galinhos/RN, 09 de maio de 2018.

JAILDO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Membro da CPL

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:0BE0A7E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade nº 015/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO LIVRO "CIDADANIA DE A-Z" E REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CIDADÃ (PROBEC) NO MUNICÍPIO.

Respaldado no Art. 13, VI c/c Art. 25. I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no Parecer Técnico da CPL, RATIFICO o Processo Administrativo nº 79/2018, através de inexigibilidade de licitação, visando realização do objeto acima em comento, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e autorizo a contratação direta com a empresa CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA – CEBEC, inscrito no CNPJ nº 18.738.375/0001-19.

Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de junho de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:4FF32127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO LIVRO "CIDADANIA DE A-Z" E REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CIDADÃ (PROBEC) NO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA – CEBEC, inscrito no CNPJ nº 18.738.375/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

020500 - Sec. Municipal de Educação
12.122.0007.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.30 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:1D09303D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA -
GOIANINHAPREV
PORTARIA 005/2018 - IPREV GOIANINHA**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREV GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 2 (Duas) diárias, no valor unitário de 500,00 (quinhentos reais) ao Servidor **IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 000010, Ocupante o cargo de Diretor de Gestão e Finanças do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento para a cidade de João Pessoa/PB, nos dias 07 e 08 de Junho do ano em curso, para participar do Curso de CPA 10 – Promovido pela LEMA Economia & Finanças e Banco do Nordeste.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:80BC274F

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOIANINHA -
GOIANINHAPREV
PORTARIA 006/2018 - IPREV GOIANINHA**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREV GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02(duas) diárias, no valor unitário de 500,00 (quinhentos reais) ao Servidor **JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**, matrícula nº 0134109, Ocupante o cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento para a cidade de João Pessoa/PB, nos dias 07 e 08 de Junho do ano em curso, para participar do Curso de CPA 10 – Promovido pela LEMA Economia & Finanças e Banco do Nordeste.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:495573D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 054/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 18 DE MAIO DE
2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 181,04 (cento e oitenta e um reais e quatro centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 3.818,96 (três mil, oitocentos e dezoito reais, e noventa e seis centavos), a servidora **LUCICLEIDE FERREIRA DE BARROS**, matrícula de nº 137325-0, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 11 a 14 de Junho do ano em curso, para participar do **13º SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTOM INSTITUCIONAL E FAMILIAR**, com o intuito de agregar novas informações acerca da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema único de Assistência Social - SUAS.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:CDB1E984

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 055/2018 – DIA/EMPLAF, DE 18 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), deduzindo a importância de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 1.068,00 (um mil, sessenta e oito reais), a servidora **MAELY ALVES DE MORAIS**, matrícula de nº 138276-4, ocupante do cargo de **PSICOLOGO (A)**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 11 a 14 de Junho do ano em curso, para participar do **13º SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTOM INSTITUCIONAL E FAMILIAR**, com o intuito de agregar novas informações acerca da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:85422CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 253/2018 - GP

Goianinha/RN, 06 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os representantes das Instituições e Entidades para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO maio 2018/maio 2020:

I – Usuários:

1. Associação Comunitária do Manoel Paz

A)TITULAR: Marcos Antonio Regis Ferreira
B)SUPLENTE: Silvana Nascimento da Cruz

2. Associação dos Moradores do Vale do Catu

A)TITULAR: Francisco Tiburcio Soares Filho
B)SUPLENTE: Maria das Graças Silva Trindade

3 . Associação da Comunidade de Pitombeira

A) TITULAR: Maria Dulce da Silva Lima
B)SUPLENTE: Maria Ednalva Luiz de Lima

4. Associação dos Moradores de Matadouro Novo

B) TITULAR: José Andervitor Costa de Aquino
A) SUPLENTE: Francisco Jarison Ferreira Silva

5. Associação dos Moradores do Sítio Limoal

A)TITULAR: Severino Borges Paixão
B)SUPLENTE: Josilene Roque da silva

6. ONG ÁGUAS DO ANEQUIM

A)TITULAR: Bernibal Pedro de Lima Silva
B)SUPLENTE: Aline Rosiane dos Santos Silva

II - Profissionais de Saúde:

1- A)TITULAR: Ana Fernanda da Silva Farias
B)SUPLENTE: Elissandra Vítor de Oliveira

2- A)TITULAR: Edilene Félix de Lima
B)SUPLENTE: Laércio Cosme da Silva

3- A)TITULAR: Rayane de Lima Moura
B)SUPLENTE: Marcos Mendes da Silva

III - Governo Municipal.

1- Secretaria Municipal de Saúde
A)TITULAR: Rusivete Cristina Honório Lisboa
B)SUPLENTE: Geovani de Lima Ferreira da Silva

2 -A)TITULAR: Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

Aquiles Jafferson P. R. R. Delano Z. de O. Costa Melo
B)SUPLENTE: Hospital Municipal de Goianinha
Elizângela Soares dos Santos

3 : Secretaria Municipal de Educação

A)TITULAR: Luzinete Almeida da Silva
B)SUPLENTE: Falita Freire Lima

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Maio de 2018

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 06 de Junho de 2018

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DB06B1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Processo Licitatório nº 52101/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2018, cujo objeto é a Aquisição de veículos para atender às necessidades da Unidade de Saúde Dr. João Marinaldo de Holanda, Unidade de Saúde Maria das Dores Rodrigues PSF e Unidade de Saúde Zenilda Nunes da Silveira, unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Gov. Dix-sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 20 de junho de 2018 (quarta-feira) às 08:30 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 11/06/2018 no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3328-3902, pelo site: <https://prefeituradegovernador.com.br/> ou pelo email: comissaolicitativogov@gmail.com

Governador Dix sept Rosado/RN, 07 de junho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeir

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:7FBB4F98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-a o Processo Licitatório nº 51601/2018, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 03/2018, cujo objeto é a Aquisição de material permanente para atender as necessidades das secretarias municipais, com abertura marcada para o dia 20 de junho de 2018 (Quarta-feira) às 10:00 horas – Horário de Brasília. O edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 11/06/2018 no endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br> “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. ,Maiores informações de 08:00 às 13:00 horas pelo fone (84) 3328-3902, pelo site: <https://prefeituradegovernador.com.br/> ou pelo email: comissalicitagov@gmail.com

Governador Dix sept Rosado/RN, 07 de junho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:25C69FE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
11/2018**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 52501/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 11/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, Á REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 2017/2018, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO MESMO, PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS., com abertura marcada para o dia 19 de junho de 2018 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 07 de junho de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Marques Rebouças
Código Identificador:A7D4F9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2018 - S.A**

A GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 06 de Junho de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Abrir processo administrativo de Nº 062/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) OLIVETTI RITA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 6237 e regida sob o CPF: 877.312.584-91

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 06 de Junho de 2018.

CHARLES MILLER DE GÓES OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:596C9DA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 045/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 045/2018 - Processo Administrativo nº 4147/2018 Originado pelo Memorando nº 397/2018 - Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTIJÃO DE 13KG E GARAFÃO/CILINDRO DE 45KG), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **19 de Junho de 2018, às 08:00:00 (Oito horas) (Horário local)**. A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guararé/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 06 de Junho de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D16D6B3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 046/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 046/2018 - Processo Administrativo nº 4298/2018 Originado pelo Memorando nº 410/2018 - Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO, VISANDO ATENDER AS**

NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **19 de Junho de 2018, às 09:30:00 (nove horas e trinta minutos) (Horário local)**. A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 06 de Junho de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:DB8E492A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 047/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 047/2018** - Processo Administrativo nº 4099/2018 Originado pelo Memorando nº 1.263/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **20 de Junho de 2018, às 15:30:00 (quinze horas e trinta minutos) (Horário local)**. A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000. O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 06 de Junho de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A2182753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 048/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 048/2018** - Processo Administrativo nº 3767/2018 Originado pelo Memorando nº 1.134/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SUPRIR/ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER E NÚCLEO AMPLIADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA – NASF-AB NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **21 de Junho de 2018, às 08:00:00 (oito horas) (Horário local)**. A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 06 de Junho de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6EA88BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 049/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 049/2018** - Processo Administrativo nº 3764/2018 Originado pelo Memorando nº 1.148/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (KIT DE APARELHOS PARA SOLUÇÃO EM IMAGENS MÉDICAS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **21 de Junho de 2018, às 10:00:00 (dez horas) (Horário local)**. A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ ou e-mail

cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 06 de Junho de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E5D507CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 050/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 050/2018** - Processo Administrativo nº 4224/2018 Originado pelo Memorando nº 1.316/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **25 de Junho de 2018, às 09:00:00 (nove horas) (Horário local)**. A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência

http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ ou e-mail

cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 06 de Junho de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:DD6942BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 051/2018**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2018** - Processo Administrativo nº 4224/2018 Originado pelo Memorando nº 1.316/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES**

DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **21 de Junho de 2018, às 13:00:00 (treze horas) (Horário local)**. A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência

http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 06 de Junho de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3DD096F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INTIMAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO
002/2018**

Ficam as licitantes FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE – ME e FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME intimadas para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** se manifestarem acerca do parecer técnico de engenharia emitido quando da interposição de recurso do julgamento da fase de proposta de preços, cujo conteúdo ratifica falhas na proposta da licitante recorrente (FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE – ME), bem como ao analisar os apontamentos da recorrente reconhece falhas na proposta de preços da outra licitante, FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

O inteiro teor do parecer se encontra disponível no portal da transparência no endereço eletrônico

http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do correio eletrônico:

cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 06 de Junho de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0C5E91A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2018**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, Processo Nº 3785/2018** originado pelo Memorando nº 3785/2018 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97**, quanto ao **ITEM ÚNICO (Desconto de 1.30%)**], tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Maior Desconto Por Taxa Administrativa**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 06 de Junho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:24EC47E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**, **Processo Nº 3765/2018** originado pelo Memorando nº **1.135/2018** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97**, quanto ao **ITEM ÚNICO (Desconto de 1.50%)**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Maior Desconto Por Taxa Administrativa**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 06 de Junho de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7D1A0B0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) NO 037/2018**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **12 DE JUNHO DE 2018, PELAS 10H00MIN (dez horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guimarães, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 06 de Junho de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:503B6BA0

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
024/2016 (ATA REGISTRO DE PREÇO NO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2015)**

Processo nº: 8647/2016;
Contratante: Município de Guimarães/RN;
Contratada: S.S. EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ nº. 03.159.145/0001-28;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza manual geral com remoção de cobertura vegetal para atender necessidades do município de Guimarães/RN.
Aditivo de Prazo: 09 (nove) meses, a contar do dia 02 de junho de 2018, com vencimento no dia 02 de fevereiro de 2019.
Fundamento Legal: Art. 57, II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 049/2010;
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
S.S. EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 03.159.145/0001-28, sendo representado neste ato pelo Sr. Edmilson Pereira de Assis, (Contratado).

Guimarães/RN, 31 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8D83A0A6

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
024/2016 (ATA REGISTRO DE PREÇO NO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2015)**

Processo nº: 8647/2016;
Contratante: Município de Guimarães/RN;
Contratada: S.S. EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ nº. 03.159.145/0001-28;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza manual geral com remoção de cobertura vegetal para atender necessidades do município de Guimarães/RN.
Aditivo de Prazo: 09 (nove) meses, a contar do dia 02 de junho de 2018, com vencimento no dia 02 de março de 2019.
Fundamento Legal: Art. 57, II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 049/2010;
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
S.S. EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 03.159.145/0001-28, sendo representado neste ato pelo Sr. Edmilson Pereira de Assis, (Contratado).

Guimarães/RN, 31 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: B0EDA1AF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2016 - TP Nº. 001/2016**Processo nº: 7254/2016.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: MEDEIROS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ – 11.478.139/0001-61.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para executar os serviços de construção do prédio do Centro de Velório do Distrito de Baixa do Meio, município de Guamaré/RN.**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da “Cláusula Sexta”, do Contrato nº 033/2016, fazendo prorrogar o prazo de execução.**Prazo aditado:** 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de maio de 2018 perdurando até o dia 24 de julho de 2018.**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

MEDEIROS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, por seu representante legal, Ewerton Emmanuel França Medeiros, CPF Nº. 073.990.424-89 – Contratada.

Guamaré/RN, 23 de maio de 2018.

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: B217C053**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E
DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE
GUAMARÉ/RN**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 584/2013 e atualizações posteriores, convoca os interessados em decorrência da vacância das representações dos idosos e das crianças e adolescente para comparecerem a Assembleia Pública para ELEIÇÃO de novos representantes para o término do mandato. O prazo para inscrição dar-se-á até a abertura da Assembléia Pública, a ser realizada no dia **14 de junho de 2018, às 16h00**, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Aratuá, nº 08, Centro, Guamaré/RN.**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: EC451865**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 816/2018****EXTRATO DE PORTARIA****Diária:** 02 (duas) diárias por afastamento do município, referente a alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2018 com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL - POLO MOSSORÓ: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DEPAGAMENTOS. A diária tem o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.**Portaria:** 816/2018**Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 005/2017**Origem:** Guamaré/RN**Destino:** Mossoró/RN**FRANCISCO RAPHAEL BRUNO BEZERRA**

Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Ordenador

Guamaré, 05 de Junho de 2018.

Publicado por:Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: 15DAF040**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 817/2018****EXTRATO DE PORTARIA****Diária:** 02 (duas) diárias por afastamento do município, referente a alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2018 com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL - POLO MOSSORÓ: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. A diária tem o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.**Portaria:** 817/2018**Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 005/2017**Origem:** Guamaré/RN**Destino:** Mossoró/RN**EDILEIDE TAVARES DA SILVA**

Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Ordenador

Guamaré, 05 de junho de 2018.

Publicado por:Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: 0C6E2216**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 818/2018****EXTRATO DE PORTARIA****Diária:** 02 (duas) diárias por afastamento do município, referente a alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2018 com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL - POLO MOSSORÓ: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. A diária tem o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta reais)**.**Portaria:** 818/2018**Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 005/2017**Origem:** Guamaré/RN**Destino:** Mossoró/RN**LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA**

Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Ordenador

Guamaré, 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:43E0CA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2018

EXTRATO DE PORTARIA

Diária: 02 (duas) diárias por afastamento do município, referente a alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2018 com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL - POLO MOSSORÓ: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. A diária tem o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta reais)**.

Portaria: 819/2018

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2017

Origem: Guamaré/RN

Destino: Mossoró/RN

NATALIA FERREIRA DE FRANÇA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Guamaré, 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:15FE4F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2018

EXTRATO DE PORTARIA

Diária: 02 (duas) diárias por afastamento do município, referente a alimentação e estada na cidade de Mossoró/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2018 com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL - POLO MOSSORÓ: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. A diária tem o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta reais)**.

Portaria: 820/2018

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2017

Origem: Guamaré/RN

Destino: Mossoró/RN

Servidor: Tuany da Silva Moraes

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Guamaré, 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:BFA4C55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2018

Exonerar, MARA SANTUSA NASCIMENTO DE MEDEIROS do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARA SANTUSA NASCIMENTO DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de

Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planej. E Desenv. Integrado.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:897FE626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2018

Nomear, JOSE DA SILVA CAMARA no cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE DA SILVA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EE318F3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº. 6885/2017 - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

INTERESSADO: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº. 35.653.880/0001-80

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO: Ante o exposto, conheço e desprovejo o recurso intentado pela empresa PAISAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, mantendo incólume o teor da decisão administrativa exarada nos autos, por conseguinte, a imediata execução das sanções impostas.

Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 06 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CDE4724C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2018 (TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017)

Processo nº: 6653/2017;

Contratante: Município de Guimarães/RN;
Contratada: FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

CNPJ nº: 24.839.909/0001-04;

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e manutenção do Ginásio do Assentamento Lagoa de Baixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, de acordo com as condições descritas no edital da Tomada de Preços nº 002/2017.

Objeto do Aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da “Décima Sexta”, do Contrato nº 002/2018, fazendo prorrogar o prazo de execução.

Prazo aditado: 30 (trinta) dias, a contar de 19 de maio de 2018 perdurando até o dia 18 de junho de 2018.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).

FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME., CNPJ nº. 24.839.909/0001-04, sendo representado neste ato pelo Sr. Francisco de Assis Silva.

Guimarães/RN, 16 de maio de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8EAA82CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4229/2018

Nome do credor: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.277.102/0001-33

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE

Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAS DE CONSUMO

Valor Total: R\$ 2.398,00 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de peças para o relógio de ponto modelo: Rep Print Point III, destinados a suprir/atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, detentora da exclusividade dos direitos de assistência técnica para os equipamentos da marca DIMEP.

Guimarães/RN, 06 de junho de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:C82CC51F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME. - **CNPJ:** 10.522.228/0001-03;

OBJETO: É PRORROGAR EM 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A VIGÊNCIA E ACRESCEER O VALOR DO **CONTRATO 025/2017** EM 14,07% (QUATORZE, VIRGULA ZERO SETE POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO ORIGINARIAMENTE NOS AUTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2328/2017** REFERENTE A A CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIA NA RN 401, NO TRECHO LOCALIZADO ENTRE O DISTRITO DE SALINA DA CRUZ E O TREVO DA RN 221, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, ALÍNEA “B” E 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 2328/2017;

VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTATOS DA DATA DE 21 DE MAIO DE 2018.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

ACRESCIMO VALOR: DE 14,07% (QUATORZE, VÍRGULA ZERO SETE POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO ORIGINARIAMENTE;

FIRMADO EM: 18/05/2018

SIGNATÁRIOS:

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: ASTÊNIO DE MELO TINOCO JUNIOR - CPF Nº. 008.158.594-22

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:3098316B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Nº 005/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, após emissão do Parecer Social; torna público a contribuição financeira/Ajuda de custo, para o Senhor **JOÃO SOARES DA SILVA**, portador do CPF sob nº 025.886.554-75 e RG: 166.3456 SPP/RN. Para custear a alimentação e hospedagem na realização de Tratamento de Alta Complexidade no Hospital Sarah Kubitschek em Fortaleza/CE no dia 07 e 08 de Junho de ano corrente. Com valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 05 de Junho de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:46FF1CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 031/2018**

Comunicamos a suspensão do Pregão Presencial SRP nº 031/2018, Processo Administrativo nº 1.391/2018, cujo objeto visa o Registro de Preços para locação de Ponto Eletrônico Digital para atender as Secretarias e Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada a Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 05 de junho de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:9FF409B4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2018**

Menor Preço Global

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que a licitação Tomada de Preços nº 004/2018, objeto: contratação de empresa do ramo de construção para realizar a cobertura do Centro de Saúde Tibúrcio da Silveira no Município de Ipanguaçu/RN, inicialmente, com publicação de abertura para o dia 04 de junho de 2018, às 14:00 horas, foi **REMARCADADA** para o dia **15 de junho de 2018, às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 05 de junho de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:3A719FB8

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - FRANÇUALLISON
BANDEIRA DA COSTA**

TERMO ADITIVO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 282/2017, onde a Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FRANÇUALLISON BANDEIRA DA COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 27.124.782/0001-27, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Décima Primeira do Termo Contratual Principal nº 282/2017, com prazo final em 03/05/2018,

celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 03 de julho de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 03 de maio de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANÇUALLISON BANDEIRA DA COSTA
CPF nº 110.364.234-09
Contratado

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:3B54937C

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - ALEXANDRE SOARES
GOMES**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, QUE TEM POR OBJETO CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO E ASSESSORIA DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.097.705/0001-01, com sede na Rua Luiza Alves Carneiro, 2475 – Zona Rural – Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, representada pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE SOARES GOMES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 008.106.354-70, decidem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 076/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Treze do Termo Contratual Principal nº 076/2017, com prazo final em 06/02/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2018”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 06 de fevereiro de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 05 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES

CPF Nº 008.106.354-70 - Contratado

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:B538A22B

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

COMUNICAMOS que a SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de Preço nº 003/2018, com objetivo de *Contratação de empresa do ramo de construção para realizar os serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método BRIPAR com drenagem superficial em diversas ruas do Município de Ipanguaçu/RN, proveniente do Contrato de Repasse nº 01034825-66/2016/MCIDADES/CAIXA*, acontecerá no próximo dia 08 de junho de 2018, às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 06 de junho de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:89ADC385

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 227/2018-GP, DE 06 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr., **AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA**, do cargo de Assessor de Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea “g”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:AFE233D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2018-GP, DE 05 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr., **GUSTAVO ARAUJO MOTA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:85285725

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 229/2018-GP, DE 06 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA**, CPF: 108.687.038-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:87D78DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2018-GP, 01 DE JUNHO 2018

Dispõe sobre nomeação de Conselheira suplente, para substituir conselheiro titular que esta em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a conselheira suplente **MAGIRLLANIA BEATRIZ TAVARES DE SOUZA**, para que substituir a conselheira titular **NAILDE NUNES**, a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 01 de junho de 2018 até 30 de junho de 2018 a condição de “Conselheiro Titular” do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Ipanguaçú/RN, em 01 de junho de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Presidente do CMDCA

Ipanguaçú/RN

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:516D0B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0169/2018 POR CORREÇÃO

CGC (M.F) 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855 - 000

PORTARIA Nº. 0169 / 2018.

Dispõe sobre o Afastamento sem remuneração a pedido do Sr. **JAILSON DE BRITO ALMEIDA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Afastamento sem remuneração a pedido do Sr. **JAILSON DE BRITO ALMEIDA**, cargo de MOTORISTA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Conceder o afastamento ao Servidor pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Nº. 202/92, Cap. IV, Sessão VII, Art. 91, dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:59FC9B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2018

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 28.442.118/0001-99, vencedor dos itens 01 à 73, no valor de R\$ 388.784,50 (Trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 388.784,50 (Trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçaná – RN, em 05 de Junho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:0E62FE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALEFE OLIVEIRA DE LIMA**, Assistente Social, Matrícula nº 617, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária, para participar de uma reunião mensal no Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS no dia 07 de junho de 2018. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçaná - RN, 07 de junho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6535BD53

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000083/2018 PROCESSO Nº.
79/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.158.800/0001-47. **CONTRATADO:** JOSEILDO VENANCIO GALDINO, inscrito no CNPJ/CPF sob nº. 045.003.944-78. **OBJETO:** DESPESA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FUTURA MANUTENÇÃO DOS FORROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.795,20 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 06 de junho de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2BDD792B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2018/GP, DE 06 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ GERMANO DA SILVA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida ao Hospital Giselda Trigueiro na cidade de Natal - RN, fazendo acompanhamento de criança e genitora que faz tratamento do coração no dia 07 de maio do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de maio de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1D0BEC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2018

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 28.442.118/0001-99, vencedor dos itens 01 à 73, no valor de R\$ 388.784,50 (Trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de

R\$ 388.784,50 (Trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 05 de Junho de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CE2D025D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº
013/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de Junho de 2018, às 08h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP, objetivando a Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidade dos Órgãos produtivos do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 06 de Junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E430D816

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº
014/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de Junho de 2018, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP, objetivando a Aquisição futura e parcelada de Pneus, câmaras de ar e protetores automotivos novos para atender a frota de Veículos do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 06 de Junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:71EE54AE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de Junho de 2018, às 11h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - para Registro de Preços, objetivando Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Japi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura,

à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Japi/RN, em 06 de Junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0FE8DB1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2018 - DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Semana do Bebê é uma grande mobilização do município pelos direitos das gestantes, das mães e suas crianças.

CONSIDERANDO que a ideia do evento é chamar a atenção para o tema e incentivar ações que ajudem a garantir esses direitos.

CONSIDERANDO que a Semana do Bebê reúne famílias, autoridades locais e profissionais das áreas de saúde, educação, proteção e da mídia.

CONSIDERANDO que são realizadas atividades culturais e de lazer, palestras, debates, oficinas a fim de levantar e discutir temas como a saúde e o bem estar da gestante, a prevenção da violência, a importância da amamentação e a redução da mortalidade infantil.

CONSIDERANDO que o evento tem o incentivo do UNICEF e é realizado de forma voluntária pelos municípios interessados em fazer parte dessa iniciativa.

D E C R E T A:

Art. 1º- A Semana Municipal do Bebê acontecerá no município anualmente no período de 8 a 12 de Outubro a partir do corrente ano com o objetivo principal de dar visibilidade às políticas públicas destinadas à primeira infância, além de avaliar as condições sociais, educacionais e de saúde que o município oferece aos bebês, de maneira a buscar melhoria na prestação dos serviços.

Art. 2º – A programação do Evento será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA juntamente com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social em colaboração com a Comissão Inter setorial Pró Selo UNICEF.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Japi-RN, em 06 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:D85FB424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2018 - NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

O Prefeito Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação das entidades de classes representativas dos órgãos públicos e da sociedade civil local, por período de 04 (quatro) anos, os *Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE*, constituídos pelas pessoas abaixo relacionadas, representando vários segmentos da comunidade, conforme documentos anexos:

Representantes do poder executivo:

Titular: Maria Luciely de Oliveira Lima Silva
Suplente: Ihan Jorge Costa de Oliveira

Representantes dos docentes:

Titular: Luís Fernando de Souza

Suplente: Edna Costa de Souza

Titular: Maria Dalvanice de Medeiros Costa

Suplente: Adriana A. da Silva Medeiros

Representantes dos pais de alunos da educação básica:

Titular: Bárbara Elvira Félix de Medeiros

Suplente: Ana Cristina Ferreira de Lima Silva

Titular: Alcimar Nicolau Soares

Suplente: Luciana Batista

Representantes de entidades civis organizadas:

Titular: Paulo Claudino de Sousa

Suplente: Izaque Dantas da Silva

Titular: Francisco Renê Alves Pereira

Suplente: Alvanira Pontes de Souza Freitas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:3BEA2A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 055/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 06 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00. Para comparecer a secretaria de Educação, e na FIERN onde será tratado assunto do interesse do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 05 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:CEE651FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 056/2018

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Sr^a. Maria de Fátima Lima Teotônio Silva, portador do CPF 105.322.474-50, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 06 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. Para acompanhar o prefeito à secretaria de Educação, e na FIERN onde será tratado assunto do interesse do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 05 de Junho de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:B51F0397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 199/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 199, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Izabela Nobre de Melo, matrícula nº 2313, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 07 de Junho do corrente ano, tendo em vista a mesma participará da Assembleia Ordinária, que ocorrerá no auditório da EMATER as 09:00 horas, localizado no Centro Administrativo do Estado – Avenida senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN, conforme memorando nº 032/2018 – SEMTAS.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de Junho de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:7B9E6935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 028/2018 com início 08 de maio de 2018, realizada em 05 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143; totalizando o valor de **R\$ 179.750,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Empresa: ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME - CNPJ: 26.617.818/0001-41, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 11, 15, 16, 17, 19, 24, 25, 28, 29, 37, 38, 45, 49, 56, 58, 59, 62, 66, 73, 78, 79, 85, 86, 88, 92, 93, 97, 100, 102, 105, 109, 132; totalizando o valor de **R\$ 98.644,10 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**.

Empresa: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 119, 120, 129, 130, 144; totalizando o valor de **R\$ 170.943,05 (cento e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:4CA4123F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2018.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 037/2018, realizado em 06/06/2018, a saber:

Objeto: **Contratação de Médico Psiquiatra para realização de consulta no Município de Jardim do Seridó/RN. Por se tratar de aquisição de serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.**

Empresa: EULAMPIO DANTAS SEGUNDO EIRELI ME- CNPJ: 27.347.966/0001-56, saiu vencedora nos item: 1; totalizando o valor de **R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Junho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:45F3BF0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 037/2018 com início 17 de maio de 2018, realizada em 06 de junho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresa relacionada a seguir:
Empresa: EULAMPIO DANTAS SEGUNDO EIRELI ME- CNPJ: 27.347.966/0001-56, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:4D9ACB57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 038/2018, realizado em 06/06/2018, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MESA E GRAMPOS EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Empresa: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 11.615.335/0001-30, saiu vencedora nos itens : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de junho de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:6D06C966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 038/2018 com início 16 de maio de 2018, realizada em 06 de junho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 11.615.335/0001-30 , saiu vencedora nos itens : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:F203F532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 307.266/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços visando a Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças, produtos e acessórios, incluindo: óleos, baterias, filtros e outros acessórios que possam ser necessários (originais ou de linha de montagem), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 06 de junho de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** J. ALLVES DUTRA FILHO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.779.186/0001-97.; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:CA61F65C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 307.266/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços visando a Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças, produtos e acessórios, incluindo: óleos, baterias, filtros e outros acessórios que possam ser necessários (originais ou de linha de montagem), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 06 de junho de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.184.984/0001-70; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:3846ACF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.334/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** registro de preço para possível contratação de prestação de serviços especializados em transporte de passageiro em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e em transporte de mudança/carga sob demanda, em veículo fechado do tipo "baú", incluindo os trabalhos de carga e descarga, com motorista, para suprir as necessidades de obrigatoriedade das Secretarias de

Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF nº 11.727.031/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, e seiscentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:584574C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.334/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** registro de preço para possível contratação de prestação de serviços especializados em transporte de passageiro em veículos tipo ônibus, micro-ônibus e em transporte de mudança/carga sob demanda, em veículo fechado do tipo “baú”, incluindo os trabalhos de carga e descarga, com motorista, para suprir as necessidades de obrigatoriedade das Secretarias de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** SRP-Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JANUNCIO DE CASTRO NÓBREGA NETO, inscrita no CNPJ/MF nº 30.522.028/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:569A8C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
PROCESSO Nº. 012/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 007/2018, informa aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão supramencionado em sessão para habilitação ocorrida nesta data, foram as licitantes inframencionadas:

***C. TRAJANO PINTO – ME** CNPJ: 05.909.473/0001-20
CLAUDILENE TRAJANO PINTO CPF: 046.927.154-05
REPRESENTANTE
ITEM GANHO: 01.

***COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME** CNPJ: 08.091.529/0001-70
ISABELITO GOMES FREIRE CPF: 875.104.564-87
REPRESENTANTE
ITENS GANHOS: 03, 04, 12, 13, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 37, 41, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 68, 69, 72, 81, 88, 93, 94, 96, 98, 99 e 101.

***FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA** CNPJ: 18.413.636/0001-20
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA CPF: 912.605.074-91
REPRESENTANTE
ITENS GANHOS: 22, 23, 25, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 43, 47, 61, 66, 67, 70, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 91, 92, 95 e 100

***RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI – ME**
CNPJ: 24.114.994/0001-35
JEFFESON REGO PEREIRA CPF: 100.321.604-88
REPRESENTANTE
ITENS GANHOS: 11, 16, 24, 42 e 77.

***EDIMAR ARAUJO FARIAS – ME** CNPJ: 23.089.258/0001-01
EDIMAR ARAUJO FARIAS
CPF: 056.892.564-55
REPRESENTANTE
ITEM GANHO: 05.

***LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME** CNPJ: 08.797.103/0001-36
JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS
CPF: 011.906.624-69
REPRESENTANTE
ITENS GANHOS: 06, 07, 08, 09, 14, 15, 45, 58, 64, 71, 78, 85, 86, 87, 89 e 90.

***A W NUNES DOS SANTOS – ME** CNPJ: 00.713.399/0001-58
ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS
CPF: 465.392.554-20
REPRESENTANTE
ITENS GANHOS: 02, 20, 21 e 97.

***CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO** CNPJ: 16.874.662/0001-20
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 030.708.894-73
REPRESENTANTE
ITENS GANHOS: 10, 44, 46, 79 e 80

(* **FORNECEDORES HABILITADOS**
OBS. A sessão de abertura do certame ocorreu em 25/05/2018, com nova sessão ocorrida em 29/05/2018 para fase de habilitação do certame. A licitante **INABILITADA**, foi a empresa COMERCIAL JM LTDA - CNPJ: 35.654.425/0001-07, por não atender ao item V – 1.2 – Letra “c” do Edital do Pregão supramencionado.

João Câmara/RN, 29/05/2018.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:81B036AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 169/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Junho de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do

servidor deste município para Natal/RN, no dia 04 de Junho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:5F34DB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 TERMO DE
DISPENSA Nº 005/2018

Assunto: **Aquisição de passagens aéreas de ida e volta entre Natal/RN e Florianópolis/SC para o Instituto de Previdência dos Servidores de Jucurutu.**

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90** perfazendo a importância global de **R\$ 2.841,40** (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de passagens aéreas de ida e volta entre Natal/RN e Florianópolis/SC para o Instituto de Previdência dos Servidores de Jucurutu**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4C08A3CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1806040005 – DISPENSA Nº
005/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores de Jucurutu; CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90; OBJETO: Aquisição de passagens aéreas de ida e volta entre Natal/RN e Florianópolis/SC para o Instituto de Previdência dos Servidores de Jucurutu; PERÍODO DE VIAGEM: 20 a 23 de junho de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.271.0131.0082.2060 - Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção; FONTE: 01057; VALOR GLOBAL: R\$ 2.841,40 (dois mil, oitocentos e

quarenta e um reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2018.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EB3AC0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 262, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o ofício nº 022/2017 de 04 de Abril de 2017 expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu-RN;

CONSIDERANDO ainda que o Sr. Erivan Fernandes de Freitas foi submetido a perícia médica e foi constatado que o mesmo encontra-se incapacitado para exercer as funções de GARI e que o mesmo deve ser readaptado para exercer uma função compatível com suas funções.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o servidor **ERIVAN FERNANDES DE FREITAS**, Matrícula nº. **1514-8**, lotado na secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, pertencente a esta edilidade, para ser readaptado e exercer suas funções como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na UNIVERSIDADE INFANTIL RITA MEDEIROS, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 06 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:61269CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 263, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR STEFANY SUELLY VENCESLAU DE OLIVEIRA, CPF nº 100.319.984-45, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL**, código nº **331**, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do

Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 06 de JUNHO de 2018.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0A5243F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 75, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 75, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): ANTONIO ROBERTO LOPES DE MELO

CPF.: 966.866.184-20

MATRÍCULA.: 0079669

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para participar da Assembléia Ordinária da COEGEMAS/RN, Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte no dia 07 de Junho de 2018 às 8h, no auditório da EMATER, no Centro Administrativo, Natal-RN.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C531DAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 76, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 76, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS

CPF.: 897.737.304-25

MATRÍCULA.: 2773

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para acompanhar o secretário Municipal de Assistência Social em participação em Assembléia Ordinária da COEGEMAS/RN - Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, no dia 07 de Junho de 2018 às 8h, no auditório da EMATER, no Centro Administrativo, Natal-RN.

DESTINO: Natal/RN

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 06 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4DD8BE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 264, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 264, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 245, de 21 de Maio de 2018, exonerando **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, CPF nº 875.138.974-68, do cargo de **VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ALEXADRE**.

2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 21 de maio de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de Junho de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:869FFF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN.**CNPJ:** 14.034.776/0001-37.**CONTRATADO (A):** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS.**CNPJ:** 33.484.825/0001-88**OBJETO:** Pagamento de Inscrição do XXXIV do Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/2018.**VALOR:** R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO: 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica;
PROGRAMA: 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0100200000 Receita de Imposto e Transferência de Imposto - Saúde; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, II.

Jundiá/RN, 28 de maio de 2018.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BBB8B590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO - A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2017SRP – PROCESSO Nº 80001/2017

Extrato do Primeiro Termo Apostilamento a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 026/2017SRP, firmado em 26/09/2017, com a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA - EPP; Objeto: alterar o preço registrado em virtude do aumento nacional nos preços dos COMBUSTÍVEIS em 20% passando o valor da GASOLINA COMUM para R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos); e o valor do ÓLEO DIESEL S 10 para R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos); Fundamento Legal: §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 315/2017 de 29 de novembro de 2017, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Maria da Conceição Miranda e Silva.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de maio de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:3194084E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050601/2018 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 305004/2018

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 305004/2018, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADA E VENTILADORES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701172.

CONTRATADO: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

R\$ 71.256,00(setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

VIGENCIA: 06 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação:2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Função:12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL / 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa:4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, 0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

Região: 0001 - Lagoa d'Anta

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 06 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:4D8527B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050603/2018 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 305005/2018

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 305005/2018, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174.

CONTRATADO: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

R\$ 6.845,00(seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

VIGENCIA: 05 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL / 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; Programa: 0011 -

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, 0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:5A4B3C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050604/2018 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 305005/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 305005/2018, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174.

CONTRATADO: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
R\$ 6.989,00(seis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

VIGENCIA: 05 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL / 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, 0102500000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação; Região:0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:5A324F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0168/2018 POR ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0168/2018 Lagoa Nova / RN, 30 de maio de 2018.

“Exonerar a pedido a Senhora Theônia Raquel dos Santos, Cargo efetivo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **Theônia Raquel dos Santos**, do Cargo de Enfermeira, nomeada na Portaria nº 047/2015, Matrícula:1442, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o edital nº001/2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F8621A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar o Senhor João Oliveira da Silva Junior, portador do CPF/MF 098.718.594-22, “Assistente Administrativo” junto à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F00036AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Betânia Ferreira da Silva, portadora do CPF/MF 068.206.484-05., “Vice Diretora” da Escola Municipal Rui Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:668E6E24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Edson Loiz Cruz Galvão, portador do CPF/MF 014.493.504-02, “Vice-Diretor” da Escola Municipal Presidente Café Filho, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A9A4148D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Jariedson Cosmo de Oliveira, portador do CPF/MF 050.199.574-96, “Vice Diretor” da Escola Municipal Francisco Paulino da Cruz, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BB8C4FD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Jeane André do Nascimento, portadora do CPF/MF 091.113.654-12, “Vice Diretora” da Escola Municipal Dr. Crezo Bezerra, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:93633A8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2018**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 5 (cinco) diárias a José Piauí Sobrinho, Agente de Endemias, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para participar da Capacitação, para a identificação de Vetores da Dengue no período de 11 a 15 de junho de 2018, no Instituto de Medicina Tropical, localizado na UFRN, em Natal/RN. Evento este, realizado pela SESAP/NERN/LACEN.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de junho de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3B921192

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000130/2018 - Nº 1462/2018**

Processo nº 1462/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Aquisição de Livros**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **IRANI DA SILVA MEDEIROS**

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) livros, intitulado “Alzira Soriano, uma Guerreira Potiguar”, do autor Irani Medeiros, no qual foram utilizados durante a semana Alzira Soriano, e levados para as bibliotecas de ensino desta municipalidade.

BASE LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:02F55CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS. PP 006/2018. SRP 004/2018.
PROCESSO 171/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL
DE ÁGUA MINERAL.**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL 006/2018. SRP 004/2018.
PROCESSO 171/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 006/2018. SRP n.º 004/2018.
Processo n.º 171/2018 - SEMAD

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de
Água Mineral.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições
legais, torna público aos que interessar que esta convocando os
licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:

01) NARISKINENN RODRIGUES DE LIMA - MEI, inscrita no
CNPJ nº **13.513.408/0001-09**, para assinar as suas Atas de Registro de
Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público
ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo
máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de
convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação,
para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s)
novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 06 de Junho de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:6AF8AED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS. RETIFICAÇÃO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PP 006/2018 -
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS DAS
SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura de Lajes/RN, torna público a
RETIFICAÇÃO efetuada no extrato de Homologação e Adjudicação,
publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN dia 05/06/2018,
Edição 1782 referente ao processo Licitatório Pregão Presencial
006/2018 cujo o objeto é a aquisição futura e gradual de Água Mineral
20 Litros. Onde se lê:

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E
GÁS DE COZINHA TIPO GLP PARA SUPRIR AS**

**NECESSIDADES COTIDIANAS DAS SECRETARIAS QUE
COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE LAJES/RN.**

Leia-se: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA
MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COTIDIANAS
DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.** As demais
informações dos extratos de Homologação e Adjudicação
permanecem inalteradas.

Lajes/RN, em 06 de Junho de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:72779CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO. CHAMADA PÚBLICA 001/2018. AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
PNAE**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

MODALIDADE: Chamada Pública n.º 001/2018. Processo n.º
1499/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - PNAE.

REITERAMOS o prazo de convocação do licitante vencedor do
processo licitatório supracitado para assinatura dos Contratos referente
ao processo em epígrafe, conforme Matéria publicada no Diário
Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15
de Maio de 2018. Edição 1767, a seguinte empresa: **ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ -
ASSOPROVE, CNPJ: 08.080.648/0001-27**, para assinar o contrato
na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda
que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo
final de 03 (três) dias úteis, a contar da Data de Publicação de Aviso
no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a
Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s),
observada a ordem de classificação, para assinar(em) o contrato,
sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 06 de Junho de 2018.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:EA42184D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas –
Estado do Rio Grande do Norte, torna público aos interessados que as
empresas: **COMERICAL BRASIL DE ALIMENTOS E LIMPEZA
EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.236.902/0001-39 e **J. I. C. DE
CARVALHO – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.439.791/0001-25,
declaradas, inicialmente, vencedoras do presente certame, e,
devidamente convocadas para se manifestarem sobre o que preceitua o

art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, consubstanciado com a Súmula 262/2010 do TCU, as quais não conseguiram comprovar a exequibilidades de suas propostas preços ofertados, ficam DESCLASSIFICADAS do presente certame e desde já, ficam convocadas as empresas: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP e MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI – ME, classificadas, inicialmente, em segundo lugar, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, á Rua São Francisco, 275 – Centro, no dia 08 de junho de 2018, às 09h00min, para negociação dos preços ofertados, sob pena de desclassificação do certame.

Lajes Pintadas/RN, 06 de junho de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:39417DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA**

PORTARIA Nº 57/2018.

Lajes Pintadas/RN, 06 de junho de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar de uma importante reunião para gestores, ministrada pelo COEGEMAS/RN, no Centro Administrativo do RN, que será realizado no dia 07 de junho de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:C4913670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O pregoeiro da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 19 de junho de 2018 – às 09:00, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global com o objetivo de contratação dos serviços de assessoria em geral destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Lucrécia, conforme termo de referência anexo I do edital Nº 001/2018, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Câmara Municipal de Lucrécia/RN de 08:00hs as 11:00hs.

Lucrécia/RN, 05 de Junho de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:13701181

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25050001/18

NOME DO CREDOR: 25050001/18

CNPJ: 01.080.809/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 359,00

Lucrécia/RN 06 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:82772665

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora **Francisca Jerusa de Oliveira Silva**, CPF nº 156.736.504-34, RG 378.990 ITEP/RN, Matrícula 120390-8, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Nata/RN, com o propósito de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN que ocorrerá dia 07 de junho de 2018, das 08h30 às 13h, no Auditório da EMATER – Centro Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EA6387F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628

ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 30 de maio de 2018, onde compareceu a Secretária do Estado de Infraestrutura para assinatura de convênio celebrado entre esta Prefeitura e o Estado do Rio Grande do Norte; e acompanhar o andamento de demais convênios nesse setor a fim de sanar eventuais diligências dando agilidade aos processos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B4714B3A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NRO 00046/18, DE 06 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nro 00046/18, de 06 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 06 de Junho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/18 de 06 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação	Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			3.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde	Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			25.000,00
TOTAL GERAL			28.000,00

Lucrécia, 06 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/18 de 06 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		3.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			3.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		10.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			25.000,00
TOTAL GERAL			28.000,00

Lucrécia, 06 de Junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:53C9102F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.03.29.015.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.29.015RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as atividades de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender demanda do gabinete do prefeito do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.29.015RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **2.530,90 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa Centavos)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE - 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de junho de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jose Alves Sobrinho - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2B155610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO
Nº 028/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 028/2018.

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE.
Contratada MARCOS A. B. DE MELO - ME .
(CNPJ/MF Nº 03.911.717/0001-08).

Objeto: Fornecimento de materiais de informática especificados em planilha, por meio de Adesão dá Ata de Registros de Preços: Nº 0016-2017 Processo Nº 19040001/2017, oriundo da prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza– RN.

Valor global: R\$311.228,00 (trezentos e onze mil, duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO:

1.1 No órgão: Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes– – 02.07 dotação:

Projeto/Atividade Orçamentária: 2.088
Natureza/Despesa: 44.90.52.00
Fonte: 1001

1.2 No órgão: Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes– – 02.07 dotação:

Projeto/Atividade Orçamentária: 2.096
Natureza/Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 1058

1.3 No órgão: Sec. Mun. de Saúde – 02.05 dotação:

Projeto/Atividade Orçamentária: 2.040
Natureza/Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 1002

1.4 No órgão: Sec. Mun. de Saúde – 02.05 dotação:

Projeto/Atividade Orçamentária: 2.047
Natureza/Despesa: 44.90.52.00
Fonte: 1064

1.5 No órgão: Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana – 02.06 dotação:

Projeto/Atividade Orçamentária: 2.069
Natureza/Despesa: 44.90.52.00
Fonte: 1006

1.6 No órgão: Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social /Habitação – 02.04 dotação:

Projeto/Atividade Orçamentária: 2.025
Natureza/Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 1029

1.7 No órgão: : Sec. Mun. de Trabalho, Serv. Social /Habitação – 02.04 dotação:

Projeto/Atividade Orçamentária: 2.024
Natureza/Despesa: 44.90.52.00
Fonte: 1000

1.8 No órgão: Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana – 02.06 dotação:

Projeto/Atividade Orçamentária: 2.072
Natureza/Despesa: 44.90.52.00
Fonte: 1000

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, MARCOS AURELIO BARROS DE MELO, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:BC444FC6

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RUA QUINZE DE NOVEMBRO,
45, MAXARANGUAPE - RN, CEP 59580-000 (84) 3261-2204 –
(84) 3261-2222 – E-MAIL:
MAXARANGUAPE.PM@GMAIL.COM**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO 2018/006 – SAAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 03.203.151/0001-35).

Objeto: Este aditivo trata apenas de alterar a cláusula de vigência contratual, prorrogando-a por 60 dias a partir desta data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR GERAL SAAE.

Maxaranguape/RN, em 06 de junho de 2018.

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:7D32CD72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 023/2018**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que a empresa, LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 73.008.682/0001-52, interpôs impugnação ao Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção

Especializada em Saúde. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” do referido certame, até ulterior deliberação.

Monte Alegre/RN, em 06 de junho de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E6E80318

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN, torna publico a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação - Pregão Presencial nº 023/2018, interposta pela empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **73.008.682/0001-52**, não foi reconhecida pela administração, visto que Preliminarmente, cumpre ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição. A peça recebida, não foi assinada por nenhum representante e veio desacompanhada do contrato social, onde nele podemos verificar quem seria o sócio/administrador da empresa. A procuração apresentada foi assinada por Guilherme Julio Figueroa Casas e sem o contrato social não temos como saber se Guilherme Julio Figueroa Casas é realmente sócio/administrador da empresa e que tenha poderes em assinar uma Procuração, além da procuração apresentada ser uma cópia sem a devida autenticidade, não sendo possível a conferência quanto aos poderes de representação da signatária, indubitavelmente configurando a irregularidade da representação processual e, assim, a princípio, invalidando a petição intentada. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado. Diante do exposto fica marcada para dia 11 de junho de 2018 às 09:00hs a abertura da sessão pública de recebimento de invólucros de “propostas” e “habilitação”. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 07 de junho de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B1D19114

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 949/2018.**

Abre crédito especial e para o fim que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender as despesas dos **atletas portadores de deficiência**, conforme tramita processo nessa Secretaria atendendo esta demanda, é necessário acrescentar os elementos de despesas abaixo especificado para execução desse serviço.

Unidade: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Função: 27- Desporto e Lazer
Sub Função: 812–DesportoComunitária**

**Programa: 0497- Incentivo ao Esporte Amador
Projeto/Atividade: 2247– Programa de Atenção aos Atletas portadores de deficiência**

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção Fonte: 0100 R\$ 2.500,00

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ... Fonte: 0100 R\$ 2.500,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, em conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27- Desporto e Lazer

Sub Função: 812–DesportoComunitária

Programa: 0497- Incentivo ao Esporte Amador

Projeto/Atividade: 2247– Programa de Atenção aos Atletas portadores de deficiência

Elemento de Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de consumo..... Fonte: 0100 R\$ 2.000,00

4.4.90.52 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita. Fonte: 0100 R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 29 de maio de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:530C5008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 77/2018**

Processo de Despesa nº: 144/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 77/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: C RODRIGUES COMERCIO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Objeto: Aquisição de material de consumo/suprimentos para instalação e manutenção de câmeras de segurança em pontos estratégicos da cidade e nos prédio públicos do município para o de monitoramento da Guarda Municipal de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 5.720,55(cinco mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/06/2018

por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EBD9BF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 76/2018**

Processo de Despesa nº: 143/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 76/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RONALDO DO NASCIMENTO SILVA. Objeto: Serviço de readequação do Anexo da Comunidade do Retiro; Preço Global: R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/06/2018

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ED7C72F4

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 75/2018**

Processo de Despesa nº: 142/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 75/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: IRISMAR MIRANDA DA CUNHA. Objeto: Contratação de Pessoa Física para locação de Parque Infantil (2 camas elásticas M, 2 Castelinhos, 1 Carro de Algodão Doce e 1 Carro de Pipoca) para evento em alusão ao Dia das Mães do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Bairro da Esperança, que acontecerá no dia 08/06/2018, a partir das 09h00min na sede do serviço.; Preço Global: R\$ 696,00(seiscentos e noventa e seis reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/06/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1475DBC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº17/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, GRADES DE FERRO E PORTÕES

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **E.G. DO NASCIMENTO - ME- CNPJ: 08.812.227/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6;** conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 06/06/2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0B4D024B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº06/2018**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 22; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 6, 17, 19, 24, 26, 28; **MEDICAL CARE LTDA - ME- CNPJ: 08.975.531/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 14, 21; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 12, 20, 23, 25, 27, 29, 30, 31.

Nísia Floresta/RN, 24/05/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:345A5144

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº06/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98; CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93; MEDICAL CARE LTDA - ME- CNPJ: 08.975.531/0001-01; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

REGIA LUCIA CAMPOS FERNANDES,

ARNALDO BEZERRA DA COSTA,

ADRIANA DE FATIMA SILVA BELEM E

SILVANA CILENE DA SILVA RESPECTIVAMENTE E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 24/05/2018

Publicado por:

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:5C18E7C3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº17/2018**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:

E.G. DO NASCIMENTO - ME- CNPJ: 08.812.227/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6.

Nísia Floresta/RN, 06/06/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:3A0552D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº17/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **E.G. DO NASCIMENTO - ME- CNPJ: 08.812.227/0001-43** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 12 (doze) meses.

FRANCISCO ERINALDO SANTOS DA SILVA E

P/ Contratado:

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/contratante.

Nísia Floresta, 06/06/2018

Publicado por:

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:2D88C2B4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TP Nº 05/2018**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 05/2018-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço na reforma do Estádio de Futebol, situado no conjunto Cidade Alta, neste município, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.210/0001-06, situada na Rua Japi, nº 24, sala 104 – Lagoa Nova – Natal/RN, por ser o melhor oferecido para este

certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 06 de junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:B3823709

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCCLASSIFICAR, MAXSON SILVA DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde – Mazapas (km 38) código 104, classificação 3º, por não atender o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006.

Artigo 2º - **NOMEAR, LUCINEIDE FRANCISCA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde – Mazapas (Km 38), código 104, classificação 4º

Artigo 3º - **DESCCLASSIFICAR, JANEIDE COSME DE MORAIS**, Auxiliar de Serviços Gerais – MERENDEIRA, código 109, classificação 68º, por não se apresentar no prazo contido no Edital.

Artigo 4º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 5º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga

para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 6º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de Junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:A35C5A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de junho de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 05 de junho de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:0316CB18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 horas do dia 19 de junho de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, de acordo com o que determina a legislação vigente,

a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 05 de junho de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:933C107D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 003/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 21 de junho de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Raimundo Galdino de Aquino 550 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 06 de junho de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:1DD3395F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 13/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA O TRANSPORTE DOS CURSISTA E UNIVERSITÁRIOS, NO PERÍODO NOTURNO PARA CIDADE DE ASSU/RN, REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO E JUNHO DE 2018.

Contratado.....: DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 029.634.944-59.

Valor.....: R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 02 de maio de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:FA96E7A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018**

**PROCESSO Nº 14/2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA O TRANSPORTE DOS CURSISTA E UNIVERSITÁRIOS, NO PERÍODO NOTURNO PARA CIDADE DE ASSU/RN, NO PERÍODO DE MAIO E JUNHO DE 2018.

Contratado.....: ANTONIO BELMIRO PEIXOTO, inscrita no CNPJ sob o nº 750.497.914-72.

Valor.....: **R\$6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

Paraú/RN, em 02 de maio de 2018.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:17A8373B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2018**

PROCESSO Nº 16/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE MAIO E JUNHO DE 2018.

Contratado.....: REGINALDO BATISTA DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 968.507.364-34,

Valor.....: **R\$4.201,12** (quatro mil, duzentos e um reais e doze centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 02 de maio de 2018.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:08D93989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014-2018**

PROCESSO Nº 18/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE MAIO E JUNHO DE 2018

Contratado.....: ANTONIO MACIANO VIEIRA, CNPJ/CPF sob o nº 850.919.874-87,

Valor.....: **R\$3.999,60** (três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 02 de maio de 2018.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:D4E0BD14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017-2018**

PROCESSO Nº 21/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASPORTE PASSAGEIRO DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE MAIO E JUNHO DE 2018.

Contratado.....: EVANALDO ARAUJO DE SOUZA, CNPJ/CPF sob o nº 913.921.604-72,

Valor.....: R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 02 de maio de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:E05191B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019-2018**

PROCESSO Nº 23/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS DESTINADOS A PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES NA CIDADE DE MOSSORÓ, NO PERÍODO DE MAIO A JULHO DE 2018.

Contratado.....: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF sob o nº 022.678.954-39,

Valor.....: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN,02 demaio de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B46AA037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020-2018**

PROCESSO Nº 24/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE MAIO E JUNHO DE 2018.

Contratado...: JOÃO BATISTA DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 009.063.674-09,

Valor.....: R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN,02 demaio de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:9E8D5E56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021-2018**

PROCESSO Nº 25/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2018

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2018.

Contratado...: ABDENILSON FONSECA MATIAS, CNPJ/CPF sob o nº 086.378.914-54,

Valor...: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN,02 de maio de 2018.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B184FC0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022-2018****PROCESSO Nº 26/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE MAIO E JUNHO DE 2018.

Contratado.....: ELIEZIO EMIDIO DOS SANTOS, CNPJ/CPF sob o nº 025.046.434-97,

Valor.....: **R\$7.900,00** (sete mil e novecentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO,
Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN,02 de maio de 2018.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:D2CE96FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018-2018****PROCESSO Nº 22/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATACÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, VINCULADOS A CONVÊNIOS/SICONV OU ACORDOS FIRMADOS COM ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO PERÍODO DE MAIO A JULHO DE 2018.

Contratado.....: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 07.830.095/0001-10,

Valor.....: **R\$6.000,00** (seis mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN,02 de maio de 2018

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:3B190699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 404/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 15/2018**

Objeto: RECARGA DE TONER E CARTUCHO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 15/2018 realizada em 30 de maio de 2018 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$25.750,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIAL TAVARES EIRELI - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

PARELHAS/RN, 05 de junho de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:993EF6C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 404/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

Objeto: RECARGA DE TONER E CARTUCHO
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2018 realizada em 30 de maio de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$25.750,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

COMERCIAL TAVARES EIRELI - CNPJ: 20.980.395/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:57750588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1121/2018 TOMADA DE PREÇOS 1/2018 TERMO
DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Parelhas, à unanimidade, resolve ADJUDICAR na licitação que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMERCIAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR,

como vencedora a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.** com proposta no valor de **R\$ 217.300,97 (duzentos e dezessete mil, trezentos reais e noventa e sete centavos).**

Parelhas/RN, 6 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:122075B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1121/2018 TOMADA DE PREÇOS 1/2018 TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO**

Fica HOMOLOGADA, por estar de acordo com os trâmites legais, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 1/2018, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMERCIAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme decisão realizada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, em favor da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.** com proposta no valor de **R\$ 217.300,97 (duzentos e dezessete mil, trezentos reais e noventa e sete centavos).**

Parelhas/RN, 6 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz

Código Identificador:FC83E177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO PROCESSO Nº 0022/2017-PMP TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2017 CONTRATO Nº 031/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA **TOP DOW CONSULTORIA LTDA - EPP.**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa TOP DOW CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 40.998.734/0001-26, com endereço à Rua: Juarez Tavora-3370, Candelária-Natal/RN aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, RG: 1.369.697-SSP/RN CPF: 903.964.054-87, residente e domiciliado a Avenida Ayrton Senna, nº 880- Res. Bosques das Palmeiras casa 328- Nova Parnamirim- Parnamirim/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de Execução, dos serviços de **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica acrescido em 12 (Doze) Meses, com início em 01/05/2018 e término em 30/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o inciso IV art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA À 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 01 de maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Top Dow Consultoria Ltda- EPP

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:512AF214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 76/2018**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA nº 76

Processo nº1251/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS ESPAÇOS ONDE SÃO OFERTADOS OS ATENDIMENTOS E/OU ACOMPANHAMENTOS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF). TAIS ESPAÇOS SÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO EM GRUPOS DE CONVIVÊNCIA TENDO COMO PÚBLICO PRIORITÁRIO DE FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES. A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE TAIS EQUIPAMENTOS SE JUSTIFICA AINDA PELAS ALTAS TEMPERATURAS À QUE ESTAMOS EXPOSTOS NA REGIÃO NORDESTE, E EM ESPECIAL NA REGIÃO SERIDÓ, DIFICULTANDO A VENTILAÇÃO NOS AMBIENTES. SENDO NECESSÁRIO CRIAR CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA DE USUÁRIOS E SERVIDORES DURANTE AS ATIVIDADES REALIZADAS NESSES ESPAÇOS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE AREJADO, COM BOA CIRCULAÇÃO DE AR. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 007 1.150 AQUIS. DE EQUIP. P/ AS ATIV. DO CADASTRO ÚNICO 2110 APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01029 – FONTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO						
CNPJ: 70.307.939/0001-89			Email: santoantonioinformatica@hotmail.com		Telefone: 3417-2802	
Endereço: R: RENATO DANTAS, 869, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	3,00	Unid	AR-CONDICIONADO 18.000 Btus		2.190,00	6.570,00
00002	2,00	Unidade	VENTILADOR COLUNA 60CM 220V. ALTURA PEDESTAL 1,5 METROS		204,00	408,00
00003	3,00	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO 50CM, VELOCIDADE, 220V		248,00	744,00
Total:						7.722,00

VALOR: R\$ 7.722,00(sete mil, setecentos e vinte e dois reais)

Parelhas/RN, 06 de Junho de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretaria De Assistência Social e Da Habitação

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:493B901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 018/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que a cidade encontra-se com várias ruas com pistas de rolamentos a paralelepípedos danificados dentro da zona urbana do município, dificultando o tráfego em algumas localidades, colocando em risco a população que ali transitam, uma vez que a má estrutura pode ocasionar acidentes. Problema exposto, fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

• Empenho nº 417001/2018, no valor de R\$3.812,00 (três mil, oitocentos e doze reais) ao fornecedor F. CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de serviço número 0024, referente aos serviços prestados no mês de maio/2018. Vencedor da pesquisa de preço, dos serviços solicitados no PROCESSO Nº 1503/2018, TERMO DE DISPENSA Nº 56/2018, LICITAÇÃO Nº 99/2018 –PMP.

Publique-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros

Código Identificador:B1896BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 246/2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora LUZENI MARIA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VI, matrícula 100398-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 06 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:8B41205E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 019/2018**

Altera o Decreto nº 35/2017 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o artigo 25-A com a redação a seguir.

“Art. 25-A – Os valores pactuados entre as partes nas atas de registro de preços podem ser alteradas, por meio de termo aditivo, nos casos em que tal alteração seja necessária para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução ajustada, bem como nos casos de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, oportunidades que configurem situação econômica extraordinária e extracontratual”

Art. 2º- Fica criado o artigo 25-B com a redação a seguir.

“Art. 25-B – Sempre que necessário, desde que não haja prejuízo na execução da ata de registro de preços, poderá haver transferência de saldo de quantitativos, entre unidades orçamentárias (secretarias), mediante comunicado prévio e com o devido despacho autorizativo da transferência.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de junho de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2058C5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 247/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MESSIAS MEDEIROS** do cargo em Comissão de Secretário Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 06 de junho de 2018.

Publique-se; e cumpra-se.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6D564348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 020/2018*

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais)** para o servidor **PAULO RANIERY COSTA DA SILVA**, CPF Nº 082.211.414-37, matrícula nº 961, (Arquiteto da Prefeitura Municipal de Passagem), a se deslocar à cidade de BRASÍLIA/DF, para comparecimento ao FNDE (*Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*), com o intuito do desbloqueio dos recursos direcionados a construção da quadra coberta; ao Ministério das Cidades, para realizar análise dos processos e emendas deste município e fazer-se presente com a sua experiência técnica, junto a Secretária de Saúde do município, em busca da resolução de questões provenientes da construção da Academia da Saúde, nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIA 29/05/2018**

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:DF4B7E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 021/2018*

Em, 28 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando a quantia de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)** para a servidora **ANA MARIA DE MORAIS**, CPF Nº 052.208.274-21, matrícula nº 0741, (*Secretária Municipal de Saúde*), a se deslocar à cidade de BRASÍLIA/DF, para resolver situações da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Ministério da Saúde nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIA 29/05/2018**

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5214CD2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 007/2018 – GP*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 11, I e VIII, da Lei Orgânica do Município,

Fixa ponto facultativo do Município do Passagem/RN, para o dia 01 de JUNHO do ano de 2018, e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º. - Fica declarado **ponto facultativo**, nas repartições públicas da Administração Municipal, direta, autárquica e fundacional, no dia: 01 de JUNHO, sexta-feira (Corpus Christi)

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência naqueles dias, decretados como ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de maio de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIARIO DIA 01/06/2018**

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BA30FF3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2018-GP

Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M no Município de Patu e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que o Município de Patu pretende assumir formalmente compromisso para o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e com a Política Nacional de Segurança Pública;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de que os órgãos responsáveis pela segurança pública e pela defesa social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança, visando a redução da violência e da criminalidade;

CONSIDERANDO que o Município de Patu, na busca do objetivo de atuação conjunta com outros Entes da Federação no combate à violência e à criminalidade criou a sua Guarda Civil Municipal – GCM, o que faz através da Lei Municipal nº 451, de 11 de setembro de 2017 e nos termos do artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e do artigo 6º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de o Município criar o seu Comitê de Gestão Integrada Municipal – GGI-M para a facilitação do recebimento de recursos oriundos de transferências voluntárias da União na área de segurança pública, assim acontecendo desde a edição da Portaria nº 20, de 07 de fevereiro de 2018, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do então Ministério da Justiça e Segurança Pública, posteriormente transformado em Ministério da Justiça após a criação do Ministério Extraordinário da Segurança Pública por meio da Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos VI, XIII, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/1998;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção e repressão da violência e da criminalidade, composto por representantes do Poder Público das diversas esferas e por representantes das diferentes forças com atuação na área de segurança pública no Município de Patu.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto pelos seguintes representantes:

- I – Prefeito, que o presidirá;
- II – Secretário Municipal do Gabinete Civil;
- III – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV – Secretário Municipal da Educação e da Cultura;
- V – Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- VI – Comandante da Guarda Civil Municipal – GCM.

§ 1º. Deverão ser convidados para participarem do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

- I – o Comandante da Companhia de Polícia Militar de Patu;
- II – o Delegado Regional de Polícia Civil titular da Sétima Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada em Patu;
- III – o Delegado de Polícia Civil titular da Delegacia Municipal de Polícia de Patu.

§ 2º. Deverão também ser convidados para participarem do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI:

- I – o Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Patu-RN, ou servidor do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, lotado na Comarca de Patu, indicado pelo Juiz de Direito;
- II – o Promotor de Justiça da Comarca de Patu, ou servidor do quadro de pessoal efetivo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, lotado na Promotoria de Justiça de Patu, indicado pelo Promotor de Justiça;
- III – o Presidente da Câmara Municipal de Patu, ou outro Vereador por ele indicado.

§ 3º. Serão também convidados para participarem do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

I – um representante da Secretaria Nacional de Segurança Pública ou órgão equivalente;

II – um representante do Gabinete de Gestão Integrada Estadual – GGI-E.

§ 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M poderá convidar outras Secretarias ou órgãos governamentais, conforme a necessidade e a pertinência temática, para participarem de alguma reunião.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

I – fomentar ações objetivando a elaboração e/ou a atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;

II – estabelecer diretrizes e prioridades para a implantação do Plano Municipal de Segurança Pública, dos programas e das ações integradas de segurança;

III – monitorar as ações de segurança pública no Município de Patu, utilizando o Observatório de Segurança Pública, quando houver, o qual ficará responsável pela análise e pela organização dos dados sobre a violência e a criminalidade local a partir das informações coletadas;

IV – definir prioridades para o plano de formação e qualificação dos profissionais que atuam na segurança pública, tendo como referência a matriz curricular nacional;

V – tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e os órgãos de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;

VI – propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva, no nível municipal, acompanhando a sua implementação e o resultado;

VII – interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança pública, objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

VIII – fomentar o estabelecimento de uma rede municipal, estadual, distrital e nacional de intercâmbio de informações e experiências, que alimenta um sistema de planejamento, com agendas de fóruns locais;

IX – elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no Município;

X – definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do Gabinete e a eficiência dos sistemas de segurança pública;

XI – promover a atuação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o Gabinete, visando a prevenção e o controle da criminalidade.

Art. 4º. Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

- I – o Colegiado Pleno;
- II – a Secretaria Executiva;
- III – as Câmaras Técnicas.

Art. 5º. Além da estrutura indicada no artigo 4º, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, sempre que possível e necessário, constituirá Câmaras Temáticas, podendo ainda ter outros espaços necessários à plena consecução dos objetivos gerais do órgão colegiado.

Art. 6º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será estruturado por:

- I – Sala do Colegiado Pleno;
- II – Sala da Secretaria Executiva;
- III – Sala das Câmaras Técnicas e Temáticas.

Art. 7º. Incumbe ao Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, instância superior e colegiada, as funções de coordenação e deliberação.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M indicar o Secretário Executivo por meio de ato específico.

Art. 8º. Incumbe à Secretaria Executiva as atribuições de articulação, organização, planejamento, gestão e execução das deliberações e atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência e de acordo com as atribuições previstas no Regimento Interno do GGI-M.

Art. 9º. As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes na seara da segurança pública abrangidos pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

§ 1º. As Câmaras Técnicas serão criadas mediante deliberação do Colegiado Pleno e serão compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI-M, tendo como atribuição o aprofundamento de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime.

§ 2º. Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e confeccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

§ 3º. Para a melhor consecução dos fins a que se destinam as Câmaras Técnicas, poderão ser convidados especialistas para contribuírem pontualmente nas reuniões, com palestras, seminários e subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

Art. 10. As Câmaras Temáticas se configuram em espaços temporários de escuta popular e de introdução entre o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M e a sociedade civil sobre um determinado tema.

§ 1º. As Câmaras Temáticas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno para análise de temas específicos, que demandem a oitiva da sociedade civil e a participação popular, tendo por objetivo o encaminhamento de proposições a respeito da prevenção à violência e às condutas criminosas.

§ 2º. As Câmaras Temáticas terão caráter temporário, ficando adstritas à relevância do tema e à resolução ou amenização da demanda, que será apurada pelo Colegiado Pleno.

§ 3º. Compete aos integrantes das Câmaras Temáticas apresentarem apontamentos que possam subsidiar os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado Pleno.

Art. 11. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverão ser tomadas por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, não cabendo a nenhum de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida, respeitando-se as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 12. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros, e este Regimento estabelecerá a periodicidade das reuniões ordinárias do Gabinete, que deverão ser, no mínimo, mensais.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Patu-RN, 30 de maio de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:003B83A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN – CNPJ. Nº 08.113.896/0001-27, representado pelo Gestor Municipal o Senhor Valdemir Valentim Soares Belchior, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e aquisições de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes a frota municipal do município de Pedra Grande/RN.

Contratada: G & J AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 17.003.117/0001-21, vencedora dos itens 01 (12% e R\$ 80,00), 02 (12% e R\$ 110,00), 03 (12% e R\$ 110,00) e 04 (R\$ 1,50).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01/02/2018 a 01/02/2019.

Pedra Grande/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C3CCC7B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN – CNPJ. Nº 08.113.896/0001-27, representado pelo Gestor Municipal o Senhor Valdemir Valentim Soares Belchior, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e aquisições de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes a frota municipal do município de Pedra Grande/RN.

Contratada: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE - ME - CNPJ: 17.644.369/0001-30, vencedora dos itens 01 ao 59, no total de R\$ 84.075,30 (oitenta e quatro mil setenta e cinco reais e trinta centavos).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01/02/2018 a 01/02/2019.

Pedra Grande/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4C260500

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN – CNPJ. Nº 08.113.896/0001-27, representado pelo Gestor Municipal o Senhor Valdemir Valentim Soares Belchior, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e aquisições de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes a frota municipal do município de Pedra Grande/RN.

Contratada: HELLEN M MACIEL COSTA - ME - CNPJ: 22.345.635/0001-63, vencedora dos itens 01 ao 04, no total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 06/02/2018 a 06/02/2019.

Pedra Grande/RN, 06 de Fevereiro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C9921D51

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN – CNPJ. Nº 08.113.896/0001-27, representado pelo Gestor Municipal o Senhor Valdemir Valentim Soares Belchior, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedra Grande/RN.

Contratada: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.502.431/0001-79, vencedora do item licitado, no total de R\$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 05/03/2018 a 05/03/2019.

Pedra Grande/RN, 05 de Março de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D15A89DF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN – CNPJ. Nº 08.113.896/0001-27, representado pelo Gestor Municipal o Senhor Valdemir Valentim Soares Belchior, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota do município de Pedra Grande/RN.

Contratadas: POSTO CENTRAL PEDRA GRANDE LTDA - CNPJ: 07.509.062/0001-72, vencedora dos itens: 01 (R\$ 3,47), 02 (R\$ 4,27) e 04 (R\$ 3,29) e POSTO CENTRAL DE COMBUSTIVEIS PARAZINHO LTDA – CNPJ: 11.290.066/0001-80, vencedora no item: 03 (R\$ 3,66).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 12/03/2018 a 12/03/2019.

Pedra Grande/RN, 12 de Março de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AAB38EB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2018,**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diárias a senhora **ANIELLI DAMASCENO CAMARA**, ocupante do Cargo de COORDENADORA DO CRAS Matrícula 2704/2, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, nos dias 11 e 12 de Junho de 2018 para participar de uma Oficina Regionalizada ofertada pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 06 de Junho de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:922069EB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2018**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meia diárias a senhora **MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA**, ocupante do Cargo de Assistente Social Matrícula 2305/2, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, nos dias 11 e 12 de Junho de 2018 para participar de uma Oficina Regionalizada ofertada pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 06 de Junho de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:35EA0169**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2018,**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diárias a senhora **GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Assistente Social Matrícula 1694/2, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 13 de Junho de 2018 para participar de uma Oficina Regionalizada ofertada pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 06 de Junho de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:244EC971**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2018,**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diárias ao senhor **GILBERTO PEREIRA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico Matrícula 1333/2, sendo o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 13 de Junho de 2018 para participar de uma Oficina Regionalizada ofertada pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 06 de Junho de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:8F54EB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2018,

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diárias a senhora **FRANCISCA NEIRIANE DE LIMA**, ocupante do Cargo de Coordenadora do Bolsa Família Matrícula 297/2, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 13 de Junho de 2018 para participar de uma Oficina Regionalizada ofertada pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 06 de Junho de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6846A360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 051/2018

PROCESSO Nº 488/2018

Objeto: Contratação de empresa para presta os serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta-RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: **C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede RUA JOÃO MILITÃO MARTINS, 85, CENTRO, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **22.110.681/0001-83**

VALOR: R\$ 7.678,00 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 25 de Maio de 2018

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:09051903

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2018

PROCESSO Nº 509/2018

Objeto: Serviço de acompanhamento de pacientes, dos assentamentos rurais para a zona urbana, no município de Pedra Preta-RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: **ALESSANDRA BEZERRA DA TRINDADE**, com sede na Rua Osman de Souza Teixeira, 10, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **062.661.324-86**

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 24 de Maio de 2018

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:86F65BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018

PROCESSO Nº 506/2018

Objeto: Aquisição de material para instalações elétricas, hidráulicas e melhorias de pinturas.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: **F COSME DA SILVA FERRAGENS - ME**, com sede RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, 59, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP:59550000, CNPJ/MF: **04.645.619/0001-04**

VALOR: R\$ 7.219,50 (sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2017 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTLACIMENTO DE VÍNCULO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 06 de Junho de 2018

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CEF4F2CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISODELICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº008/2018.**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (PORTARIA Nº014/2018) TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, através da modalidade acima citada, e convida os interessados, para no dia 18 de junho de 2018, às 10:00 (dez horas), apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para as escolas do município de Pedro Avelino/RN, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com o termo da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, em sua alteração.

PedroAvelino/RN, 06 de junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:BE28B021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
009/2018.**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (PORTARIA Nº 014/2018) TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, através da modalidade acima citada, e convida os interessados, para no dia 18 de junho de 2018, às 14:00 (quatorze horas), apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação para Contratação de empresa de locação e implantação de software de gestão educacional, para as escolas do município de Pedro Avelino/RN, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, objeto deste Processo, tudo de acordo com o termo da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, em sua alteração.

PedroAvelino/RN, 06 de junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:FB96C79A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 32/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: Edmaria Teixeira Da Silva - CNPJ Nº 28.545.712/0001-05
Processo nº 55/2018 - Dispensa nº 32/2018 – CPL
Objeto: Aquisição de Refeições Preparadas
VALOR: R\$ 7.850,00 (Sete mil e oitocentos e cinquenta reais)
Republicada por incorreção

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

Contratante

EDMARIA TEIXEIRA DA SILVA

Contrata

Pedro Velho/RN, 14 de maio de 2018

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:2E9840F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018-GAB, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015, de 11/02/2015),

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1.801.392 SSP/RN, CPF(MF): 968.082.334-20, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 04 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:488FD3DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2018-GAB, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros para exercer as funções de membros do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros para exercer as funções de membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o biênio 2017 a 2019. Conforme detalhamento abaixo:

SEGMENTO DOS PROFESSORES:

TITULAR – PRESIDENTE

Leila Costa de Lira Carneiro – CPF: 971.382.157-20

End: Rua Professor Genar Bezerril, Nº 115 Pedro Velho/RN

E-mail: leilacosta422@hotmail.com

Contato Telefônico: (84) 9 8108-9599

SUPLENTE – VICE-PRESIDENTE

Joelson Gomes da Silva – CPF: 020.521.974-86

End: Sítio Mucuri, Nº S/N Pedro Velho/RN

E-mail: joelson-silva2012@bol.com.br

Contato Telefônico: (84) 9 8123-9989

SEGMENTO DOS PAIS:

TITULAR

Everaldo Lima da Silva – CPF: 715.003.404-72

End: Sítio Pau D'Óleo, Nº s/n Pedro Velho/RN

E-mail: eve.halos@bol.com.br

Contato Telefônico: (84) 9 8137-7783

Iraci de Sena – CPF: 028.363.524-00
 End: Avenida Professor Genar Bezerril, Nº 532 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: educadora_sena@hotmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8121-6491

SUPLENTE

Rosilda Félix dos Santos – CPF: 969.951.224-53
 End: Rua Monte Horeb, Nº 48 Conjunto Novo Bairro Pedro Velho/RN
 Contato Telefônico: (84) 9 8139-1925

Vera Lúcia dos Santos Alves – CPF: 969.499.964-20
 End: Rua 31 de Março, Nº 560 1º andar Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: vera-lucia-pv@hotmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8120-0007

SEGMENTO DOS ALUNOS(AS):

José Rômulo da Silva Gomes – CPF: 131.186.364-83
 End: Rua 14 de julho, Nº 36 Centro Pedro Velho/RN
 Contato telefônico: (84) 9 8129-7715
 Data de Nascimento: 08/06/2002

Anne Heloisa Coelho Alves de Queiroz – CPF: 706.921.874-56
 End: Rua 12 de Outubro, Nº 318 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: annehcqueiroz@gmail.com
 Contato telefônico: (84) 9 8104-4029

SUPLENTE

Kaline Alves da Silva – CPF: 706.788.084-06
 End: Rua 31 de Março, Nº 02 Centro Pedro Velho/RN
 Contato Telefônico: (84) 9 8140-4378
 Data de Nascimento: 23/02/2002

Ana Júlia Alves de Lima – CPF: 706.790.044-16
 End: Rua 31 de Março, Nº 487 Pedro Velho/RN
 E-mail: anajulia.pansa@gmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8121-8320

SEGMENTO DO CONSELHO TUTELAR:**TITULAR**

Aurélio Rodrigues Barbosa – CPF: 077.311.034-80
 End: Sítio Bocas, Nº 05 Zona Rural Pedro Velho/RN
 E-mail: Aurélioalmox@gmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8142-9057

SUPLENTE

Dyego Siqueira Fernandes – CPF: 050.753.094-29
 End: Avenida Professor Genar Bezerril, Nº 341 Centro Pedro Velho/RN
 Contato Telefônico: (84) 9 8122-3577

SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TITULAR**

Maria Suetânia de Souza Moura Azevedo – CPF: 046.229.174-08
 End: Rua 07 de Setembro, Nº 94 Pedro Velho/RN
 Contato Telefônico: (84) 9 8142-4556

SUPLENTE

Azenaide Máximo – CPF: 037.958.384-44
 End: Rua São Francisco, Nº 92 Pedro Velho/RN
 E-mail: azenaidem@yahoo.com.br
 Contato Telefônico: (84) 9 8115-7803

SEGMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TITULAR**

Júlia Paula e Silva – CPF: 474.024.584-15
 End: Rua 12 de Outubro, Nº 115 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: juliapaulasilva@hotmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8121-9542

SUPLENTE

Suely Martins Tavares Cabral – CPF: 472.410.554-20
 End: Rua 31 de Março, Nº 351 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: suylytavares@hotmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 9406-5683

SEGMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**TITULAR**

Adriano Cezar Bispo Carvalho – CPF: 012.352.284-60
 End: Rua São João, Nº 515 Montanhas/RN
 E-mail: Adriano.cezar.12@hotmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8741-2062

SUPLENTE

Maria de Lourdes Brito Carvalho – CPF: 090.519.024-68
 End: Sítio Porteiros, Nº s/n Pedro Velho/RN
 E-mail: mbritocarvalho2011@bol.com.br
 Contato Telefônico: (84) 9 8186-6235

SEGMENTO DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS:**TITULAR**

Marta Ribeiro de Azevedo – CPF: 670.928.614-20
 End: Rua 14 de Julho, Nº 300 Pedro Velho/RN
 Contato Telefônico: (84) 9 8171-6998

SUPLENTE

José Wilson Moreira – CPF: 523.307.534-20
 End: Rua Betel, Nº 35 Loteamento Novo Bairro Pedro Velho/RN
 E-mail: kinadomoreira@bol.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8162-2116

SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO:**TITULAR**

Ricardo Valentim Freire – CPF: 900.995.677-68
 End: Rua Vereador Antônio Vicente, Nº 265 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: valentimfreire@bol.com.br
 Contato Telefônico: (84) 9 8123-9234

SUPLENTE

Breno Bernardo Bondade – 702.074.804-00
 End: Avenida Professor Genar Bezerril, Nº 157 Loteamento Vila Nova Pedro Velho/RN
 E-mail: bre.bondade@gmail.com
 Contato Telefônico: (84) 9 8149-9244

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 06 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:78F9B5A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00021/2018, para o dia 26 de Junho de 2018 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (84) 33840001. E-mail: cplpiloes@gmail.com.

Pilões - RN, 07 de Junho de 2018

GEORGE MATIAS DE FREITAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:20C57914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00022/2018, para o dia 26 de Junho de 2018 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (84) 33840001. E-mail: cplpilos@gmail.com.

Pilões - RN, 07 de Junho de 2018

GEORGE MATIAS DE FREITAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B9C3AD99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 06 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS**I-NÍVEL SUPERIOR-PNE****1.1. CARGO: MÉDICO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503017	JACSON ALEX NERES ALEXANDRE	14º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**1.1. 02(duas) Fotos 3x4;****1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);****1.3. Cópia do PIS/PASEP;****1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2.)

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201 ____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6.Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4.Fosfatase Alcalina;

2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7CE5E10B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS**I-NÍVEL FUNDAMENTAL:****CARGO: MOTORISTA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADSON EDUARDO DE LUCENA COSTA	4º

Pelo presente convocamos Vossa(s) Senhora(s) a comparecer a sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, munido(a) de toda a documentação relacionada em anexo, para tratar de assunto concernente ao processo de nomeação para o exercício da função inerente ao cargo de Motorista, no qual vossa(s) senhoria(s) foi (foram) classificado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Lembramos, outrossim, que o não comparecimento no prazo estipulado, ou a falta de apresentação de qualquer documento obrigatório acarretará na perda da vaga.

Portalegre, 06 de junho de 2018

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 080/2018/-GP/PMP

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO

02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cópia do CPF e RG;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última Eleição;
Cópia do Certificado Militar (para o sexo masculino)
Cópia do Certificado de Escolaridade;
Cópia do PIS/PASEP;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos;
Atestado Médico (Expedido por médico Registrado em conselho de Medicina);
Atestado de Antecedentes Criminais;
Comprovante de Residência, Atualizado;
Conta Corrente Banco Bradesco
Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido
Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, e Carteira de Vacinação atualizada.

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 080/2018/-GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:20EBEBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2018 GP/PMP

Portalegre/RN, 05 de junho de 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2018 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas em Estágio não obrigatório ou extra curricular, remunerado, sem vínculo empregatício.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em estágio, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital 004/2018.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Aline Cristina Albuquerque Pinto - Presidente
Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva - Membro
Marque Jean da Costa S. Freitas - Membro

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre, 05 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0D4E2BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco **Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, nos dia(s) **05.06 a 05.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a retorno de cirurgia oftalmológica no Hospital da Visão, em Natal**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E4C3C84**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2018-GP/PM**

Portalegre, 06 de junho de 2018.

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATOS CONVOCADOS A SER NOMEADOS EM CARGOS PÚBLICOS, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento dos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação nº. 016/2018, para o cargo de médico, aprovado em décimo primeiro lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em décimo primeiro lugar para o cargo de médico, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 016/2018 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9956815E**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2018**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, amparado pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, considerando excepcional interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado,

desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e técnica, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício, por 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período por no máximo três vezes, totalizando dois anos, nos termos da Lei nº 11.788, de 04 de setembro de 2008, para atuar na Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em parceria com o Instituto Euvaldo Lopes.

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 03 (três) vagas para atuar no Centro Municipal de Saúde Vicente do Rêgo Filho, nº 20, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Vagas

VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NUMERO DE VAGAS
101	Técnico em Enfermagem	03

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4 A bolsa-estágio para todos os estagiários é composta de R\$ 200,00 mais auxílio transporte de R\$50,00, totalizando R\$ 250,00.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Técnico e que estejam cursando à partir do segundo período.

3.4 Não será cobrado taxa de inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, através do cadastro do IEL no endereço eletrônico: www.rn.iel.org.br, das **08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00** do dia **07 de junho de 2018** até às **16h00min** do dia **11 de junho de 2018**.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser encaminhada com cópias simples para o endereço eletrônico mossoro@rn.iel.org.br.

4.3 Os(as) candidatos(as) as vagas deverão encaminhar para o e-mail mossoro@rn.iel.org.br:

a) Curriculum vitae com cópias dos certificados e declarações de cursos das áreas,

b) Cópia de Documento de Identificação;

c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do comprovante de residência atualizado

d) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Técnico.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá na soma da nota do Curriculum que toma por base o número de cursos que envolve a área de atuação do curso e nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Nota do Curriculum (0,0 a 10,0)} + \text{Nota da Entrevista (0,0 a 10,0)}}{20} = \text{Nota final}$$

5.2 No Curriculum será atribuído nota de 0,0 a 10,0 observando-se os cursos na área correlacionada ao cargo pretendido realizado nos últimos 5 (cinco) anos – 1,0 (um ponto) por curso sendo pontuação máxima 10,0.

5.3 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas

e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.

5.3.1 As Entrevistas serão realizadas dia 13 de junho, na sede do Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho, na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº20, Centro, Portalegre-RN, a partir das 8h da manhã, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer a entrevista;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior idade.
- maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br), conforme calendário.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
07/06/2018	Publicação do Edital
07 a 11/06/2018	Período de inscrição no endereço eletrônico do IEL
13/06/2018	Entrevistas
14/06/2018	Resultado parcial publicado no site da prefeitura de Portalegre
14/06/2018	Prazo para recurso
15/06/2018	Resultado final publicado no site da prefeitura de Portalegre
18/06/2018	Início da convocação dos aprovados conforme necessidade da administração

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso e contratação do estagiário será realizada logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Caberá ao Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RN a elaboração do Termo de Compromisso, e a designação do Servidor Supervisor será responsabilidade da Prefeitura Municipal, cabendo ao Estagiário providenciar a celebração do Termo de Compromisso junto ao Professor Orientador.

10.3 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 06 (seis) meses e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 06 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES RESUMIDAS PLANEJADAS
101	03	Sec. de Saúde e Saneamento Básico	Técnico em Enfermagem	Aferição de pressão arterial; administração de medicamentos via endovenosa, intramuscular, subcutânea e via oral; troca de curativos; auxiliar em troca de sonda vesical; preparar a sala para atendimentos pré-natal; crescimento e desenvolvimento Papanicolau; auxiliar nos atendimentos de urgência; participar de campanhas de vacina, auxiliar em suturas, realizar teste de HGT; dentre outras atribuições do auxiliar de técnico de enfermagem.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ABC12660

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000071/18

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FINS DE CAPACITAR EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA JUSTIFICATIVA:

A Política Municipal de Assistência Social, está organizada através dos Centros de Referência de Assistência Social, Coordenação Municipal do Cadastro único para programas do governo federal, Programa Criança Feliz, Vigilância Socioassistencial, Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Política de Assistência Social. Tais equipes são responsáveis pela execução de tais serviços socioassistenciais tipificados através da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Objetivando a oferta qualificada dos programas, projetos, serviços e benefícios amparados pela assistência social faz-se necessário promover apoio, orientação e capacitações continuadas para entendimento de suas atribuições e execução qualificada das estratégias programadas no Planejamento, proposto no Plano Anual do CRAS e Plano de Ação da SEMTHAS. Além disso, segundo a Norma Operacional Básica – NOB SUAS/2012, a promoção de capacitação, orientação e apoio técnico às equipes está sob responsabilidade dos municípios:

Art. 109. A gestão do trabalho no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º Compreende-se por ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da despreciação da relação e das condições de trabalho, dentre outras:

- a realização de concurso público;
- a instituição de avaliação de desempenho;
- a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;
- a adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS;
- a instituição das Mesas de Negociação;
- a instituição de planos de cargos, carreira e salários (PCCS);
- a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores;
- a instituição de observatórios de práticas profissionais.

Assim espera-se com essa Capacitação Municipal – etapa I de 2018, comprimir com as atribuições postas na NOB/SUAS e Plano Municipal de Educação Permanentes, promovendo a discussão de

temáticas relativas à Assistência Social, com foco na proteção social básica, controle social, gestão de programas sociais e gestão do SUAS, com a seguinte proposta de temas:

1. Dinâmicas de grupo: conceito e fundamentação, planejamento, execução, e avaliação das dinâmicas de grupo, tipos de dinâmica e utilização socioeducativa das dinâmicas de grupo;
2. Trabalho em equipe: contexto e conceito do trabalho em equipe, comportamento e atitudes desejáveis e indesejáveis, fatores de desempenho, habilidades e competências;
3. Contextualização da Política de Assistência Social, nivelamento quanto a proteção social básica, articulação da rede socioassistencial;
4. Atribuições e competências dos operadores do SUAS, perfil dos usuários da PMAS, nivelamento quanto ao trabalho social com famílias e sujeitos em situação de vulnerabilidade e risco social..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa física ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, com endereço na AV. CAMILA DE LÉLLIS,365,RIACHO DA CRUZ/RN.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 06 de junho de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:AA2F5B79

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000071/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FINS DE CAPACITAR EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, com endereço na AV. CAMILA DE LÉLLIS, 365, RIACHO DA CRUZ/RN. VALOR: 600,00 (seiscentos reais).

Portalegre/RN, 06 de junho de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:CFBC9C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL
003/2018**

CONTRATO Nº 05300/2018

ORIGEM: Pregão Nº 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CANTRATADO: S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIO AO AR LIVRE, CONFORME

CONTRATO DE REPASSE Nº 841097/2016 MINISTÉRIO DO ESPORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 180.490,00 (Cento e oitenta mil e quatrocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 221 - 2 . 13001 . 27 . 813 . 46 . 2.48 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 30/08/2018

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:34FD37F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 001/2018**

CONTRATO Nº6050/2018

ORIGEM: Tomada de Preço 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CANTRATADO: A. R. CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME

OBJETO: Prestação de Serviços na Execução da 1ª Etapa da Obra de Construção da Praça de Eventos neste Município de Rafael Fernandes-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 308.654,75 (Trezentos e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: D.O. 23.392.0048.2.028 - Const. de Praça de Eventos

E. D. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 05/09/2018

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2018

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:83E38132

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 003/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial 003/2018, que objetiva: Aquisição de equipamentos permanentes para prática de exercício ao Ar Livre; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA – R\$ 18.490,00

Rafael Fernandes, 30 de Maio de 2018

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:343AE1FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO PROCEDIMENTO DA
LICITAÇÃO Nº. 015/2018**

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO

Procedimento da licitação nº. 015/2018

Modalidade: Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, Sr. Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 015/2018, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **Escolha de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) AMBULÂNCIA Tipo A - Furgoneta, para simples remoção de pacientes. Conforme especificação**

constante no anexo I do edital e vinculado a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de Novembro de 2002, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial nº 015/2018, sendo o ITEM Declarado DESERTO pela 1ª vez.

Riacho de Santana/RN, 06 de Junho de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:99E4B1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO PROCEDIMENTO DA
LICITAÇÃO Nº. 014/2018**

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO

Procedimento da licitação nº. 014/2018
Modalidade: Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, Sr. Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 014/2018, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de 01(uma) Ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção de pacientes. Conforme especificação constante do anexo I do edital e vinculado ao termo de convênio Nº 010/2016 Processo Nº 41.602/2016-8/RN.**

Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial nº 014/2018, sendo o ITEM Declarado DESERTO pela 1ª vez.

Riacho de Santana/RN, 23 de Maio de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:DC68586F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão; Considerando a permissão contida na legislação vigente, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 005/2018, ARP nº 005/2018 e 006/2018 (Município de Montanhas/RN); Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo;

RESOLVE,subscriver o presente Termo de Adesão as Atas de Registros de Preços nº 005/2018 e 006/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Montanhas/RN;
Objeto: Registro de preço para aquisição de material elétrico;
Fornecedores Registrados: J.R SILVA DE LIMA - ME CNPJ nº 23.024.332/0001-01 e C J DE ARAUJO PESSOA – ME CNPJ nº 29.303.584/0001-56.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme

necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Riachuelo/RN, em 02 de maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:7974B0EA

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão; Considerando a permissão contida na legislação vigente, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 017/2017 SRP (Lagoa Salgada/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo;

RESOLVE,subscriver o presente Termo de Adesão a Ata de Registros de Preços nº 017/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 017/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Lagoa Salgada/RN;
Objeto: Aquisição de materiais de expediente;
Fornecedor Registrado: LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME CNPJ nº 11.183.984/0001-00.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Riachuelo/RN, em 10 de Abril de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:95D2DB73

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista que os valores celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Campo Redondo/RN, objetivando a aquisição de material elétrico, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Riachuelo/RN, em 14 de maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:D8D6E874

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 023/2017 SRP (Campo Redondo/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registros de Preços nº 038/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 023/2017 da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Campo Redondo/RN;

Objeto: Aquisição de material elétrico;

Fornecedor Registrado: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - EPP CNPJ Nº 70.047.329/0001-93.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Riachuelo/RN, em 14 de maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos

Código Identificador:242E86BC

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN
CNPJ Nº: 08.364.655/0001-50.

CONTRATADO: ESTRELA DO NORTE LTDA.

CNPJ Nº: 04.475.382/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização (Controle de barata, formiga, escorpião e cafife) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Riachuelo/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.810,00 (Seis mil, oitocentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 05 de junho de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenita Patricia Guerra Campos

Código Identificador:DB56B5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 152/2018 – GP

Portaria nº 152/2018 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do contrato do Pregão Presencial Nº 016/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do contrato do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 016/2018 – Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.**

Fiscal: Walkiria Maria de Aquino Soares Cruz inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 703.155.664-34 e Registro Geral sob o Nº 1.1170.269 ITEP/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de junho de 2018.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:10BEB082

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2018, no dia 19 de junho de 2018, às 14:00 horas, **objetivando: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.** O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, ou no endereço do link <http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao>, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email: cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 06 de junho de 2018.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5A845AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 183/2018

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoarifado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **CIBELLE SOUSA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG 2.669.414 - SSP-RN e CPF: 020.881.551-12**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoarifado.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:23608D0A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 184/2018

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG 3.044.700 - SSP-RN e CPF: 097.698.644-20**, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Comunicação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DDC73A03

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 185/2018

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Administração Municipal e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Administração Municipal e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Inexigibilidade” para a Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Administração Municipal e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E5259842

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 186/2018

Dispõe sobre a Exoneração de LINDALVA DANTAS DE MOURA FREITAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra **LINDALVA DANTAS DE MOURA FREITAS, RG: 419.503– SSP/RN, CPF: 337.542.844-87** do Cargo Efetivo de **Professora**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de

aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FBB8B61D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 187/2018**

Dispõe sobre a Exoneração de LUCIA DE FATIMA ALVES SOUSA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar aSraLUCIA DE FATIMA ALVES SOUSA, RG: 001.298.732– SSP/RN, CPF: 943.285.444-20 do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6412A9A9

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE 1º TERMO DE REALINHAMENTO**

Extrato do 1º termo de realinhamento de preços da ata de registro de preços nº 0001/2018 - pregão presencial srp nº 0001/2018 – processo administrativo nº 0001/2018. Partes: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, nº 49, CEP 59830-000, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, portador do CPF nº 005.958.943-48 e do RG nº 2293550-SSP-PI, Prefeito Municipal e Empresa F. E. SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.915.509/0001-90, com sede na Rua: Martiniano Melo, nº. 588, CEP: 59830-000, Centro, Rodolfo Fernandes/RN Telefone: (84)3373-2000, neste ato representada pelo FRANCISCO ERIVALDO SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 778.253.904-82 e do RG nº 001.220.207SSP-RN, residente e domiciliado em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0001/2018, originada do Pregão Presencial SRP nº 0001/2018, conforme requerido pela Empresa F. E. SILVA – ME. Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº

8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, no At. 17 do Decreto Federal Nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como no Parecer opinativo do pregoeiro municipal que opinou pela possibilidade do Realinhamento, e parecer jurídico da Procuradoria do Município. Signatários: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e, Francisco Erivaldo Silva - representante da empresa Contatada.

RODOLFO FERNANDES/RN, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:240B60FB

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **LINDALVA DANTAS DE MOURA FREITAS, RG: 419.503 – SSP/RN, CPF: 337.542.844-87**, Brasileira, Casada, admitido em 01 de fevereiro de 1993, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função **Professora – CLASSE B – NIVEL III**, matrícula número **0200**, com proventos no Valor R\$ 3.381,63 (três mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), assim compostos, R\$ 2.705,30 (dois mil setecentos e cinco reais e trinta centavos) referente à Salário Base; e R\$ 676,33 (seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) referente à 25 por cento de anuênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FE2EE87E

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
ATO DE APOSENTADORIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER– nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 25 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **LUCIA DE FATIMA ALVES SOUSA, RG: 001.298.732– SSP/RN, CPF:943.285.444/20**, Brasileira,Casada, admitido em 31 de janeiro de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, matrícula número **0137**, com proventos no Valor R\$ 1240,20 (mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos), assim compostos, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) referente à Salário Base; e R\$ 286,20 (Duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) referente à 30 por cento de anuênio.

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 06 de junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV
CPF: 032.752.444-85

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C896E5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Sec. Mun. de Administração e Planejamento e através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84 no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Inexigibilidade em favor de RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua João Cordeiro, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00 – Processo Administrativo Nº 0045/2018, Inexigibilidade Nº 0005/2018IN, Fundamentação Legal: art. Art. 25, caput da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ R\$ 67.709,69 (Sessenta e sete mil e setecentos e nove reais e sessenta e nove centavos), Vigência: 06/06/2018 à 31/12/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de Junho de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C0F6A711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.06-0001

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade nº 0005/2018IN. Partes: O Município de RODOLFO FERNANDES/RN, através da Sec. Mun. de Administração e Planejamento e RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua: JOAO CORDEIRO, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O) neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00. Objeto: Contratação de Serviços cartoriais destinados as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor Total: R\$ 21.781,45 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Fica designado o senhor ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: de 06/06/2018 até 31/12/2018. Signatários: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e José Ranulfo Gurgel de Bessa - representante da empresa Contatada: RODOLFO FERNANDES/RN, 06 de Junho de 2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D2F6C540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito(29.05.2018), às 9:30 horas (9h:30 min), no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Niná Negreiros, nº 100, bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, atendendo à convocação do chefe do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rodolfo Fernandes/RN, edição do dia 23 de maio de 2018 e afixada no mural na sede do Poder Executivo, reuniram em Audiência Pública a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, vereadores, membros do Poder Executivo e representantes da sociedade rodolfense, conforme lista de presença anexa, em atendimento ao contido no art. 9º § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a Audiência Pública do 1º quadrimestre do exercício de 2018. O Sr. Francisco Marinaldo Duarte, contador da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN abriu os trabalhos da Audiência Pública fazendo à explanação da situação da gestão fiscal do município de Rodolfo Fernandes/RN. Foi exposto aos presentes a situação da evolução da receita e da despesa do município de Rodolfo Fernandes, além das explicações detalhadas em valores e percentuais dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nada mais havendo a tratar deixada aberta a palavra aos presentes, que não fizeram questionamentos. Nada mais havendo, o coordenador da audiência, Sr. Francisco Marinaldo Duarte, deu por encerrada a audiência, agradecendo a presença de todos, sendo lavrada ata que achada conforme segue assinada por mim, Francisco Miliano Barbosa Freitas, que secretarie os trabalhos e pelos demais presentes.

Rodolfo Fernandes, 29 de Maio de 2018.

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

Sec. de Administração

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1794A318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.06-0002

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade nº 0005/2018IN. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84 e RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua JOAO CORDEIRO, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00. Objeto: Contratação de serviços cartoriais destinados as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aos Inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 45.928,24 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). Fica designado o senhor ERIVAN FERNANDES LINO, servidor público, matrícula de nº 359, como fiscal deste contrato. Vigência Contratual: de 06/06/2018 até 31/12/2018. Signatários:Fundo Municipal de Assistência Social e José Ranulfo Gurgel de Bessa - representante da empresa Contatada.

RODOLFO FERNANDES/RN, 06 de Junho de 2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3B48EB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 011/2018/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à TUANY VASCONCELO BESSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos

profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Tuany Vasconcelo Bessa, CPF 104.053.344-27.**

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 05 de junho de 2018.

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal De Saúde

Portariano 003/2017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FCDE560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0018/2018. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio Medicinal para uso no Hospital Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **EDIVAN BORGES DE SOUSA - CNPJ: 03.936.626/0002-83, com sede na R SAO JOAO, 336, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN** com os seguintes valores **EDIVAN BORGES DE SOUSA - CNPJ: 03.936.626/0002-83, com o valor total de R\$ 9.600,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 06/06/2018.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F74140EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018

Aos seis de junho de dois mil e dezoito, no Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e

das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0018/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio Medicinal para uso no Hospital Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio Medicinal para uso no Hospital Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0018/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359. especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0018/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/06/2018

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	<i>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</i>
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<i>ERIKA MICAELLE MELO SILVA</i>	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	
Contratante	

Empresas Contratadas

EDIVAN BORGES DE SOUSA

CNPJ: 03.936.626/0002-83

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2018

7 - EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3877 - Cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 10m ³) com fornecimento de cilindro em regime de comodato. OXIBORGES	UNID	20	170,00	3.400,00
2	3878 - Cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 3m ³) com fornecimento de cilindro em regime de comodato. OXIBORGES	UNID	40	155,00	6.200,00
Total					9.600,00

Rodolfo Fernandes/RN, 06/06/2018

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:241682BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007/2018**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva. – **CONTRATADO:** TUANY VASCONCELO BESSA, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO 5429, inscrito (a) no CPF 104.053.344-27 nº, portador (a) do RG nº 3002479, residente e domiciliado (a) a Rua Mãe Joaquina, 248 Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. **OBJETO:** Contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços odontológicos, a ser desempenhado no na equipe do ESF II do Município de Rodolfo Fernandes RN com 40 (quarenta) horas semanais. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/06/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 01/06/2018. **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: TUANY VASCONCELO BESSA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DC744733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 20180029 publicado no dia 30 de Maio de 2018, na Edição 1778, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde Lê-se: “Atividade 0502.082440081.2.022 Fundo Municipal de Assistência Social”; Leia-se: “Atividade 0502.082440081.2.025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS”.

Ruy Barbosa/RN, 06 de Junho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:BC5347D8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180029**

ORIGEM: CARONA Nº 12030002/18

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA(O): NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.770.238/0001-57.

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo Hatch 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 41.803,00 (quarenta e um mil, oitocentos e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0502.082440081.2.025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 41.803,00.

VIGÊNCIA: 18 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2018.

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:2D823A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2018.**

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018**, às empresas: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME** - CNPJ: 17.353.208/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3, LOTE 4, LOTE 9, LOTE 8, LOTE 7, LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 21.886,38 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**. **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – ME** - CNPJ: 01.763.210/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 5, LOTE 11, LOTE 6, LOTE 12; totalizando o valor de **R\$ 11.974,96 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**. Haja visto que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital

SANTA CRUZ/RN, 06 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C378E49E

GABINETE CIVIL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 087/2018 E 088/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos para uso das crianças da educação infantil do município de Santa Cruz/RN, referente aos Termos de Compromisso PAR nº 201406817 e nº 201406818. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. **CONTRATO nº 087/2018. CONTRATADO:** MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.353.208/0001-97. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 21.886,38 (Vinte e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). Mônica Regina de Mello Faria – P/Contratado. **CONTRATO Nº 088/2018. CONTRATADO:** REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.210/0001-02. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.974,96 (Onze mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Santa Cruz/RN. 06 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Contratante.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7FF8984E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 296/2018 – GAB* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Servidor CÍCERO PAULINO DA SILVA, Matrícula: 1003-0, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 08 do corrente mês e ano, saindo às 20:00 horas do dia 07/06/18 e chegando às 22:00 horas do dia 08/06/18, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá paciente a Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, na cidade de Fortaleza/CE, conforme solicitação nº 1.377.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2411CCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 03/2018**, conforme descrito: objeto: Aquisição de brinquedos para uso das crianças da educação infantil do município de Santa Cruz/RN, referente aos Termos de Compromisso PAR nº 201406817 e nº 201406818. Empresa(s) Vencedora(s): **MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3, LOTE 4, LOTE 9, LOTE 8, LOTE 7, LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 21.886,38 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**. **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 01.763.210/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 5, LOTE 11, LOTE 6, LOTE 12; totalizando o valor de **R\$ 11.974,96 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 06 de junho de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A609BD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018**, as empresas: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3, LOTE 4, LOTE 9, LOTE 8, LOTE 7, LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 21.886,38 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**. **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – ME - CNPJ: 01.763.210/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 5, LOTE 11, LOTE 6, LOTE 12; totalizando o valor de **R\$ 11.974,96 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 06 de junho de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E937F40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 14 de junho de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 06 de junho de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CE35E415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 728/2018

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.780.805/0001-38;
OBJETO: Execução dos serviços especializados em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;
VALOR GLOBAL: R\$ 470.780,00 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA: de 29 de maio de 2018 a 29 de maio de 2019;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014

Santana do Matos/RN, 29 de Maio de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F5E51F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29052/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 728/2018

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTADA – ME, CNPJ Nº 27.988.901/0001-90;
OBJETO: Execução dos serviços especializados em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;
VALOR GLOBAL: R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: de 29 de maio de 2018 a 29 de maio de 2019
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014

Santana do Matos/RN, 29 de Maio de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:0E0D978A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2018 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 916/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **HIDRO GLASS** (CNPJ: 38.046.843/0012-54), com a importância no valor global de R\$ 7.135,40 (sete mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavo). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A FONTE, LOCALIZADA NA PRAÇA ALUÍZIO ALVES, DESTA MUNICÍPIO**, a fim de

atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:437A8866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 024/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº916/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: HIDRO GLASS – CNPJ:(24.592.636/0001-38)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A FONTE LOCALIZADA NA PRAÇA ALUÍZIO ALVES, DESTA MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.135,40 (sete mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 30 de maio de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E846913F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO – DISPENSA 025/2018

Vimos através deste, convocar o representante legal da empresa: **CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80), a comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até cinco (05) dias da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo oriundo da **Tomada de Preço 002/2014.**

Santana do Matos/RN, 05 de junho de 2018

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C51941F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2018 REF. PROC.
ADMINISTRATIVO MSM/RN. Nº 3590/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80), perfazendo a importância global de R\$ 134.714,20 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, NO DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**, ficando a **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da assinatura do contrato**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 05 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7680191F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 858/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de Junho de 2018**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 21 de Junho de 2018, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 06 de Junho de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EFE861E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 787/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Onofre Lopes, no dia 01 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:846A242F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 788/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional do Seridó, no dia 31 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:7E49B0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 789/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar de assuntos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mateus Alves
Código Identificador:E32ED1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 790/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUSICLELIA LOPES DE ARAÚJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional do Seridó, no dia 31 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:F00AE96A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 791/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 02 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de junho de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mateus Alves

Código Identificador:FE338719

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA, 121/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018**

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO DE SERVIDORES AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a existência de servidores municipais na ativa que preenchem os requisitos para a obtenção de aposentadoria voluntária;

CONSIDERANDO que na forma do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a despesa de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal não pode Exceder 54 % (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal 003/2018, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito do executivo municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) por mais 120 (cento e vinte dias) corridos nos termos do Art. 8º da Lei Complementar 003/2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio

Grande do Norte, em 6 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:2F9F30AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/18

PROCESSO Nº 039/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Educação e Cultura, através da Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: ADELITA MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF: 022.124.994-00

OBJETO: Locação de figurinos destinados a grupo junino “Quadrilha Arraia do Candeeiro” através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN para apresentação na programação dos festejos do 22º Santo Antônio do Povo Multicultural 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.865,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/05/2018
Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.144-00 - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: Em 24/05/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:DB11E015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0185/2018**

PORTARIA Nº. 0185/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação encarregada de promover as licitações públicas deste município. A referida Comissão fica assim constituída:

Presidente: LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA

Membros: ERICK PONTES COSTA

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó (RN), 05 de junho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:601BE1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/18

PROCESSO Nº 07050010/18 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Sec. Mun. de Educação e Cultura, através da Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497 – CNPJ: 21.986.078/0001-05

OBJETO: Contratação de serviços para iluminação cênica para as festividades juninas das unidades educacionais do Município de Santana do Seridó/RN na ocasião da programação do 22º Santo Antônio do Povo Multicultural 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 05/06/2018 Hudson Pereira de Brito – CPF 155.925.454-87, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO: Em 05/06/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:0966A062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE - ABERTURA DE
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO
028/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Presidente(a) e membros de apoio, em acordo com os princípios norteadores da Licitação Pública, e depois de analisar as razões recursais juntamente com o Setor Jurídico, vem tornar pública a **HABILITAÇÃO** da empresa **E. LAHAM TERCEIRIZAÇÕES – EPP** - inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.434/0001-25, na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018”, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS LESTE E OESTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, e ao mesmo tempo comunica a todas as empresas habilitadas que a abertura do envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, será aberta no dia 08 de junho de 2018, às 09:30 na sede da Prefeitura Municipal.

Santana do Seridó/RN, 06 de Junho de 2018.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA

Presidente CPL/PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:D4A15C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 040/2018 -
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018 - PMSS**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 – PROCESSO 040/2018. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do “**22º SANTO ANTONIO DO POVO**” do município de Santana do Seridó/RN, no dia 10 de junho de 2018, nesta municipalidade.

FAVORECIDO.....: **EDSON PEREIRA DE CASTRO - ME**, CNPJ: 27.016.599/0001-08

BANDA: **FOFO CHICLETEIRO**

VALOR.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 06 de junho de 2018.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação – Presidente.

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:4FEB64DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 040/2018 -
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018 - PMSS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. **CONTRATADA:** EDSON PEREIRA DE CASTRO - ME, CNPJ: 27.016.599/0001-08 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: FOFO CHICLETEIRO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO 22º SANTO ANTONIO DO POVO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA. **Base legal:** Processo nº 040/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018 - PMSS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto: 02.0206. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 02.0206.13.392.0032.2.009 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SANTO ANTONIO DO POVO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (P.J.). – RECURSOS PRÓPRIOS. **DATA:** 06/06/2018. **SIGNATÁRIOS:** HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e EDSON PEREIRA DE CASTRO – ME - Contratada.

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:D2D0435F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projetos/atividades a saber:

a) para contemplar o Programa CRIANÇA FELIZ instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento do Desenvolvimento Social e Agrário;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02019	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1299	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
31900400	Contratação por tempo determinado	R\$ 40.000,00
33901400	Diárias Civil	R\$ 5.000,00
33903000	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
33903600	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33903900	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, 04 de junho de 2018

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1D253205

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074, DE 01 DE JUNHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA CLARA DA SILVA CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.719.424-81, RG. nº 1.828.388

SSP/RN, do cargo, bem como as respectivas funções de Chefe de Fiscalização de Obras da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de junho de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FED279EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 022/2018 - GP**

Portaria nº 022/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARGARETHE LIGIA FLORENCIO GINANE ROCHA**, PSICOLOGA, inscrita no CPF/MF, sob o nº 053.127.224-99, portadora da cédula de Identidade nº 2.178.842, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 07 de junho do corrente ano, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizado no Auditório da Emater – Centro Administrativo – das 08:30 às 13:00 horas.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 06 de junho de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6B5DDD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 021-A/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666 de 21/01/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

- 1 – Rafael dos Santos Matias – Presidente
- 2 – Leanderson Cleiton da Silva – Membro
- 3 – Vanderlei de Araújo Laurentino - Membro
- 4 – Edimilson da Silva Dantas - Suplente

Art. 2º - A comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pela Lei 8.666/93 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Bento do Trairi/RN, em 29 de maio de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:28F8ABEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 527/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP **CNPJ/CPF:** 08.381.234/0001-38 **OBJETO:** Proceder à realização de serviço referente à publicação de aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, e Errata da TP 001/2018, na Tribuna do Norte, como também no Diário Oficial da União. Tal serviço se faz necessário em virtude de garantir publicação de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa, que irá realizar os serviços de Limpeza Urbana; Como Também a retificação do Edital da Tomada de Preços N° 001/2018, que visa a Pavimentação da Rua Francisco Pacífico Fernandes. Sendo assim, garantir maior publicidade e evidência aos atos estabelecidos pela Administração Pública do município de São Fernando/RN. Tais descrições de serviços estão relacionadas nas referidas propostas enviadas. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$2.614,00 (Dois mil e seiscentos e quatorze reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Junho de 2018. **Vigência:** 04 Junho de 2018 a 08 de Junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GILVAN ARAUJO LOPES - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:3A25BDD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0107/2018 - PMSF/RN -
ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br http://www.saofernando.rn.gov.br	Usuário: KATYUSQUIA KATE
	Chave de Autenticação Digital 1848-3091-521
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento:	Decreto 0107/2018 de 29/05/2018
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

Órgão Orçamentário:	14000 - Sec. Mun. de Esporte
Unidade Orçamentária:	14001 - Sec. Mun. de Esporte
Função:	27 - Desporto e Lazer
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário
Programa:	46 - Educação Física e Desportos
Ação:	1.27 - Const. Infraestrutura Esportiva
Despesa 198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Fonte de recurso:	51024 - Transf. de Convênios - Outros - 0.1.80

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94367	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	87.538,25	
Total da Despesa:				87.538,25	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				87.538,25	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				87.538,25	0,00

Órgão Orçamentário:	18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana
Unidade Orçamentária:	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa:	58 - Urbanismo
Ação:	1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos
Despesa 395 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94134	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público					

Despesa 400 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros - 0.1.80					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94368	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00

Ação: 1.98 - CONSTRUCAO, MELHORIA E REVITALIZACAO DE PRACAS DA CIDADE					
--	--	--	--	--	--

Despesa 480 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros - 0.1.80					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94369	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00

Ação: 1.99 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA ENTRADA DA CIDADE					
---	--	--	--	--	--

Despesa 481 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros - 0.1.80					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94370	Redução da Despesa			27.538,25
Total da Despesa:				0,00	27.538,25

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
--	--	--	--	--	--

Programa: 58 - Urbanismo					
---------------------------------	--	--	--	--	--

Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
--	--	--	--	--	--

Despesa 406 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94133	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00

Despesa 407 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94130	Redução da Despesa			874,32
Total da Despesa:				0,00	874,32

Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.774,83	
Total da Despesa:				7.774,83	0,00

Despesa 411 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94132	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00

Despesa 416 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94131	Redução da Despesa			900,51

Total da Despesa:		0,00	900,51		
Total da Unidade Orçamentária:		7.774,83	95.313,08		
Total do Órgão Orçamentário:		7.774,83	95.313,08		
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	365 - Educação Infantil				
Programa:	41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Ação:	2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%				
Despesa 285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.660,00	
Total da Despesa:				4.660,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.660,00	0,00
Unidade Orçamentária:	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB				
Despesa 330 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
29/05/2018	94138	Redução da Despesa			4.660,00
Total da Despesa:				0,00	4.660,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	4.660,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.660,00	4.660,00
Total do Fundamento:				99.973,08	99.973,08
Total Geral:				99.973,08	99.973,08

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A60E1E2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0107/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 99.973,08 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de maio de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F889F177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 21050001/2018

OBJETO: Show da Banda Anízio JR - apresentação no dia 16 de junho de 2018, com duração de 2 horas, em praça pública.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA ME (29.414.784/0001-86), objetivando Concessão de 02 (duas) bandas para as festas juninas, quais sejam: Banda de Forró da Mída - apresentação no dia 15 de junho de 2018, com duração de 3 horas de show. E Banda Anízio JR - apresentação no dia 16 de junho de 2018, com duração de 2 horas de show; ambas em Praça Pública. , com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 21/05/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:CEE17B3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 21050001/2018

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANIZIO MARQUES DE SOUZA ME (29.414.784/0001-86) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 21/05/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:145390BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
21050001/2018

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 21050001/2018 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Show da Banda Anízio JR - apresentação no dia 16 de junho de 2018, com duração de 2 horas, em praça pública.

Contratado: ANIZIO MARQUES DE SOUZA ME (29.414.784/0001-86)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 21/05/2018.

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:599268D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CONVOCAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, do dia 19 de junho de 2018**, realizará 2º chamada para licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018**, do tipo “menor preço” por item” que versa sobre aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no tocante das ações básicas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de junho de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz

Código Identificador:4C60CC9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas, do dia 20 de junho de 2018**, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018 SRP**, do tipo “menor preço”, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de junho de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:831DE0FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/MSJS/RN Nº 161/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2017 – CONTRATO Nº 001/2018 – ADITIVO I**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: COSTA DO

ATLANTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 12.697.231/0001-85. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2018 até o dia 30/06/2018. Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME – pela Contratada.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:6D7577F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/MSJS/RN Nº 161/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2017 – CONTRATO Nº 001/2018 – ADITIVO II**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 12.697.231/0001-85. OBJETO: Acréscimo da importância de R\$ 9.958,01 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e um centavos) ao contrato de empreitada global para execução de obras civis de engenharia referentes à ampliação e reforma das instalações da antiga creche Neci Lucena de Medeiros, para viabilizar a instalação do PSF do bairro São José do Município, conforme descrição constante na planilha de readequação acostada aos autos. Valor global da obra atualizado: R\$ 40.419,14 (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e quatorze centavos). Base legal: Lei Federal nº 8.666 e suas posteriores alterações. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, COSTA DO ATLANTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME – pela Contratada.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:D023678C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. CONVOCAR a candidata relacionada no Anexo I, habilitada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de 02 a 06 de julho de 2018, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;

- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários,
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações,
- d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;
- e) Sorologia para Lues ou VDRL;
- f) Sorologia para Doença de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.
- h) EAS;
- i) EPF (exame parasitológico de fezes);
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de 09 a 13 de julho 2018, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de junho de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS	00019970	6º

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C2A4E20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 EM 04 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Carla Talita Nunes**, Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131158-1 a partir de 18/05/2018 a 18/06/2018, conforme processo de Nº 02404/2018.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2A0F991B

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 141 EM 04 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02507/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **BRUNNA CLARISSA CHAVES FERNANDES**, para o cargo de **Auditor(a) de Tributos Municipais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 04 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:07959639

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 142 EM 04 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 01991/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **CASSIA RENATA DE FIGUEIREDO REGO**, para o cargo de **ODONTOLOGO(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 04 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:17F3A588

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143 EM 05 DE JUNHO DE 2018

ATO DO PREFEITO

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018:

- a) Thiago Henrique de Figueiredo Costa – Presidente;
- b) Madja Jakeline Nunes Jales – Membro;
- c) Alyson Alves Lima da Costa – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data infra.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Miguel/RN, em 05 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito do Município de São Miguel/RN

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:87EC6B2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 EM 06 DE JUNHO DE 2018

O Prefeito Constitucional do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Julgadora de mérito artístico cultura para análise e avaliação dos documentos referente à chamada pública nº 01/2018.

- a) **José Aldomar Gabriel Rêgo – Membro;**
- b) **Ana Paula Lopes – Membro;**
- c) **Cristiano Crisostomo Nunes – Membro;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Miguel/RN, em 06 de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4B44BE60

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019, EM 06 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em São Miguel - RN.”

José Gaudêncio Diógenes Torquato, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017 – 2020/Semiárido EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS, para a conquista do reconhecimento na proteção integral - um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I. Articuladora do Selo Unicef no Município
Ana Paula Lopes

II. Secretaria Municipal de Saúde;
Luís Marcos Alves da Costa

III. Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação;
Lourival Dias Queiroz Júnior

IV. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Aline Sandra Fernandes de Araújo

V. Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;
Alan Campos Alves

VI. Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Waldêncio Pessoa de Aquino

VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
José Genilson Augusto Bobô

VIII. Mobilizador de Adolescentes e Jovens;
Maria Natália da Silva

IX. Departamento de Turismo, Eventos e lazer;
José Aldomar Gabriel Rêgo

X. Departamento de Esporte;
Cristiano Crisóstomo Nunes

XI. Membro Representante dos Adolescente;

Maria Rafaela da Silva

XII. Conselho Municipal de Saúde;
Hélida Lunara de Freitas

XIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Lidiane Valéria Pinheiro Ferreira

XIV. Conselho Tutelar;
Glaudênio Leite Negreitos

XV. Conselho Municipal de Educação;
Maria do Socorro Guimarães Nunes

XVI. Conselho Municipal de Assistência Social;
Naiara Pinheiro Alencar

XVII. Representante do Poder Legislativo Municipal;
Maria Dapaz e Silva

XVIII. Representante de Educadores;
Francinilda Lucinda Dantas

XIX. Representante e Aluno da Rede Municipal de Ensino;
Maria Augusta Gonçalves Rêgo

XX. Representando o Setor de Comunicação Social;
José Ivan Martins

XXI. Representante de Atividade Esportiva, Culturais da Sociedade Civil;
Mateus Valcacer e Silva

XXII. Guarda Municipal;
Altair Bezerra de Lima

XXIII. Pastoral da Criança;
Maria Olindina Barbosa

XXIV. Pastoral da Juventude;
Evandro Marcos de Lima

XXV. Sociedade Artística e Musical Micaelense – SOAMI;
Carlos Euzeli de Oliveira

XXVI. Associação Micaelense de Esportes, culturas e Atividades Educacionais e Sociais – AMECAS;
Lázaro de Lima Oliveira

XXVII. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
Fábia Gomes Silva de Anselmo

XXVIII. Rotary Clube de São Miguel;
Sebastião Francisco de Queiroz

XXIX. Rotaract Clube de São Miguel;
Yara Katheryne Valcacer

XXX. Interact Club de São Miguel;
Antônio Erivan Alves Júnior

XXXI. Companhia de Teatro Raízes do Povo;
Francisco Ailton Bezerra Nunes

XXXII. Ordem Internacional das Filhas de Jó Bethel 09 Flôr de Miosótes;
Maria Yamim Fernandes de Leita

XXXIII. Capítulo Príncipe Arcanjo nº 782 da Ordem Demoley;
Pedro Henrique de Arcanjo Silva

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, aos 06 dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9BB5C6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 /2018 PROCESSO Nº
008-CPL

Aos 29 dias de maio do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, CNPJ nº. 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agente político, CPF: 009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número **008/2018**, cujo objetivo fora a formalização de o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DOIS (02) VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DOIS (02) VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**

Art. 2º. Integra a presente ARP, a **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde**, localizada em São Miguel do Gostoso/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto, para contratações futuras da Administração Pública.

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

Paragrafo 2º - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Paragrafo 3º - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

Paragrafo 4º - Órgão não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que não participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, porém manifesta interesse em aderir a presente ARP.

Paragrafo 5º - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.

Paragrafo 6º - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Paragrafo 7º - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Paragrafo 8º - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Paragrafo 9º -- Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

Paragrafo 10º -- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Paragrafo 11º -- Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Paragrafo 12º -- A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

Paragrafo 13º -- A contratação junto ao Prestador registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será

formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 14º -- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 15º -- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

Art. 4º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos fornecimentos pretendidos; verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 6º. DO **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** obriga-se a:

Durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Órgão gerenciador manifestará o órgão participante (empresa) sob a condição de aceitação da referida cessão.

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 7º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Mapa de Apuração Final – “Valor unitário por item”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	(VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 2018/2018) Veículo tipo passeio 1.0; cor branco; zero quilometro; ano/modelo 2018/2018; com capacidade de transporte de até 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; transmissão manual de 05 (cinco) marchas; motor dianteiro de 79/82 cv de potência; com injeção eletrônica de combustível; bicombustível (gasolina/álcool); 04 (quatro) portas; direção hidráulica, tanque de combustível de 55L, Air-bag no motorista e passageiro, Ar condicionado instalado de fábrica, freios abs, travas elétricas, Emplacado – 2018. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	VEICULO	02	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00
Total Global (R\$)					R\$ 86.000,00

Valor Global da Licitação: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei ____ ANTONIO MARCOS CATARINA – CPF: 000.612.484-44, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

CPF: 009.524.474-36

Gerenciador

Nacional Veículos e Serviços LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

CPF: 983.551.554-91

Empresa

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:3427626F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001-2017 -
PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08060001-
2017 - PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2017**

Contratada: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratante: Município de São Paulo do Potengi, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

Objeto: Contratação de empresa para Operação e Manutenção de rede de Esgoto e conservação e manutenção de Equipamentos e passeios das Praças da cidade de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 360 (trezentos e sessenta) dias para 720 (setecentos e vinte) dias e a validade do presente contrato de 420 (quatrocentos e vinte) dias para 840 (oitocentos e quarenta) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo no seu final, mediante acordo entre as partes, ser revigorado por igual período e o valor celebrado entre as partes fixando-se o valor atual para R\$ 279.077,52 (duzentos e setenta e nove mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 05 de junho de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:E6F35CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 0026/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO
CARONA 0026/2018**

CONTRATO:06060001/2018

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

CONTRATADA: MARICLYDSON COSTA DA SILVA – ME.

CNPJ: 17.340.447/0001-02.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona) a ATA de Registro de preço nº 0026/2018 do Pregão Presencial 002/2018, realizado pelo município de Poço Branco - RN. A referida

adesão visa à contratação futura e parcelada, de empresa especializada para serviços de confecção e impressão gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Tributação acordo com o decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, junto às empresas vencedoras do certame. **VALOR: R\$ 265.120,75 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)** sendo que **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** será destinado à contratação futura e parcelada, de empresa especializada para serviços de confecção e impressão gráficos para secretaria municipal de Tributação, **R\$ 98.027,50 (noventa e oito mil vinte e sete reais e cinquenta centavos)** destinado à contratação futura e parcelada, de empresa especializada para serviços de confecção e impressão gráficos para Secretaria Municipal de Educação e **R\$ 163.193,25 (cento e sessenta e três mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, contratação futura e parcelada, de empresa especializada para serviços de confecção e impressão gráficos para manutenção das Secretarias Municipais de Saúde, **BASE LEGAL:** Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. 15, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador: BF6F34C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
25/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA SIVONILDA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1759, lotada na Escola Municipal “Dr. José Aribaldo” da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2006 a 2010 e seu período de gozo será entre 22 de maio e 19 de agosto do corrente ano

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 21 de maio de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador: E3F232D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 013/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO MURIÁTICO, 1 lt

Quantidade: 710,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - ÁGUA SANITÁRIA

Quantidade: 3.570,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,670 (Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00003 - ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.

Quantidade: 747,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47

Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS, tipo prestobarba.

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02

Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,780 (Um Real e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00005 - ÁLCOOL

Quantidade: 1.136,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - AMACIANTE

Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02

Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,080 (Quatro Reais e Oito Centavos).

Item: 00007 - AVENTAL DE PLÁSTICO

Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02

Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - BACIA GRANDE

Quantidade: 136,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47

Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00009 - BACIA MEDIA

Quantidade: 111,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - BACIA PEQUENA

Quantidade: 109,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
 Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - BALDE DE PLÁSTICO

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
 Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 14 litros.

Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00013 - BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 20 litros.

Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - CLORO

Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: QUILO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,800 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - CREME DENTAL

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
 Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00016 - CRIOLINA, embalagem com 900ml

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00017 - DESINFETANTE

Quantidade: 3.070,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00018 - DESODORIZADOR AMBIENTAL

Quantidade: 805,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,600 (Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00019 - DETERGENTE (500 ML)

Quantidade: 1.680,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
 Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00020 - DETERGENTE para louças

Quantidade: 1.790,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - ESCOVA PARA ROUPA

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - ESCOVA PEQUENA

Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
 Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.

Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00024 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO

Quantidade: 1.190,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00025 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)

Quantidade: 1.410,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
 Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00026 - FILME DE PVC TRANSPARENTE

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
 Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00027 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão

Quantidade: 555,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL:

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/8 UND

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL:Tamanho G.
 Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO P
 Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00032 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO M
 Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO:TAMANHO G
 Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00034 - FÓSFORO
 Quantidade: 512,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00035 - GUARDANAPO DE PAPEL
 Quantidade: 1.420,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
 Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00036 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico
 Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00037 - INSETICIDA
 Quantidade: 196,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00038 - LAVA-PISO
 Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00039 - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ
 Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: POTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00040 - LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR
 Quantidade: 386,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00041 - LUSTRA MÓVEIS
 Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
 Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,380 (Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00042 - LUYA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)
 Quantidade: 385,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00043 - LUYA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO)
 Quantidade: 495,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00044 - LUYA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO).
 Quantidade: 385,000 Unidade de fornecimento: PAR
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00045 - NAFTALINA
 Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00046 - ÓLEO DESODORIZANTE
 Quantidade: 584,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
 Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00047 - PÁ COLETORA LIXO
 Quantidade: 232,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00048 - PANO DE LIMPEZA
 Quantidade: 1.260,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
 Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00049 - PANO DE PIA
 Quantidade: 392,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
 Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00050 - PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL

Quantidade: 536,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47

Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00051 - PANO DE PRATO 40X66CM

Quantidade: 774,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00052 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47

Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00053 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..

Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02

Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,680 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00054 - PAPEL HIGIÊNICO

Quantidade: 930,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02

Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00055 - PAPEL HIGIÊNICO (FARDO)

Quantidade: 895,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,950 (Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00056 - PASTILHA SANITÁRIA. Ação bacteriostática.

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47

Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00057 - PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00058 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, frasco com 500 ml.

Quantidade: 335,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02

Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00059 - PRENDEDOR DE ROUPA

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47

Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00060 - QUEROSENE

Quantidade: 272,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00061 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM

Quantidade: 432,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02

Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00062 - RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 60CM

Quantidade: 432,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00063 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM

Quantidade: 412,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02

Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,440 (Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00064 - SABÃO DE COCO

Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02

Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,450 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.

Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02

Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00066 - SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.

Quantidade: 1.209,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02

Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00067 - SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G

Quantidade: 1.980,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00

Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00068 - SABÃO LÍQUIDO, embalagem contendo 1 litro.

Quantidade: 534,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - SABONETE

Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00070 - SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO

Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00071 - SABONETE LIQUIDO

Quantidade: 248,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00072 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros

Quantidade: 1.056,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00073 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros.

Quantidade: 1.270,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00074 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros.

Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00075 - SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros

Quantidade: 1.120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00076 - SACOLA GRANDE

Quantidade: 790,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - SACOLA MEDIA

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - SACOLA PEQUENA

Quantidade: 545,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00079 - SODA CAUSTICA LIQUIDA

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00080 - SHAMPOO INFANTIL, 200ML

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00081 - TALCO EM PÓ INFANTIL, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 200G

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00082 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.

Quantidade: 178,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00083 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.

Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,500 (Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - TAPETE ANTI-DERRAPANTE

Quantidade: 208,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00085 - TOALHA DE PAPEL

Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00086 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00087 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO

Quantidade: 324,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00088 - TOUCA DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00089 - VASSOURA DE NYLON LUXO
Quantidade: 1.466,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,050 (Seis Reais e Cinco Centavos).

Item: 00090 - VASSOURINHA SANITÁRIA
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:59:02
Homologado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 21.675.852/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00091 - VASCULHADOR DE TETO DE AGAVE, com cabo.
Quantidade: 164,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:47
Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00092 - VASSOURA DE PALHA, com cabo de madeira
Quantidade: 612,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018 às 13:58:00
Homologado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 07.133.548/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

São Vicente/RN, 05 De Junho de 2018.

IRECEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

ADRIANA LOPES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo de Assistência Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CCA528B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 013/2018, o Pregoeiro, Sr(a) José Taliz da Silva, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO MURIÁTICO, 1 lt
Quantidade: 710,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:16:31
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - ÁGUA SANITÁRIA
Quantidade: 3.570,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:16:51
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 2,670 (Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00003 - ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.
Quantidade: 747,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:17:05
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS, tipo prestobarba.
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:17:24
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,780 (Um Real e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00005 - ÁLCOOL
Quantidade: 1.136,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:17:36
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00006 - AMACIANTE
Quantidade: 550,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:17:50
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,080 (Quatro Reais e Oito Centavos).

Item: 00007 - AVENTAL DE PLÁSTICO
Quantidade: 270,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:18:02
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - BACIA GRANDE
Quantidade: 136,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:18:13
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00009 - BACIA MEDIA
Quantidade: 111,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:18:30
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00010 - BACIA PEQUENA
Quantidade: 109,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:21:45
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - BALDE DE PLÁSTICO
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:22:02
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 7,750 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 14 litros.
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:22:20

Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00013 - BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 20 litros.
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:22:32
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - CLORO
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:22:54
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 24,800 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - CREME DENTAL
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: TUBO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:23:10
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00016 - CRIOLINA, embalagem com 900ml
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:23:43
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00017 - DESINFETANTE
Quantidade: 3.070,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:23:55
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00018 - DESODORIZADOR AMBIENTAL
Quantidade: 805,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:24:08
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 7,600 (Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00019 - DETERGENTE (500 ML)
Quantidade: 1.680,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:24:19
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00020 - DETERGENTE para louças
Quantidade: 1.790,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:24:31
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - ESCOVA PARA ROUPA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:24:46
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - ESCOVA PEQUENA
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:24:57
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.
Quantidade: 53,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:25:10

Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00024 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO
Quantidade: 1.190,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:25:22
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 1,080 (Um Real e Oito Centavos).

Item: 00025 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)
Quantidade: 1.410,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:25:31
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00026 - FILME DE PVC TRANSPARENTE
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:25:41
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00027 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão
Quantidade: 555,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:25:52
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,350 (Um Real e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL:
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:26:04
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/8 UND
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:26:17
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL:Tamanho G.
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:26:29
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,750 (Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO P
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:26:39
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00032 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: TAMANHO M
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:26:51
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO:TAMANHO G
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:27:03
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00034 - FÓSFORO

Quantidade: 512,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:27:17
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00035 - GUARDANAPO DE PAPEL

Quantidade: 1.420,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:27:29
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00036 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico

Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:27:42
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00037 - INSETICIDA

Quantidade: 196,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:28:09
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00038 - LAVA-PISO

Quantidade: 3.800,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:28:18
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00039 - LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: POTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:28:29
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00040 - LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR

Quantidade: 386,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:28:39
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00041 - LUSTRA MÓVEIS

Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:28:50
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,380 (Três Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00042 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE)

Quantidade: 385,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:29:01
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00043 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO)

Quantidade: 495,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:29:13
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00044 - LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO).

Quantidade: 385,000 Unidade de fornecimento: PAR
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:29:24
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00045 - NAFTALINA

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:29:35
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00046 - ÓLEO DESODORIZANTE

Quantidade: 584,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:29:46
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00047 - PÁ COLETORA LIXO

Quantidade: 232,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:29:58
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00048 - PANO DE LIMPEZA

Quantidade: 1.260,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:30:07
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00049 - PANO DE PIA

Quantidade: 392,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:30:15
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00050 - PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL

Quantidade: 536,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:30:25
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00051 - PANO DE PRATO 40X66CM

Quantidade: 774,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:30:35
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 1,850 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00052 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:30:44
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00053 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..

Quantidade: 280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:30:52
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,680 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00054 - PAPEL HIGIÊNICO

Quantidade: 930,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:31:38
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00055 - PAPEL HIGIÊNICO (FARDO)

Quantidade: 895,000 Unidade de fornecimento: FARDO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:31:51
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 26,950 (Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00056 - PASTILHA SANITÁRIA. Ação bacteriostática.

Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:32:02
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00057 - PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.

Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:32:12

Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00058 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, frasco com 500 ml.
Quantidade: 335,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:32:21
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00059 - PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:32:32
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00060 - QUEROSENE
Quantidade: 272,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:32:41
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00061 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM
Quantidade: 432,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:32:52
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00062 - RODO PARA PUXAR AGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 60CM
Quantidade: 432,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:33:01
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00063 - RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM
Quantidade: 412,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:33:11
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,440 (Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00064 - SABÃO DE COCO
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:33:32
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,450 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - SABÃO EM BARRA, 1 Kg. Embalado em saco plástico.
Quantidade: 680,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:33:44
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00066 - SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.
Quantidade: 1.209,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:34:11
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,490 (Um Real e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00067 - SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G
Quantidade: 1.980,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:34:24
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00068 - SABÃO LÍQUIDO, embalagem contendo 1 litro.
Quantidade: 534,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:34:42
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00069 - SABONETE
Quantidade: 610,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:35:01
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00070 - SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO
Quantidade: 155,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:35:16
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00071 - SABONETE LIQUIDO
Quantidade: 248,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:35:28
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00072 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros
Quantidade: 1.056,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:35:43
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00073 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros.
Quantidade: 1.270,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:35:57
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00074 - SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros.
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:36:07
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00075 - SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros
Quantidade: 1.120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:36:21
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00076 - SACOLA GRANDE
Quantidade: 790,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:36:33
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - SACOLA MEDIA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:36:42
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00078 - SACOLA PEQUENA
Quantidade: 545,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:36:56
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00079 - SODA CAUSTICA LIQUIDA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:37:09
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00080 - SHAMPOO INFANTIL, 200ML
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:37:21
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00081 - TALCO EM PÓ INFANTIL, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 200G
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:37:32
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00082 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.
Quantidade: 178,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:37:43
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00083 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.
Quantidade: 190,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:37:54
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 44,500 (Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - TAPETE ANTI-DERRAPANTE
Quantidade: 208,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:38:03
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00085 - TOALHA DE PAPEL
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:38:12
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00086 - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:38:21
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00087 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO
Quantidade: 324,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:38:31
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00088 - TOUCA DESCARTÁVEL
Quantidade: 1.180,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:38:42
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 8,700 (Oito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00089 - VASSOURA DE NYLON LUXO
Quantidade: 1.466,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:38:55
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 6,050 (Seis Reais e Cinco Centavos).

Item: 00090 - VASSOURINHA SANITÁRIA
Quantidade: 320,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:39:05
Adjudicado para: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00091 - VASCULHADOR DE TETO DE AGAVE, com cabo.
Quantidade: 164,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:39:17
Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00092 - VASSOURA DE PALHA, com cabo de madeira
Quantidade: 612,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 04/06/2018 às 12:39:26
Adjudicado para: PAULO DE MEDEIROS - ME, pelo menor lance de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

São Vicente –RN, 04 de junho de 2018

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D2433A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018 – CONTRATO Nº: 201780068 (RETIFICAÇÃO)**

Nº DO PROCESSO.....: 013/2018 - PMSV

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)

OBJETO.....: Acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços da Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ACRÉSCIMO.....: Os valores constantes para os itens 01 (Gasolina comum) e 02 (Óleo Diesel Comum) e 03 (Óleo Diesel S10) sofreram ajustes de 10,45% (Gasolina comum), 8,69% (Óleo Diesel Comum) e 10,14% (Óleo Diesel S10) passando a serem adquiridos após os ajustes ao preço de: R\$ 4,65 (Gasolina comum), R\$ 3,75 (Óleo Diesel Comum) e R\$ 3,91 (Óleo Diesel S10) .

VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 38.753,68 (Trinta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....: R\$ 573.617,68 (Quinhentos e setenta e três mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL..: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta do referido contrato, bem como no art. 65, inciso I alínea “b”, § 1º da Lei nº. 8.666/93

RATIFICAÇÃO.....: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

VIGÊNCIA.....: 23 de maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de maio de 2018.

ASSINAM:**Pelo contratante:**Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal.****Pelo contratado:**Marcondes Augusto de Oliveira - **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F354C9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE
CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018 – CONTRATO Nº: 20180070 (RETIFICAÇÃO)**

Nº DO PROCESSO.....: 016/2017-PMSV**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).**CONTRATADA(O).....:** PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)**OBJETO.....:** Acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços da Gasolina comum e Diesel S10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**ACRÉSCIMO.....:** Os valores constantes para os itens 01 (Gasolina comum) e 03 (Diesel S10) sofrerão ajustes de 10,45 % (Gasolina comum) e 10,14% (Diesel S10) passando a serem adquiridos após o ajuste ao preço de: R\$ 4,65 (Gasolina comum) e R\$ 3,91 (Diesel S10).**VALOR GLOBAL ADITADO.....:** R\$ 18.455,84 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....:** R\$ 276.425,84 (Duzentos setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**FUNDAMENTO LEGAL..:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta do referido contrato, bem como no art. 65, inciso I alínea “b”, § 1º da Lei nº. 8.666/93**RATIFICAÇÃO.....:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.**VIGÊNCIA.....:** 23 de maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de maio de 2018**ASSINAM:****Pelo contratante:**Adriana Lopes da Silva - **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****Pelo contratado:**Marcondes Augusto de Oliveira - **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1763B350

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE**

**CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2018 – CONTRATO Nº: 20180072 (RETIFICAÇÃO)**

Nº DO PROCESSO.....: 013/2018-PMSV**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02).**CONTRATADA(O).....:** PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)**OBJETO.....:** Acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**ACRÉSCIMO.....:** O valor constante para os item 01 (Gasolina comum) sofrerá ajuste de 10,45% passando a ser adquirido após o ajuste ao preço de R\$ 4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos)**VALOR GLOBAL ADITADO.....:** R\$ 2.626,36 (Dois mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO.....:** R\$ 38.411,36 (Trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos).**FUNDAMENTO LEGAL..:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta do referido contrato, bem como no art. 65, inciso I alínea “b”, § 1º da Lei nº. 8.666/93**RATIFICAÇÃO.....:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.**VIGÊNCIA.....:** 23 de maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA.....:** 23 de maio de 2018**ASSINAM:****Pelo contratante:**Maria Socorro de Lima - **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****Pelo contratado:**Marcondes Augusto de Oliveira - **PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A838195C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2018 – CONTRATO 20180133**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)**CONTRATADA(O).....:** FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME (CNPJ 07.366.605/0001-40)**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**VALOR TOTAL.....:** R\$ 29.871,35 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2032** - Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** - Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 05 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de junho 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:

Adriana Lopes da Silva - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela Contratada:

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS - FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME CNPJ 07.366.605/0001-40

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:353A3432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2018– CONTRATO Nº 20180141**

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018.

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ 08.883.446/0001-13)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 71.303,50 (setenta e um mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 27.812.0028.2061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes / 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo) / 33903100 (Premiação Cult. Art. Cient. Desport. e outros) / 33903200 (Material bens e serviços para distribuição gratuita).

VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2018

ASSINAM:

Pela contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela contratada:

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS - FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA (CNPJ 08.883.446/0001-13)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D5C9CB90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 06 DE JUNHO DE 2018**

NOMEIA OS TÉCNICOS DE CONTROLE INTERNO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º da Lei nº 494/2013 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 339 de 02 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Técnicos de Controle Interno do quadro de servidores públicos efetivos do município, a qual fica assim constituída:

- Maria Ione da Mata – CPF: 489.293.794-00
- Ubirajara Rodrigues Pereira – CPF: 779.022.204-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 165 de 14 de maio de 2013.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0013.2032** - Manut. Da Atenção Básica – PAB FIXO; **10.301.0013.2037** - Manut. Da Atenção Básica – PMAQ; **10.302.0014.2038** – Manut. Da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 05 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de junho 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:

Adriana Lopes da Silva - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela Contratada:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ 27.029.083/0001-06)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:60A53152

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C26FB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2018-SMARH, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM e ao INCRA, no dia 05 de junho de 2018, para tratar de assunto de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85AA2494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CHAMADA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, torna pública a quem interessar que estar fazendo 2ª chamada, para licitação que será realizado no dia 25 de junho de 2018 às 10h00min horas, no prédio sede da Prefeitura, sediada à rua Euclides Lins, SN - Centro, a Tomada de Preço nº 003/2018 para **reforma e ampliação do campo de futebol de Lagoa dos Cavalos zona rural de Senador Eloi de Souza/RN**. Informamos que o Edital poderá ser adquirido, na sede da Prefeitura ou pelo email: cpl.eloi@outlook.com ou no portal da transparência link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>.

Senador Eloi de Souza/RN, 06 de junho de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E34FCBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2018-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 013/2018-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR

Lote: 001 - LOTE 01 - COMPUTADORES
Quantidade: 01 Situação: ADJUDICADO em 06/06/2018
Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R\$ 166.175,000 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Lote: 002 - LOTE 02 - ENERGIA
Quantidade: 01 Situação: ADJUDICADO em 06/06/2018
Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R\$ 49.390,000 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais).

Lote: 003 - LOTE 03 - CONECTIVIDADE
Quantidade: 01 Situação: ADJUDICADO em 06/06/2018
Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R\$ 38.007,000 (Trinta e Oito Mil, Sete Reais).

Lote: 004 - LOTE 04 - IMAGEM E AUDIO
Quantidade: 01 Situação: ADJUDICADO em 06/06/2018
Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R\$ 84.638,000 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais).

Lote: 005 - LOTE 05 - ARMAZENAMENTO DE DADOS
Quantidade: 01 Situação: ADJUDICADO em 06/06/2018
Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R\$ 20.895,000 (Vinte Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Lote: 006 - LOTE 06 - PROCESSAMENTO DE DADOS
Quantidade: 01 Situação: ADJUDICADO em 06/06/2018
Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R\$ 55.170,000 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais).

Lote: 007 - LOTE 07 - ASSESSORIO DIVERSOS
Quantidade: 01 Situação: ADJUDICADO em 06/06/2018
Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R\$ 18.326,000 (Dezoito Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais).

Lote: 008 - LOTE 08 - EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO
Quantidade: 01 Situação: ADJUDICADO em 06/06/2018
Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R\$ 68.454,000 (Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Lote: 009 - LOTE 09 - DISPOSITIVOS MOVEIS/SOFTWARE
Quantidade: 01 Situação: ADJUDICADO em 06/06/2018
Adjudicado para: MARCO A B DE MELO ME, pelo menor lance de R\$ 114.945,000 (Cento e Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B61E327D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2018**

PORTARIA DIÁRIA Nº 041, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para a coordenadora de Assistência a Mulher, Gisélia Garcias da Silva, inscrita no CPF/MF 034.514.824.01, matrícula 1446, aonde a mesma irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 07 de junho de 2018, a mesma irá acompanhada da Secretária Adjunta de Assistência Social Maria Andreia Vicente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Junho de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:E8F1E692

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2017**

PORTARIA DIÁRIA Nº 042, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para a secretária adjunta, Maria Andrea Vicente, inscrita no CPF/MF 027.264462-62, matrícula 515, aonde a mesma irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 07 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Junho de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:FA4998E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043, DE 05 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE diária(s) a(o) servidor abaixo designado, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Mossoró/RN para Procuradora Geral do Município Janiny Maria Silva de Andrade, CPF: 009.775.834-57, matrícula 00526, aonde a mesma irá participar do ENCONTRO REGINAIS POLO MOSSORÓ: EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA SOB A ÓTICA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, nos dias 13 e 14 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de Junho de 2018

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:E2481361

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2018**

PORTARIA DIÁRIA Nº 043, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para o Secretario Municipal da Casa Civil, Hudson Kenio de Moura Azevedo, inscrito no CPF/MF 017.469.404-09, matrícula 01365, aonde o mesmo irá participar de uma audiência no Gabinete do Governador do Estado do RN, na oportunidades será itens da pauta assuntos pertinentes ao desenvolvimento do município de Serra do Mel, no dia 07/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05de Junho de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:832F1010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 052804/2018

Inexigibilidade Nº 004/2018

Objeto: **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico-Tributária de Apoio à Administração, Visando a revisão dos Valores declarados pelas empresas que realizam circulação de mercadorias no Estado do Rio Grande do Norte com vista a obter a correta movimentação originária de ICMS a partir de operações realizadas no Município de Serra do Mel/RN.**

Contratado: **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos pareceres da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel/RN, como também amparado pela norma contida no Art. 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **RATIFICAR**, a Inexigibilidade de Licitação realizada pela administração municipal, decorrente de processo administrativo nº 052804/2018, autuado em 28 de Maio de 2018, para contratação de **Prestadora de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico-Tributária de Apoio à Administração, Visando a revisão dos Valores declarados pelas empresas que realizam circulação de mercadorias no Estado do Rio Grande do Norte com vista a obter**

a correta movimentação originária de ICMS a partir de operações realizadas no Município de Serra do Mel/RN. através da empresa **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS**, pelo valor mensal estimado em 20% (vinte por cento), do importe acrescido/recuperado em face da atuação da empresa mensalmente em receita de ICMS para o município ter como recebível no ano de 2019, até o teto de **60.000,00 (sessenta mil reais)**. Valor anual estimado (12 meses) em 20% (vinte por cento), impote acrescido/recuperado em face da atuação da empresa em receita de ICMS para o Município ter como recebível no ano de 2019 até o teto de **720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, haja vista que a referida proposta se adequa ao porte do objeto a ser realizado no município.

Serra do Mel/RN, em 01 de Junho de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:1759C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2018

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

CONTRATADO: BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídico-Tributária de Apoio à Administração, Visando a revisão dos Valores declarados pelas empresas que realizam circulação de mercadorias no Estado do Rio Grande do Norte com vista a obter a correta movimentação originária de ICMS a partir de operações realizadas no Município de Serra do Mel/RN. Valor mensal estimado em 20% (vinte por cento), do importe acrescido/recuperado em face da atuação da empresa mensalmente em receita de ICMS, para o município ter como recebível no ano de 2019, até o teto de **60.000,00 (sessenta mil reais)**. Valor anual estimado (12 meses) em 20% (vinte por cento), importe acrescido/recuperado em face da atuação da empresa em receita de ICMS, para o Município ter como recebível no ano de 2019 até o teto de **720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**. – **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 06 de Junho de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02 0204 04 123 0002 2010 339035 01000 – Secretaria Municipal de Tributação Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica – **RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Ordinários do Município.

Serra do Mel/RN, 06 de Maio de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

Código Identificador:C70CB29F

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUTORA ARAUJO LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de junho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

LEILANY GOMES SILVA

Membro

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Membro

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:FF08DB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1802230004 ATA DA SESSÃO -
JULGAMENTO DA PROPOSTA

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09h15min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas**, com o julgamento das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, B K L CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, A F DE MEDEIROS LÚCIO EIRELI – EPP, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** Com respaldo no Parecer Técnico emitido pela empresa **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME**. Em consonância com o Parecer emitido, verificou-se:

PROPOSTA DA EMPRESA: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ (MF) 19.852.388/0001-87

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 443.558,05 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), correspondendo a uma redução de **16,72%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração, considerando-se a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ (MF) 13.518.835/0001-80

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 479.189,03 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e três centavos), correspondendo a uma redução de **10,03%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1806050012 ATA DA REUNIÃO

técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração, considerando-se a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: JFF EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME - CNPJ (MF) 09.195.778/0001-78

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 418.530,52 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a uma redução de **16,72%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração, considerando-se a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELLI - CNPJ (MF) 18.659.632/0001-27

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 462.881,23 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), correspondendo a uma redução de **13,09%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração, considerando-se a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ (MF) 27.491.234/0001-35

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 413.652,86 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondendo a uma redução de **22,33%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração, considerando-se a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ (MF) 41.577.669/0001-28

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 460.513,20 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos), correspondendo a uma redução de **13,54%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto

técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração, considerando-se a desoneração fiscal.

Destacamos o fato de que nas composições de preços unitários dos serviços abaixo destacados, os coeficientes de consumo dos itens encontram-se incompatíveis com as especificações, e não permitindo assim a execução dos serviços conforme especificado no projeto de engenharia que compõe este processo. Vejamos:

Meio fio – para executar 1,00 metro linear deste serviço a composição considera o consumo de 0,89435 metros, o que não corresponde a realidade. Deveria ser 1,005 metros para cada metro linear executado.

Pavimentação a paralelepípedos – para executar 1,00 metro quadrado deste serviço a composição considera o consumo de 30,45 unidades de paralelo, o que não corresponde a realidade. Deveria ser 35 pedras para cada metro quadrado executado. Também ocorreu na composição deste item de serviço erro quando se considera o consumo de areia grossa de 0,017 m³/m² quando deveria ser considerado 0,10 m³/m² em virtude do colchão de areia ter espessura prevista de 10 cm. Outro consumo que não está compatível e o de areia fina para rejunte, que deveria ser de 0,023 m³/m² e foi adotado na composição da empresa 0,1001.

Placa esmaltada para identificação de número de rua – para executar 1,00 unidade de placa a composição considera o consumo de 0,87 unidade de placa, o que não corresponde a realidade, não se pode executar uma unidade inteira com fração desta unidade. Deveria ser 1 unidade de placa para cada unidade de serviço executado.

Piso de sinalização tátil em ladrilho hidráulico – para executar 1,00 metro quadrado deste serviço a composição considera o consumo de 0,87 m² de ladrilho, o que não corresponde a realidade. Deveria ser 1,05 m² para cada metro quadrado executado.

Piso em concreto com 20 mpa, espessura de 7 cm – para executar 1,00 metro quadrado deste serviço com 7 cm de espessura seria necessário 0,0714 m³/m², e na composição de preço da empresa adotou-se o consumo de 0,0450655 m³/m² (que seria para executar um piso com 4 cm de espessura, que não é o caso).

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, por erros em sua elaboração, que a deixa sem consistência, não atendendo as especificações definidas no projeto.

PROPOSTA DA EMPRESA: ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CNPJ (MF) 07.275.651/0001-33

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 531.437,99 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), correspondendo a uma redução de **0,22 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração, considerando-se a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: LOG ENGENHARIA - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME - CNPJ (MF) 27.083.541/0001-87

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 479.307,16 (quatrocentos e setenta e nove mil,

trezentos e sete reais e dezesseis centavos), correspondendo a uma redução de **10,01 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração, considerando-se a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ (MF) 29.037.440/0001-03

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 470.000,97** (quatrocentos e setenta mil e noventa e sete centavos), correspondendo a uma redução de **11,75 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, e dos encargos sociais também. Os preços unitários da proposta foram fornecidos sem a desoneração fiscal.

Na preparação da proposta a empresa cometeu as seguintes falhas, na obtenção de suas composições de preços unitários:

A descrição dos itens 2.4.1 e 2.4.2 na planilha orçamentária consta a descrição correta e na composição de preço trata-se de “pintura do logotipo da CAERN em reservatório apoiado”, inclusive com dois preços unitários distintos para este item de serviços, o que não é permitido por Lei.

Na composição do item “Meio fio pré-moldado em concreto” o coeficiente de consumo para 1,00 metro linear do serviço que deveria ser de 1,05 metros de meio fio, foi considerado na composição da empresa que o consumo seria de 0,300 metros de meio fio para cada metro executado, fato este impossível de execução.

Na composição do serviço “lastro em concreto com 3,00 cm de espessura” o consumo de concreto para este serviço correto é de 0,0339 m³/m² e não o adotado na composição da empresa de 0,05656 m³/m² (excessivo).

Piso em concreto com 20 mpa, espessura de 7 cm – para executar 1,00 metro quadrado deste serviço com 7 cm de espessura seria necessário 0,0714 m³/m², e na composição de preço da empresa adotou-se o consumo de 1,47 m³/m² (excessivo).

Na composição do item “piso tátil em ladrilho hidráulico” foi composto por insumos em duplicidades e em quantidades de consumos divergentes: “piso tátil hidráulico de 25 x 25 cm, com consumo de 1,10 m² e piso tátil alerta direcional de 25x25 cm, com consumo de 1,05 m², que não é necessário este insumo nesta composição.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, por erros em sua elaboração, que a deixa sem consistência, não atendendo as especificações definidas no projeto.

PROPOSTA DA EMPRESA: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 07.849.210/0001-06

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 411.741,04** (quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), correspondendo a uma redução de **22,70%** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado

está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em desconformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, além de que não foi considerado a desoneração fiscal, quanto aos encargos sociais não consideram a desoneração fiscal.

Na análise do BDI temos:

PIS – foi considerado na proposta da empresa o percentual de 0,22%, quando deveria ser de 3,00% conforme definido no acórdão 2622/2013 – TCU.

CONFINS - foi considerado na proposta da empresa o percentual de 1,03%, quando deveria ser de 0,65% conforme definido no acórdão 2622/2013 – TCU.

Nas composições existem insumos que não são compatíveis com os serviços tais como:

Escavação manual de valas – existem nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Balde plástico, esmerilhadeira, fita crepe, redutor tipo thiner, carrinho de mão, avental de segurança, linha de pedreiro lisa, rolo de lã de carneiro, rolo de espuma, selador horizontal, inversos de solda, bolsa para ferramentas, lixadeira elétrica, escada dupla, escada extensível, alicate cripador, dentre outros.

Aterro manual de valas – existem nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Balde plástico, esmerilhadeira, fita crepe, redutor tipo thiner, linha de pedreiro lisa, rolo de lã de carneiro, rolo de espuma, selador horizontal, inversos de solda, bolsa para ferramentas, lixadeira elétrica, escada dupla, escada extensível, alicate cripador, dentre outros.

Assentamento de meio fio – existem nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Fita crepe, redutor tipo thiner, rolo de lã de carneiro, rolo de espuma, selador horizontal, inversos de solda monofásico, fusível térmico, lixadeira elétrica, escada dupla, escada extensível, alicate cripador, dentre outros.

Lastro de concreto – existem nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Esmerilhadeira, fita crepe, rolo de lã de carneiro, inversor de solda monofásico, lixadeira elétrica angular, escada dupla, dentre outros.

Piso tátil – existem nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Fita crepe, rolo de lã de carneiro, inversor de solda monofásico, turbo ventilado proteção por fusível, lixadeira elétrica angular, escada dupla, dentre outros.

Piso em concreto 20 mpa – existem nesta composição os seguintes insumos que não deveriam compor tal serviço: Esmerilhadeira, fita crepe, rolo de lã de carneiro, selador horizontal, inversor de solda monofásico, lixadeira elétrica angular, escada dupla, escada extensível dentre outros.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, por erros em sua elaboração, que a deixa sem consistência, não atendendo as especificações definidas no projeto.

PROPOSTA DA EMPRESA: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ (MF) 15.029.666/0001-40

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 445.010,61** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, dez reais e sessenta e um centavos), correspondendo a uma redução de **16,45 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU. Ocorreu erro na

composição dos encargos sociais, que foi considerado como não desonerado, confrontando-se assim com a composição do BDI, fato este que torna a proposta de preço sem consistência.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

PROPOSTA DA EMPRESA: AF MEDEIROS LUCIO EIRELLE ME - CNPJ (MF) nº 18.667.469/0001-26

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 493.726,97** (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), correspondendo a uma redução de **7,30 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, e dos encargos sociais, encontram-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração, considerando-se a desoneração fiscal. Na preparação da proposta a empresa cometeu as seguintes falhas, na obtenção de suas composições de preços unitários:

Serviços topográficos – na composição o valor para o insumo 7287 (tinta a óleo brilhante) encontra-se “zero”, o mesmo ocorrendo com o insumo 88253 (auxiliar de topografia), portanto são insumos necessários a execução dos serviços, não podendo deixar de haver custo financeiro.

Escavação manual de valas - na composição do item composto apenas pelo insumo servente 88316, o coeficiente de consumo encontra-se insuficiente para execução do serviço, havendo também erro de multiplicação e de soma. Isto é, pela fórmula o valor do serviço pela fórmula apresentada na proposta deveria ser de R\$ 0,12 sem BDI, quando no subtotal aparece R\$ 39,66.

Regularização e compactação de sub leito – na composição o valor para o insumo 5903 (caminhão pipa) encontra-se “zero”, o mesmo ocorrendo com o insumo 5934 (motoniveladora), portanto são insumos necessários a execução dos serviços, não podendo deixar de haver custo financeiro.

Aterro manual – na composição o valor para o insumo 5901 (compactador pula pula) encontra-se “zero”, além de não haver na composição o insumo “aterro por empréstimo”, portanto são insumos necessários a execução dos serviços, não podendo deixar de haver custo financeiro. Além de tudo ocorreu erro de somas, onde só existe computado o insumo servente com R\$ 0,12 sem BDI, e no total sem BDI surge o valor de R\$ 65,15.

Piso tátil em ladrilho hidráulico – na preparação da composição de preço deste item a empresa utilizou os coeficientes de consumo dos insumos 73907/003 e 73791/001, com quantidades excessivas, e para o insumo 36.136 (ladrilho), utilizou o coeficiente de consumo de 0,90 m²/m², inferior ao efetivamente necessário a execução do serviço (isto é não se consegue executar 1,00 m² deste piso utilizando 0,90 m² de peças de ladrilho, o correto seria um consumo mínimo de 1,05 me/me considerando os desperdícios com os trinchos). Além de que na soma soa materiais apresenta um total de R\$ 237,80 e em seguida é reduzido para um total sem BDI de R\$ 51,28, sem nenhuma demonstração.

Piso em concreto 20 mpa – na preparação da composição de preço deste item a empresa utilizou os mesmos códigos para insumos diferentes, além de manter os quantitativos dos coeficientes de consumo dos insumos 73907/003 e 73791/001, idênticos ao do piso tátil em ladrilho, trocando apenas a descrição para “**selante elástico e junta plástica**”. Isto é serviços distintos com a mesma composição (ocorreu o erro de copiou e colou) com quantidades excessivas, e para o insumo 36.136 (que era ladrilho passou a ser concreto fck 20 mpa), utilizou os mesmos coeficientes de consumo da composição do piso tátil. Além de que na soma soa materiais apresenta um total de

R\$ 237,80 e em seguida é reduzido para um total sem BDI de R\$ 31,64, sem nenhuma demonstração.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada, por erros em sua elaboração de suas composições, fato este que a deixa sem consistência, não atendendo as especificações definidas no projeto.

PROPOSTA DA EMPRESA: BKL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ (MF) 03.372.105/0001-60

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de **R\$ 524.035,28** (quinhentos e vinte e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), correspondendo a uma redução de **1,61 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com as composições de preços, com valores iguais ou inferiores aos preços básicos praticados no presente processo. A composição do BDI encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU. Ocorreu erro na composição dos encargos sociais, que foi considerado como **não desonerado**, confrontando-se assim com a composição do BDI que foi **composto com desoneração fiscal**, fato este que torna a proposta de preço sem consistência.

Na preparação da proposta a empresa ainda cometeu as seguintes falhas, na obtenção de suas composições de preços unitários:

Serviços topográficos – na composição o valor para o insumo 7287 (tinta a óleo brilhante) encontra-se “zero”, portanto é insumo necessário a execução dos serviços, não podendo deixar de haver custo financeiro.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

Concluindo, somos **favoráveis a classificação** das propostas de preços das seguintes empresas em virtude de que na preparação não ocorreu nenhum erro técnico, estando as mesmas em conformidade com o objeto e com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

INOVE CONSTRUÇÕES LTDA
SOARES CONSTRUÇÕES E CONSUTORIA LTDA – EPP
JF EMPREENDIMENTOS EIRELE – ME
ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE
FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ECC EMREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
LOG ENGENHARIA – DANTAS E FIGUEREIDO LTDA – ME

Como também somos **favoráveis a não classificação** das empresas abaixo descritas, por falhas detectadas técnicas na preparação das suas propostas de preço, não estando as mesmas em conformidade com as especificações definidas no projeto técnico de engenharia que compõe o presente edital:

EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
AF MEDEIROS LUCIO EIRELE ME
BKL CONSTRUÇÕES LTDA.

Desta forma ratificamos parecer emitido pela empresa **PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME**. O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN). Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais

foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2018.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

LEILANY GOMES SILVA

Membro

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Membro

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:AA64B153

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2018 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1805300004**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Assunto: **Contratação direta de empresa especializada para a execução de manutenção dos veículos tipo caminhão, ônibus, micro ônibus e equipamentos pesados que compoñham a frota municipal.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **J. ALVES DUTRA FILHO – ME – CNPJ nº 24.779.186/0001-97**, perfazendo a importância global de **R\$ 53.558,00** (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais), pelo período de sessenta (60) dias.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa especializada para a execução de manutenção dos veículos tipo caminhão, ônibus, micro ônibus e equipamentos pesados que compoñham a frota municipal**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:D9D6AC4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1805300004 –
DISPENSA Nº 014/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: J. ALVES DUTRA FILHO – ME – CNPJ nº 24.779.186/0001-97; OBJETO: Execução de manutenção dos veículos tipo caminhão, ônibus, micro ônibus e equipamentos pesados que compoñham a frota municipal; VIGÊNCIA: 01 de junho de 2018 a 30 de julho de 2018; Dotação Orçamentária: 02.04.181.0001.0008.2064 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;

10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.10.301.0018.0101.2034 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Atenção Básica; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fonte: 01000, 01001, 01002, 01029, 01064, 01121; PERCENTUAIS: Recursos Federais: 54%, Recursos Próprios: 46%; VALOR GLOBAL: R\$ 53.558,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XI da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de maio de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:4DE19365

**GABINETE CIVIL
ANEXO II - LEI 697/2018**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	567.278	
2017	534.876	-5,71
2018	580.100	8,46
2019	595.647	2,68
2020	611.610	2,68
2021	628.001	2,68

Nota:

As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, que será fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

Nota:

Receita sem previsão de valores baseado nos três últimos exercícios

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	194.277,00	0,00
2017	211.004,21	8,61
2018	285.300,00	35,21
2019	292.946,04	2,68
2020	300.796,99	2,68
2021	308.858,35	2,68

Nota:

Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	15.505.324	
2017	16.233.605	4,70
2018	17.035.200	4,94
2019	17.491.743	2,68
2020	17.960.522	2,68

2021	18.441.864	2,68
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	98.251	
2017	332.371	238,29
2018	144.366	-56,56
2019	148.235	2,68
2020	152.208	2,68
2021	156.287	2,68
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		

Receita de Contribuições - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
Nota:		

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2021	0	0,00
Nota:		

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	168.000	0,00
2019	10.000	-94,05
2020	10.268	2,68
2021	10.543	2,68
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção, de 2,68% somente a partir de 2020. Houve redução do valor previsto para 2019, com relação a 2018, por não ter sido realizada receita nesse período.		

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	383.000	0,00
2019	100.000	-73,89
2020	102.680	2,68
2021	105.432	2,68
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção, de 2,68% somente a partir de 2020. Houve redução do valor previsto para 2019, com relação a 2018, por não ter sido realizada receita nesse período.		

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	0,00
2017	75.168	0,00
2018	1.802.000	2297,30
2019	1.850.294	2,68
2020	1.899.881	2,68
2021	1.950.798	2,68
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	746.275	0,00

2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D5468EFD

GABINETE CIVIL ANEXO IV - LEI 697/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	8.535.078	
2017	9.101.564	6,64
2018	9.219.400	1,29
2019	9.466.480	2,68
2020	9.720.182	2,68
2021	9.980.682	2,68

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	0,00
2017	1.797	0,00
2018	4.000	122,59
2019	4.107	2,68
2020	4.217	2,68
2021	4.330	2,68

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	7.783.697	
2017	7.913.494	1,67
2018	7.394.566	-6,56
2019	7.592.740	2,68
2020	7.796.226	2,68
2021	8.005.165	2,68

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2016	860.106	
2017	119.494	-86,11
2018	4.300.000	3498,51
2019	3.959.473	-7,92

2020	4.065.587	2,68
2021	4.174.545	2,68

Nota: Esse grupo de despesas foi elaborado de acordo com os projetos pleiteados baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2016	0	
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2016	75.661	
2017	34.131	-54,89
2018	91.000	166,62
2019	93.439	2,68
2020	95.943	2,68
2021	98.514	2,68

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2016	0	
2017	0	0,00
2018	100.000	0,00
2019	102.680	2,68
2020	105.432	2,68
2021	108.258	2,68

Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2016	0	
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00

Nota: Não foi detinado valores, pois o município não possui RPPS

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B3CA258E

GABINETE CIVIL ANEXO X - LEI 697/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			

Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2017, 2016 e 2015.

Serra Negra do Norte-RN, 30 de maio de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:09EA49DF

GABINETE CIVIL ANEXO XII - LEI 697/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2017	2018	
		-	-	-
		-	-	-
TOTAL		-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serra Negra do Norte-RN, 30 de maio de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4618DFEC

GABINETE CIVIL ANEXO XIII - LEI 697/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	1.339.334,00
(-) Transferências Constitucionais	-
	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.339.334,00
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.339.334,00
Saldo Utilizado (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.339.334,00

Serra Negra do Norte-RN, 30 de maio de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4A3D8E15

GABINETE CIVIL
ANEXO XIV - LEI 697/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	80.090,00	Precatórios trabalhistas	80.090,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Calamidade Pública	41.220,00	Parcelamento de INSS E IBAMA	41.220,00
SUBTOTAL	121.310,00	SUBTOTAL	121.310,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	121.310,00	TOTAL	121.310,00
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc. Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não			

Serra Negra do Norte-RN, 30 de maio de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B1FBFF65

GABINETE CIVIL
ANEXO XV - LEI 697/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
EXERCÍCIO DE 2019	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	
(NADA A REGISTRAR)	
NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS	

Serra Negra do Norte - RN, 30 de maio de 2018

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0FF63CA2

GABINETE CIVIL
ANEXO XVI - LEI 697/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
(NADA A REGISTRAR)				
NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS				

Serra Negra do Norte - RN, 30 de maio de 2018

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:B9B15762

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 465/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 465/2018, de 06 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN DURANTE OS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018 acontecerá a Copa do Mundo de Futebol da FIFA;

CONSIDERANDO que tal evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial quando da participação da seleção brasileira, em razão de o "futebol estar intimamente ligado à cultura nacional";

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2018, o expediente nas repartições da administração pública municipal, excetuando-se aquelas que desempenham atividades essenciais, funcionarão nos seguintes horários:

Nos dias em que os jogos se realizarem às 15 horas, o expediente será das 7h00min às 12h00min (horário de Brasília);

Nos dias em que os jogos se realizarem às 9 horas, o expediente será das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília); e

Nos dias em que os jogos se realizarem às 11 horas, será ponto facultativo;

Parágrafo Único – As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos e entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de junho de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:FC2B640A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 056/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Nomear LAISA FRANCIELLY SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Administração em Saúde - COAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear LAISA FRANCIELLY SILVA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Administração em Saúde – COAS na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 06 de junho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:90AF4039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2018 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em Consonância com a Lei municipal Nº 373/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025,

RESOLVE:

Art.1º. Alterar os membros abaixo relacionadas para comporem a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos – RN:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria de Fátima Fernandes Pereira
Suplente: Maria Perpetua Lemos Cardoso

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Herbênia Zeine de Queiroz
Suplente: Rivaneide Rodrigues Nunes

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Iraci Dias Barreto de Queiroz
Suplente: Maria Livaneide Nunes da Silva

REPRESENTANTES DE DIRETORES DE ESCOLA

Titular: Seles Regina Cardoso
Suplente: Eci Fernandes de Queiroz

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Titular: Luciano Régio de Araújo Silva
Suplente: Josivânia Patrícia de Queiroz

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Andreza Kelle Barreto Queiroz
Suplente: Lidiane Estevão Moraes do Nascimento

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jaqueline Gomes de Oliveira
Suplente: Francisco das Chagas Teixeira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Tutelar: Fabiana Lilia de Queiroz Lopes
Suplente: Maria Ana Paula Gomes

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Lindeberg Leite Raulino
Suplente: Raimundo Nonato de Queiroz

Art. 2º - Compete a Comissão monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na Lei do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Serrinha dos Pintos - RN.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 077/2018 de 30 de abril.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 09 de abril de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C5589888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **IANE DA SILVA NUNES DE LIMA**, Ocupante do Cargo de **Técnica Enfermagem – Unidade Mista – Nível - I**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01 (um) de junho a 30 (trinta) de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de junho de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:54FE45E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da Licitação Pregão Presencial nº 011/2018-SEGUNDA CHAMADA, onde objetiva a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, com acessórios agrícolas, aquisição de produtos descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município e aos fundos municipais de saúde e de assistência social deste Município de Taipu/RN foi a licitante **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME**, itens 02,03,05,07,08,11,12,13,17,18,19,20,22,23,24,26,27,28,29,30,31 e 33. Os itens 01,04,06,09,10,14,15,21,25 e 32 foram DECLARADOS DESERTOS POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:356C9EDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que as empresas vencedoras da Licitação Pregão Presencial nº 016/2018, onde objetiva a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, com acessórios agrícolas, visando a preparação de terras dos pequenos agricultores deste município, destinado ao plantio de cultura de subsistência foram as licitantes **. K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, item 02 e **H & C Empreendimentos Eireli ME**, item 01.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:80C72289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 04 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Maria Edivania Sousa de Medeiros	046.238.534-54	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Técnica de Enfermagem	888	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	RS 100,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
08,15,22 e 29 de maio de 2018	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de Especialização Técnica Psicossocial e da Capacitação dos Agentes de Combate as Endemias e demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8D17E5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
Ericson Bruno Silva do Carmo	109.010.994-65	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
Agente de Endemias	4613	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, 427, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (UMA)	RS 100,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
08,15, 22 e 29 de maio de 2018	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar dos Cursos de Especialização Técnica Psicossocial e da Capacitação dos Agentes de Combate as Endemias e demais Agentes que atuam na Vigilância em Saúde.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:257B983F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de Junho de 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - para Registro de Preços, objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis para abastecimento à frota de veículos, máquinas oficiais e locados do Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 06 de Junho de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:E34146E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 403/2018- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 11 de MAIO de 2018, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de MAIO de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:0F905B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 444/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 24 de maio de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de maio de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:28757453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 167/2018 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 167/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 447/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **JÉSSICA MEDEIROS DE LIMA** portador do **CPF: 093.281.374-70** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 28 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de maio de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:96EDCA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2018 – SMS
REPUBLICADA POR INCORRECAO**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 443/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador(a) do CPF: **056.981.954-71** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no(s) dia(s) 24 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de maio de 2018

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:B2C2EA7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA nº 1/2018.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CONTRATADA:	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM.
VALOR:	R\$ 43.245,60 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA:	05 de junho de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2013;

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 0106000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Região: 000 – Tibau.

BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
MUNICÍPIO DE TIBAU	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM.
Contratante	Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EF1743BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA nº 1/2018.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CONTRATADO:	JOSÉ ALMIR DE SOUZA.
VALOR:	R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA:	05 de junho de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2013;

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 0106000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Região: 000 – Tibau.

BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
--------------------	--

MUNICÍPIO DE TIBAU

Contratante

JOSÉ ALMIR DE SOUZA.

Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A2550BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA nº 1/2018.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CONTRATADO:	FRANCISCA OZELITA DA SILVA.
VALOR:	R\$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA:	05 de junho de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2013;

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 0106000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Região: 000 – Tibau.

BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
MUNICÍPIO DE TIBAU	FRANCISCA OZELITA DA SILVA.
Contratante	Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B1BE309A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA nº 1/2018.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CONTRATADA:	LURDES HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA.
VALOR:	R\$ 7.656,00 (sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA:	05 de junho de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO;

Ação: 2013;

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 0106000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Região: 000 – Tibau.

BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
MUNICÍPIO DE TIBAU	LURDES HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA.
Contratante	Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:821FD6B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA nº 1/2018.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CONTRATADA:	ANALIA BEZERRA DE MEDEIROS FARIAS.
VALOR:	R\$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA:	05 de junho de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
02.007 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO;	
<u>Ação:</u> 2013;	
<u>Natureza:</u> 3.3.90.30 – Material de Consumo;	
<u>Fonte:</u> 0106000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar;	
<u>Região:</u> 000 – Tibau.	
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
MUNICÍPIO DE TIBAU	ANALIA BEZERRA DE MEDEIROS FARIAS.
Contratante	Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A1D167DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA nº 1/2018.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CONTRATADO:	JOÃO BATISTA BENEDITO DE OLIVEIRA.
VALOR:	R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA:	05 de junho de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
02.007 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO;	
<u>Ação:</u> 2013;	
<u>Natureza:</u> 3.3.90.30 – Material de Consumo;	
<u>Fonte:</u> 0106000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar;	
<u>Região:</u> 000 – Tibau.	
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
MUNICÍPIO DE TIBAU	JOÃO BATISTA BENEDITO DE OLIVEIRA.
Contratante	Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3C09AA59

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0260/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO NA SETHAS/RN E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: **04/06/2018 à 06/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de junho de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D9678BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
PP0262018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1805090002**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: PP0262018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1805090002
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DESCARTÁVEL

PREÂMBULO

No dia 28 de Maio de 2018, as 11:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos**, designados pela **Portaria 001/2018**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciados os representantes das empresas licitantes:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
IDALVO VIANA DE MELO ME	AURINETE BEZERRA ARAÚJO VIANA DE

	MELO
CENTRAL VAREJISTA LTDA	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME	GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO
R DE ARAÚJO SILVA ME	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA
EMPRESAS	REPRESENTANTES

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial da empresa e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Foram recolhidos os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévias, tendo a empresa licitante apresentado a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital e declaração de enquadramento na LC 123/2006.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme .

RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pelas empresas licitantes: IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA LTDA, GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME, R DE ARAÚJO SILVA ME, tendo as empresas, CENTRAL VAREJISTA E IDALVO VIANA DE MELO E R DE ARAÚJO SILVA ME, apresentado a Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida, como também a Empresa GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO-ME, apresentado a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários com data de validade vencida. Por serem enquadradas na lei complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo de cinco (05) dias úteis para a regularização e apresentação das novas certidões dentro do prazo de validade.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado: VENCEDORAS E HABILITADAS AS EMPRESAS LICITANTES: IDALVO VIANA DE MELO ME (com ressalva), CENTRAL VAREJISTA LTDA(com ressalva), GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME(com ressalva), R DE ARAÚJO SILVA ME(com ressalva).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não foi aplicado do critério de desempate, nem a manifestação do interesse de recorrer pelos representantes credenciados das empresas licitantes. Não houve ocorrências do pregão. O Pregoeiro efetuou a consulta da autenticidade das certidões negativas emitidas via internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES EMPRESA(S)	DA(S)	PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
IDALVO VIANA DE MELO ME		Rivanilson Alves dos Santos
CENTRAL VAREJISTA LTDA		Pregoeiro
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME		Francisca Bernardo de Souza
		Apoio
R DE ARAÚJO SILVA ME		Romualdo dos Santos
		Apoio

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:85F77100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2018

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do **Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1805090002 - Pregão Presencial nº 026/2018**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDOo término do benefício previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar123/2006, concedido às empresas **CENTRAL VAREJISTA-LTDA e R DE ARAÚJO SILVA ME**.

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de prorrogação de prazo protocolizada pelo Sr Francisco das Chagas Silva e a Srª Maria do Socorro Araújo Silva em 04 de Junho de 2018;

DECIDE

I - PRORROGAR O PRAZOpor igual período para que as empresas**CENTRAL VAREJISTA-LTDA e R DE ARAÚJO SILVA ME** apresentem as Certidão Negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativos a Créditos Tributários Estaduais, ou seja, o prazo será prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, expirando em 11 de Junho de 2018;

II - DETERMINARa publicação da presente Decisão Administrativa;

III - COMUNICARaos interessados esta decisão;
Publique-se.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:79910A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO
NEGATIVA DE DÉBITOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1805090002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2018- 01

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material descartável.

No dia 04 de Junho de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 001/2018**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 28 de Maio de 2018, ÀS 11:00 h, restaram VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes: **IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA-LTDA, R DE ARAÚJO SILVA ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME, todas habilitadas com ressalva**, as empresas licitantes **IDALVO VIANA DE MELO ME, por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida, GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentado a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se os créditos previdenciários vencida; **CENTRAL VAREJISTA-LTDA por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida e R DE ARAÚJO SILVA ME por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida.** Conforme previsão editalícia do **item 8.15** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que as empresas licitantes **IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA-LTDA, R DE ARAÚJO SILVA ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** sanassem as falhas detectadas. Hoje, dia 04 de junho de 2018, as empresas licitantes **IDALVO VIANA DE MELO ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentaram as certidões negativas em vigência. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal das empresas licitantes vencedoras **IDALVO VIANA DE MELO ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME**, o Pregoeiro declarou-as HABILITADAS. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Junho de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Pregoeiro	Apoio
GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO	ROMUALDO DOS SANTOS
Apoio	Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2EBAA944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO
NEGATIVA DE DÉBITOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1805090002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2018-02

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material descartável.

No dia 06 de Junho de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela **Portaria 001/2018**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 28 de Maio de 2018, ÀS 11:00 h, restaram VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes: **IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA-LTDA, R DE ARAÚJO SILVA ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME, todas habilitadas com ressalva**, as empresas licitantes **IDALVO VIANA DE MELO ME, por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida, GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentado a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se os créditos previdenciários vencida; **CENTRAL VAREJISTA-LTDA por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida e R DE ARAÚJO SILVA ME por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida.** Conforme previsão editalícia do **item 8.15** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que as empresas licitantes **IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA-LTDA, R DE ARAÚJO SILVA ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** sanassem as falhas detectadas. Hoje, dia 06 de junho de 2018, as empresas licitantes **CENTRAL VAREJISTA-LTDA E R DE ARAÚJO SILVA ME** apresentaram as certidões negativas em vigência. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal das empresas licitantes vencedoras **CENTRAL VAREJISTA-LTDA E R DE ARAÚJO SILVA ME**, o Pregoeiro declarou-as HABILITADAS. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Pregoeiro	Apoio
GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO	ROMUALDO DOS SANTOS
Apoio	Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:A8B04DB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 029/2018**

LICITAÇÃO N.º PP0292018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN - EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 029/2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

	CLINICA DE ULTRA SONOGRAFIA DE CAICO LTDA ** CPF/CNPJ : 09126574000185 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907874	USG DE MAMA,TIREÓIDE, VIAS URINÁRIAS, OBSTÉTRICA, PÉLVICA, GINECOLÓGICA, TRANSVAGINAL, ABDOMEM SUPERIOR E PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	UNID	600	65.00	39.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR CLINICA DE ULTRA SONOGRAFIA DE CAICO LTDA					39.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 39.000,00(Trinta e Nove Mil Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Junho de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D12E0337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 029/2018**

LICITAÇÃO N.º PP0292018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN - EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 029/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

	CLINICA DE ULTRA SONOGRAFIA DE CAICO LTDA ** CPF/CNPJ : 09126574000185 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907874	USG DE MAMA,TIREÓIDE, VIAS URINÁRIAS, OBSTÉTRICA, PÉLVICA, GINECOLÓGICA, TRANSVAGINAL, ABDOMEM SUPERIOR E PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	UNID	600	65.00	39.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR CLINICA DE ULTRA SONOGRAFIA DE CAICO LTDA					39.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:472ABB26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1805150003**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1805150003**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA-ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou com oferta insuficiente para a demanda do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA; VALIDADE DA ARP: 06 de Junho de 2018 a 06 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Tiago Pereira Ramalho dias- Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:10072FB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1805090009 PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/ 2018**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2018**

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do **Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1805090009 - Pregão Presencial nº 028/2018**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o término do benefício previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, concedido às empresas **CENTRAL VAREJISTA-LTDA e R DE ARAÚJO SILVA ME**.

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de prorrogação de prazo protocolizada pelo Sr Francisco das Chagas Silva e a Srª Maria do Socorro Araújo Silva em 04 de Junho de 2018;

DECIDE

I - PRORROGAR O PRAZO por igual período para que as empresas **CENTRAL VAREJISTA-LTDA e R DE ARAÚJO SILVA ME** apresentem as Certidão Negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa relativos a Créditos Tributários Estaduais, ou seja, o prazo será prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, expirando em 11 de Junho de 2018;

II - DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa;

III - COMUNICAR aos interessados esta decisão;

Publique-se.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:8A3C6EAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL NO:
PP0282018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1805090009

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL No: PP0282018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1805090009

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA

PREÂMBULO

No dia 28 de Maio de 2018, às 08:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos**, designados pela **Portaria 001/2018**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes e procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo credenciados os representantes das empresas licitantes:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
IDALVO VIANA DE MELO ME	AURINETE BEZERRA ARAÚJO VIANA DE MELO
CENTRAL VAREJISTA LTDA	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME	GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO
R DE ARAÚJO SILVA ME	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM O OBJETO LICITADO

Verificada a compatibilidade do objeto empresarial da empresa e o da licitação, constatou-se a sua compatibilidade, estando APTA a participar da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Foram recolhidos os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação.

REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévias, tendo a empresa licitante apresentado a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital e declaração de enquadramento na LC 123/2006.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu conforme .

RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes das empresas Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pelas empresas licitantes: IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA LTDA, GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME, R DE ARAÚJO SILVA ME, tendo as empresas, **CENTRAL VAREJISTA E IDALVO VIANA DE MELO E R DE ARAÚJO SILVA ME**, apresentado a Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida, como também a Empresa **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO-ME**, apresentado a Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários com data de validade vencida. Por serem enquadradas na lei complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo de cinco (05) dias úteis para a regularização e apresentação das novas certidões dentro do prazo de validade.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado: **VENCEDORAS E HABILITADAS AS EMPRESAS LICITANTES: IDALVO VIANA DE MELO ME (com ressalva), CENTRAL VAREJISTA LTDA(com ressalva), GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME(com ressalva), R DE ARAÚJO SILVA ME(com ressalva).**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não foi aplicado do critério de desempate, nem a manifestação do interesse de recorrer pelos representantes credenciados das empresas licitantes. Não houve ocorrências do pregão. O Pregoeiro efetuou a consulta da autenticidade das certidões negativas emitidas via internet.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
IDALVO VIANA DE MELO ME	Rivanilson Alves dos Santos
CENTRAL VAREJISTA LTDA	Pregoeiro
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME	Francisca Bernardo de Souza Apoio
R DE ARAÚJO SILVA ME	Romualdo dos Santos
	Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:4E515A5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2018-01

ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de Limpeza e Higiene Pessoal

No dia 04 de Junho de 2018, às 09:30 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela Portaria 001/2018, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 28 de Maio de 2018, ÀS 08:00 h, restaram VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes: **IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA-LTDA, R DE ARAÚJO SILVA ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME, todas habilitadas com ressalva**, as empresas licitantes **IDALVO VIANA DE MELO ME, por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida, GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentado a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se os créditos previdenciários vencida; **CENTRAL VAREJISTA-LTDA por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida e R DE ARAÚJO SILVA ME por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida. Conforme previsão editalícia do item 8.15 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o Pregoeiro concedeu o prazo de cinco (05) dias úteis para que as empresas licitantes IDALVO VIANA DE MELO**

ME, CENTRAL VAREJISTA-LTDA, R DE ARAÚJO SILVA ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME sanassem as falhas detectadas. Hoje, dia 04 de junho de 2018, as empresas licitantes **IDALVO VIANA DE MELO ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentaram as certidões negativas em vigência. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal das empresas licitantes vencedoras **IDALVO VIANA DE MELO ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME**, o Pregoeiro declarou-as HABILITADAS. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Junho de 2018.

<i>RIVANILSON ALVES DOS SANTOS</i>	<i>FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA</i>
Pregoeiro	Apoio
<i>GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO</i>	<i>ROMUALDO DOS SANTOS</i>
Apoio	Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:E639F6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2018-02

ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805090009 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de Limpeza e Higiene Pessoal.

No dia 06 de Junho de 2018, às 09:00 horas, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio **Francisca Bernardo de Souza, Romualdo dos Santos e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela Portaria 001/2018, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 28 de Maio de 2018, ÀS 08:00 h, restaram VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes: **IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA-LTDA, R DE ARAÚJO SILVA ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME, todas habilitadas com ressalva**, as empresas licitantes **IDALVO VIANA DE MELO ME, por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida, GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** apresentado a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo-se os créditos previdenciários vencida; **CENTRAL VAREJISTA-LTDA por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida e R DE ARAÚJO SILVA ME por ter apresentado Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, com data de validade vencida. Conforme previsão editalícia do item 8.15 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o Pregoeiro concedeu o prazo de cinco (05) dias úteis para que as empresas licitantes IDALVO VIANA DE MELO ME, CENTRAL VAREJISTA-LTDA, R DE ARAÚJO SILVA ME e GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME** sanassem as falhas detectadas. Hoje, dia 06 de junho de 2018, as empresas licitantes **CENTRAL VAREJISTA-LTDA E R DE**

ARAÚJO SILVA ME apresentaram as certidões negativas em vigência. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal das empresas licitantes vencedoras **CENTRAL VAREJISTA-LTDA E R DE ARAÚJO SILVA ME**, o Pregoeiro declarou-as HABILITADAS. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Junho de 2018.

<i>RIVANILSON ALVES DOS SANTOS</i>	<i>FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA</i>
Pregoeiro	Apoio
<i>GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO</i>	<i>ROMUALDO DOS SANTOS</i>
Apoio	Apoio

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:89A8C1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório com o senhor **JOSE BEZERRA DE CASTRO, CPF: 222.105.984-00**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a **Locação de veículo tipo pick-up, com motorista, para ficar a disposição do SAAE com vistas a manutenção da rede sanitária do município de Touros/RN**, com o valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Touros/RN, 01 de junho de 2018.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BF0FDE8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
31/2018-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
31/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 31/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 215/75 R17.5
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 670,000 (Seiscentos e Setenta Reais).

Item: 00002 - PNEU 900X20

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 1.160,000 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais).

Item: 00003 - BATERIA 75AH
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 470,000 (Quatrocentos e Setenta Reais).

Item: 00004 - BATERIA 150AH
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 675,000 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - ÓLEO HIDRÁULICO 20L
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00006 - ÓLEO MOTOR 20L
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00007 - GRAXA 20KG
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00008 - OLEO FREIO 500ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00009 - ADITIVO DE RADIADOR 1L
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00010 - ÁGUA DESTILADA /P VEÍCULOS
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000

(Quatro Reais).

Item: 00011 - PNEU DIANTEIRO 14.9x24
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018 Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00012 - PNEU TRASEIRO 18.4x30
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3.100,000 (Três Mil, Cem Reais).

Item: 00013 - CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00014 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 24T800
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 255,000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00015 - PNEU 90/90 ARO 18 TS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00016 - BATERIA 100AH
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 580,000 (Quinhentos e Oitenta Reais).

Item: 00017 - PNEU 175/65 R14
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00018 - PNEU DT 12.5/80 R18
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 1.850,000 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00019 - PNEU TS 19.5L 24TL
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3.300,000 (Três Mil, Trezentos Reais).

Item: 00020 - PNEU 14.00 - 24
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3.400,000 (Três Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00021 - PNEU 20.5-25
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 6.400,000 (Seis Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00022 - PNEU 275
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00023 - PNEU 12.4x24-6 LONAS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 1.700,000 (Um Mil, Setecentos Reais).

Item: 00024 - PNEU 1060/20
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018 Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 1.400,000 (Um Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00025 - BATERIA 60D
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00026 - BATERIA 95AH
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 575,000 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00027 - PNEU 175/70 R14
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00028 - BATERIA 60AH
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00029 - OLEO MOTOR 5W40
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4865D8EF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 31/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 31/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 31/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 215/75 R17.5
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 670,000 (Seiscentos e Setenta Reais).

Item: 00002 - PNEU 900X20
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.160,000 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais).

Item: 00003 - BATERIA 75AH
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 470,000 (Quatrocentos e Setenta Reais).

Item: 00004 - BATERIA 150AH
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 675,000 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - ÓLEO HIDRÁULICO 20L
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 225,000 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00006 - ÓLEO MOTOR 20L
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00007 - GRAXA 20KG
Quantidade: 132,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00008 - OLEO FREIO 500ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00009 - ADITIVO DE RADIADOR 1L
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00010 - ÁGUA DESTILADA /P VEÍCULOS
Quantidade: 95,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00011 - PNEU DIANTEIRO 14.9x24
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.000,000 (Dois Mil Reais).

Item: 00012 - PNEU TRASEIRO 18.4x30
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.100,000 (Três Mil, Cem Reais).

Item: 00013 - CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30
Quantidade: 26,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 400,000 (Quatrocentos Reais).

Item: 00014 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 24T800
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 255,000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00015 - PNEU 90/90 ARO 18 TS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00016 - BATERIA 100AH
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 580,000 (Quinhentos e Oitenta Reais).

Item: 00017 - PNEU 175/65 R14
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00018 - PNEU DT 12.5/80 R18
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.850,000 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00019 - PNEU TS 19.5L 24TL
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.300,000 (Três Mil, Trezentos Reais).

Item: 00020 - PNEU 14.00 - 24
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.400,000 (Três Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00021 - PNEU 20.5-25
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6.400,000 (Seis Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00022 - PNEU 275
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.800,000 (Um Mil, Oitocentos Reais).

Item: 00023 - PNEU 12.4x24-6 LONAS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.700,000 (Um Mil, Setecentos Reais).

Item: 00024 - PNEU 1060/20
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.400,000 (Um Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00025 - BATERIA 60D
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00026 - BATERIA 95AH
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 575,000 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00027 - PNEU 175/70 R14
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00028 - BATERIA 60AH
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00029 - OLEO MOTOR 5W40
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:9E716556

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 32/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 175/70 R14
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00002 - PNEU 175/65 R14
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - PNEU 90/90 ARO 18 TS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - BATERIA 60D
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 290,000

(Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00005 - OLEO FREIO 500ML
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00006 - ADITIVO DE RADIADOR 1L
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00007 - ÁGUA DESTILADA /P VEÍCULOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00008 - OLEO MOTOR 5W40
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:443DEC5A

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 32/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 175/70 R14
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00002 - PNEU 175/65 R14
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - PNEU 90/90 ARO 18 TS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00004 - BATERIA 60D

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00005 - OLEO FREIO 500ML

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00006 - ADITIVO DE RADIADOR 1L

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00007 - ÁGUA DESTILADA /P VEÍCULOS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00008 - OLEO MOTOR 5W40

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:04695EAA

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 33/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s)

item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 175/65 R14

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - PNEU 90/90 ARO 18 TS

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - PNEU 175/70 R14

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, pelo menor lance de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00004 - OLEO MOTOR 5W40

Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00005 - OLEO FREIO 500ML

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00006 - ADITIVO DE RADIADOR 1L

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00007 - ÁGUA DESTILADA /P VEÍCULOS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00008 - BATERIA 60AH

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: L E PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**Publicado por:**
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:A7CDC7B8**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 33/2018-RP****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 33/2018-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 33/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 175/65 R14
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - PNEU 90/90 ARO 18 TS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 155,000 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - PNEU 175/70 R14
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 280,000 (Duzentos e Oitenta Reais).

Item: 00004 - OLEO MOTOR 5W40
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00005 - OLEO FREIO 500ML
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00006 - ADITIVO DE RADIADOR 1L
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00007 - ÁGUA DESTILADA /P VEÍCULOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00008 - BATERIA 60AH
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: L E PNEUS LTDA, C.N.P.J. nº 08.576.605/0001-37, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

ANDREA MARTHA FERREIRA GREINERSecretária Mun. de Assist. Social
Autoridade Competente**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:B44E83BD**CPL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
34/2018-RP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
34/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 34/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 05/06/2018

Adjudicado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, pelo menor lance de R\$ 2.900,000 (Dois Mil, Novecentos Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**Publicado por:**
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:473EDEC6**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 34/2018-RP****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 34/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 05/06/2018

Homologado para: IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS-ME, C.N.P.J. nº 16.588.599/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.900,000 (Dois Mil, Novecentos Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:89FF0085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 011/2018, que tem como objeto o **registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Florânia – RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2018 de acordo com os itens abaixo discriminados:

ILANDSON JOSE DE MEDEIROS SILVA 09303494407
CNPJ – 26.208.245/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, acompanhando um suco, café ou café com leite.	UND	800	12,00	9.600,00
3	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; canja de frango com legumes, arroz e um pão; Cuscuz temperado com carne moída ou frango e um suco; arroz uma verdura crua ou cozida um tipo de carne, (frango ou um cozido de boi); Macaxeira com carne assada e um café com leite; macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	UND	300	14,33	4.299,00
VALOR TOTAL					13.899,00

THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAUJO ME
CNPJ 19.337.366/0001-89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
2	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	UND	1.240	18,00	22.320,00
VALOR TOTAL					22.320,00

Florânia/RN, 06 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:1D59F4BE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 010/2018 – PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, realizando o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Florânia, torna público a convocação de **JOAO BATISTA DE MORAIS**, para assumir o cargo de GARI, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. O convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:7CAE0709

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 011/2018 – PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, realizando o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Florânia, torna público a convocação de **LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**, para assumir o cargo de GARI, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. O convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8B413074

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 012/2018 – PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, realizando o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de

Florânia, torna público a convocação de **JAIR CELIO SILVA DE MEDEIROS**, para assumir o cargo de GARI, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. O convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:ACB6031F

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO Nº 013/2018 – PMF**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, realizando o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Florânia, torna público a convocação de **GUTEMBERG MARCELINO DA SILVA**, para assumir o cargo de GARI, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. O convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9706E67B

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ACERCA DOS PARECERES DA EQUIPE DE
ENGENHARIA E ASSESSORIA JURÍDICA – TP 001/2018**

Decido por ACATAR os PARECERES da Equipe Técnica de Engenharia da PMF e do Setor Jurídico (Procurador Geral do Município), a respeito da diligência requerida pela Prefeitura Municipal de Florânia, junto à empresa JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME, já que as dúvidas foram sanadas. Voltem os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Florânia/RN, 06 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:B5152DB7

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ACERCA DOS PARECERES DA EQUIPE DE
ENGENHARIA E ASSESSORIA JURÍDICA – TP 002/2018**

Decido por ACATAR os PARECERES da Equipe Técnica de Engenharia da PMF e do Setor Jurídico (Procurador Geral do Município), a respeito da diligência requerida pela Prefeitura Municipal de Florânia, junto à empresa JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME, já que as dúvidas foram sanadas. Voltem os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Florânia/RN, 06 de junho de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:F3491957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa PNEUTEX LTDA-ME, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP, homologado em 18/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **PNEUTEX LTDA-ME**
CNPJ: 10.763.947/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU REF. 12.5/80-18, mínimo 16 lonas (DIANTEIRO, SEM CAMA). Pneu para a Retro Escavadeira JCB 3C e CATERPILLAR 416E. Com selo do INMETRO	UND	02	MRL	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
02	PNEU REF. 17.5-25, mínimo 14 lonas (TRASEIRO, SEM CAMA). Pneu para a Retro Escavadeira JCB 3C. Com selo do INMETRO	UND	02	MRL	R\$ 3.860,00	R\$ 7.720,00
03	PNEU REF. 12.4-24 AGRICOLA. Com selo do INMETRO	UND	02	PIRELLI	R\$1.650,00	R\$ 3.300,00
04	PNEU REF 18.4-30 AGRICOLA. Com selo do INMETRO	UND	02	VANTAGE	R\$ 2.720,00	R\$ 5.440,00
05	PNEU REF. 7.50/16 DIAGONAL/DIRECIONAL, mínimo 10 lonas. Com selo do INMETRO	UND	06	PIRELLI	R\$ 570,00	R\$ 3.420,00
06	PNEU REF. 1.000-20 DIAGONAL/DIRECIONAL. Com selo do INMETRO	UND	12	CENTELLA	R\$1.130,00	R\$ 13.560,00
09	PNEU REF. 275/80 R22.5 RADIAL Com selo do INMETRO	UND	04	FORMULA	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 750/16. Com selo do INMETRO	UND	06	MAGNUM	R\$ 70,00	R\$ 420,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 1.000 - 20. Com selo do INMETRO	UND	10	MAGNUM	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
13	PROTETOR PARA PNEU REF. 750/16. Com selo do INMETRO	UND	04	ABC	R\$ 35,00	R\$ 140,00
14	PROTETOR PARA PNEU REF. 1.000-20. Com selo do INMETRO	UND	12	ABC	R\$ 50,00	R\$ 600,00
17	PNEU REF. 175/70R14. Com selo do INMETRO	UND	08	SAILUN	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
22	PNEU REF. 110.90.17 (TRASEIRO COM CAMA, MOTO BROS). Com selo do INMETRO	UND	02	RINALDI	R\$ 210,00	R\$ 420,00
23	PNEU REF. 90.90.19 (DIANTEIRO COM CAMA, MOTO BROS). Com selo do INMETRO	UND	02	RINALDI	R\$ 200,00	R\$ 400,00
24	PNEU REF. 90.90.18 (TRASEIRO COM CAMA, MOTO TITAN, YAMAHA). Com selo do INMETRO	UND	04	RINALDI	R\$ 210,00	R\$ 840,00
25	PNEU REF. 80.100.18 (DIANTEIRO COM CAMA, MOTO TITAN, YAMAHA). Com selo do INMETRO	UND	04	RINALDI	R\$ 200,00	R\$ 800,00
26	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 110.90.17. Com selo do INMETRO	UND	06	RINALDI	R\$ 45,00	R\$ 270,00
27	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 90.90.19. Com selo do INMETRO	UND	06	RINALDI	R\$ 45,00	R\$ 270,00
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 90.90.18. Com selo do INMETRO	UND	06	RINALDI	R\$ 45,00	R\$ 270,00
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 80.100.18. Com selo do INMETRO	UND	06	RINALDI	R\$ 45,00	R\$ 270,00

A presente Ata apresenta o valor total de **49.940,00** (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de maio de 2018.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº027/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 027/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 21 de maio de 2018

*Republicado por incorreção.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Pneutex LTDA-ME

CNPJ: 10.761.839/0001-04

RODRIGO GARCIA BARBOSA

CPF: 872.050.331-87

Promitente Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI-EPP, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP, homologado em 18/05/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS,CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOSE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI-EPP**
CNPJ: **10.763.947/0001-08**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PNEU REF. 900-20 DIAGONAL. Com selo do INMETRO	UND	04	PIRELLI	R\$ 919,00	R\$ 3.676,00
08	PNEU REF. 215.75 R17.5 RADIAL. Com selo do INMETRO	UND	12	PIRELLI	R\$ 738,00	R\$ 8.856,00
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU REF. 900 – 20. Com selo do INMETRO	UND	06	PIRELLI	R\$ 115,00	R\$ 690,00
15	PROTETOR PARA PNEU REF. 900-20. Com selo do INMETRO	UND	04	PIRELLI	R\$ 50,00	R\$ 200,00
16	PNEU REF. 185/60R15. Com selo do INMETRO	UND	08	ROADSTONE	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
18	PNEU REF. 175R7013. Com selo do INMETRO	UND	04	TORNEL	R\$ 210,00	R\$ 840,00
19	PNEU REF. 195/65R15. Com selo do INMETRO	UND	08	ROADSTONE	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
20	PNEU REF. 205/60R15. Com selo do INMETRO	UND	08	ROADSTONE	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
21	PNEU REF. 205/70R15. Com selo do INMETRO	UND	04	FALKEN	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00

A presente Ata apresenta o valor total de **23.178,00** (vinte e três mil, cento e setenta e oito reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de maio de 2018

CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº027/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5º. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 027/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 21 de maio de 2018

*Republicado por incorreção.

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Felipe De Oliveira Fonseca EIRELI-EPP
 CNPJ: 10.763.947/0001-08
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
 CPF:012.749.364-62
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D836B644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PROCESSO Nº 08050004/2018

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 025/2018**, do processo nº 08050004/2018. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **04/06/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remanufaturamento (recarga) de cartuchos tipo tonner, destinados a atender as necessidades básicas de impressões de documentos oficiais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

412 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	49 - REMANUFATURAMENTO (RECARGA) DE TONNER COM MANUTENÇÃO E PEÇAS GARANTIA DO SERVIÇO DE NO MÍNIMO 7 DIAS APÓS A ENTREGA.	UN	Infodigital	520	49,00	25.480,00
Total						25.480,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização dos serviços, estará caracterizado o compromisso da realização dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do recebimento dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de serviço;
- 8.3** Entregar os serviços completos e acabados;
- 8.4 Refazer** os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de execução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital), PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a)** Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b)** O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c)** A ata esteja vigente;
- d)** Haja fornecedores registrados;
- e)** A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a)** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c)** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **025/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **025/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 05 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Flavio De Carvalho ME

Rep. Legal:

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO

CPF: 968.471.824-15

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:203B88EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

PROCESSO Nº 08050005/2018

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 026/2018**, do **processo nº 08050005/2018**. E o respectivo ato de **homologação** pelo **Sr. Prefeito Municipal**, datada de **05/06/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Elaboração de Registro de Preço para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjuntos escolares(cadeira), Mesas para cadeirante e Carteiras universitárias, para o atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

2759 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME (70.318.597/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (RS)	Valor total (RS)
1	9253 - Conjunto escolar AA006CJ Conjunto de mesa retangular adulto. Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88. Mesa com tampo em MDF termolaminada na cor BRANCA e estrutura em tubo de aço na cor CINZA. Dimensões: Altura da mesa: 76 cm Tampo da mesa Retangular: 60 cm x 45 cm para 01 lugar. Cadeiras Descrição: Cadeira com assento e encosto em MDF termolaminado na cor VERDE e estrutura em tubo de aço na cor CINZA. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 46 cm, assento da cadeira : 39 cm x 39 cm, encosto da cadeira: 20 cm x 39 cm.	UND	AÇO AMBIENTE	100	155,00	15.500,00
2	9254 - Conjunto Para Aluno Tamanho AA003CJ Conjunto de mesa retangular Infantil. Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42. Com tampo retangular em MDF termolaminado na cor BRANCA e estrutura tubular de aço na cor CINZA. Dimensões: Altura da mesa: 59 cm, Tampo da mesa 01 lugar:40 x 50 cm. Cadeiras Descrição: Cadeira com assento e encosto em MDF termolaminado na cor AMARELA. Altura do assento da cadeira ao chão: 30 cm, assento da cadeira : 30 cm x 30 cm, encosto da cadeira: 18 cm x 30 cm.	UND	AÇO AMBIENTE	120	135,00	16.200,00
3	9255 - Conjunto Para Aluno Tamanho AA004CJ Conjunto de mesa retangular juvenil. Mesa para altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59. Com tampo retangular em MDF termolaminada na cor BRANCA, Estrutura tubular de aço na cor CINZA. Altura da mesa: 65 cm, Tampo da mesa para 01 lugar: 40 x 60 cm. Cadeira com assento e encosto em MDF termolaminado na cor VERMELHA. Altura da cadeira ao chão: 38 cm, assento da cadeira : 38 cm x 35 cm, encosto da cadeira: 18 cm x 38 cm.	UND	AÇO AMBIENTE	120	145,00	17.400,00
4	9256 - Conjunto Coletivo AA007/CJPRE 02 a 04 anos. Mesa com tampo em MDF termolaminada na cor BRANCA e estrutura em tubo de aço na cor CINZA. Dimensões: Altura da mesa: 58 cm Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm. Cadeiras Descrição: Cadeira com assento e encosto em MDF termolaminado na cor BRANCA e estrutura em tubo de aço na cor CINZA. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: 35 cm, assento da cadeira : 30 cm x 30 cm, encosto da cadeira: 18 cm x 30 cm.	UND	AÇO AMBIENTE	80	360,00	28.800,00
5	9257 - Mesa de Adaptação Para Cadeirante AA002NA-01. Mesa para adaptação com tampo em MDF termolaminado na cor BRANCA e estrutura em tubo de aço	UND	AÇO	10	185,00	1.850,00

	na cor CINZA. Dimensões: Altura da mesa: 82 cm tempo da mesa Retangular para 01 lugar: 90 cm x 50 cm.		AMBIENTE			
6	9258 - Carteira Universitária AA-03 Estrutura em tubo de aço 7/8 x 1,20 mm, com suporte de livros em trellado de aço 4.5 ligados a 02 travessas de tubo 7/8 com pintura epóxi e tratamento anti-corrosivo e ponteiros em polipropileno. Assento (43 x 40 cm) e encosto (39 x 30 cm) em PVC na cor a definir.	UND	AÇO AMBIENTE	400	175,00	70.000,00
Total						149.750,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita nesta Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **026/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **026/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 06 de junho de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde
Pelo órgão participante.

H DE P Cavalcanti Filho EIRELI – ME,

CNPJ: 70.318.597/0001-00,

Rep. Por:

HERMES DE PAIVA CAVALCANTE FILHO,

CPF: 141.159.054-68

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:44648D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 024 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Retifica o Anexo I do Decreto Nº 013/2018 que regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, CONSIDERANDO que “*Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente públicos, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo*”, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Anexo I do Decreto Nº 013/2018 de 20 de março de 2018, no que couber, permanecendo os demais artigos, alíneas, incisos e anexos com o seu inteiro teor.

Art. 2º - Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município do Estado do Rio Grande do Norte, diverso daquele onde se situa a unidade da Administração, levando-se em consideração que tal remuneração de diária obedecerá o critério que o município de destino deverá estar a mais de cem (100) quilômetros de distância de Baraúna, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

Art. 3º - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo III), a qual será editado ato concessivo (Anexo II) pela autoridade superior do órgão ou por Secretário Municipal da unidade de origem do beneficiário, cuja publicidade se dará por meio do Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – Fica delegado ao Chefe do Gabinete do Prefeito, a edição de ato concessivo a que se refere o *caput* do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do *relatório de viagem* (inciso III do art. 22 da Res. 011/2016-TCE) – Anexo V e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no *caput* do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento da *notícia-fato* à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016 – TCE/RN.

Art. 5º - Fazem parte integrante do presente regulamento os Anexos (TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Estimativa de Custo da Concessão), IV (Termo de Responsabilidade do Beneficiário) e V (RELATÓRIO DE VIAGEM).

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 05 de junho de 2018.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Anexo I

TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS (Valores em moeda corrente – R\$)				
Cargo	Natal-RN	Municípios com mais de 100 Km até 290 Km	Outros Estados	Brasília-DF
PREFEITO	350,00	175,00	400,00	700,00
VICE-PREFEITO	250,00	125,00	300,00	500,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	250,00	125,00	300,00	500,00
ANALISTA DE FINANÇAS, ASSESSORES TÉCNICOS DE PROJETOS ESPECIAIS, CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÕES E CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E ORÇAMENTO	200,00	100,00	250,00	350,00
COORDENADORES E CHEFES DE DIVISÕES	150,00	60,00	150,00	250,00
OUTROS SERVIDORES COM VÍNCULO	80,00	50,00	80,00	150,00

No caso de pernoite deverá ser acrescido à diária o valor correspondente ao gasto com hospedagem, baseado em orçamento previamente levantado pelo requisitante das despesas.

NOTA TÉCNICA

DEFINIÇÃO DE DIÁRIA:

Parágrafo Único do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN

Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

Baraúna-RN, _____ de _____ de _____.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº _____/2018

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O (a) _____, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 024/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida _____ (por extenso) DIÁRIA no valor de R\$ _____ (_____) a servidora _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo/função _____, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de _____/UF, no(s) dia(s) _____ a _____, com objetivo de _____, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 024/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Assinatura

(cargo)

Anexo III – Estimativa do Custo da Concessão

(Inciso I do art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

Nome do beneficiário (alínea “a”, I, art. 22):		
Matrícula:	Cargo/Função:	CPF:
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem (alínea “b”, I, art. 22)		
Local de destino (alínea “c”):	Cidade de destino:	UF de destino:
Período do afastamento (alínea “d”):	Quantidade de diárias (alínea “e”):	
Valor Unitário da Diária:	Valor total da concessão:	

ANEXO IV

Termo de Responsabilidade do Beneficiário

(Inciso IV e V do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

Em consonância com o que dispõem os incisos III e IV do art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e em obediência ao que dispõe o art. 3º do Decreto nº 024, de 05 de junho de 2018 que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores do Município de Baraúna-RN, responsabilizo-me em encaminhar o *relatório de viagem* (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) e o *documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento* (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE), após cumprir os objetivos pretendidos na presente concessão.

Baraúna-RN,de.....de.....

.....

Assinatura do Beneficiário

Anexo V

(Inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

RELATÓRIO DE VIAGEM

REQUISICÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX

Empenho/Documento Nº XXXXXXXX

NOME:
CARGO OU FUNÇÃO:
MATRÍCULA:
DATA (S) DA VIAGEM:
QUANT.DIÁRIAS:
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:
VALOR TOTAL DA (S) DIÁRIA (S):
DESTINO (S):

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	
Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN.

Baraúna-RN, ____ de ____ de ____.

Nome do servidor
 Matrícula:

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8A4336CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN**, com sede à Rua Joca de Melo, SN, Centro, Porto do Mangue/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.371/0001-97, e a empresa **G&P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.967.658/0001-56, com sede a Rua Vera Maria de Melo Freitas, 50, Santo Antônio, Mossoro/RN, CEP: 59.605-160, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela **Sra. CIMÁRIA GURJÃO DE MORAIS PAIVA**, brasileira, diretora comercial, inscrito no RG 607.777 e CPF Nº 413.649.704-06, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a aquisição parcelada de mesas e cadeiras universitárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. UNIT. (RS)	VÇR. TOTAL (RS)
1	CONJUNTO PROFESSOR MESA- estrutura em tubo 7/8 pintura epóxi a pó, tampo em mdf 15mm. Revestimento em pvc/pet termolaminado med. 90x50. CADEIRA- em tubo de 7/8 com pintura epóxi a pó assento e encosto 10mm	UND	30	287,50	8.625,00
2	CADEIRA UNIVERSITÁRIA Tubo de aço 7/8x 1,20 mm, com suporte de livros trefilado de aço 4,5 ligados a 02 travessas de tubo 7/8 pintura epóxi e tratamento anti-corrosivo e ponteiros em polipropileno assento (39x 39 cm) e encosto (39x19 cm) em MDF de 15 mm com acabamento abaulado e braço em MDF com acabamento abaulado e revestimento em pet termo laminado.	UND	400	188,25	75.300,00
3	CONJUNTO INFANTIL 04 CADEIRAS Mesa estrutura em tubo de 7/8 chapa 18, com tratamento anticorrosivo, ponteiros externos em polipropileno, pintura epóxi-pó cor a definir, tempo em MDF15 mm, acabamento abaulado e cantos arredondados, com revestimento termo laminado em PVC/PET, med 80x80 cm. Cadeiras tubo de 7/8 na chapa 18, tratamento anti corrosivo, assento em MDF de 10 mm, acabamento abaulado e cantos arredondados, med 30x30 cm com encosto em MDF de 10mm acabamento abaulado e cantos arredondados, medindo 30x 18 cm	UND	40	578,30	23.132,00
4	ARMÁRIO EM MDF TIPO COLUNA Em mdf na cor branco/madeirad o com 02 duas portas de correr na parte inferior e três prateleiras na parte aberta (superior) e uma prateleira na parte fechada (inferior), puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido medindo 0,60 de largura 1,85m de altura e 0,38m de profundidade e pé niveladoe em polipropileno.	UND	10	660,50	6.605,00
5	ARMÁRIO VERTICAL EM MDF FECHADO Em mdf fechado na cor branco/amadeira do com 02 duas partes portas chaveadas e três prateleiras, puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido medindo 0,80 de largura 1,54m de altura e 0,38m de profundidade, pé nivelador em polipropileno, fechadura com trava de aço.	UND	10	696,65	6.966,50
6	ARMÁRIO VERTICAL EM MDF MISTO Em mdf fechado na cor branco/madeirad o com 02 portas com 0,80 m de altura, chaveadas e três prateleiras sendo uma interna na parte inferior, puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido. Medidas 0,80 de largura, 1,54m de altura e 0,38m de profundidade . pé nivelador em polipropileno fechadura com trava de aço.	UND	10	694,00	6.940,00
7	ARMÁRIO BAIXO EM MDF FECHADO Em mdf fechado na cor branco/madeira com 02 duas portas chaveadas e três prateleiras, puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido medindo 0,80 de largura 0,80m de altura e 0,38 de profundidade, pé nivelador em polipropileno, fechadura com trava de aço	UND	10	480,00	4.800,00
8	ARMÁRIO HORIZONTAL Armário em mdf med. 1,40x0,38x0,75 com 02 portas de correr 01	UND	10	710,00	7.100,00

	prateleira interna com chaves nas extremidades das portas, confeccionado em MDF de 15 com tempo engrossamento de 25/30 mm na cor branco/ madeirado, puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido e pés niveladores em polipropileno..				
9	ARMÁRIO EM MDF FECHADO Com 02 portas chaveadas e três prateleiras, medindo 0,80 de largura 1,54m de altura e 0,38m de profundidade. Fechadura com trava de aço. Cor branca	UND	10	690,00	6.900,00
10	ARMÁRIO MDF MISTO Em MDF fechado na cor branco/madeirado com duas portas com 80 cm de altura chaveadas e três prateleiras sendo uma interna na parte inferior, medindo 0,80 de largura, 1,54m de altura e 0,38m de profundidade.	UND	10	655,00	6.550,00
11	MESA REDONDA Em MDF com engrossamento, diâmetro de 1,10m de altura de 0,75 cm de base em tubo de aço retangular 50x30 e coluna central de tubo redondo de 3", com pintura epóxi e tratamento anti corrosivo e pteiras e pé nivelador em polipropileno	UND	6	644,00	3.864,00
12	MESA DE REUNIÃO retangular em MDF com engrossamento de 25 mm, medindo 2,40x1,10 x 0,75m (LxPxX) para acomodar 10 pessoas. Base em tubo de aço retangular 50x30, com pintura epóxi e tratamento anti - corrosivo, com pteiras e pé nivelador em polipropileno, com caixas de tomadas para 4 saídas fixadas na parte central do tempo.	UND	3	1.036,00	3.108,00
13	MESA DE TRABALHO COM 1,37 Mesa de trabalho em MDF, na cor branco/madeirado, com 2 gavetas, sendo uma chaveada, puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido tempo com engrossamento de 30mm, frontal em MDF de 15mm e pé nivelador e passa cabos em polipropileno, med. 1,20x0,60x0,75. Estruturas em metalon 50x30 com pintura epóxi -pó	UND	15	599,00	8.985,00
14	- MESA DE TRABALHO COM 1,20 Mesa de trabalho em MDF, na cor branco/madeirado, com 02 gavetas, sendo uma chaveada, puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido, tempo com engrossamento de 30mm, frontal em MDF de 15mm e pé nivelador e passa de cabos em polipropileno, med. 1,20x0,60x0,75. Estrutura em metalon 50x30 com pintura epóxi -pó	UND	20	398,00	7.960,00
15	MESA DE TRABALHO EM FORMATO L Mesa em L confeccionado em MDF de 25 mm com revestimento melaminico na cor branco/madeirado, acabamento engrossado e reforçado, composta de 01 módulo de 1,37x0,60, + módulo de 1,00 x 0,60.	UND	15	685,00	10.275,00
16	MESA REDONDA Medindo 1,00m de diâmetro	UND	1	398,00	398,00
17	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	UND	1	987,00	987,00
18	MESA C/ COMPLEMENT O L Mesa em L confeccionado em MDF de 25mm com acabamento engrossado e reforçado na cor branca, composta de 01 módulo de 1,37x 0,60 + módulo de 1,00x 0,60	UND	1	764,00	764,00
19	ARMÁRIO ALTO DE AÇO Em aço med. 2,00x0,90 confeccionado em chapa de aço 26/24 com 2 portas, com targeta na porta esquerda na parte superior e inferior, 4 bandejas, tratamento anti corrosivo, pinturepóxi -pó na cor cinza e fechadura tipo yale.	UND	10	749,00	7.490,00
20	ESTANTE DE AÇO Estante de aço, medindo 2,00x0,94x0,30 com 6 bandejas, confeccionada na chapa 24,20 com reforço, com pintura epóxi na cor branca, e tratamento anticorrosivo e pteiras em L em polipropileno	UND	30	292,00	8.760,00
21	ARMÁRIO ALTO EM AÇO Tamanho 2,00x0,90x0,38 fabricado na chapa 24 contendo duas portas e quatro bandejas, com pintura epóxi -pó na cor cinza.	UND	10	709,00	7.090,00
22	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PORTAS medindo -1,98x0,33x0,40 confeccionado em chapa de aço 24 com 4 portas sobre postas com fechadura ou porta cadeado, tratamento anti - corrosivo e pintura epóxi -pó na cor cinza.	UND	30	405,50	12.165,00
23	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA Cadeira com espaldar baixo, encosto e assento em resina plástica, acabamento em PVC, base em aço com tratamento anti -ferrugem pintura eletrotática -pó, com capa de polipropileno formada em 5 patas e rodízios duplos de nylon, pistão à gás (nacional), com almofada em PP e estofada em couvrin	UND	30	378,00	11.340,00
24	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR Cadeira com espaldar médio, com encosto e assento em resina plástica, acabamento em PVC, base em aço com tratamento anti -ferrugem pintura eletrotática -pó, com capa de polipropileno formada em 5 patas e rodízios duplos de nylon, com relax pistão à gás (nacional), com almofada em PP e estofada em couvrin	UND	10	598,00	5.980,00
25	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE Cadeira com espaldar alto, encosto e assento em resina plástica, acabamento em PVC, base em aço com tratamento anti -ferrugem pintura eletrotática -pó, com capa de polipropileno formada em 5 patas e rodízios duplos de nylon, pistão à gás (nacional), com almofada em PP e estofada em couvrin.	UND	10	688,00	6.880,00
26	CADEIRA FIXA Com assento/encosto em resina plástica, estrutura em tubo 7/8 na chapa 18 e assento em resina plástica.	UND	60	139,00	8.340,00
27	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES Com assento e encosto em resina plástica. Estrutura em tubo de 1e 1/4 na chapa 18, sendo 2 hastes nas colunas e 2 hastes no assento, com tratamento anti -ferrugem, pintura na cor preta, sapatas em polipropileno	UND	20	417,30	8.346,00
					265.650,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 023/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 265.650,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 15 de maio de 2018 e término previsto para 22 de maio de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 023/2017**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 023/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 023/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	G&P Industria e Comercio LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CIMÁRIA GURJÃO DE MORAIS PAIVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B9E0546A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº023/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN**, com sede à Rua Joca de Melo, SN, Centro, Porto do Mangue/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.371/0001-97, e a

empresa **G&P INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.967.658/0001-56, com sede a Rua Vera Maria de Melo Freitas, 50, Santo Antônio, Mossoro/RN, CEP: 59.605-160, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela **Sra. CIMÁRIA GURJÃO DE MORAIS PAIVA**, brasileira, diretora comercial, inscrito no RG 607.777 e CPF Nº 413.649.704-06, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a aquisição parcelada de mesas e cadeiras universitárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VLR. (RS)	UNIT.	VCR. (RS)	TOTAL
1	CONJUNTO PROFESSOR MESA- estrutura em tubo 7/8 pintura epóxi a pó, tampo em mdf 15mm. Revestimento em pvc/pet termolaminado med. 90x50. CADEIRA- em tubo de 7/8 com pintura epóxi a pó assento e encosto 10mm	UND	30	287,50		8.625,00	
2	CADEIRA UNIVERSITÁRIA Tubo de aço 7/8x 1,20 mm, com suporte de livros trefilado de aço 4,5 ligados a 02 travessas de tubo 7/8 pintura epóxi e tratamento anti-corrosivo e ponteiras em polipropileno assento (39x 39 cm) e encosto (39x19 cm) em MDF de 15 mm com acabamento abaulado e braço em MDF com acabamento abaulado e revestimento em pet termo laminado.	UND	400	188,25		75.300,00	
3	CONJUNTO INFANTIL 04 CADEIRAS Mesa estrutura em tubo de 7/8 chapa 18, com tratamento anticorrosivo, ponteiras externas em polipropileno, pintura epóxi-pó cor a definir, tempo em MDF15 mm, acabamento abaulado e cantos arredondados, com revestimento termo laminado em PVC/PET, med 80x80 cm. Cadeiras tubo de 7/8 na chapa 18, tratamento anti corrosivo, assento em MDF de 10 mm, acabamento abaulado e cantos arredondados, med 30x30 cm com encosto em MDF de 10mm acabamento abaulado e cantos arredondados, medindo 30x 18 cm	UND	40	578,30		23.132,00	
4	ARMÁRIO EM MDF TIPO COLUNA Em mdf na cor branco/madeirado com 02 duas portas de correr na parte inferior e três prateleiras na parte aberta (superior) e uma prateleira na parte fechada (inferior), puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido medindo 0,60 de largura 1,85m de altura e 0,38m de profundidade e pé nivelado e em polipropileno.	UND	10	660,50		6.605,00	
5	ARMÁRIO VERTICAL EM MDF FECHADO Em mdf fechado na cor branco/amadeira do com 02 duas partes portas chaveadas e três prateleiras, puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido medindo 0,80 de largura 1,54m de altura e 0,38m de profundidade, pé nivelador em polipropileno, fechadura com trava de aço.	UND	10	696,65		6.966,50	
6	ARMÁRIO VERTICAL EM MDF MISTO Em mdf fechado na cor branco/madeirado com 02 portas com 0,80 m de altura, chaveadas e três prateleiras sendo uma interna na parte inferior, puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido. Medidas 0,80 de largura, 1,54m de altura e 0,38m de profundidade . pé nivelador em polipropileno fechadura com trava de aço.	UND	10	694,00		6.940,00	
7	ARMÁRIO BAIXO EM MDF FECHADO Em mdf fechado na cor branco/madeira com 02 duas portas chaveadas e três prateleiras, puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido medindo 0,80 de largura 0,80m de altura e 0,38 de profundidade, pé nivelador em polipropileno, fechadura com trava de aço	UND	10	480,00		4.800,00	
8	ARMÁRIO HORIZONTAL Armário em mdf med. 1,40x0,38x0,75 com 02 portas de correr 01 prateleira interna com chaves nas extremidades das portas, confeccionado em mdf de 15 com tampo engrossamento de 25/30 mm na cor branco/ madeirado , puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido e pés niveladores em polipropileno..	UND	10	710,00		7.100,00	
9	ARMÁRIO EM MDF FECHADO Com 02 portas chaveadas e três prateleiras, medindo 0,80 de largura 1,54m de altura e 0,38m de profundidade. Fechadura com trava de aço. Cor branca	UND	10	690,00		6.900,00	
10	ARMÁRIO MDF MISTO Em mdf fechado na cor branco/madeirado com duas portas com 80 cm de altura chaveadas e três prateleiras sendo uma interna na parte inferior, medindo 0,80 de largura, 1,54m de altura e 0,38m de profundidade.	UND	10	655,00		6.550,00	
11	MESA REDONDA Em mdf com engrossamento, diâmetro de 1,10m de altura de 0,75 cm de base em tubo de aço retangular 50x30 e coluna central de tubo redondo de 3", com pintura epóxi e tratamento anti corrosivo e ponteiras e pé nivelador em polipropileno	UND	6	644,00		3.864,00	
12	MESA DE REUNIÃO retangular em mdf com engrossamento de 25 mm, medindo 2,40x1,10 x 0,75m (LxPxA) para acomodar 10 pessoas. Base em tubo de aço retangular 50x30, com pintura epóxi e tratamento anti - corrosivo, com ponteiras e pé nivelador em polipropileno , com caixas de tomadas para 4 saídas fixadas na parte central do tampo.	UND	3	1.036,00		3.108,00	
13	MESA DE TRABALHO COM 1,37 Mesa de trabalho em mdf, na cor branco/madeirado o, com 2 gavetas, sendo uma chaveada, puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido tampo com engrossamento de 30mm, frontal em mdf de 15mm e pé nivelador e passa cabos em polipropileno, med. 1,20x0,60x0,75. Estruturas em metalon 50x30 com pintura epóxi -pó	UND	15	599,00		8.985,00	
14	- MESA DE TRABALHO COM 1,20 Mesa de trabalho em mdf, na cor branco/madeirado o, com 02 gavetas, sendo uma chaveada, puxadores em polipropileno no acabamento de aço polido, tampo com engrossamento de 30mm, frontal em mdf de 15mm e pé nivelador e passa de cabos em polipropileno, med. 1,20x0,60x0, 75. Estrutura em metalon 50x30 com pintura epóxi -pó	UND	20	398,00		7.960,00	
15	MESA DE TRABALHO EM FORMATO L Mesa em L confeccionado em mdf de 25 mm com revestimento melaminico na cor branco/madeirado o, acabamento engrossado e reforçado, composta de 01 módulo de 1,37x0,60, + módulo de 1,00 x 0,60.	UND	15	685,00		10.275,00	
16	MESA REDONDA Medindo 1,00m de diâmetro	UND	1	398,00		398,00	
17	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	UND	1	987,00		987,00	
18	MESA C/ COMPLEMENTO L Mesa em L confeccionado em mdf de 25mm com acabamento engrossado e reforçado na cor branca, composta de 01 módulo de 1,37x 0,60 + módulo de 1,00x 0,60	UND	1	764,00		764,00	
19	ARMÁRIO ALTO DE AÇO Em aço med. 2,00x0,90 confeccionado em chapa de aço 26/24 com 2 portas, com targeta na porta esquerda na parte superior e inferior, 4 bandejas, tratamento anti corrosivo, pinturepóxi -pó na cor cinza e fechadura tipo yale.	UND	10	749,00		7.490,00	
20	ESTANTE DE AÇO Estante de aço, medindo 2,00x0,94x0,30 com 6 bandejas, confeccionada na chapa 24/20 com reforço, com pintura epóxi na cor branca, e tratamento anticorrosivo e ponteiras em L em polipropileno	UND	30	292,00		8.760,00	
21	ARMÁRIO ALTO EM AÇO Tamanho 2,00x0,90x0,38 fabricado na chapa 24 contendo duas portas e quatro bandejas, com pintura epóxi -pó na cor cinza.	UND	10	709,00		7.090,00	
22	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PORTAS medindo -1,98x0, 33x0, 40 confeccionado em chapa de aço 24 com 4 portas sobre portas com fechadura ou porta cadeado, tratamento anti - corrosivo e pintura epóxi -pó na cor cinza.	UND	30	405,50		12.165,00	
23	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA Cadeira com espaldar baixo,encosto e assento em resina plástica, acabamento em pvc, base em aço com tratamento anti -ferrugem pintura eletrotática -pó, com capa de polipropileno formada em 5 patas e rodízios duplos de nylon, pistão à gás (nacional), com almofada em pp e estofada em couvrin	UND	30	378,00		11.340,00	
24	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR Cadeira com espaldar médio, com encosto e assento em resina plástica, acabamento em pvc, base em aço com tratamento anti -ferrugem pintura eletrotática -pó, com capa de polipropileno formada em 5 patas e rodízios duplos de nylon, com relax pistão à gás (nacional), com almofada em pp e estofada em couvrin	UND	10	598,00		5.980,00	
25	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE Cadeira com espaldar alto, encosto e assento em resina plástica, acabamento em pvc, base em aço com tratamento anti -ferrugem pintura eletrotática -pó, com capa de polipropileno formada em 5 patas e rodízios duplos de nylon, pistão à gás (nacional), com almofada em pp e estofada em couvrin.	UND	10	688,00		6.880,00	
26	CADEIRA FIXA Com assento/encosto em resina plástica, estrutura em tubo 7/8 na chapa 18 e assento em resina plástica.	UND	60	139,00		8.340,00	
27	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES Com assento e encosto em resina plástica. Estrutura em tubo de 1e 1/4 na chapa 18, sendo 2 hastes nas colunas e 2 hastes no assento, com tratamento anti - ferrugem, pintura na cor preta, sapatas em polipropileno	UND	20	417,30		8.346,00	
						265.650,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 265.650,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** correspondente à contratação em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. A prestação do serviço deverá ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN..

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 023/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 15 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	G&P Industria e Comercio LTDA
<i>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</i>	<i>CIMÁRIA GURJÃO DE MORAIS PAIVA</i>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:26233849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**, com sede à Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08/122.657/0001-33, e a empresa **WS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.605-160, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. KAIO CESAR LUCENA MELO**, brasileiro, representante comercial, inscrito no RG 1995297 e CPF Nº 009.875.324-05, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a aquisição parcelas de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT. (RS)	VLR. TOTAL (RS)
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX.C/100UND	CX	150	26,90	4.035,00
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA CX. C/100UND	CX	300	25,90	7.770,00
9	ALGODÃO EM ROLO 500GR	PCT	380	9,00	3.420,00
11	ANESTÉSICO COM VASO NOVOCOL CX. C/50UND	CX	400	36,50	14.600,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO 12GR	UND	150	7,20	1.080,00
14	ANTISSÉPTICO BUCAL MENTA + FLUÓR 1LT	LT	80	25,45	2.036,00
15	ANESTÉSICO ARTICAÍNA CX. C/50UND	CX	100	106,00	10.600,00
18	AVENTAL PLUBIFÉRICO PARA USO DO PACIENTE. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUBIFÉRICA COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,25MM DE CHUMBO.	UND	4	271,00	1.084,00
19	BABADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100	UND	100	11,10	1.110,00
20	BANDEJA INOX 29X18X1,5 INOX	UND	100	21,60	2.160,00
21	BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA	UND	100	23,00	2.300,00
34	BROCAS TIPO SHOUFU ESFERICA	UND	200	5,70	1.140,00
35	BROCAS TIPO SHOUFU EM CHAMA	UND	200	5,70	1.140,00
36	BRUNIDOR Nº02. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	200	3,99	798,00
0037	BRUNIDOR Nº29. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	200	3,99	798,00
38	BRUNIDOR Nº33. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	200	3,99	798,00
39	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	100	7,48	748,00
40	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UND	200	1,95	390,00
41	CALCADOR WARD Nº 04.	UND	200	3,99	798,00
42	CALCADOR WARD Nº 02	UND	200	3,99	798,00
47	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ C/ 50G	FR	150	3,60	540,00
48	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UND	60	2,70	162,00
49	COLHER DE DENTINA	UND	200	3,99	798,00
52	CONTRA ÂNGULO SISTEMA INTRA	UND	10	339,00	3.390,00
54	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100UND	UND	100	6,02	602,00
55	CURETA PARA TARTARECTOMIA – TRINITY/GOLGRAN Nº 00	UND	100	8,72	872,00
56	CURETA PARA TARTARECTOMIA – TRINITY/GOLGRAN Nº 13 - 14	UND	100	8,72	872,00
57	CURETA PARA TARTARECTOMIA – TRINITY/GOLGRAN Nº14-15	UND	100	8,72	872,00
58	CURETA PARA TARTARECTOMIA – TRINITY /GOLGRAN Nº17-18	UND	100	8,72	872,00
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	100	28,30	2.830,00
60	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 90X260 C/200UND	CX	200	14,43	2.886,00
61	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 140X290 C/200UND	CX	200	22,30	4.460,00
62	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 150X280 C/200UND	CX	200	23,77	4.754,00
63	EQUIPO COM SISTEMA DE ÁGUA COM 3 TERMINAIS	UND	2	2.050,00	4.100,00
64	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	200	1,01	202,00
65	ESPÁTULA Nº 07	UND	100	5,91	591,00
66	ESPÁTULA Nº 24	UND	100	5,91	591,00
68	ESPÁTULA SUPRA FILL	UND	100	19,50	1.950,00
70	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05	UND	300	1,96	588,00
71	EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO	FR	50	15,53	776,50
75	FIXADOR MANUAL PARA RX KODAC	LT	100	10,40	1.040,00
76	FLUÓR TÓPICO GEL 200 ML	FR	200	3,36	672,00
82	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO	UND	60	49,80	2.988,00
90	FOTOPOLIMERIZADOR DIGITAL EM FIBRA OTICA	UND	8	614,00	4.912,00
92	HIDRO C	UND	200	15,60	3.120,00
94	HOLEMBECK 3S	UND	100	3,99	399,00
99	LÂMINA BISTURI Nº5 CX.C/100UND	CX	60	22,00	1.320,00
100	LIMA PARA OSSO Nº 11	UND	50	25,12	1.256,00

101	LIMA PARA OSSO Nº 12	UND	50	25,12	1.256,00
102	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA C/150UND	CX	50	5,59	279,50
103	MATRIZ METALICA 0.5 MM	UND	50	0,94	47,00
104	MATRIZ METALICA 0.7 MM	UND	50	1,06	53,00
108	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO CX. C/50UND	CX	300	103,68	31.104,00
109	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES CX. C/50UND	CX	200	116,06	23.212,00
111	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	UND	40	6,40	256,00
112	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CANETA DE ALTA E BAIXA 100ML	UND	100	10,00	1.000,00
113	OSTEÓTOMO CURVO OU RETO	UND	60	56,00	3.360,00
114	PASTAS PROFILÁTICAS DE 50GR	BIS	100	4,80	480,00
115	PEDRA PARA AFIAR CURETA	UND	50	3,72	186,00
117	PELÍCULAS ADULTO CX. 150UND	CX	50	99,5	4.975,00
119	PINÇA CLÍNICA	UND	150	6,30	945,00
120	PLACA DE VIDRO	UND	30	7,63	228,90
127	POTE DAPPEN	UND	50	1,85	92,50
130	REFLETOR ODONTOLÓGICO	UND	5	582,00	2.910,00
131	RESINA FOTOPOLIM. FLOW A1	UND	100	10,54	1.054,00
132	RESINA FOTOPOLIM. FLOW A2	UND	100	10,54	1.054,00
133	RESINA FOTOPOLIM. FLOW A3	UND	100	10,54	1.054,00
134	RESINA FOTOPOLIM. FLOW A 3,5	UND	100	10,54	1.054,00
135	RESINA FOTOPOLIM. Z100 A1	UND	100	37,30	3.730,00
136	RESINA FOTOPOLIM. Z100 A2	UND	100	37,30	3.730,00
137	RESINA FOTOPOLIM. Z100 A3	UND	100	37,30	3.730,00
138	RESINA FOTOPOLIM. Z100 A3,5	UND	100	37,30	3.730,00
144	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P50	UND	50	102,00	5.100,00
145	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250	UND	100	45,64	4.564,00
147	REVELADOR RX 475ML	UND	100	6,23	623,00
149	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	50	28,00	1.400,00
152	SINDESMOTOMO	UND	50	5,90	295,00
153	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	UND	200	4,70	940,00
154	SUGADORES DESC.COLORIDOS PCT.C/40UND	PCT	750	3,65	2.737,50
155	TAÇA DE BORRACHA	UND	150	0,91	136,50
158	TESOURA RETA 14CM SPENCER REMOÇÃO DE SUTURA	UND	100	21,20	2.120,00
160	TIRA POLIÉSTER C/ 50UND	PCT	100	1,11	111,00
162	VERNIZ COM FLUÓR	UND	50	9,45	472,50
163	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	KIT	10	58,66	586,60
164	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	KIT	10	58,66	586,60
165	CÂMARA ESCURA	UND	5	156,80	784,00
168	BROCAS Nº 1011 C/10UND	CX	30	14,70	441,00
169	BROCAS Nº 1035 C/10UND	CX	30	14,70	441,00
170	BROCAS Nº 3168 C/10UND	CX	30	14,70	441,00
174	LUVA PROCED. C/100UND TAM.PP	CX	300	16,70	5.010,00
175	LUVA PROCED. C/100UND TAM.P	CX	350	16,70	5.845,00
176	LUVA PROCED. C/100UND TAM.M	CX	350	16,70	5.845,00
					234.019,10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 016/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 234.019,10(Duzentos e trinta e quatro mil e dezenove reais e dez centavos)**

4.1.1. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.013 - Fundo Municipal De Saúde

AÇÃO

2022 Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde

2036 Manutenção das Ativ. Do Programa Saúde Bucal – SB

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE

1002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1064 Atenção Básica

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 23 de abril de 2018 e término previsto para 11 de maio de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 016/2017**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 016/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 016/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	WS Comercio e Serviços EIRELI ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KAIIO CESAR LUCENA MELO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:69E8014F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 016/2017

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**, com sede à Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08/.122.657/0001-33, e a empresa **WS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59.605-160, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. KAIIO CESAR LUCENA MELO**, brasileiro, representante comercial, inscrito no RG 1995297 e CPF Nº 009.875.324-05, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a aquisição parcelas de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNT. (RS)	VLR. TOTAL (RS)
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA CX.C/100UND	CX	150	26,90	4.035,00
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA CX. C/100UND	CX	300	25,90	7.770,00
9	ALGODÃO EM ROLO 500GR	PCT	380	9,00	3.420,00
11	ANESTÉSICO COM VASO NOVOCOL CX. C/50UND	CX	400	36,50	14.600,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO 12GR	UND	150	7,20	1.080,00
14	ANTISSÉPTICO BUCAL MENTA + FLÚOR 1LT	LT	80	25,45	2.036,00
15	ANESTÉSICO ARTICAIÑA CX. C/50UND	CX	100	106,00	10.600,00
18	AVENTAL PLUBIFERICO PARA USO DO PACIENTE. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUBIFÉRICA COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0,25MM DE CHUMBO.	UND	4	271,00	1.084,00
19	BABADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100	UND	100	11,10	1.110,00
20	BANDEJA INOX 29X18X1,5 INOX	UND	100	21,60	2.160,00
21	BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA	UND	100	23,00	2.300,00
34	BROCAS TIPO SHOUFU ESFERICA	UND	200	5,70	1.140,00
35	BROCAS TIPO SHOUFU EM CHAMA	UND	200	5,70	1.140,00
36	BRUNIDOR Nº02. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	200	3,99	798,00
,0037	BRUNIDOR Nº29. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	200	3,99	798,00
38	BRUNIDOR Nº33. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	200	3,99	798,00
39	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	100	7,48	748,00
40	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UND	200	1,95	390,00
41	CALCADOR WARD Nº 04.	UND	200	3,99	798,00
42	CALCADOR WARD Nº 02	UND	200	3,99	798,00
47	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ C/ 50G	FR	150	3,60	540,00
48	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UND	60	2,70	162,00
49	COLHER DE DENTINA	UND	200	3,99	798,00
52	CONTRA ÂNGULO SISTEMA INTRA	UND	10	339,00	3.390,00
54	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100UND	UND	100	6,02	602,00
55	CURETA PARA TARTARECTOMIA – TRINITY/GOLGRAN Nº 00	UND	100	8,72	872,00
56	CURETA PARA TARTARECTOMIA – TRINITY/GOLGRAN Nº 13 - 14	UND	100	8,72	872,00
57	CURETA PARA TARTARECTOMIA – TRINITY/GOLGRAN Nº14-15	UND	100	8,72	872,00
58	CURETA PARA TARTARECTOMIA – TRINITY /GOLGRAN Nº17-18	UND	100	8,72	872,00
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	100	28,30	2.830,00
60	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 90X260 C/200UND	CX	200	14,43	2.886,00
61	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 140X290 C/200UND	CX	200	22,30	4.460,00
62	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 150X280 C/200UND	CX	200	23,77	4.754,00
63	EQUIPO COM SISTEMA DE ÁGUA COM 3 TERMINAIS	UND	2	2.050,00	4.100,00
64	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	UND	200	1,01	202,00
65	ESPÁTULA Nº 07	UND	100	5,91	591,00
66	ESPÁTULA Nº 24	UND	100	5,91	591,00
68	ESPÁTULA SUPRA FILL	UND	100	19,50	1.950,00
70	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05	UND	300	1,96	588,00
71	EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO	FR	50	15,53	776,50
75	FIXADOR MANUAL PARA RX KODAC	LT	100	10,40	1.040,00
76	FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML	FR	200	3,36	672,00
82	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO	UND	60	49,80	2.988,00
90	FOTOPOLIMERIZADOR DIGITAL EM FIBRA OTICA	UND	8	614,00	4.912,00
92	HIDRO C	UND	200	15,60	3.120,00
94	HOLEMBECK 3S	UND	100	3,99	399,00
99	LÂMINA BISTURI Nº5 CX.C/100UND	CX	60	22,00	1.320,00
100	LIMA PARA OSSO Nº 11	UND	50	25,12	1.256,00
101	LIMA PARA OSSO Nº 12	UND	50	25,12	1.256,00
102	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA C/150UND	CX	50	5,59	279,50
103	MATRIZ METÁLICA 0,5 MM	UND	50	0,94	47,00
104	MATRIZ METÁLICA 0,7 MM	UND	50	1,06	53,00
108	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO CX. C/50UND	CX	300	103,68	31.104,00
109	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES CX. C/50UND	CX	200	116,06	23.212,00
111	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	UND	40	6,40	256,00
112	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA CANETA DE ALTA E BAIXA 100ML	UND	100	10,00	1.000,00
113	OSTEÓTOMO CURVO OU RETO	UND	60	56,00	3.360,00
114	PASTAS PROFILÁTICAS DE 50GR	BIS	100	4,80	480,00
115	PEDRA PARA AFIAR CURETA	UND	50	3,72	186,00
117	PELÍCULAS ADULTO CX. 150UND	CX	50	99,5	4.975,00
119	PINÇA CLÍNICA	UND	150	6,30	945,00
120	PLACA DE VIDRO	UND	30	7,63	228,90
127	POTE DAPPEN	UND	50	1,85	92,50
130	REFLETOR ODONTOLÓGICO	UND	5	582,00	2.910,00
131	RESINA FOTOPOLIM. FLOW A1	UND	100	10,54	1.054,00
132	RESINA FOTOPOLIM. FLOW A2	UND	100	10,54	1.054,00
133	RESINA FOTOPOLIM. FLOW A3	UND	100	10,54	1.054,00
134	RESINA FOTOPOLIM. FLOW A 3,5	UND	100	10,54	1.054,00
135	RESINA FOTOPOLIM. Z100 A1	UND	100	37,30	3.730,00
136	RESINA FOTOPOLIM. Z100 A2	UND	100	37,30	3.730,00
137	RESINA FOTOPOLIM. Z100 A3	UND	100	37,30	3.730,00
138	RESINA FOTOPOLIM. Z100 A3,5	UND	100	37,30	3.730,00
144	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P50	UND	50	102,00	5.100,00
145	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250	UND	100	45,64	4.564,00
147	REVELADOR RX 475ML	UND	100	6,23	623,00
149	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	50	28,00	1.400,00
152	SINDESMOTOMO	UND	50	5,90	295,00
153	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	UND	200	4,70	940,00
154	SUGADORES DESC.COLORIDOS PCT.C/40UND	PCT	750	3,65	2.737,50
155	TAÇA DE BORRACHA	UND	150	0,91	136,50

158	TESOURA RETA 14CM SPENCER REMOÇÃO DE SUTURA	UND	100	21,20	2.120,00
160	TIRA POLIÉSTER C/ 50UND	PCT	100	1,11	111,00
162	VERNIZ COM FLUOR	UND	50	9,45	472,50
163	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	KIT	10	58,66	586,60
164	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	KIT	10	58,66	586,60
165	CÂMARA ESCURA	UND	5	156,80	784,00
168	BROCAS Nº 1011 C/10UND	CX	30	14,70	441,00
169	BROCAS Nº 1035 C/10UND	CX	30	14,70	441,00
170	BROCAS Nº 3168 C/10UND	CX	30	14,70	441,00
174	LUVA PROCED. C/100UND TAM.PP	CX	300	16,70	5.010,00
175	LUVA PROCED. C/100UND TAM.P	CX	350	16,70	5.845,00
176	LUVA PROCED. C/100UND TAM.M	CX	350	16,70	5.845,00
					234.019,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 234.019,10(Duzentos e trinta e quatro mil e dezenove reais e dez centavos)** correspondente à contratação em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. A prestação do serviço deverá ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN..

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.013 - Fundo Municipal De Saúde

AÇÃO

2022 Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde

2036 Manutenção das Ativ. Do Programa Saúde Bucal – SB

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE

1002 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1064 Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 23 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ws Comercio E Serviços EIRELI ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	KAIO CESAR LUCENA MELO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A114533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2017

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO/RN**, com sede à Av. Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoro/RN, e a empresa **BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.792.210/0001-84, com sede a Rua Coronel Vicente Sabóia, 121, Centro, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Açú/RN, inscrito no RG 269.350 e CPF Nº 150.398.034-00, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 067/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNT. RS	VLR. TOTAL RS
1	UND	60	CONJUNTO DE ASSADEIRA EM VIDRO REFRATARIO 5 PEÇAS, COMPOSTO DE 1 PEÇA QUAD. DE 1,8L, 1 PEÇA OVAL DE 2,4L, 1 PEÇA RETANG. DE 2,2L, 1 PEÇA TERRINA REDONDA DE 2,3L E 1 TAMPA	230,00	13.800,00
2	UND	120	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, CAPACIDADE 300G COM TAMPAACOPLADA, COM ASA E COLHER DE INOX	57,50	6.900,00
3	UND	240	BACIA CANELADA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 13,5L NAS DIMENSOES 16,5X40CM, CORES VARIADAS	17,90	4.296,00
4	UND	84	BACIA PLASTICA COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, CAPACIDADE PARA 40L, BRANCA	79,50	6.678,00
5	UND	240	BALDE PLASTICO COM ALÇA DE METAL, MATERIAL ATOXICO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 10L, CORES VARIADAS	11,25	2.700,00
6	UND	120	BANCO PLASTICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, SEM ENCOSTO, ESTILO TAMBORETE, EMPILHAVEL, RESISTENTE ATÉ 80KG, DIMENSOES MINIMAS DO ASSENTO 38x38cm	24,15	2.898,00
7	UND	36	BULE PARA CAFE, DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 3L, MEDINDO (12X21CM), ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM CABO DE BAQUELITE	92,00	3.312,00
8	UND	60	BOMBONIERE PLASTICA CAPACIDADE 2,2L	12,35	741,00
9	UND	96	CAIXA PARA ALIMENTOS EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 17L, MED 60,5X9,2X40 (CXAXL), BRANCA	54,00	5.184,00
10	UND	60	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE 17L	29,35	1.761,00
11	UND	60	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE 24L	39,45	2.367,00
12	UND	60	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE 42L	74,45	4.467,00
13	UND	360	COLHER DE MESA EM AÇO INOX MEDINDO NO MIN. 190MM, ESPESSURA MIN 1,60MM, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL	2,75	990,00
14	UND	36	COLHER PARA ARROZ COM 30,7CM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOX	17,75	639,00
15	UND	120	COPOS EM VIDRO, LISO E COM VOLUME DE 365ML	11,65	1.398,00
16	UND	48	CUBA PLASTICA COMPOSTO DE ESCORREDOR E TAMPA, PRATICA ORGANIZADORA E RESISTENTE COM CAPACIDADE MIN DE 2L, MIENSOES APROXIMADAS 23X10,5X31CM (LXAXP)	28,65	1.375,00
17	UND	60	CHALEIRA DE ALUMINIO CAPACIDADE PARA 9L	161,50	9.690,00
18	UND	60	BANCO ESCADA DOMESTICA ALUM. 03DEG. CONFECCIONADO EM ALUMINIO COM ACABAMENTOS,	132,90	7.974,00

			PÉS E PATAMAR EM POLIPROPILENO, CAPAC 120KG, DIMENSÕES APROX. ABERTO 396X150X800MM, FECHADO: 396X580X10MM		
19	UND	60	ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS, COM PEÇAS PLAST EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM TUDO RETANGULAR, TRAVA AUTOMATICA NA PLATAF SUP, PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA, CAP DE PESO 120KG, DIMEN. APROX. DA ESCADA ABERTA: 1,82X1,20X0,51 (AXCXL) DIMEN. DA ESCADA FECHADA: 2,09X0,51X0,10 (AXCXL)	233,50	14.010,00
20	UND	48	ESCORREDOR DE MASSAS EM PLASTICO, TAMANHO GRANDE, DIAMETRO ENTRE 28,3CM A 40CM	170,00	8.160,00
21	UND	360	FACA DE MESA EM AÇO INOX MED MIN (CORPO 212X CABO 104)MM, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL	3,16	1.137,60
22	UND	120	FACA PARA CARNE EM INOX 10" CABO BRANCO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA	63,70	7.644,00
23	UND	24	CONJUNTO DE FACAS COM LAMINA E CABO PLASTICO, COM 03 PEÇAS, 01 FACA DE LEGUMES, 01 FACA DE CARNE CHEF 7" E UMA FACA DE COZINHA 6"	68,00	1.632,00
24	UND	120	FACA PARA PAO EM INOX 8"	22,80	2.736,00
25	UND	120	FACA PARA LEGUMES INOX 1/2 POLEGADA	28,60	3.432,00
26	UND	60	FORMA EM ALUMINIO PARA PIZZA Nº35	22,80	1.368,00
27	UND	360	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, MEDINDO NO MINIMO 192MM, ESPESSURA MINIMA DE 1,60MM CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL	2,70	972,00
28	UND	96	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO CAPAC. 1L, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPAS EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA NA COR BRANCA	35,50	3.408,00
29	UND	60	LEITEIRA GRANDE EM ALUMINIO COM TAMPAS, CAPACIDADE 10L	164,00	9.840,00
30	UND	60	MESA PLASTICA QUADRADA, TAMANHO MINIMO 70X70CM, EM POLIPROPILENO (PLASTICO NÃO RECICLAVEL), EMPILHAVEL	64,00	3.840,00
31	UND	12	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE 10L	177,00	2.124,00
32	UND	120	PENEIRA DE NYLON, COM DIAMETRO DE 12CM, BORDA DE PLASTICO, COM CABO, PARA SUCO, USO DOMESTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	22,50	2.700,00
33	UND	240	PRATO RASO DE MESA, EM PORCELANA NA COR BRANCA, COM DIMENSAO DE 26CM	8,35	2.004,00
34	UND	120	PRATO PARA SOBREMESA EM PORCELANA 20CM	6,70	804,00
35	UND	120	PLACA DE CORTES EM POLIETILENO MEDINDO 1,5X30X50CM	48,00	5.760,00
36	UND	60	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO, APROXIMADAMENTE 30CM, EM MAT DE PRIMEIRA QUALIDADE	23,00	1.380,00
37	UND	96	ROUPEIRO PLÁSTICO COM TAMPAS, CAPACIDADE PARA 100L, BRANCO	196,00	18.816,00
38	UND	36	TABUA PARA PASSAR ROUPAS, DE FERRO EM SEÇÃO TUBULAR, PINTADA ELETROSTICAMENTE, A PÓ EPOXI, MED 120X30X40CM CXAXL. APROX., PLATAFORMA DE MADEIRA C 3REGUL, ACOLCHOADO REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR LARANJA, COM BANDEJA DE METAL PARA DESCANSO, FABRICADA DE FORMA APROPRIADA, DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO	169,00	6.084,00
39	UND	60	TRAVESSA REFRETÁRIA RETANDULAR, CONFECCIONADA EM VIDRO, MED APROX. 35X23CM, CAPACIDADE 2,9L	42,00	2.520,00
40	UND	180	XICARA COM PIRES DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 83ML, DIAMETRO MINIMO DE 60MM; DIAMETRO MINIMO DO PIRES DE 117MM, ALT MIN DE 51,5MM, PARA CAFÉ, INCOLOR	8,50	1.530,00
41	UND	180	XICARA COM PIRES PARA CHÁ, EM PORCELANA, COM CAPACIDADE DE 200ML, DIAM MIN DA XICARA 85MM, DIAM. MIN. DO PIRES 152MM, ALTURA MINIMA DE 79MM, COM PÉ, ASA E DESIGN OITAVADO NA COR BRANCA SEM FILETE	9,00	1.620,00
					180.691,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 067/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 180.691,80 (cento e oitenta mil seiscientos e noventa e um reais e oitenta centavos)**

4.1.1. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NÚCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS
2077	MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 21 de maio de 2018 e término previsto para 20 de julho de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 067/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 067/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 067/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Bel Service Eletropeças Com. Tecnica LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C3C25980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2017

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO/RN**, com sede à Av. Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoro/RN, e a empresa **BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.792.210/0001-84, com sede a Rua Coronel Vicente Sabóia, 121, Centro, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Açú/RN, inscrito no RG 269.350 e CPF Nº 150.398.034-00, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 067/2017, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNT. RS	VLR. TOTAL RS
1	UND	60	CONJUNTO DE ASSADEIRA EM VIDRO REFRATARIO 5 PEÇAS, COMPOSTO DE 1 PEÇA QUAD. DE 1,8L, 1 PEÇA OVAL DE 2,4L, 1 PEÇA RETANG. DE 2,2L, 1 PEÇA TERRINA REDONDA DE 2,3L E 1 TAMPAS	230,00	13.800,00
2	UND	120	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, CAPACIDADE 300G COM TAMPAACOPADA, COM ASA E COLHER DE INOX	57,50	6.900,00
3	UND	240	BACIA CANELADA DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 13,5L NAS DIMENSOES 16,5X40CM, CORES VARIADAS	17,90	4.296,00
4	UND	84	BACIA PLÁSTICA COM TAMPAS, MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 40L, BRANCA	79,50	6.678,00
5	UND	240	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, MATERIAL ATOXICO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 10L, CORES VARIADAS	11,25	2.700,00
6	UND	120	BANCO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, SEM ENCOSTO, ESTILO TAMBORETE, EMPILHAVEL, RESITENTE ATÉ 80KG, DIMENSOES MINIMAS DO ASSENTO 38x38cm	24,15	2.898,00
7	UND	36	BULE PARA CAFÉ, DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 3L, MEDINDO (12X21CM), ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM CABO DE BAQUELITE	92,00	3.312,00
8	UND	60	BOMBONIERE PLÁSTICA CAPACIDADE 2,2L	12,35	741,00
9	UND	96	CAIXA PARA ALIMENTOS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 17L, MED 60,5X9,2X40 (CXAXL), BRANCA	54,00	5.184,00
10	UND	60	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE 17L	29,35	1.761,00
11	UND	60	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE 24L	39,45	2.367,00
12	UND	60	CAIXA ISOPOR CAPACIDADE 42L	74,45	4.467,00
13	UND	360	COLHER DE MESA EM AÇO INOX MEDINDO NO MIN. 190MM, ESPESSURA MIN 1,60MM, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL	2,75	990,00
14	UND	36	COLHER PARA ARROZ COM 30,7CM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOX	17,75	639,00
15	UND	120	COPOS EM VIDRO, LISO E COM VOLUME DE 365ML	11,65	1.398,00
16	UND	48	CUBA PLÁSTICA COMPOSTO DE ESCORREDOR E TAMPAS, PRÁTICA ORGANIZADORA E RESISTENTE COM CAPACIDADE MIN DE 2L, MIENSOES APROXIMADAS 23X10,5X31CM (LXAXP)	28,65	1.375,00
17	UND	60	CHALEIRA DE ALUMINIO CAPACIDADE PARA 9L	161,50	9.690,00
18	UND	60	BANCO ESCADA DOMESTICA ALUM. 03DEG. CONFECCIONADO EM ALUMINIO COM ACABAMENTOS, PÉS E PATAMAR EM POLIPROPILENO, CAPAC 120KG, DIMENSÕES APROX. ABERTO 396X150X800MM, FECHADO: 396X580X10MM	132,90	7.974,00
19	UND	60	ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS, COM PEÇAS PLAST EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM TUDO RETANGULAR, TRAVA AUTOMATICA NA PLATAF SUP, PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, EQUIPADA COM FITA DE SEGURANÇA, CAP DE PESO 120KG, DIMEN. APROX. DA ESCADA ABERTA: 1,82X1,20X0,51 (AXCXL) DIMEN. DA ESCADA FECHADA: 2,09X0,51X0,10 (AXCXL)	233,50	14.010,00
20	UND	48	ESCORREDOR DE MASSAS EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, DIAMETRO ENTRE 28,3CM A 40CM	170,00	8.160,00
21	UND	360	FACA DE MESA EM AÇO INOX MED MIN (CORPO 212X CABO 104)MM, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR AZUL	3,16	1.137,60
22	UND	120	FACA PARA CARNE EM INOX 10" CABO BRANCO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA	63,70	7.644,00
23	UND	24	CONJUNTO DE FACAS COM LAMINA E CABO PLÁSTICO, COM 03 PEÇAS, 01 FACA DE LEGUMES, 01 FACA DE CARNE CHEF 7" E UMA FACA DE COZINHA 6"	68,00	1.632,00
24	UND	120	FACA PARA PAO EM INOX 8"	22,80	2.736,00
25	UND	120	FACA PARA LEGUMES INOX 1/2 POLEGADA	28,60	3.432,00
26	UND	60	FORMA EM ALUMINIO PARA PIZZA Nº35	22,80	1.368,00
27	UND	360	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, MEDINDO NO MINIMO 192MM, ESPESSURA MINIMA DE 1,60MM CABO	2,70	972,00

			EM POLIPROPILENO NA COR AZUL		
28	UND	96	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO CAPAC. 1L, CORPO EM POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, DEVENDO ESTÁ DE ACORDO COM A NBR 13282, FUNDO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA NA COR BRANCA	35,50	3.408,00
29	UND	60	LEITEIRA GRANDE EM ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE 10L	164,00	9.840,00
30	UND	60	MESA PLASTICA QUADRADA, TAMANHO MINIMO 70X70CM, EM POLIPROPILENO (PLASTICO NÃO RECICLAVEL), EMPILHAVEL	64,00	3.840,00
31	UND	12	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE 10L	177,00	2.124,00
32	UND	120	PENEIRA DE NYLON, COM DIAMETRO DE 12CM, BORDA DE PLASTICO, COM CABO, PARA SUCO, USO DOMESTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	22,50	2.700,00
33	UND	240	PRATO RASO DE MESA, EM PORCELANA NA COR BRANCA, COM DIMENSAO DE 26CM	8,35	2.004,00
34	UND	120	PRATO PARA SOBREMESA EM PORCELANA 20CM	6,70	804,00
35	UND	120	PLACA DE CORTES EM POLIETILENO MEDINDO 1,5X30X50CM	48,00	5.760,00
36	UND	60	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO, APROXIMADAMENTE 30CM, EM MAT DE PRIMEIRA QUALIDADE	23,00	1.380,00
37	UND	96	ROUPEIRO PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100L, BRANCO	196,00	18.816,00
38	UND	36	TABUA PARA PASSAR ROUPAS, DE FERRO EM SEÇÃO TUBULAR, PINTADA ELETROSTICAMENTE, A PÓ EPÓXI, MED 120X30X40CM CXAXL. APROX., PLATAFORMA DE MADEIRA C 3REGUL; ACOLCHOADO REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR LARANJA, COM BANDEJA DE METAL PARA DESCANSO, FABRICADA DE FORMA APROPRIADA, DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO	169,00	6.084,00
39	UND	60	TRAVESSA REFRAATÁRIA RETANDULAR, CONFECCIONADA EM VIDRO, MED APROX. 35X23CM, CAPACIDADE 2,9L	42,00	2.520,00
40	UND	180	XICARA COM PIRES DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 83ML, DIAMETRO MINIMO DE 60MM; DIAMETRO MINIMO DO PIRES DE 117MM, ALT MIN DE 51,5MM, PARA CAFÉ, INCOLOR	8,50	1.530,00
41	UND	180	XICARA COM PIRES PARA CHÁ, EM PORCELANA, COM CAPACIDADE DE 200ML, DIAM MIN DA XICARA 85MM, DIAM. MIN. DO PIRES 152MM, ALTURA MINIMA DE 79MM, COM PÉ, ASA E DESIGN OITAVADO NA COR BRANCA SEM FILETE	9,00	1.620,00
					180.691,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 180.691,80 (cento e oitenta mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)** correspondente à contratação em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, CNPJ: 08.348.972/0001-39**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. A prestação do serviço deverá ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN..

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2039	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1002	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
1014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
1064	Atenção Básica
1065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1066	Vigilância em Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2047	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2054	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
2059	ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL
2060	ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS
2077	MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	
1033	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019	O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE
2075	MANUT. DOS EVENTOS CULTURAIS, INCENTIVOS E PREMIACOES
2076	MANUTENCAO E INSENTIVOS AOS EVENTOS RELIGIOSOS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1001	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
1015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE
1019	Transferências do FUNDEB 40%
1058	Transferência Do Salário-Educação
1059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS	
AÇÃO	
2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
1000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 067/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Bel Service Eletropeças com. Técnica LTDA
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F06527B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2018.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2018.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		300,00	300,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor LIDUINA MARIA FERNANDES NERI, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 07 de Junho do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, PROMOVIDO PELO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN (COEGEMAS/RN), QUE ACONTECERÁ DIA 07 DE JUNHO DE 2018, NO AUDITORIO DA EMATER – CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA -NATAL/RN, conforme ofício Nº 016/2018 – COEGEMAS/RN de convocação.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 06 de Junho de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8CA4B170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 280500090/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280500090/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280500090/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de uma (01) Core Biopsia de Mama Unilateral guiada por Ultra Sonografia em caráter de urgência para pessoa carente do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14382 - Core Biopsia de Mama Unilateral guiada por Ultra Sonografia	UND		1	480,00	480,00
Total					480,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/05/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E8A7C231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - POSTO FREI DAMIÃO LTDA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, CONSTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0301001/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2018, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e o **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.547.432/0001-29, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro com recomposição de preços dos combustíveis, conforme constante da Ata de Registro de Preço nº 0301001/2018, referente ao Pregão Presencial SRP 005/2018, nos limites permitidos por lei, do valor do Etanol Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser pago por cada litro de combustível utilizado.

O acréscimo constante desta Cláusula corresponde às alterações nos preços verificados na tabela da ANP:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	PERCENTUAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	215.000	RS4,15	RS 4,547	0,10%
02	ÁLCOOL COMUM	LITRO	10.000	RS3,25	RS3,662	0,09%
03	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	170.000	RS3,46	RS3,917	0,15%
04	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	180.000	RS3,59	RS4,050	0,27%

A presente recomposição de preços terá vigência a partir do dia 01 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas na ARP original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de maio de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Contratante

POSTO FREI DAMIÃO LTDA

CNPJ sob o nº 08.547.432/0001-29
Contratado

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:625EBC6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 305004/2018**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2018, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018, homologado em 10 de maio de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS E VENTILADORES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701172**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
CNPJ: 08.321.484/0001-82
Telefone: (83) 3444-2903

Endereço: R BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000						
Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CPF: 030.403.514-94						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005100 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE)	PHILCO	Unid	23,00	2.922.000	67.206,00
2	0005101 - VENTILADOR DE PAREDE - MODELO 1 - 50-55 CM DE DIÂMETRO	VENTISOL	Unid	27,00	150,000	4.050,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 71.256,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento e devidamente atestada pelo Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº **004/2018-GP**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, com auxílio da Secretaria Municipal solicitante;

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.1 O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

6.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula VII desta Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3 A liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao Setor Financeiro, devidamente acompanhada da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme expresso na Cláusula Quinta desta Ata.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter **garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

CNPJ nº 08.321.484/0001-82

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:086F2E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 305005/2018

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2018, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018, homologado em 10 de maio de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 08.321.484/0001-82						
Telefone: (83) 3444-2903						
Endereço: R BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO , CENTRO , SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000						
Representante: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CPF: 030.403.514-94						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005104 - BALANÇA DIGITAL-15KG	DP15	Unid	1,00	512,000	512,00
4	0005105 - FOGÃO INDUSTRIAL 3 BOCAS	3BSF	Unid	2,00	819,000	1.638,00
5	0005106 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL-8 LITROS	8L	Unid	5,00	575,000	2.875,00
7	0005108 - LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL-2 LITROS	2L	Unid	4,00	455,000	1.820,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 6.845,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2 O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento e devidamente atestada pelo Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº **004/2018-GP**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, com auxílio da Secretaria Municipal solicitante;

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.1 O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

6.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula VII desta Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3 A liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao Setor Financeiro, devidamente acompanhada da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme expresso na Cláusula Quinta desta Ata.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter **garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 14.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 14.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
- 14.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 14.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 14.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 14.5.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 14.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 14.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 14.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 14.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 15.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 15.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 15.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

CNPJ nº 08.321.484/0001-82
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:209B4019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 305005/2018

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2018, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018, homologado em 10 de maio de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE COZINHA DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701174**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 11.427.407/0001-16				Telefone: _____	Email: _____	
Endereço: R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59 TERREO, JARDIM SORRILANDIA II, SOUSA /PB, CEP: -						
Representante: Nilvan Cesar de Oliveira - CPF: 082.385.514-71						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0005107 - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO "FROSTFREE" DE 410L - LINHA DOMÉSTICA	CONSUL	Unid	3,00	1.998,000	5.994,00
9	0005110 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS	ITAJOBI	Unid	1,00	995,000	995,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 6.989,00 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2 O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento e devidamente atestada pelo Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº **004/2018-GP**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. **Oberlan Sena de Oliveira**, com auxílio da Secretaria Municipal solicitante;

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.1 O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula VII desta Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3 A liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao Setor Financeiro, devidamente acompanhada da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme expresso na Cláusula Quinta desta Ata.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 05 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

Contratante

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 11.427.407/0001-16

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:800E0496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Às 09:00 do dia 06 de junho de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada na Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro, CEP: 59.390-000, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Aldrin Macedo de Medeiros, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Jayzon Inácio do Nascimento, e Jarlene Guilherme da Silva Medeiros, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria Nº 002/2018. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma. Foram credenciadas a participar do certame os representantes das pessoas jurídicas baixo relacionadas, as quais apresentaram os envelopes de propostas de preços e habilitação:

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF	NOME / IDENTIDADE / EMISSOR
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. / 11.676.271/0001-88	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA /3.163.697
DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA / 70.114.780/0001-86	JOSÉ RAFAEL QUEIROZ BERTINO /3.314.944

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0031397 - CONJUNTO PARA PROFESSOR Conjunto Escolar (01 Cadeira + 01 Mesa) para professor, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Modelo resistente e prática. Carteira Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, revestimento inferior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento Frost cor BRANCA e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros em Polipropileno puro de matéria prima reciclada ou recuperada, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da Reciclagem. Ponteiras e sapatas em Polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 1/2" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 1/2" (CH 16). Cadeira Assento em Polipropileno copolímero virgem moldado e injetado anatomicamente ou com a opção em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete laminas e afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,8mm de Ø x 12mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento em Polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional da reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7mm

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	50	R\$ 1.033,0000	*
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA	50	R\$ 320,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0031397			Rodada Nº 1
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.		R\$ 385,0000	* 09:34:35
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		R\$ 310,0000	* 09:34:40
Item Nº1 - 0031397			Rodada Nº 2
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.		R\$ 385,0000	09:34:48
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		R\$ 310,0000	09:34:51
Item Nº1 - 0031397			Rodada Nº 3
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		R\$ 310,0000	09:34:56

Item Nº2 - 0031423 - CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL – TAMANHO 3 (INFANTIL) Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo 650mm x 510mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do Conjunto Aluno estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 3 na faixa de estatura de 1190 mm a 1420mm. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa, confeccionadas em aço industrial em 01 tubo quadrado único de cada lado, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de sustentação, entre os pés, em 01 tubo quadrado medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de ligação, fazendo reforço no tampo, confeccionada em 01 tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Cadeira fixa tipo 4 pés permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do Conjunto Aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 3 na faixa de estatura de 1190 mm a 1420mm. Assento e encosto confeccionado em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto) contendo 4 castelos (na parte inferior/traseira respectivamente) para fixação na estrutura por parafusos. Sendo o encosto reforçado com uma nervura em sua parte inferior traseira de 6 mm, para dar sustentação ao ato de carregar a cadeira. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. A estrutura da cadeira é confeccionada por 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, constituindo os pés da estrutura, em formato de “U”. Assento confeccionado por um par de tubo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura e 02 tubos, medindo 5/8” com 1,2mm de espessura, realizando o reforço do assento. Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	250	R\$ 386,0000	*
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA	250	R\$ 250,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0031423			Rodada Nº 1
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.		R\$ 325,5000	* 09:33:19
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		R\$ 245,0000	* 09:33:37
Item Nº2 - 0031423			Rodada Nº 2
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		R\$ 245,0000	09:33:50
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.		R\$ 325,5000	09:48:33
Item Nº2 - 0031423			Rodada Nº 3
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		R\$ 245,0000	09:48:38

Item Nº3 - 0031424 - CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL – TAMANHO 4 (JUVENIL) Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo 650mm x 510mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do Conjunto Aluno estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 4 na faixa de estatura de 1330 mm a 1590mm. Tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de “U” permitindo o empilhamento da mesa, confeccionadas em aço industrial em 01 tubo quadrado único de cada lado, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de sustentação, entre os pés, em 01 tubo quadrado medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de ligação, fazendo reforço no tampo, confeccionada em 01 tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epox para pintura eletrostática. Cadeira fixa tipo 4 pés permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do Conjunto Aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 4 na faixa de estatura de 1330 mm a 1590mm. Assento e encosto confeccionado em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto) contendo 4 castelos (na parte inferior/traseira respectivamente) para fixação na estrutura por parafusos, ambos reforçados por abas laterais que cobrem o tubo e estruturam a peça com espessura de 6 mm. Contra distorções sob esforços, sendo o encosto reforçado com uma nervura em sua parte inferior traseira de 6 mm,

para dar sustentação no ato de carregar a cadeira. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epox para pintura eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, constituindo os pés da estrutura, em formato de "U". Assento confeccionado por um par de tubo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura e 02 tubos, medindo 5/8" com 1,2mm de espessura, realizando o reforço do assento. Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	400	RS 396,0000	*
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA	400	RS 260,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°3 - 0031424		Rodada N° 1	
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.		RS 330,0000	* 09:35:20
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		RS 255,0000	* 09:35:28
Item N°3 - 0031424		Rodada N° 2	
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.		RS 330,0000	09:35:33
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		RS 255,0000	09:35:38
Item N°3 - 0031424		Rodada N° 3	
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		RS 255,0000	09:35:44

Item N°4 - 0031425 - CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL - TAMANHO 6 (ADULTO) Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo 650mm x 510mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do Conjunto Aluno estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa, confeccionados em aço industrial em 01 tubo quadrado único de cada lado, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de sustentação, entre os pés, em 01 tubo quadrado medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de ligação, fazendo reforço no tampo, confeccionada em 01 tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epox para pintura eletrostática. Cadeira fixa tipo 4 pés permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do Conjunto Aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. Assento e encosto confeccionado em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto) contendo 4 castelos (na parte inferior/traseira respectivamente) para fixação na estrutura por parafusos, ambos reforçados por abas laterais que cobrem o tubo e estruturam a peça com espessura de 6 mm. Contra distorções sob esforços, sendo o encosto reforçado com uma nervura em sua parte inferior/traseira de 6 mm, para dar sustentação no ato de carregar a cadeira. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epox para pintura eletrostática. Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	300	RS 408,0000	*
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA	300	RS 290,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°4 - 0031425		Rodada N° 1	
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.		RS 335,0000	* 09:36:09
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		RS 285,0000	* 09:36:21
Item N°4 - 0031425		Rodada N° 2	
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.		RS 335,0000	09:36:27
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		RS 285,0000	09:36:29
Item N°4 - 0031425		Rodada N° 3	
70.114.780/0001-86 - DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA		RS 285,0000	09:36:36

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-CONJUNTO PARA PROFESSOR Conjunto Escolar (01 Cadeira + 01 Mesa) para professor, nos padrões estabelecidos pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Modelo resistente e prática. Carteira Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, revestimento inferior em laminado melamínico de baixa pressão com o acabamento Frost cor BRANCA e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros em Polipropileno puro de matéria prima reciclada ou recuperada, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da Reciclagem. Ponteiras e sapatas em Polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 1/2" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 1/2" (CH 16). Cadeira Assento em Polipropileno copolímero virgem moldado e injetado anatomicamente ou com a opção em compensado anatômico moldado a quente com no mínimo sete laminais e afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,8mm de Ø x 12mm de comprimento. Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento em Polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional da reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7mm	310,0000	1º Lugar
DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA	385,0000	2º Lugar
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.		
Item: 002-CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL - TAMANHO 3 (INFANTIL) Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo 650mm x 510mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do Conjunto Aluno estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 3 na faixa de estatura de 1190 mm a 1420mm. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa, confeccionados em aço industrial em 01 tubo quadrado único de cada lado, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de sustentação, entre os pés, em 01 tubo quadrado medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de ligação, fazendo reforço no tampo, confeccionada em 01 tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Cadeira fixa tipo 4 pés permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do Conjunto Aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 3 na faixa de estatura de 1190 mm a 1420mm. Assento e encosto confeccionado em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto) contendo 4 castelos (na parte inferior/traseira respectivamente) para fixação na estrutura por parafusos. Sendo o encosto reforçado com uma nervura em sua parte inferior/traseira de 6 mm, para dar sustentação no ato de carregar a cadeira. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. A estrutura da cadeira é confeccionada por 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, constituindo os pés da estrutura, em formato de "U". Assento confeccionado por um par de tubo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura e 02 tubos, medindo 5/8" com 1,2mm de espessura, realizando o reforço do assento. Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.	245,0000	1º Lugar
DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA	325,5000	2º Lugar
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.		
Item: 003-CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL - TAMANHO 4 (JUVENIL) Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo 650mm x 510mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do Conjunto Aluno estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 4 na faixa de estatura de 1330 mm a 1590mm. Tais dimensões estão descritas nas tabelas 1 e 2. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa, confeccionados em aço industrial em 01 tubo quadrado único de cada lado, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de sustentação, entre os pés, em 01 tubo quadrado medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de ligação, fazendo reforço no tampo, confeccionada em 01 tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epox para pintura eletrostática. Cadeira fixa tipo 4 pés permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do Conjunto Aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 4 na faixa de estatura de 1330 mm a 1590mm. Assento e encosto confeccionado em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto) contendo 4 castelos (na parte inferior/traseira respectivamente) para fixação na estrutura por parafusos, ambos reforçados por abas laterais que cobrem o tubo e estruturam a peça com espessura de 6 mm. Contra distorções sob esforços, sendo o encosto reforçado com uma nervura em sua parte inferior/traseira de 6 mm, para dar sustentação no ato de carregar a cadeira. Ponteiras, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epox para pintura eletrostática. A estrutura da cadeira é confeccionada por 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, constituindo os pés da estrutura, em formato de "U". Assento confeccionado por um par de tubo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura e 02 tubos, medindo 5/8" com 1,2mm de espessura, realizando o reforço do assento. Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.	255,0000	1º Lugar
DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA	330,0000	2º Lugar
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.		
Item: 004-CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL - TAMANHO 6 (ADULTO) Mobiliário escolar composto por dois elementos independentes - (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo 650mm x 510mm, dotado de porta copos e porta lápis / caneta. As dimensões da mesa do		

Conjunto Aluno estão em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. A estrutura da mesa confeccionada é em 02 tubos aço industrial medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura, formando a base do tampo e do porta livros, atracados por cuba termoplástica. Pés em formato de "U" permitindo o empilhamento da mesa, confeccionados em aço industrial em 01 tubo quadrado único de cada lado, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de sustentação, entre os pés, em 01 tubo quadrado medindo 20mm x 20mm com 1,2mm de espessura. Barra de ligação, fazendo reforço no tampo, confeccionada em 01 tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta, medindo 20mm x 20mm. Estrutura tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epox para pintura eletrostática. Cadeira fixa tipo 4 pés permitindo o empilhamento. As dimensões da cadeira do Conjunto Aluno deverão estar em conformidade com a norma NBR 14006:2008, para o tamanho 6 na faixa de estatura de 1590 mm a 1880mm. Assento e encosto confeccionado em polipropileno moldado por processo de injeção, com acabamento da superfície liso, em cada peça (assento/encosto) contendo 4 castelos (na parte inferior/traseira respectivamente) para fixação na estrutura por parafusos, ambos reforçados por abas laterais que cobrem o tubo e estruturam a peça com espessura de 6 mm. Contra distorções sob esforços, sendo o encosto reforçado com uma nervura em sua parte inferior traseira de 6 mm, para dar sustentação no ato de carregar a cadeira. Ponteiros, para a proteção dos pés, confeccionadas em polipropileno na cor preta medindo 20mm x 20mm. Toda a estrutura é tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da mesma interligados por solda MIG e pintada por tinta poli-epox para pintura eletrostática. Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO.

DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA	285,0000	1º Lugar
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	335,0000	2º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. Após análise a Comissão identificou que a empresa deixou de apresentar o ITEM 6.2.3. **REGULARIDADE FISCAL: e) PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA.**

DO RESULTADO

Diante da restrição na comprovação de regularidade fiscal conforme exigido no item 6.2.3 e apontado por esta comissão acima, foi assegurado o direito de usufruir do prazo de cinco dias úteis para regularização da certidão pendente conforme previsto no item 9.13.2 do edital.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

A EMPRESA DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 11.676.271/0001-88, SOLICITOU EM DOCUMENTO ANEXO PARA CONSTAR EM ATA: “QUE APESAR DE NÃO TER EXIGIDO NO EDITAL, O CATALOGO ANEXADO PELA EMPRESA DIGITE, NÃO CONDIZ COM OS PRODUTOS ESPECIFICADOS NO EDITAL. QUE APESAR DE NÃO SER EXIGIDO NO EDITAL A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO PARA OS ITENS 02; 03 E 04 A EMPRESA DIGITE ANEXO CERTIFICADO DE PRODUTO DIFERENTE DO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA. NO PRÓPRIO CERTIFICADO APRESENTADO, A DESCRIÇÃO DIFERE DA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITO QUE SEJA EXIGIDO O CERTIFICADO CORRETO NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO. SOLICITO TAMBÉM VISTAS AOS ITENS ENTREGUE E AO CERTIFICADO. A CERTIDÃO MUNICIPAL DA EMPRESA DIGITE ESTA VENCIDA. SOLICITO QUE PASSADO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO CONCEDIDO A ME, CASO A CERTIDÃO NÃO VENHA SER APRESENTADA, QUE A EMPRESA SEJA DECLARADA DESCLASSIFICADA.” APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTATAMOS QUE: A EMPRESA: DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA – CNPJº 70.114.780/0001-86 APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL COM VALIDADE VENCIDA. FICANDO A MESMA COM O DIREITO DE ME E EPP DE APRESENTAR EM ATÉ 05 DIAS UMA NOVA CERTIDÃO VALIDA. 6.2.3. **REGULARIDADE FISCAL: e) PROVA DE REGULARIDADE JUNTO À FAZENDA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL ONDE A EMPRESA FOR SEDIADA; 9.13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 9.13.1. AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO. 9.13.2. HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014). PARÁGRAFO ÚNICO – A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ACIMA, IMPLICARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.**

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, o proponente DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA manifestou intenção de recorrer. Diante de tal intenção foi dado prazo de três dias úteis para protocolar o recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09h:47m do dia 06/06/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Comissão:

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS	JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO	JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Licitantes:

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Delta Produtos e Servicos LTDA
CNPJ Nº 11.676.271/0001-88
JOSÉ RAFAEL QUEIROZ BERTINO

Digite - Carlos Alberto Fernandes de Queiroga
CNPJ Nº 70.114.780/0001-86

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:71D5FE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 869/2018.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 18 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 19 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 20 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 21 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 22 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 23 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 24 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma de "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, e deverá despachar ao chefe do Executivo, em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 38 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 04 de junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 – Secretaria Municipal de Administração.**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2- Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Secretaria Municipal de Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.5 - Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na atuação do Trabalho e da Habitação.

- 1.6.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.6.3 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.6.4 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

1.7 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.7.10 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.7.11 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;

1.7.12 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.8 – Secretaria Municipal de Tributação da Indústria e Comércio.

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca.

1.9.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.9.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.9.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.9.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.9.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.10 – Gabinete do Prefeito.

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;

2.1.11 – Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;

2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.2 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na atuação específica da Assistência Social.

2.2.1 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover educação profissional para população;

2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;

2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.9 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.13 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Em, 04 de junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Na área do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 - Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 - Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;

1.4 - Na área da Cultura, Turismo Esporte e Lazer

- 1.4.1 - Equipar a banda de música municipal;
- 1.4.2 - Criar o coral municipal;
- 1.4.3 - Construir quadras e equipamentos esportivos;
- 1.4.4 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Na área dos Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Públicos

- 1.5.1 - Ampliar o sistema de iluminação pública;
- 1.5.2 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.3 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.4 - Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.5 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.6 - Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.5.7 - Construir o mercado público e a nova rodoviária;
- 1.5.8 - Construir praças públicas;
- 1.5.9 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 - Na área do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 - Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.6.3 - Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 1.6.4 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

1.7 - Na área do Desenvolvimento Rural e da Pesca

- 1.7.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
- 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.3 - Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;

Em, 04 de junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00

Discriminação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Totais	47.363	50.568	57.620	56.473	62.120	65.250	69.293
Despesas Totais	-47.259	-51.947	-54.225	-56.164	-62.000	-65.114	-69.148
Superávit/Déficit	104	-1.379	3.425	309	120	136	145

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2017, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R\$ 308.950,43, porém bem abaixo da expectativa projetada para o ano.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2017, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se referem às elevações do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior parte dos seus valores à despesa com salários e encargos sociais, quando juntos alcançaram 60% das despesas gerais administrativas.

Vejam os detalhamentos da despesa.

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	33.786.997,92	60,15
Outras Despesas Correntes	17.880.875,86	31,84
Juros da Dívida	14.293,94	0,02
Investimentos	3.101.361,75	5,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	1.380.624,43	2,46
Total	56.164.153,90	100%
Receita Arrecadada	56.473.104,33	-
Superávit/Déficit	308.950,43	-

Embora, acima, haja a indicação de que a despesa com pessoal dos dois poderes ultrapassou o limite de 60%, é oportuno relatar que a base de cálculo para essa definição é a Receita Corrente Líquida. A mais, há deduções a serem consideradas nessa apuração, e essa no importe de R\$ 2.570.601,67 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos), que se referiram as despesas com “Sentenças Judiciais” registradas no ano de 2017.

Dessa forma, a despesa com “Pessoal e Encargos Sociais” no exercício de 2017, foi na ordem de R\$ 31.216.396,25 (Trinta e um milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), representando 55,58% da despesa anual geral realizada.

Em relação a meta fiscal prevista para 2019, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00

Discriminação	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	51.682.167,72	54.506.000,00	57.007.000,00	59.608.000,00
Pessoal e Enc.Sociais	33.786.997,92	35.000.000,00	36.000.000,00	37.400.000,00
Outras Despesas Correntes	17.880.875,86	19.500.000,00	21.000.000,00	22.200.000,00
Juros da Dívida	14.293,94	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Despesa de Capital	4.481.986,18	7.494.000,00	8.107.000,00	9.540.000,00
Investimentos	3.101.361,75	5.500.000,00	6.007.000,00	7.100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	494.000,00	500.000,00	650.000,00
Amortizações da Dívida	1.380.624,43	1.500.000,00	1.600.000,00	1.790.000,00
Total	56.164.153,90	62.000.000,00	65.114.000,00	69.148.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2019 e 2020, conforme tabela acima, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de elevação, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes, é importante destacar que as previsões anuais obedecem diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS, a tendência do mercado para novos investimentos, a situação fiscal da União para que possa implementar mecanismos de arrecadações extras, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano anterior e há programações para novas transferências nesse exercício; enfim, um quadro fiscal satisfatório que nos permita estimar novas receitas para o ano seguinte, em torno de 15% de elevação.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R\$ 1,00

Resultados e Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	4.390.863	2.562.866	2.700.000	3.000.000	3.200.000
Resultado Primário	-15.190.349	-10.947.964	-10.000.000	-9.000.000	-8.000.000
Dívida Curto Prazo	368.132	940.704	700.000	600.000	500.000
Dívida Pública Fundada	15.664.547	12.501.079	12.000.000	11.500.000	11.000.000

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

R\$ 1,00

Especificação	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$
Receitas	57.620.363	56.164.153	62.120.000	65.250.000
Despesas	-54.225.119	-56.473.104	-62.000.000	-65.114.000
Superávit/Déficit	3.395.244	-308.950	120.000	136.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal não muito favorável ao final do exercício de 2017, e isso certamente, pela arrecadação municipal registrada ao longo do ano ter sido inferior à apurada no ano anterior.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2016/RS	2017/RS
Patrimônio Líquido	RS 54.941.909,74	RS 24.865.515,85

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi reduzido e isso em razão da diminuição da Dívida Ativa Tributária, que ao final de 2017 passou a representar R\$ 2.066.000,00.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/RS
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 04 de junho de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7CFEA3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 76/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1251/2018
DISPENSA Nº 76/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO						
CNPJ: 70.307.939/0001-89			Email: santoantonioinformatica@hotmail.com		Telefone: 3417-2802	
Endereço: R: RENATO DANTAS, 869, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	3,00	Unid	AR-CONDICIONADO 18.000 Btus		2.190,00	6.570,00
00002	2,00	Unidade	VENTILADOR COLUNA 60CM 220V. ALTURA PEDESTAL 1,5 METROS		204,00	408,00
00003	3,00	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE,DIÂMETRO 50CM, 3 VELOCIDADE, 220V		248,00	744,00
Total:						7.722,00

VALOR: R\$ 7.722,00(sete mil, setecentos e vinte e dois reais)

Parelhas/RN, 06 de junho de 2018.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Secretaria De Assistência Social E Da Habitação

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4563F959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.006.005.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕEM A EQUIPE "B" DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

Proc. Licitação n.º 000043/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0020/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 13 de abril de 2018.

Aos 13 de abril de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0020/2018 – PMP, homologado em 17 de abril de 2018, após o pedido de desistência do senhor **RAIMUNDO EDVALSON TORRES**, CPF n.º 474.611.794-20 para a Rota 1 especificada abaixo, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO 62713914434**, com endereço na R GONCALO DE FREITAS NOBRE, 42, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.734.503/0001-72 que aceitou assumir a referida rota nas mesmas condições do Primeiro Colocado, no valor global de **R\$ 2.637,00 (dois mil e seiscentos e trinta e sete reais)**, visto que o Segundo colocado, a senhora SABRINA GERMANO DA SILVA OLIVEIRA, CPF.: 342.964.498-42 não aceitou assumir esta rota. Conforme relação em anexo e os seguintes termos:

Item	2360 Código	FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO 62713914434 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	012.001.006	ROTA 1 - TRANSPORTE DE SERVIDORES QUE COMPOEM A EQUIPE B DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF, DA SEDE DO MUNICÍPIO/ VICE VERSA, AO SÍTIO LAJES – PONTO DE REFERENCIA: POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO LAGES. DISTANCIA APROXIMADA (IDA E VOLTA): 06 KM	VIAGE	90	29,30	2.637,00
Total do Proponente						2.637,00

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕEM A EQUIPE “B” DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição ou conserto dos veículos que apresentem defeito no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado durante o dia/noite, durante a semana e finais de semana, conforme se fizer necessário.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições/solicitação de prestação dos serviços mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

Os referidos serviços serão prestados durante a semana, nos turnos matutino e vespertino conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar os servidores até o fim do expediente dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

– As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

– Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

– Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

– A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

– As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

– Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, 05 de junho de 2018.

ASSINAM

Ordenador de despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

Proponentes:

PROPONENTE: FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO 62713914434

CNPJ: 29.734.503/0001-72

REPRESENTANTE: FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO

Contratado(a)

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: A529968F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – PP

Aos 04/06/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 024/2018 - PP, destinado a Registro de Preços para possível aquisição de material hospitalar destinado a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

343 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EPP (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	10901 - MONITOR DE GLICEMIA	UN		50	39,00	1.950,00
33	10925 - ESTETOSCOPIO BIAURICULAR, AÇO CROMADO	UN		20	10,90	218,00
52	10944 - LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75X25MM, BORDA LISA	UN		2.500	0,08	200,00
60	10945 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO Caixa com 50,00 UN	CX		400	4,90	1.960,00
80	10963 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 3L	UN		250	1,73	432,50
123	11006 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN		1.500	0,64	960,00
Total					5.720,50	

757 - W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	10898 - ALCOOL PROPÍLICO 99,5%, 1 L	UN		350	4,93	1.725,50
Total					1.725,50	

1458 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (16.826.043/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
108	10991 - SONDA ENTERAL Nº 06	UN		1.000	0,70	700,00
109	10992 - SONDA ENTERAL Nº 08	UN		1.500	0,75	1.125,00
110	10993 - SONDA ENTERAL Nº 10	UN		1.500	0,74	1.110,00
111	10994 - SONDA ENTERAL Nº 12	UN		1.500	0,75	1.125,00
Total					4.060,00	

1459 - artmed comercial eireli (04.361.467/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10895 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	UN		20.000	0,05	1.000,00
2	10896 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X8	UN		20.000	0,05	1.000,00
3	10897 - AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5	UN		10.000	0,05	500,00

5	10899 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS 500 G	UN		200	7,17	1.434,00
6	10900 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETE 100 G	UN		700	1,50	1.050,00
8	10902 - ATADURA CREPOM 10 CM	UN		3.000	0,30	900,00
9	10903 - ATADURA CREPOM 15 CM	UN		3.000	0,43	1.290,00
10	10904 - ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 10CM	UN		200	0,81	162,00
11	10905 - ATADURA GESSADA TELA TIPO GIRO INGLÊS 15CM	UN		200	1,22	244,00
13	10907 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0	CX		150	50,60	7.590,00
14	10908 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0	CX		150	50,60	7.590,00
15	10909 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0	CX		150	50,60	7.590,00
16	10910 - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5-0	CX		150	50,60	7.590,00
17	10911 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 2-0	CX		150	55,20	8.280,00
18	10912 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0	CX		150	55,20	8.280,00
19	10913 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 4-0	CX		150	55,20	8.280,00
20	10914 - FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 5-0	CX		150	55,20	8.280,00
21	10915 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO INJETÁVEL 250,00 ml	FR		500	1,78	890,00
22	10916 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 100ML 100,00ml	FR		1.500	1,70	2.550,00
23	10917 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 250ML	FR		1.500	1,80	2.700,00
24	10918 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL 500ML	FR		1.500	1,94	2.910,00
25	8998 - FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL	UN		2.000	0,14	280,00
26	10919 - COMPRESSA GAZE Tecido 100% algodão, 13 fios, 7,5cmx7,5cm (fechada), 15cmx30cm (aberta), estéril - Pacote 5,00 UN	UN		2.500	0,28	700,00
27	10703 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	UN		24	40,88	981,12
28	10920 - EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL TIPO I	UN		1.500	0,78	1.170,00
29	10921 - EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL TIPO II	UN		3.000	0,65	1.950,00
30	10922 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 45MM 10CM	UN		650	4,06	2.639,00
31	10923 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM 4,5M	UN		400	4,06	1.624,00
32	10924 - ESPÁTULA MADEIRA, 18CM, AYRES	UN		150	3,98	597,00
34	10926 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILMANETO 2-0	UN		150	0,84	126,00
35	10927 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0	UN		150	0,59	88,50
36	10928 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILMANETO 4-0	UN		100	0,96	96,00
37	10929 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0	UN		100	0,84	84,00
38	10930 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 6-0	UN		100	0,84	84,00
39	10931 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 14 GAU	UN		500	0,50	250,00
40	10932 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 16 GAU	UN		500	0,43	215,00
41	10933 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 18 GAU	UN		500	0,43	215,00
42	10934 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 20 GAU	UN		500	0,42	210,00
43	10935 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 22 GAU	UN		650	0,42	273,00
44	10936 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO 24 GAU	UN		650	0,47	305,50
45	10937 - GLICOSE ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML	UN		1.500	2,44	3.660,00
46	10938 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12	UN		500	0,18	90,00
47	10939 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15	UN		1.500	0,16	240,00
48	10940 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21	UN		1.500	0,07	105,00
49	10941 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22	UN		2.500	0,17	425,00
50	10942 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23 Caixa 100,00 UN	CX		2.500	14,95	37.375,00
51	10943 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24	UN		2.500	0,15	375,00
53	8786 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL	PAR		3.000	0,66	1.980,00
54	8787 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL	PAR		3.000	0,66	1.980,00
55	8791 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL	PAR		1.500	0,64	960,00
56	8788 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL	PAR		1.500	0,68	1.020,00
57	8793 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P) Caixa com 100,00 UN	CX		700	10,00	7.000,00
58	8792 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M) Caixa com 100,00 UN	CX		700	10,00	7.000,00
59	9235 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (G) Caixa com 100,00 UN	CX		400	4,00	1.600,00
61	8794 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M	RL		50	34,56	1.728,00
62	8795 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM, 100M	RL		50	69,12	3.456,00
63	10946 - ESCALPE 19G	UN		3.500	0,10	350,00
64	10947 - ESCALPE 21G	UN		3.000	0,11	330,00
65	10948 - ESCALPE 23G	UN		3.000	0,13	390,00
66	10949 - ESCALPE 25G	UN		3.000	0,12	360,00
67	10950 - SERINGA COM AGULHA, 1ML	UN		18.000	0,14	2.520,00
68	10951 - SERINGA COM AGULHA, 3ML	UN		4.500	0,12	540,00
69	10952 - SERINGA COM AGULHA, 5ML	UN		4.500	0,13	585,00
70	10953 - SERINGA COM AGULHA, 10 ML	UN		6.000	0,20	1.200,00
71	10954 - SERINGA COM AGULHA, 20ML	UN		4.500	0,29	1.305,00
72	10955 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO 500,00 ml	FR		480	2,12	1.017,60
73	10956 - RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500,00ml	FR		960	2,12	2.035,20
74	10957 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	UN		3.500	0,03	105,00
75	10958 - ÁGUA OXIGENADA 10V, 1L 100,00ml	FR		80	3,68	294,40
76	10959 - ÁLCOOL EM GEL 70%, 5L	UN		80	34,80	2.784,00
77	10960 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 5L 5 Litros	GALÃO		720	19,00	13.680,00
78	10961 - CATETER MASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UN		1.500	0,50	750,00
79	10962 - CATETER NASAL TIPO ÓCULO ADULTO	UN		3.000	0,50	1.500,00
81	10964 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2L	UN		1.200	1,55	1.860,00
82	10965 - DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5L	UN		50	78,20	3.910,00
83	10966 - ESCOVA CERVICAL	UN		1.500	0,14	210,00
84	10967 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, P	UN		2.500	0,45	1.125,00
85	10968 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, M	UN		1.500	0,53	795,00
86	10969 - FITA MICROPORE 25mmX10m 10,00M	RL		400	1,89	756,00
87	10970 - FITA MICROPORE 50mmX10m 10,00m	RL		650	3,35	2.177,50
88	10971 - FITA PARA AUTOCLAVE AVAPOR 18mmX30mm	UN		250	1,78	445,00
89	10972 - HASTES FLEXÍVEIS	UN		7.200	0,56	4.032,00
90	10973 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50mX50cm	UN		750	4,77	3.577,50
91	10974 - LOÇÃO OLEOSA CICATRIZANTE A BASE DE AGE, 200ML	UN		250	2,75	687,50
92	10975 - PVPI, 1%, 1L	UN		300	12,88	3.864,00
93	10976 - ETER SULFÚRICO 35%, 500ML	L		250	11,50	2.875,00
94	10977 - ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, 10ML	UN		2.500	0,10	250,00
95	10978 - CLORETO DE POTÁSSIO 19, 1%, IV, 10ML	AMPOLA		2.000	0,18	360,00

96	10979 - GLICOSE 25%, IV, 10ML	AMPOLA		2.500	0,17	425,00
97	10980 - GLICOSE 50%, IV, 10ML	AMPOLA		2.500	0,18	450,00
98	10981 - SONDA URETRAL Nº 06	UN		1.000	0,32	320,00
99	10982 - SONDA URETRAL Nº 08	UN		1.500	0,34	510,00
100	10983 - SONDA URETRAL Nº 10	UN		2.000	0,34	680,00
101	10984 - SONDA URETRAL Nº 12	UN		2.000	0,37	740,00
102	10985 - SONDA RETAL Nº 06	UN		500	0,24	120,00
103	10986 - SONDA RETAL Nº 08	UN		1.000	0,24	240,00
104	10987 - SONDA RETAL Nº 10	UN		1.500	0,26	390,00
105	10988 - SONDA RETAL Nº 12	UN		1.500	0,28	420,00
106	10989 - SONDA RETAL Nº 14	UN		1.500	0,29	435,00
107	10990 - SONDA RETAL Nº 16	UN		1.500	0,31	465,00
112	10995 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UN		1.000	0,27	270,00
113	10996 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UN		1.500	0,34	510,00
114	10997 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UN		1.500	0,38	570,00
115	10998 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UN		1.500	0,35	525,00
116	10999 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UN		1.500	0,31	465,00
117	11000 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UN		1.500	0,34	510,00
118	11001 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN		1.000	0,32	320,00
119	11002 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UN		1.500	0,41	615,00
120	11003 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UN		1.500	0,46	690,00
121	11004 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN		1.500	0,44	660,00
122	11005 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN		1.500	0,49	735,00
124	11007 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN		250	7,25	1.812,50
125	11008 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL DO ELÁSTICO, BRANCA	UN		9.600	0,04	384,00
126	11009 - FIO SUTURA SEDA COM AGULHA, 2-0	UN		2.500	1,23	3.075,00
127	11010 - FIO SUTURA SEDA COM AGULHA, 3-0	UN		2.500	0,78	1.950,00
128	11011 - AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	UN		3.000	0,05	150,00
129	11012 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	UN		1.000	0,37	370,00
130	11013 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14	UN		1.000	0,40	400,00
Total						236.869,32

Riacho da Cruz/RN, 04/06/2018

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:439E3F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 004/2018**

Em 25 de maio de 2018, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços para aquisição futura e parcelada DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, destinados à secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN,

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.
- l) Por ocasião da contratação a empresa deverá apresentar o alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura sede da empresa, compatível com o objeto licitado.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	TELEFONE: (84) 3092-8000
ENDEREÇO: Av. Interventor Mario Câmara, 2300 – Cid. Da Esperança - NATAL- RN- CEP: 59.070-600	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	AAS ADULTO 500MG	120000	CPR	IMEC	RS0,04	RS4.800,00
6	ALBENDAZOL COMP. 400MG	8000	CPR	PRATI	RS0,45	RS3.600,00
15	ATENOLOL COMP. 25MG	60000	CPR	VITAMED	RS0,03	RS1.800,00
36	DICLOFENACO DE SODIO COMP. 50MG	150000	CPR	PRATI	RS0,05	RS7.500,00
101	ALCOOL 70%	1800	LTR	JALLES	RS3,68	RS6.624,00
102	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%	720	LTR	JALLES	RS4,56	RS3.283,20
104	ATADURA DE CREPON 10CM x 1,2M	12000	RL	TEXCARE	RS0,25	RS3.000,00
105	ATADURA DE CREPON 15CM x 1,2M	12000	RL	TEXCARE	RS0,37	RS4.440,00
106	ATADURA DE CREPON 20CM x 1,2M	12000	RL	TEXCARE	RS0,50	RS6.000,00
110	ESPATULA DE AYRES C/ 100	360	PCT	THEOTO	RS5,20	RS1.872,00
115	FIO P/ SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA	180	CXA	TECHNOFIO	RS28,74	RS5.173,20
118	LAMINA DE BISTURI Nº 15	120	CXA	SOLIDOR	RS18,80	RS2.256,00
119	LAMINA DE BISTURI Nº 23	120	CXA	MAXICOR	RS18,80	RS2.256,00
121	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,5	14400	PAR	MEDIX	RS0,81	RS11.664,00
Valor total R\$ 64.268,40 (Sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).						

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 40.787.152/0001-09	TELEFONE: (84) 3213-6146/ 3213-6549
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim - NATAL- RN- CEP: 59.031-100	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
14	ANLADIPINO COMP. 10MG	72000	CPR	EMS	RS0,06	RS4.320,00
16	ATENOLOL COMP. 50MG	60000	CPR	PRATI	RS0,04	RS2.400,00
33	CLIDAMICINA 600MG	6000	AMP	HYPOFARMA	RS2,60	RS15.600,00
42	DIPIRONA INJ. 1G	9000	AMP	TEUTO	RS0,37	RS3.330,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25MG	400000	CPR	TEUTO	RS0,02	RS8.000,00
56	HIDROCORTIZONA INJ. 100MG	9000	AMP	TEUTO	RS2,39	RS21.510,00
57	HIDROCORTIZONA INJ. 500MG	9000	AMP	TEUTO	RS4,44	RS39.960,00
60	LORATADINA 10MG	90000	CPR	GEOLAB	RS0,09	RS8.100,00
93	SUFATO FERROSO 40MG COMP	60000	CPR	NATULAB	RS0,04	RS2.400,00
95	SULFA+TRIMETROPINA SUSP ORAL	3600	FR	TEUTO	RS1,17	RS4.212,00
Valor total R\$ 109.832,00 (Cento e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).						

EMPRESA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME	
CNPJ: 27.029.083/0001-06	TELEFONE:
ENDEREÇO: Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – PARNAMIRIM - RN- CEP: 59.140-690	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
20	CAPTOPRIL COMP. 25MG	400000	CPR	GEOLAB	RS0,03	RS12.000,00
35	DEXAMETASONA INJ. 4MG	7200	AMP	FARMACE	RS0,52	RS3.744,00
73	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	7200	TB	GREEN PHARMA	RS1,25	RS9.000,00

111	ESPECULO VAGINAL MEDIO	4000	UND	CRAL PLAST	R\$0,61	R\$2.440,00
112	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	5000	UND	CRAL PLAST	R\$0,58	R\$2.900,00
117	GEL P/ ECG IKG	240	KG	FORTSAN	R\$4,87	R\$1.168,80
122	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 8,0	7200	PAR	MEDIX LTDA	R\$0,86	R\$6.192,00
126	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/ 100	120	PCT	TALGE DESC	R\$4,87	R\$584,40

Valor total R\$ 38.029,20 (Trinta e oito mil, vinte e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA: BANDEIRANTES LABORATORIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR

CNPJ: 70.027.479/0001-35 TELEFONE: (84) 3223-5602

ENDEREÇO: Rua Coronel Silvino Bezerra, 1423 – Lagoa Seca – NATAL – RN – CEP: 59.031-140

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
2	AAS INFANTIL 100MG	200000	CPR	IMEC	RS0,02	RS4.000,00
3	ACIDO FOLICO 5MG	90000	CPR	TKS	RS0,04	RS3.600,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ.	6000	AMP	HIPOLABOR	RS1,49	RS8.940,00
5	ADRENALINA INJ.	6000	AMP	HIPOLABOR	RS2,05	RS12.300,00
7	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	3000	FR	PRATI	RS1,00	RS3.000,00
8	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	5000	FR	FARMACE	RS1,50	RS7.500,00
9	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	5000	FR	FARMACE	RS1,50	RS7.500,00
10	AMICACINA 500MG INJ.	4000	AMP	NOVA FARMA	RS1,43	RS5.720,00
11	AMOXICILINA COMP. 500MG	150000	CPR	PRATI	RS0,16	RS24.000,00
13	AMPICILINA COMP. 500MG	60000	CPR	SOBRAL	RS0,18	RS10.800,00
17	AZITROMICINA COMP. 500MG	36000	CPR	PRATI	RS0,45	RS16.200,00
18	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	6000	AMP	TEUTO	RS6,63	RS39.780,00
19	BENZILPENICILINA 600.000UI	6000	AMP	TEUTO	RS6,07	RS36.420,00
21	CAPTROPIL COMP. 50MG	150000	CPR	GEOLAB	RS0,05	RS7.500,00
22	CARVEDILOL 12,5MG	96000	CPR	NEO QUIMICA	RS0,11	RS10.560,00
23	CARVEDILOL 25MG	96000	CPR	NEO QUIMICA	RS0,12	RS11.520,00
24	CARVEDILOL 3,125MG	96000	CPR	NEO QUIMICA	RS0,08	RS7.680,00
25	CARVEDILOL 6,25MG	96000	CPR	NEO QUIMICA	RS0,10	RS9.600,00
26	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP 60ML	9600	FR	HIPOLABOR	RS4,50	RS43.200,00
27	CEFALEXINA COMP. 500MG	15000	CPR	TEUTO	RS0,33	RS4.950,00
28	CEFALOTINA 1G	9000	AMP	BIOCHIMICO	RS1,65	RS14.850,00
29	CEFAZOLINA 1G	9000	AMP	BIOCHIMICO	RS1,87	RS16.830,00
30	CEFTRIAXONA 1G	12000	AMP	BIOCHIMICO	RS1,67	RS20.040,00
31	CETOCONAZOL COMP. 200MG	30000	CPR	PRATI	RS0,11	RS3.300,00
32	CLIDAMICINA 300MG	6000	AMP	NOVA FARMA	RS0,80	RS4.800,00
34	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	5000	FR	FARMACE	RS1,40	RS7.000,00
37	DICLOFENACO DE SODIO INJ. 75MG/3ML	7200	AMP	TEUTO	RS0,50	RS3.600,00
38	DIGOXINA COMP. 0,25MG	240000	CPR	PHARLAB	RS0,04	RS9.600,00
39	DIMETICONA GOTAS 10ML	6000	FR	PRATI	RS0,73	RS4.380,00
40	DIPIRONA COMP. 500MG	60000	CPR	GEOLAB	RS0,07	RS4.200,00
41	DIPIRONA GOTAS 10ML	15000	FR	SOBRAL	RS0,56	RS8.400,00
43	ENALAPRIL COMP. 10MG	60000	CPR	GEOLAB	RS0,03	RS1.800,00
44	ENOXAPARINA 20MG	9000	AMP	EURO FARMA	RS7,30	RS65.700,00
45	ENOXAPARINA 40MG	9000	AMP	EURO FARMA	RS11,49	RS103.410,00
46	ENOXAPARINA 60MG	6000	AMP	BLAU	RS15,45	RS92.700,00
47	ERITROMICINA COMP. 500MG	6000	CPR	PRATI	RS0,75	RS4.500,00
48	ERITROMICINA SUSP. ORAL 60ML	900	FR	PRATI	RS4,52	RS4.068,00
49	FLUCONAZOL 150MG COMP	7200	CPR	TEUTO	RS0,22	RS1.584,00
50	FUROSEMIDA COMP. 40MG	60000	CPR	HIPOLABOR	RS0,02	RS1.200,00
51	FUROSEMIDA INJ. 10MG	6000	AMP	FARMACE	RS0,39	RS2.340,00
52	GLIBENCLAMIDA COMP. 5MG	280000	CPR	GEOLAB	RS0,02	RS5.600,00
53	HEPARINA SODICA 5000UI 0,25MG	15000	AMP	UNIÃO QUIMICA	RS4,08	RS61.200,00
54	HIDRALAZINA 20MG	9000	AMP	BLAU	RS4,58	RS41.220,00
58	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP ORAL 100ML	4800	FR	NATULAB	RS1,50	RS7.200,00
59	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	10000	AMP	HIPOLABOR	RS2,05	RS20.500,00
61	LORATADINA XPE 1MG/ML	6000	FR	MARIOL	RS1,66	RS9.960,00
62	LOSARTANA POTASSICA 100MG	90000	CPR	PRATI	RS0,19	RS17.100,00
63	LOSARTANA POTASSICA 50MG	90000	CPR	PRATI	RS0,03	RS2.700,00
64	MEBENDAZOL 100MG COMP	36000	CPR	SOBRAL	RS0,05	RS1.800,00
65	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	12000	FR	NATULAB	RS0,91	RS10.920,00
66	MEROPENEM 500MG	6000	AMP	SANDOZ	RS7,99	RS47.940,00
67	METILDOPA COMP. 250MG	60000	CPR	TKS	RS0,19	RS11.400,00
68	METILDOPA COMP. 500MG	60000	CPR	TKS	RS0,35	RS21.000,00
69	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	7200	FR	FARMACE	RS0,64	RS4.608,00
70	METRONIDAZOL 250 MG COMP	60000	CPR	PRATI	RS0,09	RS5.400,00
71	METRONIDAZOL CR. VAGINAL 50G + APLIC.	7200	TB	GEOLAB	RS3,09	RS22.248,00
72	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 80ML	5000	FR	PRATI	RS2,53	RS12.650,00
74	NIFEDIPINO COMP. 10MG	50000	CPR	GEOLAB	RS0,05	RS2.500,00
75	NIFEDIPINO COMP. 20MG	50000	CPR	GEOLAB	RS0,04	RS2.000,00
77	NOREPINEFRINA 8MG	6000	AMP	UNIÃO QUIMICA	RS2,29	RS13.740,00
78	NORFLOXACINO COMP. 400MG	12000	CPR	UNIÃO QUIMICA	RS0,18	RS2.160,00
79	OMEPRAZOL COMP. 20 MG	36000	CPR	PRATI	RS0,04	RS1.440,00
80	OMEPRAZOL INJ. 40MG	6000	AMP	BLAU	RS4,72	RS28.320,00
81	OXACILINA 500MG	10000	AMP	HYPOFARMA	RS2,20	RS22.000,00
82	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	15000	FR	FARMACE	RS0,67	RS10.050,00
83	PARACETAMOL COMP. 500MG	208000	CPR	GEOLAB	RS0,04	RS8.320,00
84	PIPERACILINA + TAZOBACTAN	6000	AMP	AUROBINO	RS32,75	RS196.500,00
85	PREDNISONA COMP. 20MG	60000	CPR	GEOLAB	RS0,19	RS11.400,00
86	PREDNISONA COMP. 5MG	60000	CPR	GEOLAB	RS0,09	RS5.400,00
87	PROPANOLOL COMP. 40MG	280000	CPR	GEOLAB	RS0,02	RS5.600,00
88	RINGER LACTATO 500ML SIST. FECHADO	3600	FR	FRESENIUS	RS2,81	RS10.116,00
89	RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	3600	FR	FARMACE	RS2,80	RS10.080,00
90	SABUTAMOL XPE 2MG/5ML 100ML	3600	FR	FARMACE	RS0,75	RS2.700,00
91	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	18000	UND	PRATI	RS0,45	RS8.100,00
92	SINVASTATINA 20MG COMP	90000	CPR	SANVAL	RS0,06	RS5.400,00
94	SULFA+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP	60000	CPR	PRATI	RS0,08	RS4.800,00

96	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25MG	3600	FR	NATULAB	RS0,81	RS2.916,00
97	TENOXICAN 20MG	12000	AMP	NEO QUIMICA	RS3,87	RS46.440,00
98	TENOXICAN 40MG	10000	AMP	NEO QUIMICA	RS5,27	RS52.700,00
99	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B 45G	600	TB	PRATI	RS12,20	RS7.320,00
100	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	600	PCT	THEOTO	RS2,68	RS1.608,00
103	ALGODÃO HIDROFILO 500G	1500	RL	NEVOA	RS8,80	RS13.200,00
107	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	2400	UND	SHARPBOX	RS3,40	RS8.160,00
109	ESPARADRAPO 10CM x 4,5M	2400	RL	NEVE	RS5,20	RS12.480,00
113	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA C/ 24	240	CXA	SHALON	RS53,00	RS12.720,00
114	FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA C/ 24	240	CXA	SHALON	RS53,00	RS12.720,00
116	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	1500	PCT	MEGAFRAL	RS7,75	RS11.625,00
120	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,0	7200	PAR	EMBRAMAC	RS0,77	RS5.544,00
123	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G	2400	CXA	DESCARPACK	RS14,58	RS34.992,00
124	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M	2400	CXA	DESCARPACK	RS15,09	RS36.216,00
125	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P	2400	CXA	DESCARPACK	RS14,65	RS35.160,00
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	180	RL	POLARFIX	RS46,30	RS8.334,00
128	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA	60000	UND	DESCARPACK	RS0,25	RS15.000,00
129	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA	36000	UND	DESCARPACK	RS0,39	RS14.040,00
130	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	36000	UND	DESCARPACK	RS0,13	RS4.680,00
Valor total R\$ 1.638.999,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).						
Valor total da ata R\$ 1.851.128,60 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).						

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP;
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP;
- Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP;
 - Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - Se o objeto está adequado para utilização; e
 - Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP.
- O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e

II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 29 de maio de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME

CNPJ: 27.029.083/0001-06

BANDEIRANTES LABORATORIOS PROD. FARM. E HOSPITALAR

CNPJ: 70.027.479/0001-35

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:D8759F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0018/2018**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3877 - Cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 10m³) com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	UNID	OXIBORGES	20	170,00	3.400,00
2	3878 - Cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 3m³) com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	UNID	OXIBORGES	40	155,00	6.200,00
Total					9.600,00	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/06/2018

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0014675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **06/06/2018** na sede da Secretaria municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **ERIKA MICAELLE MELO SILVA – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0018/2018**, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3877 - Cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 10m³) com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	UNID	OXIBORGES	20	170,00	3.400,00
2	3878 - Cilindro de oxigênio medicinal (capacidade de 3m³) com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	UNID	OXIBORGES	40	155,00	6.200,00
Total					9.600,00	

. Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Município de Rodolfo Fernandes/RN, 06/06/2018

ERIKA MICAELLE MELO SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2C9D75BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1217/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000 doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **FRANCISCA GREGORIO DA CUNHA 08868182491**, inscrita no CNPJ nº 27.238.696/0001-45, com Inscrição Estadual nº 20.467.044-6 e sede na Rua Vereador Valdemar Lopes de Araujo, 202, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por EMANUEL ADEMIR DA CUNHA, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 2.114.973, (SSP/RN) e CPF nº 048.142.804-67, residente na Rua Vereador Valdemar Lopes de Araujo, 202, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Água Mineral e Potável, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de junho 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 7.600,00 (**sete mil e seiscentos reais**), reproduzidos na planilha abaixo.

Código	Item	Especificação/ Marca	Unid	Quant	Preço Registrado	Unit	Preço Total
17458	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20LT, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFÃO	2.000	R\$ 3,80		7.600,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua representação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEMANALMENTE**, no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, com até três (03) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 06 de junho 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	EMANUEL ADEMIR DA CUNHA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:4E84A6D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 805/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CRISTINA GOMES DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.419.368/0001-82, com Inscrição Estadual nº 20.459.655-6 e sede na Rua Manoel Antônio de Macedo, 17, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por WELLINGTON LEOCADIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador de RG nº 2.417.379 (SSP/RN) e CPF nº 057.068.504-45, residente na Rua Alto da Boa Vista, 63, Centro, Santana do Matos RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 31.600,00 (**trinta e um mil e seiscentos reais**), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Código	Discriminação	Unid	Quant	V Unit	V Total
4	001129	lanjar : padrão mínimo: opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e carne branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; - opções de sobremesa: frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); - opções de bebidas naturais (sucos de frutas e água); - saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc; - guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação.	UNID	2.500	12,64	31.600,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com** ou pessoalmente, **com antecedência mínima de uma (01) hora**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 06 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	WELLINGTON LEOCADIO DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:09346D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 805/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **MARCONE RODRIGUES 83863613449**, inscrita no CNPJ nº 19.440.631/0001-50, com Inscrição Estadual nº 20.299.303-5 e sede na Rua Aristófanés Fernandes e Silva, 93, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representada por VERÍSSIMO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador de RG nº 4.422.743 (SSP/RN) e CPF nº 582.415.154-72, residente na Rua Aristófanés Fernandes e Silva, 93, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM “SELF SERVICE” E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de junho de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 55.000,00 (**cinquenta e cinco mil reais**), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Código	Discriminação	Unid	Quant	V Unit	V Total
1	001128	café da manhã , padrão mínimo: - cuscuz, ovos, salsicha, batata, macaxeira, carne vermelha (bovina e/ou suína), e ou carne branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; - opções de sobremesa: frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); - opções de bebidas naturais (sucos de frutas, café, leite, chás e água); frios (apresentados, queijos e etc); massas, bolos, pães, tapiocas, preparações típicas e regionais.	UND	2.500	10,00	25.000,00
2	001176	almoco , padrão mínimo: opções de prato principal - carne vermelha (bovina e/ou suína) e carne branca (aves e/ou peixes) em preparações variadas; - opções de sobremesa: frutas e doces (frutas em calda, compotas, doces em creme, pudins, tortas, etc); - opções de bebidas naturais (sucos de frutas e água); - saladas variadas contendo folhas, legumes, raízes e tubérculos, frios e queijos, etc; - guarnições: assados, cozidos, frituras, massas, preparações típicas regionais; acompanhamentos: arroz e feijão em preparações variadas; pratos típicos, farináceos e produtos de panificação.	UND	2.500	10,00	25.000,00
3	001127	quentinha , tipo marmiteix especial, com no mínimo arroz, feijão, verdura, legume e carne (bovina, suína, frango ou peixe)	UND	500	10,00	5.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, o Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e em nome do:

4.3.1 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, nº 93, centro.

4.3.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, no **Município de Santana do Matos/ RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com** ou pessoalmente, **com antecedência mínima de uma (01) hora**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 06 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	VERÍSSIMO JOSÉ RODRIGUES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C87F8F76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 357/2018

GABINETE DO PREFEITO
Decreto 357/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 05 de junho de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339039	RS 5.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339039	RS 20.000,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	339036	RS 40.000,00
04.001.08.243.0027.2228	MANUT DOS SERV DE CONVIV DE FORT VINCULO SCFV – PETI	339030	RS 5.000,00
04.001.08.243.0027.2228	MANUT DOS SERV DE CONVIV DE FORT VINCULO SCFV – PETI	339032	RS 7.000,00
04.001.08.244.0027.2110	SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE	339036	RS 300,00
04.001.08.244.0027.2235	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	339030	RS 10.000,00
TOTAL			RS 87.300,00
ANEXO II – DÉBITO			
UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
02.002.04.122.0003.2299	OUVIDORIA MUNICIPAL	319011	RS 5.000,00
02.003.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339035	RS 20.000,00
03.001.10.301.0002.2168	CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR	339036	RS 5.000,00
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	339035	RS 5.000,00
03.001.10.301.0009.2253	PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	339036	RS 30.000,00
04.001.08.122.0003.2232	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339035	RS 5.000,00
04.001.08.122.0003.2232	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339092	RS 5.000,00
04.001.08.244.0027.2237	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF	339033	RS 2.000,00
04.001.08.244.0027.2237	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF	449052	RS 300,00
04.001.08.244.0027.2235	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	339036	RS 2.000,00
04.001.08.244.0027.2235	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	339033	RS 2.000,00
04.001.08.244.0027.2235	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	449052	RS 2.000,00
04.001.08.242.0027.2236	MANUT DO PROG DA PESSOA PORTADOR DEFICIENCIA - PPD	339030	RS 2.000,00
04.001.08.242.0027.2236	MANUT DO PROG DA PESSOA PORTADOR DEFICIENCIA - PPD	339032	RS 2.000,00
TOTAL			RS 87.300,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5402D2BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 003/2018)

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para as entrevistas (2ª etapa) do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi (Edital Nº 003/2018), atentando-se para as seguintes orientações:

- As entrevistas ocorrerão nos dias 12 e 13 de junho de 2018, a partir das 09 horas da manhã, em ordem alfabética, no Centro de Treinamento da Agricultura Familiar de São Paulo do Potengi (CEMTRAF), localizado na RN-120, S/N, Novo Juremal (ao lado da Delegacia Regional);
- No dia da entrevista, os candidatos deverão se apresentar munidos da ORIGINAL dos documentos apresentados no ato da inscrição.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA NO DIA 12/06/2018:

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO
1	ADAILSON EMÍDIO DOS SANTOS DUARTE
2	ALANA KARINE BEZERRA DA SILVA
3	ALANE KALINE MOTA DA SILVA

4	ALCIDES MATIAS DOS SANTOS NETO
5	ALESSANDRA CIRILO DA SILVA
6	ALEXSANDRA MERY DE AZEVEDO
7	ANA IRIS DE ALMEIDA
8	ANA KAROLYNE DOS SANTOS
9	ANA MARIA BERNARDO DE LIMA
10	ANDERTON MACIEL DA SILVA MOURA
11	ANDREIA CARLA DO LADO COUTINHO
12	ANNA SYLMARA DE FARIAS ETER
13	CALINA MARIA BATISTA DE LIMA
14	CARLA MONICK FELIX DA SILVA
15	CARLA ROCHELLY BORGES DE AQUINO
16	CLAUDIA REGINA LOPES DA COSTA
17	CONCEIÇÃO KARLYNE DE LIMA
18	CRISTIANA NUNES DA SILVA
19	DANIELE CRISTINA SANTOS DA CUNHA LAGO
20	DAVID MAX PIMENTEL
21	DEBORA LUANA DE OLIVEIRA DIAS
22	DENIZIA GARCIA DE ARAUJO
23	DEYSE BEZERRA DA SILVA
24	EDITE MARA GUILHERME DAMASCENO M. DE ARAÚJO
25	ELAINE CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA
26	ELIANE MARQUES DA SILVA
27	ELIZABETH MARQUES DE FARIAS
28	ERIVAN PAULINO DIAS
29	EUDA INACIO DIAS MENEZES
30	EVERTON RODRIGUES LIMA DA SILVA
31	FÁBIA GERLANE RODRIGUES DA SILVA
32	FABIA PATRÍCIA CARDOSO
33	FABIANA ANDRÉ DOS SANTOS
34	FABRICIA PATRICIA DA SILVA VICENTE
35	FELIPE FREIRE DE FARIAS
36	FLAVIA SYMARA DA SILVA
37	FRANCARLA BRUNA DA SILVA
38	FRANCILENE DE MOURA RIBEIRO
39	FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA
40	FRANCISCA ALDENEIDE PEREIRA
41	FRANCISCA FERNANDES DA SILVA
42	FRANCISCA GENI DE MEDEIROS
43	FRANCISCA GORETI MENEZES
44	FRANCISCO ALDIZIO FERREIRA
45	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA
46	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA
47	GERTRUDES FERREIRA DIAS
48	GILSON DE FARIAS SILVA
49	GIVANALDO CASSIMIRO VITORIANO
50	HELLY MARCOS BARBOSA
51	INGRYD SAMANTHA MARTINS BARBOSA
52	IVAN DOUGLAS BERNARDO
53	JACILENE DE ARAÚJO DUARTE
54	JADSON LEVY BEZERRA URBANO DE MEDEIROS
55	JALMIR MOTA DA SILVA
56	JANES SOARES VITORIANO
57	JERLANDIA CRISTINA SILVESTRE DA SILVA
58	JOANA MARIA GOMES
59	JOÃO ALFREDO ROLIM SUBTIL
60	JOÃO MARIA DOS SANTOS
61	JOÃO MARIA MOTA DA SILVA
62	JOÃO MARIA ROCHA BARBOSA
63	JOCIVANIA DA SILVA BATISTA
64	JOSÉ ARNALDO DA SILVA
65	JOSÉ CARLOS BEZERRA BRANDÃO
66	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
67	JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO
68	JOSEFA CABRAL DA SILVA
69	JOSEFA CASSIMIRO DE FARIAS
70	JOSEFA GERIDIANA FERNANDES
71	JOSELIA AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA
72	JOSELMA DE ARAÚJO
73	JOSIANE LUCIA DE MEDEIROS SILVA
74	JOSIMARIA PEREIRA DE MELO
75	JOZEANE PRAXEDES DA SILVA
76	JULIANNY DANTAS DE MEDEIROS
77	JULIO CESAR DA SILVA TAVARES

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA NO DIA 13/06/2018:

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO
78	KAIOAN AIAC DE CARVALHO TRAJANO
79	KELLY MICHELLE BORGES DE AQUINO
80	LARISSA ROSEANE DE AZEVEDO
81	LENICE SOARES DA SILVA
82	LIANE BEZERRA DA SILVA
83	LIDIANE BEZERRA DA SILVA
84	LIOLANDA DA SILVA TAVARES
85	LUANA LAYNE LOPES DE ARAÚJO
86	LUCIANA FLORENCIO DA SILVA

87	MANOEL OLIMPIO DA SILVA NETO
88	MARCIA ALVES DE LIMA
89	MARIA AUBILINE DOS SANTOS SILVA
90	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
91	MARIA DAS DORES DIAS
92	MARIA DE LOURDES DE LIMA BEZERRA
93	MARIA EVONIRA GALDINO
94	MARIA GORETE DE SOUZA MELO
95	MARIA ISABEL FELIX DE FRANÇA
96	MARIA IVANILZA ALMEIDA
97	MARIA JOSÉ BEZERRA DE SALES
98	MARIA JOSÉ COSME DE AQUINO ALVES
99	MARIA JOSÉ DANTAS DE OLIVEIRA E MARQUES
100	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
101	MARIA KELLY DA SILVA
102	MARIA LUZINETE DA SILVA
103	MARIA NERES CAVALCANTE
104	MARIA NILDA DA SILVA
105	MARIA RAIMUNDA DANTAS
106	MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA
107	MARIA SILVANIA PROFIRIO
108	MARIA ZENILDA ALVES
109	MARILENE PEREIRA DE FARIAS
110	MARILENE PEREIRA DO NASCIMENTO
111	MARILENE TAVARES DA SILVA
112	MARINEIDE FRANCISCO DA SILVA
113	MARIZE TOMAZ DE MELO
114	MARLEIDE RIBEIRO VIANA BATISTA
115	NERIVAN RIBEIRO DE ALMEIDA
116	NILDETE FERNANDES DO NASCIMENTO
117	NILZA DA SILVA ARAÚJO
118	NIRLENA CARLA PEREIRA DANTAS DA SILVA
119	NÍVIA MARIA DA SILVA
120	PRISCILA GOMES DA SILVA
121	RAFAEL DE MELO SILVA
122	RICARDO DE FARIAS MARTINS
123	ROSILDA NUNES DE MEDEIROS
124	ROSIMEIRE TEIXEIRA DE SOUZA
125	SARA FERNANDA DE FARIAS ALVES
126	SELMA MOURA DA SILVA
127	SILVANA SERVULA BEZERRA DA SILVA
128	SIMARA DE LIMA FERREIRA
129	SIMONE FERNANDES MEDEIROS
130	SIMONE MARTINS DANTAS DE ARAÚJO
131	SIMONY DE HOLANDA CLEMENTE AZEVEDO
132	SUELEN KARRKIS GUEDES DE OLIVEIRA
133	SUENY PATRÍCIO DOS SANTOS
134	ULISSES DA SILVA LOPES
135	VALDELICE ARAÚJO DANTAS
136	VALMIR GABRIEL DA SILVA
137	VALQUIRIA DE FARIAS ARAÚJO
138	VANUZA LOPES DIAS
139	VASTI DOS SANTOS SILVA
140	VERUZIA SILVESTRE DA SILVA
141	YASMIM BRUNELY CAMPOS LIMA

CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
ENTREVISTA DIA 13/06/2018

1	GUSTAVO BRUNO MARTINS DE SOUZA
2	NATÁLIA SOARES DE OLIVEIRA

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:109FFC16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201800092 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2018**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas licitantes cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA (CAPACIDADE MÍNIMA 8.000L) COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE.

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços Nº 003/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 13.313.081/0001-21, estabelecida na AVENIDA LACERDA MONTE NEGRO, 210, SALA 04, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, representada neste ato pelo Sr(a). Gerson Luiz de Medeiros Júnior (CPF: 010.457.914-58).					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Quinquê e Córrego. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 06km.	UND	35	R\$ 107,00	R\$ 3.745,00
03	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Torrão e Exú. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 09km.	UND	35	R\$ 107,00	R\$ 3.745,00
04	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Jucurutu e Angicos. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 10km.	UND	35	R\$ 102,00	R\$ 3.570,00
08	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Ipueira Cercada. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca 09km.	UND	35	R\$ 104,00	R\$ 3.640,00
09	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Pé de Serra. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 05km.	UND	25	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00
10	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Luiza, Boa Vista e Umarí. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 05km.	UND	35	R\$ 99,50	R\$ 3.482,50
12	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Pedra Preta. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 10km.	UND	25	R\$ 99,50	R\$ 2.487,50
13	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Pará Velho. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 20km.	UND	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
14	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio José Antônio. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 18km.	UND	30	R\$ 217,00	R\$ 6.510,00
15	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Baixa do Sítio. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 25km.	UND	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
16	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Umarzeiro. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 25km.	UND	40	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
17	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Assentamento Alagoinha. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 30km.	UND	50	R\$ 217,00	R\$10.850,00
18	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Monte Alegre. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca 25km.	UND	35	R\$ 219,00	R\$7.665,00
VALOR GLOBAL: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)					
PROPONENTE: DAMIANO ALVES DE SANTANA, CPF: 455.161.544-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 233, CENTRO, SÃO VICENTE/RN.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítios Pau D'arco e Cardão. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 15km.	UND	35	R\$ 109,00	R\$ 3.815,00
05	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Juremal. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 12km.	UND	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
06	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Ipueira do Mato. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 10km.	UND	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
07	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Vaca Brava. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 13km.	UND	35	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
11	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Sítio Saco da Luiza. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca de 11km.	UND	35	R\$ 99,00	R\$ 3.465,00
19	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Assentamento Acauã. Rota compreendendo todos os limites geográficos do sítio. Distância para a sede do município: cerca 22km.	UND	60	R\$ 218,00	R\$ 13.080,00
20	Serviços de abastecimento de água por meio de veículo tipo carro pipa (capacidade mínima 8.000l) com motorista compreendendo o(s) Perímetro Urbano do Município de São Vicente. Rota compreendendo todas as ruas da municipalidade conforme a demanda do setor.	UND	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.610,00 (trinta e nove mil seiscentos e dez reais)					
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 112.610, (CENTO E DOZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA- VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 meses**, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

Parágrafo Único: A(O) CONTRATADO(A) que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

I. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

II. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do Município de São Vicente/RN.

Nesta fase, O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, , devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

III. Efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará CONFORME O CASO para a senhora, **Iracema Pereira de Lima Campêlo, Gestora dos contratos pertinentes ao Município de São Vicente**, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

- a) O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços prestados atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.
- b) Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

IV. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo.

V. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

VI. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item I da cláusula quinta alíneas “a” a “e”, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- c) Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A CONTRATADA deverá fornecer veículos legalmente licenciados.

a) O volume e capacidade de transporte do tanque de água será de no mínimo 8.000 (oito mil) litros.

II. Os veículos serão conduzidos por empregados da CONTRATADA ou, se for o caso, cooperados, que deverão ser legalmente habilitados e identificados para o tipo de veículo que está sendo locado.

III. Durante o período de prestação do serviço contratado, todos os motoristas deverão permanecer com boa aparência, não sendo permitido que os mesmos se apresentem ou permaneçam sem camisa ou com os botões da camisa todos abertos ou com camiseta sem mangas ou descalços. O uso de calça comprida será obrigatória.

IV. O motorista (pipeiro) da contratada tem como obrigação além de conduzir o veículo, manusear as mangueiras e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços de abastecimento.

V. O CONTRATADO poderá contratar um “ajudante” para auxiliar motorista (pipeiro) visando à execução eficiente e eficaz dos serviços.

VI. Em períodos adequados, ou de acordo com a solicitação dos gestores contratuais o CONTRATADO deverá efetuar a limpeza sistemática do veículo, principalmente após serviços de reparos.

VII. A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

VIII. Compreende VIAGEM o abastecimento da capacidade integral do tanque, que será no mínimo de 8.000 (oito mil) litros e sua respectiva distribuição através de ENTREGA na rota determinada pelo setor responsável.

IX. A aludida VIAGEM poderá compreender mais de uma entrega em determinada rota.

X. O prestador dos serviços deverá ter a disponibilidade de executar os serviços de acordo com a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos em até 01 (um) dia após a solicitação de serviços.

XI. A execução dos serviços deverá ser solicitada pelo município de São Vicente/RN, O prestador dos serviços deverá ter a disponibilidade de executar os serviços através gestor do contrato, ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas;

Parágrafo Primeiro: A prestação do serviço licitado deverá ser realizada pelo prestador, em até 01 (um) dia após a solicitação de serviços, nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, sendo o mesmo executado na zona urbana ou rural do município São Vicente/RN, em quantidades parceladas, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços, emitidas devidamente por servidor credenciado e autorizado para tal ato, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA poderá apresentar sugestões que viabilize a melhoria de qualidade sem comprometer custos;

Parágrafo terceiro: O(A) contratado(a) deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A aquisição da água, transporte até os locais indicados manutenção dos veículos, bem como o fornecimento do combustível e o óleo lubrificante serão por conta da CONTRATADA, fazendo parte de seus custos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Deverá ser a cargo da contratada sem nenhum tipo de ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:

- a) O combustível para os veículos referentes às rotas estipuladas no termo de referência anexo I do Edital normativo;
- b) A água adquirida para fornecimento e execução dos serviços de abastecimento;
- c) Peças, pneus, lubrificantes e demais despesas com o veículo, tais como, impostos, taxas, contribuições legais, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança (EPI e EPC), colisão, encargos sociais, inclusive, despesas com o motorista e ajudante.

Parágrafo primeiro: O veículo deverá, preferencialmente, pertencer ao contratado. A utilização de veículos de terceiros pelo contratado somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da contratação, da documentação do veículo, com firma reconhecida, devendo constar que o futuro contratado detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins da prestação do serviço.

Parágrafo segundo: As viagens serão pagas de acordo com o que for registrado e atestado pelo setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a(o) CONTRATADO(A) fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinta - As penalidades acima caberão recursos desde que comprovado motivos de força maior, tais como: fenômenos naturais, danos nas linhas de transmissão, entre outros.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O fornecimento do objeto constante da presente ata está condicionado às exigências contidas no ANEXO I TERMO DE REFERRÊNCIA do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

I. O FORNECIMENTO dos serviços a qual trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O(A) FORNECEDOR compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2018 e a proposta da proponente classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 06 de março de 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

CPF: 010.457.914-58
Agile Locações e Serviços LTDA - EPP
CNPJ: 13.313.081/0001-21
Contratada(o)

DAMIÃO ALVES DE SANTANA

CPF: 455.161.544-72
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5C5132E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ANEXO I - LEI 697/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	16.951.158	17.933.498	18.755.966	19.258.626	19.774.757	20.304.721
Receita Tributária	567.278	534.876	580.100	595.647	611.610	628.001
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	194.277	211.004	285.300	292.946	300.797	308.858
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	15.000	15.402	15.815	16.239
Receita de Serviços	586.028	621.642	696.000	714.653	733.805	753.471
Transferências Correntes	15.505.324	16.233.605	17.035.200	17.491.743	17.960.522	18.441.864
Outras Receitas Correntes	98.251	332.371	144.366	148.235	152.208	156.287
RECEITAS CORRENTES						
INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	746.275	75.168	2.353.000	1.960.294	2.012.829	2.066.773
Operações de Crédito	-	-	168.000	10.000	10.268	10.543
Alienação de Bens	-	-	383.000	100.000	102.680	105.432
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	75.168	1.802.000	1.850.294	1.899.881	1.950.798
Outras Receitas de Capital	746.275	-	-	-	-	-
Total	17.697.433	18.008.666	21.108.966	21.218.919	21.787.587	22.371.494

Serra Negra do Norte-RN, 30 de maio de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:492394A3

GABINETE CIVIL
ANEXO III - LEI 697/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	16.318.775	17.016.855	16.617.966	17.063.327	17.520.625	17.990.177
Pessoal e Encargos Sociais	8.535.078	9.101.564	9.219.400	9.466.480	9.720.182	9.980.682
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias				0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		1.797	4.000	4.107	4.217	4.330
Outras Despesas Correntes	7.783.697	7.913.494	7.394.566	7.592.740	7.796.226	8.005.165
DESPESAS DE CAPITAL (II)	935.767	153.625	4.391.000	4.052.912	4.161.530	4.273.059
Investimentos	860.106	119.494	4.300.000	3.959.473	4.065.587	4.174.545
Inversões Financeiras				0	0	0
Transferência de Capital				0	0	0
Amortização da Dívida	75.661	34.131	91.000	93.439	95.943	98.514
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	102.680	105.432	108.258
RESERVA DO RPPS				0	0	0
Total	17.254.542	17.170.480	21.108.966	21.218.919	21.787.587	22.371.494

Serra Negra do Norte-RN, 30 de maio de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9C75D227

GABINETE CIVIL
ANEXO V - LEI 697/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2016 (b) #	2017 (c) #	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	970.722	843.424	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.902.965	2.818.909	2.215.340	2.421.588	2.659.968	2.929.561
Ativo Disponível	1.973.679	3.125.084	2.297.661	2.511.573	2.762.731	3.039.004
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	70.714	306.175	82.321	89.985	102.763	109.443
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.059.542)	(1.975.485)	(2.215.340)	(2.421.588)	(2.659.968)	(2.929.561)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	(1.059.542)	(1.975.485)	(2.215.340)	(2.421.588)	(2.659.968)	(2.929.561)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.059.542)	(915.943)	(239.855)	(206.248)	(238.379)	(269.593)

Notas:
 -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
 * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (R\$ 1.059.542,00)
 # Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 22001156/2/2001167.

Serra Negra do Norte-RN, 30 de maio de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**
Secretária Municipal de Finanças**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5749A5B8**GABINETE CIVIL**
ANEXO VI - LEI 697/2018LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	843.424	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	843.424	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.862.127	2.818.909	2.215.340,00	2.274.711	2.335.673	2.398.269
Ativo Disponível	1.973.679	3.125.084	2.297.661,00	2.359.238	2.422.466	2.487.388
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	70.714	306.175	82.321,00	84.527	86.793	89.119
Dívida Consolidada Líquida	1.059.542	2.818.909	2.215.340,00	2.274.711	2.335.673	2.398.269

Serra Negra do Norte-RN, 30 de maio de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**
Secretária Municipal de Finanças**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E9081538**GABINETE CIVIL**
ANEXO VIII - LEI 697/2018LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
1,00						
Receita Total	17.815.674	0,270	18.008.666	0,273	192.992	192.992
Receita Não-Financeira (I)	17.493.694	0,265	18.008.666	0,273	514.972	514.972
Despesa Total	17.083.143	0,259	17.170.480	0,260	87.337	87.337
Despesa Não-Financeira (II)	16.814.454	0,255	17.134.551	0,260	320.097	320.097
Resultado Primário (I - II)	679.240	0,010	874.115	0,013	194.875	194.875
Resultado Nominal	1.330.265	0,020	-915.943	-0,014	-2.246.208	-2.246.208
Dívida Pública Consolidada	971.773	0,015	0	0,000	-971.773	-971.773
Dívida Consolidada Líquida	-480.244	-0,007	2.818.909	0,043	3.299.153	3.299.153

Nota: Fonte REO sexto bimestre 2017.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB para 2017	6.592.000.000,00

Serra Negra do Norte - RN, 30 de maio de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EE5A781B

**GABINETE CIVIL
ANEXO VII - LEI 697/2018**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021			(RS)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	
Receita Total	21.218.919	21.674.686	0,275	21.787.587	22.255.568	0,255	22.371.494	22.852.017	0,247	
Receita Não-Financeira (I)	21.108.919	20.686.266	0,274	21.674.639	21.240.658	0,254	22.255.519	21.809.908	0,241	
Despesa Total	21.218.919	21.674.686	0,275	21.787.587	22.255.568	0,255	22.371.494	22.852.017	0,253	
Despesa Não-Financeira (II)	21.121.373	19.970.953	0,274	21.687.426	20.506.175	0,254	22.268.649	21.055.740	0,233	
Resultado Primário	-12.454	(695.640)	0,000	(12.788)	(714.283)	0,000	(13.130)	(733.425)	-0,008	
Resultado Nominal	-206.248	679.931	-0,003	(238.379)	698.153	-0,003	(269.593)	716.863	0,008	
Dívida Pública Consolidada	0	805.234	0,000	-	826.814	0,000	-	848.973	0,009	
Dívida Consolidada Líquida	2.274.711	(1.341.733)	0,030	2.335.673	(1.377.691)	0,027	2.398.269	(1.414.613)	-0,016	

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	6,80	6,60	6,40
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,30	3,40	3,56
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,68	3,68	3,68
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.707.000.000	8.531.000.000	9.048.000.000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente

Serra Negra do Norte-RN, 30 de maio de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:142F0D65

**GABINETE CIVIL
ANEXO XI - LEI 697/2018**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	18.869.341,70	-	16.157.963,97	-	14.720.699,19	-
TOTAL	18.869.341,70	-	16.157.963,97	-	14.720.699,19	0,00

Serra Negra do Norte-RN, 30 de maio de 2018

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5E0A84DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza – Centro – Serrinha/RN
CNPJ: 18007064/0001-80
CEP: 59258-0000
Tel: (084) 3284-0107

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, para preenchimento de vagas destinadas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, e torna público que estão abertas no período de 06 e 07 de Junho de 2018, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando o provimento temporário de cargos, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de Serrinha/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal (de 03 de abril de 1990), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 436, de 24 de fevereiro de 2017), respectivamente, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo regido por este Edital e executado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício das vagas informadas neste Edital. A habilitação mínima exigida para o cargo, número de vagas, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no Item 2 deste Edital.

1.1.1. O processo será composto de Análise Curricular e de Títulos e posterior Entrevista, tais etapas de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.2. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área delimitada da micro área a que se inscreveu.

1.1.3. Este Processo Simplificado de Seleção terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação.

1.1.4. A delimitação das micro áreas (urbanas e rurais) está estabelecida no Quadro de Cargos, Remuneração, Quantidade de Vagas e Horas Trabalhadas, conforme o Anexo I deste Edital.

1.1.5. A distribuição de carga horária semanal, requisitos, salário, estão de acordo com as determinações das Legislações vigentes.

1.1.6. O local de trabalho será para o qual o candidato se inscreveu e for classificado nas Etapas do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.7. O candidato contratado estará subordinado ao que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (de 03 de abril de 1990) e do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Serrinha (Lei nº 436, de 24 de fevereiro de 2017).

1.1.8. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso: Anexo I – Quadro de Cargos, Remuneração, Quantidade de Vagas e Horas Trabalhadas; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III – Cronograma de Execução do Processo Seletivo; Anexo IV – Declaração de Não Impedimento; Anexo V – Formulário de Recurso.

1.1.9. Pessoas com deficiência concorrerão em grau de paridade.

2. DOS CARGOS.

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estarão discriminados no quadro a seguir.

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA E RURAL	1 - Ter no ato da posse, Ensino Médio completo; 2 - Ter no ato da Posse idade mínima de 18(dezoito) anos completo.	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Proceder ao registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Exercer papel de visitador sanitário e epidemiológico para controle de endemias e agravos ao ambiente. Executar outras atividades correlatas de terminadas pelo superior imediato. Atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde.	R\$ 1.014,00	02
Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.					

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital. Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e em caso de nacionalidade

estrangeira, terá a obrigatoriedade de apresentação do visto permanente no Brasil emitido pelo Ministério da Justiça e Departamento de Polícia Federal.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

3.5. Atender aos pré-requisitos constantes no item 2, deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando sua formação assim o exigir.

3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.

3.7. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c.

3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.9. Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

3.10. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

3.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, em virtude da solicitação a ser realizada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serrinha.

3.12. Além de atender as condições descritas nos itens 3.1 a 3.11, deverão residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital e apresentar o comprovante de residência no ato da inscrição para concorrer ao cargo.

3.13. Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo e/ou declaração da associação de moradores, bem como do presidente da comunidade / Agente comunitário de Saúde, no caso de candidato da zona rural e declaração de residência emitida pelo setor Tributos da Prefeitura Municipal de Serrinha assegurado ao Município à comprovação da informação.

4. DAINSCRIÇÃO.

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, de forma pessoal, de 06 a 07 de Junho de 2018, das 08 às 13h, observando o horário oficial local. Local: Prefeitura Municipal de Serrinha, Situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, CEP 59.258-000.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher os dados no formulário de inscrição (anexo - II) em letra de forma, sem rasuras e declaração de impedimento (Anexo -IV), ambos disponíveis no local da inscrição.

4.3. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

4.4. Os interessados em se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na área que pretende atuar atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

4.5. A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas etapas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará nos quadros de avisos dos Órgãos Públicos Municipais, lista dos inscritos.

4.8. Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

5.1. Munido de envelope contendo os documentos relacionados no subitem 5.4, o candidato deverá comparecer na data, local e horário citados nos subitens 5.2 e 5.3 para efetivar sua inscrição.

5.2. A Comissão receberá os referidos documentos no período de 06 a 07 de junho de 2018, das 08 às 13h.

5.3. O candidato deverá comparecer Prefeitura Municipal de Serrinha, Situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, CEP 59.258-000.

5.4. No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1.1. Uma foto 3X4.

5.4.1.2. Original e cópia do Diploma, de acordo com o determinado no Anexo I.

5.4.1.3. Original e cópia de CPF e RG ou carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, válidos em todo território nacional e que contenha fotografia.

5.4.1.4. Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5.4.4. Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.

5.4.5. Comprovação de votação na última eleição.

5.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico.

5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7. Não será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, tampouco acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador e do candidato.

5.8. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.9. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E TITULAÇÕES, ENTREVISTA E PONTUAÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado mediante análise curricular e titulação (quanto à experiência profissional na área da saúde) e entrevista, ambos de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A análise Curricular consiste na constatação da experiência profissional e dos cursos de formação e/ou aperfeiçoamento do candidato, na área da saúde.

6.3. A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.

6.4. Para a comprovação de experiência profissional só será computado 01 ponto para cada ano de experiência a partir de 2010 até 31.01.2018, contando-se uma vez; períodos iguais não serão computados se trabalhados em instituições diferentes, observando-se a tabela a seguir:

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO
Até 12 meses	1,0
De 12 meses e 1 dia a 24 meses	1,5
De 24 meses e 1 dia a 36 meses	2,0
De 36 meses e 1 dia a 48 meses	2,5
De 48 meses e 1 dia a 60 meses	3,0
Acima de 60 meses	3,5

6.5. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos com cópias autenticadas por oficial de serviço notarial e registral.

6.6. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

6.7. Para fins de cursos de formação e/ou aperfeiçoamento deverá ser observado:

6.7.1. Considera-se como cursos de formação os de Nível Superior (Graduação), Nível Médio(Profissionalizante) e Nível Médio (Técnico).

6.7.2. Serão computados, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

CURSOS	PONTUAÇÃO
Nível Médio(Profissionalizante)	1,0
Nível Médio (Técnico)	1,5
Nível Superior (Graduação)	2,0

6.7.3. Consideram-se como cursos de aperfeiçoamento os de pequena duração, inclusive Seminários, Congressos, Palestras e afins, desde que relacionados à área de saúde.

6.7.3.1. Serão computados, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

CURSOS (Carga Horária)	PONTUAÇÃO
Até 20 horas	0,5
De 21 a 50 horas	1,0
De 51 a 100 horas	1,5
De 101 a 200 horas	2,0
Superior a 201 horas	2,5

6.8. A nota final do candidato, para o cargo pleiteado, será de acordo com os pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados.

6.9. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.10. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.10.1. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

6.10.2. Tiver maior pontuação na segunda etapa: entrevista.

6.11. A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a 2ª e última Etapa será através do Diário Oficial do Município (FEMURN): www.femurn.org.br no dia 19 de junho de 2018 conforme o disposto no cronograma deste Edital (Anexo – III).

6.12. A Entrevista será realizada pela Comissão no dia 20 de junho de 2018, no horário das 08h00 às 16h00, no sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

6.13. O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado será automaticamente eliminado do certame.

6.14. O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar, sofrendo as consequências constantes no subitem 6.13.

6.15. Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	0,5
Argumentação	1,0
Objetividade	0,5
Conhecimento acerca da Comunidade	1,5
Conhecimento/habilidade/atitude	1,5
Total de pontos	5,00

6.16 A entrevista possui caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 5,00 (cinco) pontos.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Será admitida a interposição de recursos de acordo com o cumprimento de cada etapa deste certame, sempre após sua publicação. No qual será utilizado o Formulário de Recurso (Anexo – V).

7.2. Os pedidos de recursos devem ser apresentados na Prefeitura Municipal de Serrinha, sede da comissão, situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, CEP 59.258-000, conforme datas previstas no cronograma deste edital (Anexo – III), no horário das 08h às 13h;

7.3. Admitir-se-á 01 (um) recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

7.5. O recurso deverá ser digitado ou escrito à mão em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia). Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

Candidato: _____

Nº do documento de identidade: _____

Nº de inscrição: _____

Cargo: _____

Resultado da Análise Curricular: _____

Fundamentação e Arg .Lógica: _____

Assinatura:

*Anexo – V

7.6. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

- 7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.8. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nos subitens supramencionados não serão avaliados.
- 7.10. O resultado final divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados.
- 7.11. Na ocorrência do disposto no subitem 7.10, poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação caso não seja cumprido o constante no item 4.4 deste Edital.
- 7.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM (FEMURN), contendo exclusivamente a relação dos recursos deferidos, conforme datas do cronograma deste edital (Anexo – III).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

- 8.1. O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) no site www.femurn.gov.br, no dia 26 de junho de 2018, como também será amplamente divulgado através das Redes Sociais, anexado cópia da publicação na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, nas Secretarias Municipais, e nos demais órgãos públicos Municipais e Estaduais, visando auxiliar na publicidade do resultado.
- 8.2. Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município (FEMURN), o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Serrinha.

9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS.

- 9.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 9.2. A convocação dos aprovados para o efeito de contratação será feita pelo Diário Oficial do Município (FEMURN) e demais formas de publicidade, conforme subitem 9.1, através de Portaria, no prazo descrito no cronograma deste edital (anexo - III). Os quais deverão comparecer das 08h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no Setor de Recursos Humanos a quem caberá fornecer informações e direcionamentos quanto à contratação.
- 9.3. Não será feita convocação por telefone, telegrama; a convocação dar-se-á tão somente no que pese ao referido no subitem 9.2.
- 9.4. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o cãndida toque:
- 9.4.1. Não comparecer no prazo determinado na Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos necessários a contratação.
- 9.4.2. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Serrinha/RN para o exercício do cargo.
- 9.4.3. Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
- 9.4.4. Recusar ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no item 2 (Atribuições/Carga Horária), a qual será computada por sistema de ponto eletrônico instalado em local designado pela Prefeitura Municipal de Serrinha, obrigando-se o candidato ao registro da jornada de trabalho estabelecido por este Edital.
- 9.5. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, a ser apresentado pelo candidato no ato da sua convocação.
- 9.6. No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3 deste Edital, dos Requisitos para contratação, no cargo ao qual concorreu, e outros documentos estabelecidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Serrinha.
- 9.7. Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3. O prazo de validade deste concurso é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período uma única vez.
- 10.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.
- 10.5. Serão publicados no Diário Oficial do Município (FEMURN) todos os atos constantes no cronograma deste edital (Anexo - III).
- 10.6. Cabe à Prefeitura Municipal de Serrinha o direito de aproveitar os candidatos classificados em ordem decrescente em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.
- 10.7. A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição (Anexo – II), é de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Prefeitura Municipal de Serrinha, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
- 10.9. A Prefeitura Municipal de Serrinha não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 10.9.1. Endereço não atualizado.
- 10.9.2. Endereço de difícil acesso.
- 10.9.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 10.9.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 10.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades, inexatidões de declarações, informações prestadas pelo candidato, irregularidades na inscrição e/ou nos documentos.
- 10.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 10.12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 10.13. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Serrinha, através da Secretaria Municipal de Saúde no que couber.
- 10.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

10.15. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, procedido pela Prefeitura Municipal de Serrinha, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado arquivará a documentação referente ao certame por um prazo de um (01)ano.

10.16. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Serrinha/RN, 05 de junho de 2018

MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

RENATA NASCIMENTO SOUSA

Membro da Comissão

RUY DE OLIVEIRA COSTA

Membro da Comissão

ALESSANDRA AMADOR DA SILVA

Membro da Comissão

DECRETONº017/2018,DE 04 DE JUNHO DE2018

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2018”.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de SERRINHA/RN, previsto no Edital nº 002/2018 para fins de avaliação de currículos e títulos. Compete ainda a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. Análise de recursos e demais assuntos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes membros:

Alessandra Amador da Silva, Enfermeira; Membro da Comissão

Rui de Oliveira Costa, Coordenador de Administração; Membro da Comissão

Renata Nascimento Sousa, Psicóloga - Membro da Comissão

Mariana de Oliveira da Silva, Assistente Social - Presidente da Comissão.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar se julgar necessário, a participação da Procuradoria Geral do Município no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Os membros ora designados deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação

SERRINHA/RN, 04 de junho de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza – Centro – Serrinha/RN

CNPJ: 18007064/0001-80

CEP: 59258-0000

Tel: (084) 3284-0107

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA- RN

EDITAL Nº 002/2018

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	TOTALDE VAGAS
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA E RURAL	1 - Ter no ato da posse, Ensino Médio completo; 2 - Ter no ato da Posse idade mínima de 18(dezoito) anos completo.	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Proceder ao registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Exercer papel de visitador sanitário e epidemiológico para controle de endemias e agravos ao ambiente. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar nas equipes da Estratégia Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde.	R\$ 1.014,00	02
Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.					
Microárea - ZONA URBANA – Cód. (01)					
BAIRRO: SERRINHA/CENTRO			VAGA: 01		
Microárea - ZONA RURAL – Cód. (02)					
BAIRRO: MARETAS/BARRENTAS			VAGA: 01		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza – Centro – Serrinha/RN
CNPJ: 18007064/0001-80
CEP: 59258-0000
Tel: (084) 3284-0107

ANEXO II
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 EDITAL Nº 002/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
 NOME: _____
 RG: _____ DATA DE EXP.: _____
 CPF: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
 IDADE: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____ EMAIL: _____
 GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
 CARGO: () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
 LOCALIDADE: () ZONA URBANA () ZONA RURAL
 MICROÁREA PRETENDIDA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ZONA URBANA:	
Cód. 01 - BAIRRO:	
SERRINHA/CENTRO	()
ZONA RURAL:	
Cód. 02 - BAIRRO:	
MARETAS/BARRETAS	()

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
 NOME: _____
 CÓDIGO DA ÁREA: _____

Assinale com um (X) os documentos contidos no envelope:

- () Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma, sem rasuras, e declaração de impedimento- modelo anexo;
 () Fotocópia da cédula de identidade;
 () Comprovante de inscrição no Conselho Federal para os cargos cujas profissões sejam, reguladas por lei;
 () Cópia do Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão quitação eleitoral, exceto para estrangeiros;
 () Cópia do documento de quitação do serviço Militar, quando do sexo masculino; () Cópia do cadastro de pessoa física (CPF)
 () Cópia do comprovante de endereço atualizado (com expedição de até 60 dias);
 () Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, Secretarias ou Conselho Estaduais de Educação; contendo os títulos especificados no item 3.2 deste Edital, devidamente autenticados.
 () Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos comprobatórios;
 () 02 Fotos 3x4;

Os documentos exigidos deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras; documentos apresentados em cópias deverão ser, impreterivelmente, autenticados, sob pena da não realização da inscrição; a inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados e ausência de algum documento exigido, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso; não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo; as informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato; não será permitido a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-lo no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma; no ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento da inscrição.

CERTIFICO QUE:

Recebi, em ____/____/2018, os documentos acima citados, declarando protocolado o Ato de Inscrição do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 002/2018.

Nome do Servidor: _____ Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza – Centro – Serrinha/RN
CNPJ: 18007064/0001-80
CEP: 59258-0000
Tel: (084) 3284-0107

ANEXO III
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA- RN
 EDITAL Nº 002/2018
 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE Nº 002/2018:

Descrição	Data
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018	05/06/2018
Período de Inscrição	06 e 07/06/2018
Publicação da lista dos inscritos aptos	08/06/2018
Prazo para interposição de recurso	11/06/2018
Publicação da análise dos recursos	12/06/2018

Análise dos currículos e títulos	14/06/2018
Publicação da análise curricular	15/06/2018
Prazo para interposição de recursos	18/06/2018
Publicação da análise dos recursos e lista dos classificados para a entrevista	19/06/2018
Entrevista	20/06/2018
Análise da entrevista	21/06/2018
Publicação do resultado da entrevista	22/06/2018
Prazo para interposição e análise de recursos	25/06/2018
Publicação da relação final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital de nº 002/2018	26/06/2018
Publicação da Portaria de Convocação para apresentação a documentação exigida no item 3.	27 e 28/06/2018
Publicação da Portaria de Homologação dos Candidatos Aprovados	29/06/2018

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados Diário Oficial do Município (FEMURN).

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA- RN EDITAL Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 da Prefeitura Municipal de SERRINHA/RN, para contratação temporária – pessoa física, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Serrinha/RN, de _____ de 2018.

Candidato (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Joaquim de Souza – Centro – Serrinha/RN

CNPJ: 18007064/0001-80

CEP: 59258-0000

Tel: (084) 3284-0107

ANEXO – V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN EDITAL Nº 002/2018

FORMULÁRIO DE RECURSO:

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – EDITAL DE Nº 002/2018 SERRINHA, RIO GRANDE DE NORTE.

**ASSUNTO: () – RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA LISTA DE INSCRITOS;
() – RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS;
() – RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA.**

Candidato: _____

Nº de Documento de identidade: _____

Nº de Incrição: _____ Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS Fundamentação e Argumentação Lógica: _____

Data: ____ / ____ / 2018

Assinatura: _____

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8E8A2FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 027-2018

LICITAÇÃO N.º PP0272018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 027-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

CENTRAL VAREJISTA LTDA					
** CPF/CNPJ : 08293840000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906775	ALFINETE PARACOLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	150	2.93	439.50
906779	APAGADOR P/ QUADRO BCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UNID	130	5.89	765.70
906785	BALAO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	150	4.89	733.50
906788	BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS	UNID	120	5.64	676.80
906790	BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	PCT	120	10.39	1,246.80
906792	BOBINA PARA FAX TAMANHO 216X25 MM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	UNID	30	10.80	324.00
906801	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, COR FUME EM ACRÍLICO COM REGULAGEM DE ALTURA	UNID	50	36.80	1,840.00
906817	CD-RW VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 74 MINUTOS, 650 MB	UNID	200	3.84	768.00
906823	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA .	UNID	150	7.79	1,168.50
906827	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA(QUENTE).	UNID	1000	0.43	430.00
906830	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	CX	500	10.89	5,445.00
906833	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNID	50	10.89	544.50
906836	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	UNID	300	3.44	1,032.00
906839	COLCHETE LATONADO N 12 CX COM 72 UNIDADES.	CX	100	8.44	844.00
906841	COLCHETE LATONADO N 07 CX COM 72 UNIDADES.	CX	50	4.34	217.00
906846	DVD RW 700MB 80MIN	UNID	100	4.89	489.00
906848	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000 G,COM 2000 LIGAS	PCT	50	58.00	2,900.00
906850	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UNID	800	17.89	14,312.00
906855	ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250	UNID	1000	0.15	150.00
906859	ENVELOPE PARDO KO Nº 36 TAMANHO 265X360	UNID	1000	0.34	340.00
906861	ENVELOPE PARDO KO Nº 47 TAMANHO 370 X 470	UNID	1000	0.64	640.00
906865	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	UNID	1000	0.34	340.00
906872	ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9X101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX	20	35.90	718.00
906873	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX	20	35.90	718.00
906879	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	UNID	100	7.89	789.00
906881	FITA ADESIVA LARGA 45 X 50M BRANCA, TIPO CREPE.	UNID	100	7.89	789.00
906884	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M-	UNID	500	7.89	3,945.00
906889	FORMULÁRIO CONTINUO COR BRANCA 80 COLUNAS, 1 VIA, MICROSERILHADO 240 X 280 MM PARA IMPRESSORA	CX	20	113.00	2,260.00
906894	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UNID	30	58.90	1,767.00
906896	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	UNID	25	33.89	847.25
906901	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMÉTRICA CAP DE CORTE 10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA	UNID	1	168.00	168.00
906903	ISOPOR 10MM	UNID	200	2.09	418.00
906909	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO.	CX	200	35.90	7,180.00
906920	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	UNID	200	2.04	408.00
906928	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	50	24.74	1,237.00
906932	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL	UNID	700	0.29	203.00
906939	PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE 400 FOLHAS.	PCT	120	19.94	2,392.80
906943	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UNID	300	1.54	462.00
906946	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UNID	600	2.69	1,614.00
906951	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGADORA. COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLA, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACI	UNID	20	154.90	3,098.00
906954	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 30 FOLHAS.	UNID	30	29.89	896.70
906956	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10	UNID	50	1.64	82.00
906958	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	UNID	50	2.04	102.00
906960	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº4.	UNID	50	1.34	67.00
906964	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNID	60	9.89	593.40
906966	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	UNID	50	0.44	22.00
906968	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO41MM.	UNID	50	0.89	44.50
906978	RÉGUA 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UNID	60	2.44	146.40
906980	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	UNID	10	28.90	289.00
906987	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL	UNID	500	4.64	2,320.00
906989	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UNID	200	13.39	2,678.00
TOTAL DO FORNECEDOR CENTRAL VAREJISTA LTDA					71,901.35
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					
** CPF/CNPJ : 08708127000171					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906778	APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	UNID	100	5.89	589.00
906784	AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, PCT COM 400 FOLHAS	PCT	250	14.85	3,712.50
906794	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	UNID	500	0.56	280.00
906804	CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7 ML.	UNID	200	3.85	770.00
906809	CANETAESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM VERMELHA.	UNID	500	0.54	270.00
906816	CD- R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X – 80 MINUTOS, 700 MB	UNID	300	0.89	267.00
906818	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0COM 50 UNIDADES.	CX	600	1.54	924.00
906821	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO8/0 COM 25 UNIDADES.	CX	500	1.94	970.00
906824	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	UNID	150	3.89	583.50
906829	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	UNID	600	1.79	1,074.00
906831	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	UNID	300	20.24	6,072.00
906834	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNID	60	5.89	353.40
906837	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	UNID	100	14.89	1,489.00
906840	COLCHETE LATONADO N 06 CX COM 72 UNIDADES.	CX	50	3.89	194.50
906842	COLCHETE LATONADO N 08 CX COM 72 UNIDADES.	CX	50	4.79	239.50
906847	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G,COM 200 LIGAS	PCT	500	4.89	2,445.00
906851	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 –TAMANHO 200 X 280	UNID	1000	0.19	190.00
906854	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229	UNID	200	0.07	14.00
906856	ENVELOPE PARDO KO Nº 28 TAMANHO200X280	UNID	1000	0.19	190.00
906860	ENVELOPE PARDO KO Nº 41 TAMANHO 310X410	UNID	1000	0.59	590.00
906863	ENVELOPE SACO BRANCO 20X28	UNID	1000	0.25	250.00
906866	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36	UNID	1000	0.39	390.00

906875	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	50	2.54	127.00
906876	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX	UNID	50	1.74	87.00
906883	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	UNID	500	4.04	2,020.00
906890	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CX	200	2.24	448.00
906895	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS	UNID	25	11.89	297.25
906898	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREDO	CX	100	13.89	1,389.00
906904	ISOPOR 15MM	UNID	200	3.09	618.00
906913	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UNID	25	22.90	572.50
906917	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UNID	100	8.24	824.00
906918	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UNID	300	1.09	327.00
906925	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	UNID	80	1.94	155.20
906929	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	RESMA	50	18.99	949.50
906934	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	UNID	800	0.69	552.00
906937	PAPEL LAMINADOTAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UNID	80	0.89	71.20
906942	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UNID	800	8.79	7,032.00
906947	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	UNID	300	3.24	972.00
906948	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	UNID	400	3.44	1,376.00
906952	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS	UNID	40	6.89	275.60
906953	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS.	UNID	30	81.95	2,458.50
906957	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12.	UNID	50	1.94	97.00
906959	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18.	UNID	50	2.44	122.00
906961	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº8.	UNID	50	1.44	72.00
906976	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UNID	15	0.59	8.85
906979	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	UNID	10	29.90	299.00
906982	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UNID	10	5.89	58.90
906986	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	UNID	50	2.89	144.50
906988	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA	UNID	600	4.64	2,784.00
	TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME				45,995.40
	PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA ** CPF/CNPJ : 19210207000119 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906773	AGENDA TELEFÔNICA MÉDIA	UNID	20	9.90	198.00
906777	ALMOFADA PARACARIMBO Nº 2 TAMANHO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	UNID	30	4.90	147.00
906776	ALMOFADA PARACARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	UNID	80	4.90	392.00
906780	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	140	4.35	609.00
906783	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHOAPROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	UNID	120	3.80	456.00
906786	BALAO DE ENCHER METALICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	10.90	1,090.00
906787	BARBANTE ALGODAO TRANÇADO COM NO MÍNIMO100 METROS.	UNID	100	3.95	395.00
906789	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	PCT	150	3.45	517.50
906803	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DIGITOSCOM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	UNID	20	14.90	298.00
906805	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS).	UNID	200	1.65	330.00
906806	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL.	UNID	200	0.55	110.00
906810	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UNID	150	0.40	60.00
906813	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	UNID	1000	0.53	530.00
906815	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS.	UNID	1000	1.05	1,050.00
906819	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0COM 50 UNIDADES.	CX	600	1.55	930.00
906822	CLIPS GALVANIZADOTAMANHO 2/0 COM100 UNIDADES.	CX	500	1.95	975.00
906825	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS.COM SISTEMA DE ROLAGEM.	UNID	150	1.55	232.50
906828	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE).	UNID	1000	0.95	950.00
906832	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	UNID	1000	2.85	2,850.00
906835	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	UNID	500	1.55	775.00
906843	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'AGUA, SEC. RÁPIDA, 18 ML	UNID	200	1.95	390.00
906852	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	UNID	800	0.19	152.00
906857	ENVELOPE PARDO KO Nº 32 TAMANHO 324 X 229	UNID	1000	0.30	300.00
906858	ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340	UNID	1000	0.29	290.00
906862	ENVELOPE SACO BRANCO 17X25	UNID	1000	0.25	250.00
906864	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32	UNID	1000	0.30	300.00
906867	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UNID	50	5.90	295.00
906870	ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4X66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA .E 3000 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX	30	36.00	1,080.00
906871	ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA .E 200 ETIQUETAS POR CAIXA.-	CX	30	36.00	1,080.00
906878	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	UNID	100	4.90	490.00
906880	FITA ADESIVA GRANDE - 12MM X 50M	UNID	150	1.25	187.50
906882	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	UNID	300	2.35	705.00
906886	FITA CREPE 18 X 50MM	UNID	100	3.10	310.00
906887	FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS	UNID	200	2.90	580.00
906888	FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO	UNID	100	1.55	155.00
906892	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	CX	200	1.75	350.00
906897	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREDO	CX	100	3.95	395.00
906899	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	20	9.90	198.00
906900	GRAMPO TRILHO PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	10.90	109.00
906906	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO,ACONDICIONADA EM TUBO PLASTICO COM 10 LAMINAS.	TB	50	1.75	87.50
906907	LAMINA PARA ESTILETE LARGO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	50	2.20	110.00
906908	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORESACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	CX	600	3.58	2,148.00
906914	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UNID	100	8.90	890.00
906915	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UNID	100	6.90	690.00
906921	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	CX	200	3.05	610.00
906926	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E 1METRO	RESMA	1000	18.40	18,400.00
906931	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UNID	600	0.60	360.00
906935	PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS	UNID	500	0.45	225.00

906936	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	PCT	120	6.00	720.00
906940	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNID	100	0.16	16.00
906941	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	UNID	150	2.40	360.00
906944	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DÚPLO CAPA DURA	UNID	500	4.55	2,275.00
906950	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4.	UNID	150	0.70	105.00
906955	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UNID	300	1.65	495.00
906962	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	60	16.90	1,014.00
906965	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO	UNID	50	14.40	720.00
906969	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UNID	50	179.00	8,950.00
906970	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM -ALUMÍNIO TAMANHO 120X90.	UNID	10	99.00	990.00
906971	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA, TAMANHO 120X90.	UNID	10	49.00	490.00
906977	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UNID	200	0.60	120.00
906983	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	UNID	400	1.95	780.00
906990	TNT, CORES VARIADAS	MT	2000	1.35	2,700.00
	TOTAL DO FORNECEDOR PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA				63,767.00
	R DE ARAÚJO SILVA ME ** CPF/CNPJ : 18000049000100 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906781	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UNID	150	0.98	147.00
906782	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UNID	200	0.20	40.00
906793	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	UNID	500	0.48	240.00
906795	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	100	9.88	988.00
906808	CANETAESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM PRETA.	UNID	500	0.53	265.00
906812	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID	1000	0.69	690.00
906814	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID	2000	0.85	1,700.00
906820	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	CX	600	1.94	1,164.00
906826	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	UNID	150	1.24	186.00
906844	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	UNID	200	0.64	128.00
906845	DVD R 4.7GB 120MIN	UNID	100	1.09	109.00
906853	ENVELOPE MÍDIA C/ VISOR P/ CD 125X125M² 75G	UNID	600	0.15	90.00
906868	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	100	1.44	144.00
906869	ESTILETE PEQUENOCORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID	200	0.99	198.00
906874	EVA 90X180CM	UNID	400	1.65	660.00
906877	FITA ADESIVA 12MMX30M	UNID	100	0.59	59.00
906885	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	UNID	500	7.70	3,850.00
906893	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	1000	0.70	700.00
906902	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CX	500	3.60	1,800.00
906905	ISOPOR 20MM	UNID	200	4.39	878.00
906910	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	100	2.50	250.00
906911	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	100	2.50	250.00
906912	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	100	3.00	300.00
906916	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	UNID	100	13.50	1,350.00
906919	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UNID	500	1.94	970.00
906922	MINA DE GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	100	0.45	45.00
906923	MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	100	0.45	45.00
906924	MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	100	1.09	109.00
906927	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50MICRAS	MT	500	2.09	1,045.00
906933	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	UNID	400	0.69	276.00
906938	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UNID	1200	0.59	708.00
906945	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	UNID	20	10.70	214.00
906949	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM	UNID	400	3.20	1,280.00
906963	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	60	11.89	713.40
906967	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	UNID	50	0.69	34.50
906973	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UNID	5	2.80	14.00
906974	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UNID	10	2.80	28.00
906975	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	400	2.80	1,120.00
906981	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	UNID	10	5.89	58.90
906984	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML, CORES VARIADAS	UNID	400	2.64	1,056.00
906985	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UNID	50	2.89	144.50
	TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAÚJO SILVA ME				24,047.30
Valor Total da Contratação R\$ 205,711.05(Duzentos e Cinco Mil e Setecentos e Onze Reais e Cinco Centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Junho de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:51BABA06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 027-2018

LICITAÇÃO N.º PP0272018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO pp nº 027-2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CENTRAL VAREJISTA LTDA ** CPF/CNPJ : 08293840000100 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906775	ALFINETE PARACOLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	150	2.93	439.50
906779	APAGADOR P/ QUADRO BCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UNID	130	5.89	765.70
906785	BALAO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	150	4.89	733.50
906788	BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS	UNID	120	5.64	676.80
906790	BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	PCT	120	10.39	1.246.80
906792	BOBINA PARA FAX TAMANHO 216X25 MM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA .	UNID	30	10.80	324.00
906801	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, COR FUME EM ACRÍLICO COM REGULAGEM DE ALTURA	UNID	50	36.80	1.840.00
906817	CD-RW VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 74 MINUTOS, 650 MB	UNID	200	3.84	768.00
906823	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA .	UNID	150	7.79	1.168.50
906827	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA(QUENTE).	UNID	1000	0.43	430.00
906830	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES.	CX	500	10.89	5.445.00
906833	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNID	50	10.89	544.50
906836	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	UNID	300	3.44	1.032.00
906839	COLCHETE LATONADO N 12 CX COM 72 UNIDADES.	CX	100	8.44	844.00
906841	COLCHETE LATONADO N 07 CX COM 72 UNIDADES.	CX	50	4.34	217.00
906846	DVD RW 700MB 80MIN	UNID	100	4.89	489.00
906848	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000 G,COM 2000 LIGAS	PCT	50	58.00	2.900.00
906850	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UNID	800	17.89	14.312.00
906855	ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250	UNID	1000	0.15	150.00
906859	ENVELOPE PARDO KO Nº 36 TAMANHO 265X360	UNID	1000	0.34	340.00
906861	ENVELOPE PARDO KO Nº 47 TAMANHO 370 X 470	UNID	1000	0.64	640.00
906865	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	UNID	1000	0.34	340.00
906872	ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9X101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX	20	35.90	718.00
906873	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8X101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA ,E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX	20	35.90	718.00
906879	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	UNID	100	7.89	789.00
906881	FITA ADESIVA LARGA 45 X 50M BRANCA, TIPO CREPE.	UNID	100	7.89	789.00
906884	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M-	UNID	500	7.89	3.945.00
906889	FORMULÁRIO CONTINUO COR BRANCA 80 COLUNAS, 1 VIA, MICROSERILHADO 240 X 280 MM PARA IMPRESSORA	CX	20	113.00	2.260.00
906894	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UNID	30	58.90	1.767.00
906896	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	UNID	25	33.89	847.25
906901	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMETRICA CAP DE CORTE 10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA	UNID	1	168.00	168.00
906903	ISOPOR 10MM	UNID	200	2.09	418.00
906909	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO.	CX	200	35.90	7.180.00
906920	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	UNID	200	2.04	408.00
906928	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	50	24.74	1.237.00
906932	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL	UNID	700	0.29	203.00
906939	PAPEL PAUTADO CO MMARGEM PACOTE 400 FOLHAS.	PCT	120	19.94	2.392.80
906943	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UNID	300	1.54	462.00
906946	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UNID	600	2.69	1.614.00
906951	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL, CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACI	UNID	20	154.90	3.098.00
906954	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	UNID	30	29.89	896.70
906956	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10	UNID	50	1.64	82.00
906958	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	UNID	50	2.04	102.00
906960	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº4.	UNID	50	1.34	67.00
906964	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNID	60	9.89	593.40
906966	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	UNID	50	0.44	22.00
906968	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO41MM.	UNID	50	0.89	44.50
906978	RÉGUA 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UNID	60	2.44	146.40
906980	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	UNID	10	28.90	289.00
906987	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL	UNID	500	4.64	2.320.00
906989	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UNID	200	13.39	2.678.00
TOTAL DO FORNECEDOR CENTRAL VAREJISTA LTDA					71.901.35
GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME ** CPF/CNPJ : 08708127000171 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906778	APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	UNID	100	5.89	589.00
906784	AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, PCT COM 400 FOLHAS	PCT	250	14.85	3.712.50
906794	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X0,9CM.	UNID	500	0.56	280.00
906804	CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7 ML.	UNID	200	3.85	770.00
906809	CANETAESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM VERMELHA.	UNID	500	0.54	270.00
906816	CD- R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X – 80 MINUTOS, 700 MB	UNID	300	0.89	267.00
906818	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0COM 50 UNIDADES.	CX	600	1.54	924.00
906821	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO8/0 COM 25 UNIDADES.	CX	500	1.94	970.00
906824	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	UNID	150	3.89	583.50
906829	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	UNID	600	1.79	1.074.00
906831	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	UNID	300	20.24	6.072.00

906834	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNID	60	5.89	353.40
906837	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	UNID	100	14.89	1.489.00
906840	COLCHETE LATONADO N 06 CX COM 72 UNIDADES.	CX	50	3.89	194.50
906842	COLCHETE LATONADO N 08 CX COM 72 UNIDADES.	CX	50	4.79	239.50
906847	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100 G.COM 200 LIGAS	PCT	500	4.89	2.445.00
906851	ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28 –TAMANHO 200 X 280	UNID	1000	0.19	190.00
906854	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114X229	UNID	200	0.07	14.00
906856	ENVELOPE PARDO KO Nº 28 TAMANHO200X280	UNID	1000	0.19	190.00
906860	ENVELOPE PARDO KO Nº 41 TAMANHO 310X410	UNID	1000	0.59	590.00
906863	ENVELOPE SACO BRANCO 20X28	UNID	1000	0.25	250.00
906866	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36	UNID	1000	0.39	390.00
906875	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	50	2.54	127.00
906876	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX	UNID	50	1.74	87.00
906883	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	UNID	500	4.04	2.020.00
906890	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CX	200	2.24	448.00
906895	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UNID	25	11.89	297.25
906898	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	CX	100	13.89	1.389.00
906904	ISOPOR 15MM	UNID	200	3.09	618.00
906913	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UNID	25	22.90	572.50
906917	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UNID	100	8.24	824.00
906918	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UNID	300	1.09	327.00
906925	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	UNID	80	1.94	155.20
906929	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	RESMA	50	18.99	949.50
906934	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	UNID	800	0.69	552.00
906937	PAPEL LAMINADOTAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UNID	80	0.89	71.20
906942	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UNID	800	8.79	7.032.00
906947	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	UNID	300	3.24	972.00
906948	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	UNID	400	3.44	1.376.00
906952	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 10/12 FOLHAS	UNID	40	6.89	275.60
906953	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ATI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATE 50/60 FOLHAS.	UNID	30	81.95	2.458.50
906957	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12.	UNID	50	1.94	97.00
906959	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18.	UNID	50	2.44	122.00
906961	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº8.	UNID	50	1.44	72.00
906976	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UNID	15	0.59	8.85
906979	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	UNID	10	29.90	299.00
906982	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UNID	10	5.89	58.90
906986	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	UNID	50	2.89	144.50
906988	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA	UNID	600	4.64	2.784.00
TOTAL DO FORNECEDOR GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO - ME					45,995.40

PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA
** CPF/CNPJ : 19210207000119
** VENCEU OS ITENS **

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
906773	AGENDA TELEFÔNICA MÉDIA	UNID	20	9.90	198.00
906777	ALMOFADA PARACARIMBO Nº 2 TAMANHO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	UNID	30	4.90	147.00
906776	ALMOFADA PARACARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	UNID	80	4.90	392.00
906780	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	140	4.35	609.00
906783	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHOAPROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	UNID	120	3.80	456.00
906786	BALAO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	10.90	1.090.00
906787	BARBANTE ALGODAO TRANÇADO COM NO MINIMO100 METROS.	UNID	100	3.95	395.00
906789	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	PCT	150	3.45	517.50
906803	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOSCOM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	UNID	20	14.90	298.00
906805	CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS).	UNID	200	1.65	330.00
906806	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MEDIA COM AZUL.	UNID	200	0.55	110.00
906810	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UNID	150	0.40	60.00
906813	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	UNID	1000	0.53	530.00
906815	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X60 CORES VARIADAS.	UNID	1000	1.05	1.050.00
906819	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0COM 50 UNIDADES.	CX	600	1.55	930.00
906822	CLIPS GALVANIZADOTAMANHO 2/0 COM100 UNIDADES.	CX	500	1.95	975.00
906825	COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS,COM SISTEMA DE ROLAGEM.	UNID	150	1.55	232.50
906828	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA(QUENTE).	UNID	1000	0.95	950.00
906832	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	UNID	1000	2.85	2.850.00
906835	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	UNID	500	1.55	775.00
906843	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SEC. RÁPIDA, 18 ML	UNID	200	1.95	390.00
906852	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS	UNID	800	0.19	152.00
906857	ENVELOPE PARDO KO Nº 32 TAMANHO 324 X 229	UNID	1000	0.30	300.00
906858	ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340	UNID	1000	0.29	290.00
906862	ENVELOPE SACO BRANCO 17X25	UNID	1000	0.25	250.00
906864	ENVELOPE SACO BRANCO 22X32	UNID	1000	0.30	300.00
906867	ESPELO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UNID	50	5.90	295.00
906870	ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4X66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA .E 3000 ETIQUETAS POR CAIXA.	CX	30	36.00	1.080.00
906871	ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA .E 200 ETIQUETAS POR CAIXA.-	CX	30	36.00	1.080.00
906878	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M	UNID	100	4.90	490.00
906880	FITA ADESIVA GRANDE - 12MM X 50M	UNID	150	1.25	187.50
906882	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	UNID	300	2.35	705.00
906886	FITA CREPE 18 X 50MM	UNID	100	3.10	310.00
906887	FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS	UNID	200	2.90	580.00
906888	FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO	UNID	100	1.55	155.00
906892	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	CX	200	1.75	350.00
906897	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	CX	100	3.95	395.00
906899	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	20	9.90	198.00
906900	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	10.90	109.00
906906	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	50	1.75	87.50

906907	LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	50	2.20	110.00
906908	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	CX	600	3.58	2,148.00
906914	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UNID	100	8.90	890.00
906915	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UNID	100	6.90	690.00
906921	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	CX	200	3.05	610.00
906926	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E 1 METRO	RESMA	1000	18.40	18,400.00
906931	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UNID	600	0.60	360.00
906935	PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS	UNID	500	0.45	225.00
906936	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	PCT	120	6.00	720.00
906940	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNID	100	0.16	16.00
906941	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	UNID	150	2.40	360.00
906944	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DÚPLO CAPA DURA	UNID	500	4.55	2,275.00
906950	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4.	UNID	150	0.70	105.00
906955	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UNID	300	1.65	495.00
906962	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	60	16.90	1,014.00
906965	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO	UNID	50	14.40	720.00
906969	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UNID	50	179.00	8,950.00
906970	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM -ALUMÍNIO TAMANHO 120X90.	UNID	10	99.00	990.00
906971	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA, TAMANHO 120X90.	UNID	10	49.00	490.00
906977	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UNID	200	0.60	120.00
906983	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	UNID	400	1.95	780.00
906990	TNT, CORES VARIADAS	MT	2000	1.35	2,700.00
TOTAL DO FORNECEDOR PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA					63,767.00
R DE ARAÚJO SILVA ME					
** CPF/CNPJ : 18000049000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906781	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UNID	150	0.98	147.00
906782	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UNID	200	0.20	40.00
906793	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM.	UNID	500	0.48	240.00
906795	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	100	9.88	988.00
906808	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM PRETA.	UNID	500	0.53	265.00
906812	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID	1000	0.69	690.00
906814	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	UNID	2000	0.85	1,700.00
906820	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	CX	600	1.94	1,164.00
906826	COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	UNID	150	1.24	186.00
906844	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	UNID	200	0.64	128.00
906845	DVD R 4.7GB 120MIN	UNID	100	1.09	109.00
906853	ENVELOPE MÍDIA C/ VISOR P/ CD 125X125MF 75G	UNID	600	0.15	90.00
906868	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	100	1.44	144.00
906869	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID	200	0.99	198.00
906874	EVA 90X180CM	UNID	400	1.65	660.00
906877	FITA ADESIVA 12MMX30M	UNID	100	0.59	59.00
906885	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	UNID	500	7.70	3,850.00
906893	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	1000	0.70	700.00
906902	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CX	500	3.60	1,800.00
906905	ISOPOR 20MM	UNID	200	4.39	878.00
906910	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	100	2.50	250.00
906911	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	100	2.50	250.00
906912	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UNID	100	3.00	300.00
906916	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	UNID	100	13.50	1,350.00
906919	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UNID	500	1.94	970.00
906922	MINA DE GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	100	0.45	45.00
906923	MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	100	0.45	45.00
906924	MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	100	1.09	109.00
906927	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50MICRAS	MT	500	2.09	1,045.00
906933	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	UNID	400	0.69	276.00
906938	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UNID	1200	0.59	708.00
906945	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLÁSTICADA, EM CORES VARIADAS.	UNID	20	10.70	214.00
906949	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM	UNID	400	3.20	1,280.00
906963	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	60	11.89	713.40
906967	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	UNID	50	0.69	34.50
906973	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UNID	5	2.80	14.00
906974	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UNID	10	2.80	28.00
906975	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	400	2.80	1,120.00
906981	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	UNID	10	5.89	58.90
906984	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML, CORES VARIADAS	UNID	400	2.64	1,056.00
906985	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UNID	50	2.89	144.50
TOTAL DO FORNECEDOR R DE ARAÚJO SILVA ME					24,047.30
Valor Total da Contratação R\$ 205,711.05(Duzentos e Cinco Mil e Setecentos e Onze Reais e Cinco Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Junho de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROSSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Izadora Andrezza do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 051.844.054-02, portadora da Carteira de Identidade nº 002.347.185 – SSP/RN, e O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018, publicada no Diário Oficial do Município de 17/05/2018, processo administrativo nº 3.199/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME					
CNPJ/MF Nº 03.271.641/0001-79			TEL: (84) 3263-2066		
Rodovia RN 064, nº 504, Centro, Touros/RN, CEP. 59.584-000					
REPRESENTANTE LEGAL: JOSAFÁ ARAÚJO DA COSTA					
RG: 287.894 – SSP/RN			CPF: 106.976.164-87		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litro	300.000	R\$ 4,58	R\$ 1.374.000,00
2	Etanol comum	Litro	12.000	R\$ 3,60	R\$ 43.200,00
3	Óleo Diesel comum	Litro	240.000	R\$ 3,64	R\$ 873.600,00
4	Óleo Diesel S10	Litro	240.000	R\$ 3,99	R\$ 957.600,00
Valor total da ARP					R\$ 3.248.400,00
Três milhões, duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 06 de junho de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Fornecedor:

Araújo Derivados de Petróleo LTDA - ME

CNPJ/MF: 03.271.641/0001-79

JOSAFÁ ARAÚJO DA COSTA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Como Interviente

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Como Interviente

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A250B140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 06 de junho de 2018, referente à sessão de Adjudicação, **registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Florânia – RN, o Pregoeiro ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:**

ILANDSON JOSE DE MEDEIROS SILVA 09303494407

CNPJ – 26.208.245/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, acompanhando um suco, café ou café com leite.	UND	800	12,00	9.600,00
3	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de carne com legumes e macarrão e um pão; canja de frango com legumes, arroz e um pão; Cuscuz temperado com carne moída ou frango e um suco; arroz uma verdura crua ou cozida um tipo de carne, (frango ou um cozido de boi); Macaxeira com carne assada e um café com leite; macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.	UND	300	14,33	4.299,00
VALOR TOTAL					13.899,00

THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAUJO ME

CNPJ 19.337.366/0001-89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
2	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	UND	1.240	18,00	22.320,00
VALOR TOTAL					22.320,00

Florânia/RN, 06 de junho de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:9FD2700C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ANEXO IX - LEI 697/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	19.971.756	18.008.666	-9,8	21.108.966	17,2	21.674.686	2,68	22.255.568	2,75	22.852.017	2,68
Receita Não Financeira (I)	19.625.166	18.008.666	-8,2	20.557.966	14,2	21.108.919	2,68	21.674.639	2,61	22.255.519	2,68
Despesa Total	19.971.756	17.170.480	-14,0	21.108.966	22,9	21.674.686	2,68	22.255.568	2,69	22.852.017	2,68
Despesa Não Financeira (II)	19.751.756	17.134.551	-13,3	21.013.966	22,6	21.577.140	2,68	22.155.408	2,68	22.749.173	2,68
Resultado Primário (I - II)	419.810	874.115	108,2	-456.000	-152,2	-468.221	2,68	-480.769	2,68	-493.654	2,68
Resultado Nominal	663.750	-915.943	-238,0	-239.855	-73,8	-246.283	2,68	-252.883	2,68	-259.661	2,68
Dívida Pública Consolidada	1.052.899	0	-100,0	0	0,0	0	0,00	0	0,00	0	0
Dívida Líquida Consolidada	-474.345	2.818.909	-694,3	2.215.340	-21,4	2.274.711	2,68	2.335.673	2,68	2.398.269	2,68

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.432.276	19.161.221	-14,6	21.108.966	2,68	21.674.686	2,68	22.255.568	2,68	22.852.017	2,68
Receita Não Financeira (I)	22.042.986	19.161.221	-13,1	20.146.344	2,68	20.686.266	2,68	21.240.658	2,68	21.809.908	2,68
Despesa Total	22.432.276	18.269.391	-18,6	21.108.966	2,68	21.674.686	2,68	22.255.568	2,68	22.852.017	2,68
Despesa Não Financeira (II)	22.185.172	18.231.162	-17,8	19.449.701	2,68	19.970.953	2,68	20.506.175	2,68	21.055.740	2,68
Resultado Primário (I - II)	471.531	930.058	97,2	-677.483	2,68	-695.640	2,68	-714.283	2,68	-733.425	2,68
Resultado Nominal	745.524	-974.563	-230,7	662.184	2,68	679.931	2,68	698.153	2,68	716.863	2,68
Dívida Pública Consolidada	1.182.616	0	-100,0	784.217	0,0	805.234	0,00	826.814	0,00	848.973	0,00
Dívida Líquida Consolidada	-532.784	2.999.319	-663,0	-1.306.713	-143,6	-1.341.733	2,68	-1.377.691	2,68	-1.414.613	2,68

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,14	10,67	7,61	2,68	2,68	2,68
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1775	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente	Valor Corrente / 2,68	Valor Corrente / 2,68	Valor Corrente / 1,2017

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Serra Negra do Norte - RN, 30 de maio de 2018

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:87BEDC7F